

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2023**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **BENEDITO GENILDO GOMES** - inscrita no CNPJ nº 08.132.482/0001-45, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 7.738,32** (sete mil, setecentos e trinta e oito e trinta e dois centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR

Publique-se,

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:FCE030C2**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
039/2023**Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **ORTOPEDIA PETRÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.806.705/0001-15, com sede Av. Prudente de Moraes, 3413, Lagoa Nova, CEP 59.056-200, Natal/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:7D6BBA79**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023****Objeto:** Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 022/2023, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido

pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **EMPREENDEMENTOS 3L LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66, com sede na Rua Celso Fernandes, 45, Vila Isabel, CEP 59.330-000, Jucurutu/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:122DDE72

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor estimado da contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 022/2023, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **WELL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.058.729/0001-50, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 26-A, Centro, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AF2AEE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 02/2023-
COPIRN**

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 02/2023- COPIRN

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, incluindo manutenção de hardware e software nos computadores deste Consórcio e configuração de equipamentos de rede e impressoras.

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN torna público que realizará a licitação em 01 de dezembro de 2023, às 15h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, para o objeto acima especificado.

O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br (1026106).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (84) 99967-8339 e (84) 99665-7819, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 14 de novembro de 2023.

MARCELO LUCAS DA SILVA
Pregoeiro do COPIRN

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:EC1D4DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5870/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO
PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A
SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 06 DE
NOVEMBRO DE 2023, A SABER:**

ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.179.815/0001-54**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 261.858,50 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

J ALMIR DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.618.654/0001-44**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 474.740,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**.

Acari (RN), 14 de novembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8945C407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5690/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023, A SABER:

ANTONIO AECIO DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.177.678/0001-59**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)**.

FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.741.476/0001-07**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 57.680,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**.

S M DANTAS SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.842.879/0001-51**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 23.562,00 (Vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**.

Acari (RN), 14 de novembro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:623AD380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Torna sem efeito a Portaria com Código Identificador: E01E869F

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Novembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:88F2599C

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conhecer dos recursos administrativos interpostos, com fulcro parecer da Procuradoria Jurídica do município, apensados aos autos do processo, para no mérito, julgá-lo:

PROCEDENTE o recurso interposto pela licitante PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63, reformando o julgamento desta Comissão, a qual declarou habilitada a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, tornando-a referida empresa **INABILITADA**.

IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante CONSTRUTORA PTS EIRELI - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, mantendo o julgamento desta Comissão, a qual foi declarada a mesma **INABILITADA**.

PROCEDENTE o recurso interposto pela licitante FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, alterando o julgamento desta Comissão, tornando empresa **HABILITADA**.

IMPROCEDENTE as contrarrazões apresentada pela licitante CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, alterando o julgamento desta Comissão, tornando a referida empresa **INABILITADA**.

Após realizada a diligência junto as empresas: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08 e H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ Nº 08.250.245/0001-89, foram apresentadas documentos conforme diligência solicitada, passando as mesmas para o rol de **HABILITADA** no processo. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, o julgamento na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 14/11/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B4E2CB04

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a abertura de propostas de preços da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Considerando o julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões apresentados. Comunica que a abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s), na licitação em epígrafe, que acontecerá no dia: 17/11/2023 às 10h30min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 14/11/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F1CFE689

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conhecer dos recursos administrativos interpostos, com fulcro parecer da Procuradoria Jurídica do município, apensados aos autos do processo, para no mérito, julgá-lo:

PROCEDENTE o recurso interposto pela licitante PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63, reformando o julgamento desta Comissão, a qual declarou habilitada a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, tornando-a referida empresa **INABILITADA**.

PROCEDENTE o recurso interposto pela licitante FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, alterando o julgamento desta Comissão, tornando empresa **HABILITADA**.

IMPROCEDENTE as contrarrazões apresentada pela licitante CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, alterando o julgamento desta Comissão, tornando a referida empresa **INABILITADA**.

Após realizada a diligência junto as empresas: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ Nº 08.250.245/0001-89, foram apresentadas documentos conforme diligência solicitada, passando as mesmas para o rol de **HABILITADA** no processo. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, o julgamento na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 14/11/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:98B81CD3

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a abertura de propostas de preços da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Considerando o julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões apresentados. Comunica que a abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s), na licitação em epígrafe, acontecerá no dia: 17/11/2023 às 08h30min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 14/11/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BDF667D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2023

CONVENIENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CONVENIADO: HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES

CNPJ: 08.020.950/0001-90

OBJETO: O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar de pacientes Alexandrienses usuários do SUS, com assistência hospitalar, médica e laboratorial, nas modalidades de pronto socorro – atendimento (urgência e emergência), ambulatorial, internações nas clínicas médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, etc.

Vigência: 31/03/2023 a 29/12/2023

Alexandria – RN, 31 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8919E171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2023

CONVENIENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CONVENIADO: HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ

CNPJ: 08.021.123/0001-10

OBJETO: O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar de pacientes Alexandrienses usuários do SUS, com assistência hospitalar, médica e laboratorial, nas modalidades de pronto socorro – atendimento (urgência e emergência), ambulatorial, internações nas clínicas médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica.

Vigência: 31/03/2023 a 29/12/2023

Alexandria – RN, 31 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3097D706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1084193-42, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento do recurso interposto pela licitante: "RECURSO ADMINISTRATIVO" interposto pela licitante: **EMPROTEC ENGENHARIA**, inscrita no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05, com sede a Rua João Bezerra da Fonseca, 124 – DNER – CEP 59200-000 – Santa Cruz/RN, em DESFAVOR da empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA**, inscrita no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 010 – Andar 1 – Centro – CEP 58870-000 – Riacho dos Cavalos/PB. Tendo sido o recurso aceito pela comissão, bem como pela autoridade competente, desta feita fica CLASSIFICADA agora como 1ª colocada a licitante: **EMPROTEC ENGENHARIA**, inscrita no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05, com sede a Rua João Bezerra da Fonseca, 124 – DNER – CEP 59200-000 – Santa Cruz/RN, com o valor de R\$ 2.149.952,07 (dois milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 14 de novembro de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CE07CB29

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá as seguintes condições:

- I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;
- II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;
- III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;
- IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;
- V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;
- VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;
- VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;

- VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;
- IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;
- X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;
- XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.

§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no período de 20 de novembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023 sendo esta a data limite para recolhimento da primeira parcela.

§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 14 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F5C3468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 726, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 726, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **16 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B68BC54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 727, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **16 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:19686C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 728, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de novembro de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

261	Uberlândio Fernandes da Silva	Vigilante	Sec. Educação	30
-----	-------------------------------	-----------	---------------	----

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:270CD307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 TP Nº 002/2023**

CONTRATO Nº.....: 113/2023

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002 2023 - TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ: 08.348.997/0001-87

CONTRATADA(O).....: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.629.055/0001-89

OBJETO.....: Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo ConcretoBetuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de AlminoAfonso/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.549.239,51 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0701.154510058.1.020 Pavimentação,Dren e DemaisUrbanização , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$1.549.239,51

VIGÊNCIA...: 09 de novembro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2023

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E5179F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.

PROCESSO Nº. **09100003/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA CNPJ: 02.293.086/0001-13**, com o **valor global de R\$ 66.070,00**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos de baixo ruído para Eventos Sociais e Culturais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 14 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CF97BA6

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023.**

PROCESSO Nº. **17100002/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora do item 01, 02 e 03 com o valor global de **R\$ 290.350,00** (duzentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 7 (SETE) DIÁRIAS DE TRIO ELÉTRICO ESTILO CARRETA, destinado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 14 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A48C2E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110001/2023**

CONTRATO Nº: 01110001/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: A & E CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de empresas que ofereçam os serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 6 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial.

VALOR TOTAL: R\$ 83.940,00 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 489 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 29/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de novembro de 2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:A9440399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0798/2023 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES

DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS 5.300,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					5.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS 5.300,00
Total da Anulação (R\$)					5.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 14 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49CEC17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1649/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO O requerimento do Servidor **Cícero Sabino Neto** de nº 180/2023, do dia 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Cícero Sabino Neto** portador de matrícula **1716**, *ESI-30*, **Médico Cínico Geral**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, afastamento para exercício de mandato eletivo, no período de 01/09/2023 a 31/12/2024.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Art. 1º está previsto no Art. 107, I da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade, não sendo remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB1748F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1650/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Valdemiro Soares Filho** portador de matrícula **1329**, *GNO A-7*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/11/2023 a 05/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de novembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:10896A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1651/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Renato Bezerra Pinto** portador de matrícula **1333**, *GNO A-7*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/11/2023 a 04/02/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de novembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:369EECA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1652/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luiz Albino da Silva Torres** portador de matrícula **1157**, *GNO A-9*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/11/2023 a 11/02/2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2014 a 04/01/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de novembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FFF4F813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 034/2023**, cujo objeto referente à registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para poços e adutoras para suprir as necessidades de manutenção e reparação dos poços e as redes de adutoras nas zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagraram vencedoras as empresas: **LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42.791.371/0001-89)**. Vencedora dos itens: 59 ao 73, com o valor global de **R\$ 247.427,00** e **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens: 1 ao 58, com o valor global de **R\$ 386.544,50**.

Apodi/RN, 14 de novembro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria Nº. 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:727EAAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023 - PROCESSO Nº 125.611/2023

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 928750/2022 - Operação nº. 1082735-43 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Mobilidade Urbana, tendo como proponente vencedor a **licitante SOLAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, com o valor total de **R\$ 369.947,89** (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, oitenta e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 14 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:08523585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023 - PROCESSO Nº 125.611/2023

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na

modalidade Tomada de Preços sob o nº 007/2023, que objetiva Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 928750/2022 - Operação nº. 1082735-43 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Mobilidade Urbana, tendo como vencedora a seguinte licitante, **SOLAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02. Constatase que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, à proponente **SOLAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, com o valor total de **R\$ 369.947,89** (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, oitenta e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 14 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2E103585

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Dispõe sobre a implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Arez/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Arez/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 602/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº 235 de 12 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente; e

CONSIDERANDO, por fim, que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a **implantação e a manutenção do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência** no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Arez/RN.

Art. 2º O Comitê deverá articular mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
 Buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.
 Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

Art. 4º O Conselho garantirão a participação da sociedade civil, do governo local e dos Comitês de Participação de Adolescentes na composição dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º Os Comitês reunir-se-ão periodicamente e sistematizarão suas reuniões e ações.

Art. 6º Deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Conselhos Tutelar, bem como das organizações da sociedade civil através do CMDCA e dos Comitês de Participação dos Adolescentes, respeitando-se a seguinte constituição:

Amanda Silva do Nascimento Rodrigues, representante titular e **Priscila Silva de Lima Gadelha** representante suplente da Secretaria de Trabalho/Habitação e Assistência Social;

Daniela de Freitas Chacon representante titular e **Alice Pereira da Costa Gomes** representante suplente da Secretaria de Saúde;

Ana Sueli Gomes Barbosa representante titular e **José Alfredo Chacon** representante suplente da Secretaria de Educação;

Tallis Macedo Duarte representante titular e **Tatyane de Lima Costa** representante suplente da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

Nilvan Alves Barbosa representante titular e **Josefa Joseane Eugênio da Silva Leite** representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Wilkson Silva Chacon representante titular e **João Maria de Farias** representante suplente do Conselho Tutelar;

Gerlize Figueredo de Oliveira representante titular e **Josilene Paulino dos Santos** representante suplente do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA.

Art. 7º Os Comitês devem ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de novembro de 2023.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:FA8A46DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº. 716/2023**

Institui, no âmbito do Município de Baía Formosa, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS vinculado aos repasses financeiros efetuados pelo Ministério da Saúde e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, segundo suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Baía Formosa, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, que será pago, mensalmente, por desempenho às equipes de Saúde Bucal – eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº. 960, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2023.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Baía Formosa.

Art. 2º Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Farão jus ao incentivo instituído na presente lei os servidores em atividade nas Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde do SUS credenciadas e homologadas no Município de Baía Formosa/RN, de acordo com os valores correspondentes ao incentivo repassado ao Fundo Municipal de Saúde, em correspondência às avaliações do conjunto de indicadores e o desempenho obtido pelas equipes, observando a escala de valores fixados no anexo desta lei e ocupantes das seguintes funções de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal.

Art. 4º Fazendo jus ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) serão pagos aos Cirurgiões Dentistas e 30% (trinta por cento) aos Técnicos de Saúde Bucal (Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal), mediante alcance dos indicadores previstos na Portaria nº. 960, de 17 de julho de 2023, a partir da competência do mês de julho de 2023.

Art. 5º Os profissionais receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 960, de 17 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Em caso de suspensão do repasse por parte do Ministério da Saúde o Município fica desobrigado do pagamento instituído por esta lei, não gerando qualquer responsabilidade de complementação pelo Município de Baía Formosa com recursos próprios do tesouro municipal. O pagamento será retomado depois de efetuado o repasse ao FMS.

Art. 6º Os profissionais das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde beneficiados com o advento do incentivo instituído na presente lei terão o benefício garantido, bem como quaisquer pagamentos acessórios ou reflexos a estes enquanto durar e restar mantido pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde-FNS, o repasse financeiro destinado a este incentivo.

Parágrafo único: - O incentivo instituído não se incorpora aos vencimentos e aos salários dos servidores constituintes das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde e não servirão como base de cálculos para quaisquer vantagens e adicionais remuneratórios ou salariais.

Art. 7º O valor do incentivo será utilizado em sua totalidade para pagamento do incentivo aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, conforme resultado geral municipal alcançado na avaliação dos indicadores, de forma igualitária entre as equipes, excetuando-se o(s) caso(s) em que a(s) equipe(s) tenha(m) desempenho(s) insatisfatório(s), por responsabilidade exclusivamente da(s) equipe(s). Neste caso, o pagamento do incentivo desta(s) equipe(s) será de acordo com o valor destinado ao resultado de sua própria avaliação no conjunto dos indicadores, até que o resultado seja satisfatório numa posterior avaliação.

§1º - O valor do repasse resta estabelecido em regulamento editado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS 960, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2023.

§ 2º - O valor do Incentivo sofrerá alterações a cada avaliação quadrimestral, conforme avaliação dos indicadores, por isso foram estabelecidos os percentuais no Art. 4º desta lei.

§ 3º - O valor correspondente ao pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável será repassado, mensalmente, conforme repasse do Fundo Nacional ao Fundo Municipal de Saúde e estará condicionado ao resultado dos indicadores alcançados e terá um valor máximo de R\$ 2.449,00 se todos os 12 (doze) indicadores obtiverem um alcance de 85% (oitenta e cinco por cento) da meta para cada um. Os indicadores estratégicos e ampliados constam no Anexo I.

Art. 8º Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, destinado à inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2023, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta dos Anexos que são parte integrante da presente lei, adotando todas as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para ocorrer a correta execução desta Lei no Quadro de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 11 o incentivo de que trata a presente lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de despesa com pessoal referidas no art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, a dedução de que trata o inciso II deste artigo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 12 Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros ao mês de julho de 2023.

Baía Formosa/RN, 10 de novembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

ANEXO I

Indicadores Estabelecidos pela Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 (conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados)

INDICADORES ESTRATÉGICOS:

- cobertura de primeira consulta odontológica programada;
 - razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
 - proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
 - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
 - proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
 - proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família, e
 - proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.
- #### INDICADORES AMPLIADOS:
- proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
 - proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
 - proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
 - proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas, e
 - satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Ação	2059 - Atenção Primária - Ações Estratégicas – SB
Natureza	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – PC
Valor	R\$ 60.000,00
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Baía Formosa/RN, 10 de novembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador: 1020BE6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0233/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para cumprir diligência no Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP, no dia 14 de novembro de 2023.

01. LUIS ANTONIO DA SILVA – Motorista – Matrícula 000650, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
02. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS - Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de novembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4878BE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA J K DE MEDEIROS PROMOCOES E
ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **14.909.605/0001-04**, estabelecida na: AV. Dom Adelino Dantas nº 455, bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.874.814-60 e, portadora do RG nº 1.599.899 - ITEP/RN, residente e domiciliada, AV Dom Adelino Dantas nº 495, bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Alterações) referente ao contrato 002/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas secretarias do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **10/11/2023 à 10/11/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 07 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J K De Medeiros Promocoes E Entretenimentos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42DB48AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI,
CNPJ: 20.891.478/0001-66**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**– CNPJ: **20.891.478/0001-66**, com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, representada pela **Sra. MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade nº 2007962543-0 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Alterações) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas secretarias do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **10/11/2023 à 10/11/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Valeria Entretenimentos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:510D8E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27090001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI,
CNPJ: 20.891.478/0001-66.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI**– CNPJ: **20.891.478/0001-66**, com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, representada pela **Sra. MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade nº 2007962543-0 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Quarta (Alterações) referente ao contrato 001/2021, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas secretarias do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **27/10/2023 à 27/10/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Valeria Entretenimentos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E9593501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 01/2023/SEC.UJ.

Prorroga inscrições e altera cronograma do Edital Público 01/2023 – Apoio ao audiovisual e Edital 02/2023 – Apoio as demais áreas culturais, Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições e alterar cronograma dos Editais 001/2023 – apoio ao audiovisual e edital 02/2023 – apoio as demais áreas culturais, a saber:

ETAPA	DATA
Inscrições	02 de novembro a 22 de novembro de 2023
Habilitação	27 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	28 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	29 e 30 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	01 de dezembro de 2023
Seleção	04 a 08 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	11 de dezembro de 2023
Recurso a fase de seleção	12 a 15 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	18 de dezembro de 2023
Período para formalização de Termo de Execução Cultural	19 a 22 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário de Juventude

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA62E2A1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de novembro de 2023**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN, CONFORME PROPOSTA DE N 12512241000121001- MS**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 14 de novembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:E2353AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº
08/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA
DE CONSTRUÇÃO DA UBS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quinta Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela lei municipal n° 224 de 1° de abril de 2011;

Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade; Que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; Que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a proposta da construção da UBS;

Artigo 4º – Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barcelona-RN, 07 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:37A4A8E0

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº
09/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA
DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quinta Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela lei municipal n° 224 de 1° de abril de 2011;

Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade; Que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; Que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a proposta de unidade móvel odontológica;

Artigo 4º – Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barcelona-RN, 07 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F7EACE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 171, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 171, de 14 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre Nomeação do Secretário Executivo dos Conselhos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando as necessidades administrativas do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES**, auxiliar administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde** de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7ED2A71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2023-GP/PMBS

PORTARIA Nº 092/2023-GP/PMBS

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GERALDO VITO DOS SANTOS TRINDADE**, CPF nº ***.***.***-83, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Programas Sociais, Designado como GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, 04(quatro) e ½ (meia) diárias, totalizando o valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), para custear suas despesas de 20 a 24 de novembro de 2023, onde o mesmo participará de uma **CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES PARA FORMAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO**, promovido pela Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Rio Grande do Norte, que acontecerá na cidade de Santa Cruz/ RN – TERRITÓRIO TRAIRI E POTENGI das 08h às 17h, com o intuito de apoiar os Municípios, a capacitação faz-se necessário a participação para qualificar o cadastro único no Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6BF4A150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 093/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 14 de novembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea ‘b’ da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **ADILA JAIZA DA SILVA**, matrícula nº **122651-7**, ocupante do cargo de VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **Prorrogação de Licença Maternidade pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 04 de novembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024**, conforme atestado médico datado de 04 de novembro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:59094CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - PROJETOS
AUDIOVISUAIS - LEI PAULO GUSTAVO -
REAPRAZAMENTO.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - PROJETOS
AUDIOVISUAIS - LEI PAULO GUSTAVO -
REAPRAZAMENTO.

O Município de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Boa Saúde/RN, e que o prazo para apresentarem a documentação para habilitação e Avaliação Técnica foi **PRORROGADO** para até o dia **20 de novembro de 2023**, às 16h00 horas, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 e na página www.boasaude.rn.gov.br; Informações pelo telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 14 de novembro de 2023.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B962249A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - PRÊMIO DE
FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO -
REAPRAZAMENTO.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - PRÊMIO DE
FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO -
REAPRAZAMENTO.

O Município de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Boa Saúde/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I, e que o prazo para apresentarem a documentação para habilitação e Avaliação Técnica foi **PRORROGADO** para até o dia **20 de novembro de 2023**, às 16h00 horas, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 e na página www.boasaude.rn.gov.br; Informações pelo telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 14 de novembro de 2023.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B537FE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 321/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Ordinaria Municipal nº 279/2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE BODÓ/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 279/2021 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 6º. [...]”

§ 5º: *No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo por Desempenho Individual Variável de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado. a partir do mês que se deu o repasse do incentivo do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Bodó/RN”.*

Art. 2º - O art. 6º da Ordinária Lei Municipal nº 279/2021 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 6º. [...]”

§ 3º: *No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades nas equipes de saúde bucal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo por Desempenho Individual ficando o pagamento condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde –FMS de Bodó/RN, conforme regulamentado pela portaria nº 960 de 17 de Julho de 2023, serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.”*

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação

Bodó/RN, 13 de Novembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:C29A895A

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 322/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“Suspende temporariamente a obrigatoriedade do pagamento do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Bodó/RN, instituído através da Lei Municipal nº 310/2023, de 27 de setembro de 2022” e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica temporariamente suspensa a obrigatoriedade do pagamento do benefício instituído pela Lei Municipal nº 310, de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Bodó/RN.

§ 1º A suspensão de que trata o caput perdurará até se seja restabelecido o repasse do duodécimo nos moldes reconhecido através de sentença proferida pelo MM Juízo de Direto da Vara Única da Comarca de Santana do Matos/RN.

§ 2º O restabelecimento do pagamento do auxílio-alimentação se dará por Portaria editada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato descrito no parágrafo anterior.

§ 3º Além do restabelecimento do benefício, a Portaria tratará sobre o pagamento retroativo do período que a obrigatoriedade esteve suspensa.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Bodó/RN, 13 de Novembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:56D240D0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Transfere feriado do dia 15 de novembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica transferido o feriado do dia 15 de novembro 2023 (Proclamação da República do Brasil) para o dia 17 de novembro de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5312CD5F

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 701.588.434-87, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMB/RN**, homologado em 01 de novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da Pessoa Jurídica: EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 49.778.652/0001-40

Endereço: Rua Jornalista Jorge Freire, nº. 158, Sala 10, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59607-410.

Representante Legal: JOÃO AURÉLIO DINIZ

CPF: 369.836.244-91

Item 1 - 0012006 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, FLEX, 0 KM, MOTORIZAÇÃO MIN. 107CV, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES E EMPLACADO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.-UND-01-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2023-R\$ 111.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação do objeto registrado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Termo de Referência, devidamente emplacado, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o veículo;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega do veículo será de no máximo 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 – O veículo deverá ser entregue na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 – O veículo será recebido pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o veículo adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o veículo entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o veículo nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da vigência da presente Ata de Registro de Preços:

11.1.1. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Deixar de entregar o veículo no prazo e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. Data da Assinatura: 07/12/2023.

Município de Bodó/RN -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

Empresa Turim Negocios LTDA -

Representante Legal:

JOÃO AURÉLIO DINIZ -

Empresa Registrada

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador: A43597C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022**

Processo nº 1.481/2022– Tomada de Preço nº 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
 Contratada: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ nº 29.769.351/0001-43
 Objeto: Aditivar o prazo e Reajustar Financeiramente o contrato nº 082/2022.

Vigência do Aditivo: 07/07/2023 à 31/12/2023.
 Valor do Aditivo: R\$11.706,85 (onze mil, setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:73852319

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 377/2023-SMG - RITA DE CÁSSIA SILVESTRE SILVA

PORTARIA Nº. 377/2023 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.447/2023;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **RITA DE CÁSSIA SILVESTRE SILVA**, matrícula nº 161, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;

II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:336B40CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 378/2023-SMG - MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 378/2023 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2445/2023;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 183, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;

II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

ESPECIALISTA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:EFBB55D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379/2023-SMG - MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 379/2023 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2446/2023;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 061, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR**

LICENCIATURA II;
II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA.**CUMPRA-SE e **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:84EF7790**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 380/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AZEVEDO**PORTARIA Nº 380/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 130, portadora do CPF nº XX2.390.304-XX, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:AFFD52EB**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 381/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
FRANCISCO FIRMINO FERREIRA**PORTARIA Nº 381/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor **FRANCISCO FIRMINO FERREIRA**, matrícula nº 019, portador do CPF nº XX1.413.804-XX, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, pelo período de 30 dias relativos

ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 13/11/2023 a 12/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:88ED017E**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 382/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JOSILEIDE DA SILVA XIXI**PORTARIA Nº 382/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSILEIDE DA SILVA XIXI**, matrícula nº 240, portadora do CPF nº XX1.088.514-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 16/11/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:324F4BD2**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 383/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - ANA
LUCIA DE MACEDO RIBEIRO**PORTARIA Nº 383/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO**, matrícula nº 5607435, portadora do CPF nº XX3.945.764-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 16/11/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8320FC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2023
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 021/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES EM GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 29/11/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 14 de NOVEMBRO de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:89D2E1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 022/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 29/11/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 14 de NOVEMBRO de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:91406BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1996/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1996/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) com pernoite e 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ANTONIO MARCOS FERNANDES			
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO			
MATRÍCULA:	2002922			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do II Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, no Centro Administrativo, em Natal/RN, nos dias 16.11.2023 e 17.11.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	17/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C58BD014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1998/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1998/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) com pernoite e 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MACIEL LUCIANO DOS SANTOS			
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO			
MATRÍCULA:	192816-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do II Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, no Centro Administrativo, em Natal/RN, nos dias 16.11.2023 e 17.11.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	17/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CA17C962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1896/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1896/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edivan Francisco de Lucena, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 25/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	25/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:110253A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1988/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1988/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Silva, para realizar procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 03/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FEBABCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1052, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISCIPLINA OS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO SEBASTIÃO TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

CAPITULO I - DOS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO SEBASTIÃO TORRES

Seção I - Do Preço Público

Art. 1º. Ficam aprovados os preços dos serviços públicos pela exploração dos espaços públicos do Terminal Rodoviário Sebastião Torres, nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

Seção II - Do Pagamento

Art. 2º. Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Seção III - Das Infrações e Penalidades

Art. 4º. O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista no caput desse artigo pelo período de três meses acarretará na rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

CAPITULO II - NORMAS ESPECIAIS

Seção I - Dos Serviços dos espaços públicos do Terminal Rodoviário Sebastião Torres

Art. 5º. O preço público pela exploração dos espaços públicos do Terminal Rodoviário Turístico de Sebastião Torres é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

Art. 6º. É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos espaços públicos do Terminal Rodoviário Sebastião Torres, o uso de cláusulas que:

- estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;
- permita locação de áreas internas e externas;
- permita sublocação.

Parágrafo único. A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7º. Os concessionários e os permissionários de uso dos espaços públicos do Terminal Rodoviário Sebastião Torres são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- limpeza pública;
- segurança;
- iluminação;
- energia elétrica;
- telefone;
- despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;
- outros serviços públicos.

Art. 8º. Para a contratação, os concessionários e permissionários deverão, no ato de assinatura do termo respectivo, apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Parágrafo único. Deverão os permissionários renovar a respectiva Certidão trimestralmente, sob a penalidade de rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

Art. 10. As entidades ou os órgãos da Administração direta e indireta do Município terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao sistema de pagamento de preços públicos mediante Documento de Arrecadação.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica vedado receber pagamento de preço público sem o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de apuração da responsabilidade do servidor.

Art. 11. Será realizado processo licitatório para a seleção dos permissionários/concessionários dos espaços públicos situados no Terminal Rodoviário Sebastião Torres.

Parágrafo único. Para poder realizar tal contratação deve o mesmo atender aos termos postos nesse decreto, em especial, ao preconizado no Art. 8º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó

DECRETO Nº 1052, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I

TABELA PREÇO PELA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO TURÍSTICO DE CAICÓ

Área de Ocupação (m²)	VALOR: (R\$)
LOJAS 1, 2 e 3	R\$200,00
LOJA 4	R\$ 250,00
LANCHONETES 1 e 2	R\$200,00
RESTAURANTE	R\$250,00
CORREIO	R\$200,00
CAIXA ELETRÔNICO	R\$200,00
BOXES DE PASSAGEM 1 a 7	R\$200,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:46F1F3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 728 / 2023 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.10.20.0024**;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **HELENO FERREIRA DE ARAÚJO**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4797/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEIA-SE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **HELENO FERREIRA DE ARAÚJO**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4797/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 721/2023, de 08 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:CC704AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO UTI**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA** (CNPJ: 40.603.499/0001-46), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 278.950,00 (DUZENTOS SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 13 de novembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:65092FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **O REI DO CAMINHÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.255.865/0001-79**, sediado(a) na Rua das Acácias, 04, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Transporte
Projeto de Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto de Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2.089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 22 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54
Contratante

O REI DO CAMINHÃO LTDA

CNPJ 21.255.865/0001-79

Contratado(a)

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7BD04447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**

CONTRATO Nº: 087/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADO.....: O REI DO CAMINHÃO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, TAPEÇARIA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, EXTINTORES E OUTROS AFINS

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.474.151,93 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Transporte
Projeto de Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto de Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2.089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA.....: 22 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D4D97514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 PREGÃO PE 036-2023

CONTRATO Nº.....: 092/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: LEMOS E MARQUES LTDA

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades do Especificar o nome do órgão, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente

VALOR TOTAL.....: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut. da Sec. Munic. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 184.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2023 a 13 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E390BAD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura

Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças, de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe

é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2023;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2024;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2023;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2023, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2024**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2023 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2023.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 29 de dezembro de 2023**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10º. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2023 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2024**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2023 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2024** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11º. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Finanças, deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2024** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13º. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14º. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15º. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16º. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia **22 de fevereiro de 2024**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2023 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17º. Até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2023 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2023; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20º. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2023, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, para consolidação das contas do Município.

Art. 21º. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2023, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22º. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2023**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2023

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:FICE1167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 224/2023-GP

EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Processo Administrativo nº 803042/2023**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos, para atender as necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: Angélica Maria Cavalcante

Cargo/função: Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Governo:

Nome: Carlos Gleydson Linhares

Cargo/função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Ítalo Vinícius de Oliveira Santos

Cargo/função: Chefe de Departamento de Processamento de Dados

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: Marlon Alves de Moraes

Cargo/função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente:

Nome: Caio Andrey Linhares Moura

Cargo/função: Técnico Administrativo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT:

Nome: Hierro Giovanni Santos de França

Cargo/função: Diretor de Cultura e Eventos

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os materiais foram fornecidos adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de novembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0CE53A9C

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 225/2023-GP**

EMENTA: *Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de*

Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Processo Administrativo nº 803042/2023**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, para atender as necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: Angélica Maria Cavalcante

Cargo/função: Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Governo:

Nome: Carlos Gleydson Linhares

Cargo/função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Ítalo Vinícius de Oliveira Santos

Cargo/função: Chefe de Departamento de Processamento de Dados

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: Marlon Alves de Moraes

Cargo/função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente:

Nome: Caio Andrey Linhares Moura

Cargo/função: Técnico Administrativo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT:

Nome: Hierro Giovanni Santos de França

Cargo/função: Diretor de Cultura e Eventos

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os materiais foram fornecidos adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de novembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3FD7C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **30 de novembro de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) ASSENTOS, MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) ASSENTOS, VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) ASSENTOS E VEÍCULO TIPO PASSEIO.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcarauabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 14 de novembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7D9820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE A
CONCORRENCIA Nº 005/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 809017/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem o Município de Caraúbas, como Outorgante Vendedor, e RAIMUNDA OLIVEIRA FERREIRA, como Outorgado(s) Comprador(es), do imóvel situado na Rua Hugolino de Oliveira, n. 189, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN, conforme Processo Administrativo nº 809017/2023.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **OUTORGANTE VENDEDOR**, e de outro como **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)**, a(s) Sra. **RAIMUNDA OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Bejjamim Constante, nº 248, Bairro: Leandro Bezerra, inscrita no CPF sob nº 182.496.554-00 e RG sob nº 001.403.544. E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, dito o seguinte que:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. O Município de Caraúbas é senhor e legítimo proprietário de um terrenolocalizado na Rua Hugolino de Oliveira, n. 189, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN, com 204,60m² (duzentos e quatro vírgula sessenta metros quadrados), de superfície, sendo 90,00m² (noventa metros quadrados) pertencente à Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, imóvel devidamente registrado no CRI desta Comarca no livro 2-11, fls. 104, sob o nº R-2-2.132, em data de 15/03/1988, que possui as seguintes e confrontações: ao NORTE: medindo 22,00m (vinte e dois metros), limitando-se com um imóvel de Maria da Paz; ao SUL:

medindo 22,00 (vinte e dois metros), limitando-se com a rua Eugênio Fernandes; ao LESTE, medindo 9,30m (nove vírgula trinta metros) limitando-se com a rua Hugolino de Oliveira; e ao OESTE, medindo 9,30 (nove vírgula trinta metros), limitando-se com um imóvel de Francisco de Assis Duarte).

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. Em obediência às determinações contidas no Processo Administrativo nº 809017/2023, fundamentadas nos artigos 23 e 24 da Lei n o 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como, na Lei n o 13.240 de 30 de Dezembro de 2015, pelo presente contrato a Outorgante vende ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter(em) sido o(s) Outorgado(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência Pública nº 005/2023 ao Processo Administrativo nº 809017/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O preço da venda é de **R\$ 40.461,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**, pago à vista, mediante depósito bancário ou TED na Agência: 1038-3, Conta Corrente nº 16077-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, CNPJ: 08.349.102/0001-29 cujo comprovante encontra-se juntado ao processo em epígrafe, pelo que dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a tornar a presente transação sempre boa, firme e valiosa.

3.1. Não será considerada comprovação de recolhimento da quantia a apresentação de agendamento de depósito bancário ou TED.

3.2. Não será admitido pagamento em depósito-cheque.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:

4.1. Que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, os quais, a partir da presente data, ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual regularização e desocupação do imóvel, quando aplicável;

4.2. Que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, que deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato;

4.3. Que a presente venda é feita ad corpus, respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 447 do Código Civil Brasileiro).

Pelo(s) Outorgado(s) tem ciência de que deve apresentar a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo (Estado ou Município) e o original do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

E, por assim estarem convenionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, e a Outorgada, Sra. RAIMUNDA OLIVEIRA FERREIRA, com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, lavrado no Gabinete do Prefeito, valendo como escritura pública, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Outorgante Vendedor

Outorgante Comprador

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Fiscal de Contrato

Portaria Seg Nº 223/2023-GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9A7A1273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 REFERENTE AO
CONTRATO Nº 001/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o apostilamento relativo ao reajuste com escopo, respectivamente, nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de conclusão das obras da escola infantil do programa pró-infância - MEC/FNDE, localizada no bairro Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Conforme cláusula primeira, fica concedido o reajuste de preço visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 4ª do Termo de Contrato nº 001/2022 oriundo da Tomada de Preço Nº 002/2021, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR ORIGINAL (R\$)	VALOR (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INCC
Contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de conclusão das obras da escola infantil do programa pró-infância - MEC/FNDE, localizada no bairro Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN.	Obras	R\$ 1.334.280,63	<u>R\$ 1.370.018,16</u>

Caraúbas/RN, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3A409092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, *No Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023, publicado no DOU E FEMURN, com data de 08 de novembro de 2023, Seção 3, no item 9.9.3 onde se lê “9.11.2” leia-se “9.9.2”.*

14 de Novembro de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:28E2E6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2023-GP, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO 023/2023-GP, 09 de novembro de 2023.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a efetivar-se mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), uma gleba de terra com 899,91m², localizada em área destinada à instalação de um reservatório elevado para a execução do Sistema de Abastecimento Simplificado de Águas nas Comunidades Espera, Monte Alegre e sítio galo, com perímetro de 442,40m e coordenadas N.: 9275938,5929 ; E.: 768245,2731. Essa gleba faz parte de um imóvel maior, de propriedade de Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no Livro 2-K, da matrícula nº 1.094, fls. 034, assim delimitada: Uma propriedade rural denominada “SÍTIO GALO”, localizado neste município de Carnaúba dos Dantas, medindo a área de 28,40 HECTARES, com as benfeitorias ali existente, limitando-se com terras de: ao NORTE, Paulo Medeiros; ao SUL, Severino Calixto Dantas; ao LESTE, Francisco de Albuquerque Carvalho e ao OESTE, José Henrique de Medeiros e José Eraldo de Medeiros.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo administrativo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água nas comunidades de Espera, Monte Alegre e Sítio Galo, no Município de Carnaúba dos Dantas, no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do convênio nº 924381/2021 (SEI 3535893), constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de novembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6F0E4B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.588 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.588 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lidiane Figueiredo da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Digitação (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A7032F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.508 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.508 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Gomes de Oliveira Júnior** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:242A0C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.587 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.587 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.566 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, que nomeia **Eliomar de Souza Fonseca**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Digitação (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1BBB5B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
Pregão Eletrônico - 021/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇASCIRÚRGICAS - ANÁLISE DE FRAGMENTOS DE TECIDOOU ÓRGÃO EXTRAÍDOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - Quantidade: 1.728 Serviço - Valor Referência: 138,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JATOBÁ LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA. (11.823.880/0002-01)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 10:58:09 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	82.944,00

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C2ACEAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim					
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim					
Pregão Eletrônico - 021/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇASCIRÚRGICAS - ANÁLISE DE FRAGMENTOS DE TECIDOOU ÓRGÃO EXTRAÍDOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - CONFORME REQUERIDO - Valor Referência: 138,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JATOBÁ LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA.	CONFORME REQUERIDO	1.728 Serviço	48,00	82.944,00	Homologado em 13/11/2023 14:11:14 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5640A79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO RECURSO/CONTRARRAZÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4222/2023

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado por **FILIPE PEDRO DE ARAÚJO**, participante da Chamada Pública nº 005/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICOS OFICIAIS PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, mantendo assim a decisão guerreada habilitou o

participante **ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail: cplceracorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 13 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3FD7474B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022-
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3303/2022- TOMADA DE
PREÇO 010/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 03/02/2023, na edição sob nº 2964 e código identificador: 48E846CF.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8666/93.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, II DA LEI 8666/93

Cerro Cora/RN, 14 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:04ED1079

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Institui a implantação do protocolo municipal de escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em Cerro Corá/RN, implementando a Lei nº 13.471/2017, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017 estabeleceu o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05 de abril de 2018, e no seu art. 4º, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;

CONSIDERANDO a importância da escuta especializada, perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica regulamentada pelas disposições deste Decreto, a normatização e organização do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

- violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

- revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

- acolhimento ou acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento.

- revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege um pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Podem ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

- suspeita de violência: todo indicio, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente.

- escuta especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

**CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

Art. 3º - Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Art. 4º - O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

**CAPÍTULO III
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO
OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**

Art. 5º - Da revelação espontânea:

- Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima,

escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato.

- Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município.

- Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

- Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea, a qual deverá ser utilizada para fins da Escuta Especializada.

Art. 6º - Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento, Ficha de Referência e Contrarreferência e Ficha de Registro da Revelação Espontânea pactuado na Rede de Proteção

- Nos casos de urgência, considerando o risco a que a criança e/ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder as orientações descritas nesse artigo.

- Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação a revelação espontânea.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Tutelar realizar notícia de fato ao Ministério Público, e/ou orientar a família para que proceda o Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade dos fatos.

Art. 8º - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei 13.431/2017;

CAPÍTULO IV DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 9º - Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar requisitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada ao técnico de referência pela Escuta Especializada.

- Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a escuta especializada também deve ocorrer, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo.

- Se a notícia da violência ocorrer diretamente na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 10 - A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, para tal será utilizado espaço apropriado, disponível na sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo 10 dias úteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.

Art. 11 - A equipe de profissionais que irão realizar as entrevistas de Escuta Especializada será composta de profissionais que compõem a Rede de Proteção do Município e que estão capacitados para tal ação.

Parágrafo único. A escuta especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art 7º da Lei Federal nº 13.431/16 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603/18.

Art. 12 - Após a realização da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório, conforme modelo pactuado na Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com o Conselho Tutelar, para que o mesmo possa efetivar os encaminhamentos e acompanhar os percursos de atendimentos e aplicar as medidas cabíveis. O Conselho Tutelar, pode também compartilhar o relatório da entrevista da escuta especializada, conforme a necessidade do caso, com:

- a rede de proteção, considerando as necessidades de atendimento;

- com a delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;

- com o Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Parágrafo único. O conteúdo do relatório produzido a partir da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 13 - A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

CAPÍTULO V DA SUSPEITA E IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 14 - Nos casos onde qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá cumprir os seguintes procedimentos:

- Realizar a Comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio da Ficha de Referência e Contra Referência.

- Realizar encaminhamentos a Rede por meio da Ficha de Referência e Contra Referência, conforme demanda do caso.

Art. 15 - Cabe ao Conselho Tutelar:

I - Após receber a informação do caso, deve discutir o caso junto ao seu Colegiado, o qual avaliará a necessidade ou não de encaminhar para Entrevista de Escuta Especializada. Caso seja pertinente o encaminhamento, seguir todos os procedimentos já descritos

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E ATENDIMENTOS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 16 - Todos os órgãos envolvidos devem zelar pela observância do fluxo de atendimento, consignando que o objeto acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas, voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

Art. 17 - Os órgãos deverão proceder à orientação da população atendida de que qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constituiu a violência contra criança e adolescente, tem o dever de comunicar o

fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, certificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 18 - Conforme as definições da Resolução 003/2023 CMDCA de Cerro Corá/RN, que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 13 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:8DDE8690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 414/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de novembro de 2023**, acompanhar a paciente **A. S. S** encaminhada para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C4DDCE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2023 - GABINETE**

Decreto nº 155/2023 - Gabinete

Dispõe sobre a Transferência de Feriado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º -Fica transferido o feriado do dia 15 de novembro de 2023 para o dia 17 de novembro de 2023 em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de novembro de 2023

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C436E946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das Rua Genésio Alves e Rua Evanildo Pereira no município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço Global. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 01/12/2023. **Local:** Sala da CPL, Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, centro, Coronel Ezequiel/RN. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, e-mail licitacoespmce@gmail.com e site https://www.coroneezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:061ECCF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 230/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de novembro de 2023 e 14 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:75F76C78

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 231/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA VIRGEM DE FREITAS ARAÚJO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de novembro de 2023 e 14 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5EBB6F29

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 232/2023**

Dispõe sobre concessão de gratificação por título a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 1ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:

I – **JOSEFA NUNES DA SILVA**, RG 775109, investida no cargo de PROFESSORA PIJ 30H, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 16 de março de 1998, referente ao período aquisitivo de 09/06/2005 (Certificado de Curso para Formação Continuada-Parâmetros - PARÂMETROS EM AÇÃO).

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem outras vantagens, em conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5D1E9C54

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 233/2023**

Dispõe sobre concessão de gratificação por título a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 1ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:

I – **MARIA QUARESMA CHAVES MONTEIRO**, RG 511.473, investida no cargo de PROFESSORA PIJ 30H, que ocupa por neste município, referente ao período aquisitivo de 14/06/2005(Certificado de Curso para Formação Continuada-PARÂMETROS EM AÇÃO).

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem outras vantagens, em conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C4FF53E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA N.º 229/2023**

Portaria nº 229/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 13/11 /2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. JOAO AIRTON BESSA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130918-8 (Cargo) CHEFE DE SERVIÇOS DO PROGRMA BOLSA FAMILIA (CINCO) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 06/11/2023 a 10.11.2023, para que a mesma possa dirigir-se a CARAUBAS/ RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 13/11/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7A360C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.538.203/0001-12; **OBJETO:** PRESTAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2023 À 15 DE NOVEMBRO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:ECEC7F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023 - EXCLUSIVA PARA
EMPRESA ME, EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 8 horas e 30 minutos (Horário de Brasília/DF) do dia 29 de novembro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 14 de novembro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
 Pregoeira – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C2BD054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na

modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais didáticos – modelos anatômicos, visando atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 29 de novembro de 2023, através do sítio www.compras.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
 Pregoeira - PMCN

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:34669005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação instituído pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica**, foi considerada **FRACASSADA**, conforme constante nos autos do processo em epígrafe.

Currais Novos, 14 de novembro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
 Agente de Contratação - PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A8DEC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 61/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMARINS E PLACAS DE FECHAMENTOS PARA ESTRUTURA DE APOIO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CABORE LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 22.484.608/0001-71, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e quantidade de 500 diárias.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 300 diárias.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 diárias.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 2.000 metros.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:959E5790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 59/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

K F G PINTO EIRELI - CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) grupo(s):

Grupo 01 - VEÍCULOS LEVES, pelo percentual de 24% de desconto:
 Itens do grupo:
 Item 1 - pelo percentual de 24% de desconto;
 Item 2 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 02 - VEÍCULOS PESADOS, pelo percentual de 22% de desconto:
 Itens do grupo:
 Item 3 - pelo percentual de 22% de desconto;
 Item 4 - pelo percentual de 22% de desconto.

Grupo 03 - MÁQUINAS PESADAS / TRATORES; pelo percentual de 25% de desconto:
 Itens do grupo:
 Item 5 - pelo percentual de 25% de desconto;
 Item 6 - pelo percentual de 25% de desconto.

Grupo 04 – MOTOS, pelo percentual de 21% de desconto:
 Itens do grupo:
 Item 7 - pelo percentual de 21% de desconto;
 Item 8 - pelo percentual de 21% de desconto.

VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

BOLA VEÍCULOSLTD - CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) grupo(s):

Grupo 05 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEÍCULOS LEVES, pelo percentual de 24% de desconto:
 Itens do grupo:
 Item 9 - pelo percentual de 24% de desconto;
 Item 10 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 06 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, pelo percentual de 24% de desconto:
 Itens do grupo:
 Item 11 - pelo percentual de 24% de desconto;
 Item 12 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 07 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEÍCULOS PESADOS, pelo percentual de 24% de desconto:
 Itens do grupo:
 Item 13 - pelo percentual de 24% de desconto;
 Item 14 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 08 - GUINCHO - MÁQUINAS / TRATORES, pelo percentual de 24% de desconto:
 Itens do grupo:
 Item 15 - pelo percentual de 24% de desconto;

Item 16 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 09 - GUINCHO - MÁQUINAS EXTRA PESADAS, pelo percentual de 21% de desconto:
 Itens do grupo:
 Item 17 - pelo percentual de 21% de desconto;
 Item 18 - pelo percentual de 20,5% de desconto.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 09/11/2024

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E1F584C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO JULGAMENTO DA
 HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMADA
 PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO: Nº 3.962/2022**

**CRENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
 PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do décimo quarto julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
 CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, a empresa DAMIÃO CCERO DA SILVA, CNPJ 21.307.374/0001-24, Fez a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análise da documentação da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foram classificadas no item de prestação de serviços de mão de obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

15º - DAMIÃO CICERO DA SILVA, CNPJ 21.307.374/0001-24

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
 Agente de Contratação

ANDREA TITO DA SILVA
 Membro

ALANA DANTAS ANDRÉ
 Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
 Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
 Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO
 Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EEF19487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.323, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO a solicitação do ofício nº 32/2023, Casa dos Conselhos, o qual requer a alteração de data e local da realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Nº 5.307 de 28 de setembro de 2023 passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º Fica Convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será realizada no dia 30 de novembro de 2023, das 7h30 às 16, no Centro de Convivência de Idosos "Tereza Bezerra Salustino" - CCI, localizada na Rua Professora Maria das Graças, s/n, bairro JK, no município de Currais Novos/RN, e terá como tema central: **"Cenário atual e futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo"**, e como Eixos Temáticos:(...)"

Art. 2º. Os demais artigos do decreto mencionado, mantêm-se inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3A2B4A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.782, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 20.325/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Lucineide de Araújo Silva**, matrícula nº 2337, ocupante do cargo de Professora(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 20/11/2023 a 17/02/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 20 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de novembro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F98AB788

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.031/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GILBERTO CANDIDO DE MACEDO
53875141415, CNPJ: 42.745.345/0001-14

OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais, e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 67 (sessenta e sete) diárias.

VIGÊNCIA: 23 de Outubro[de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de Outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D304B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000066/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000066/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E INSETICIDAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CPF sob nº. 06.098.753/0003-20, no valor global de R\$ 17.270,80 (dezesete mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:917841AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 54/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14110001/2023**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação ou aquisição de Materiais Permanente: Cortador de Grama Dirigível tipo Trator e o Coletor do Cortador para acoplar ao referenciado equipamento, os quais serão utilizados aos serviços de manutenção de grama do Estádio Municipal Antônio Candido Pascoal, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Data Limite para Apresentação de Proposta: Dia 21/11/2023 às 09h00.

Referência de Horário: Horário de Brasília-DF

Endereço para Entrega da Documentação: Departamento de Licitações – Rua João Batista Gurgel, 97, Centro – Felipe Guerra-RN.

A participação na dispensa física se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital, de Dispensa de Licitação, disponível nos endereços

eletrônicos
<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=581> ou
<https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

WILEANO LEITE DE GÓIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:488AAE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0149/2023**

PROCESSO Nº. 02050031/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ITAÉCIO DE SOUZA** - CPF n. 785.562.284-53, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:ABBE9FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0150/2023**

PROCESSO Nº. 02050032/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** - CPF n. 105.578.364-41 ; Objeto: Primeiro Termo

Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1A4DBF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0151/2023**

PROCESSO Nº. 02050033/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ADAILSON DO VALE ALVES** - CPF n. 053.170.184-04; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:976851A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0152/2023**

PROCESSO Nº. 02050034-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** - CPF n. 106.315.174-05; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educador Físico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:98BA6F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0153/2023**

PROCESSO Nº. 02050035/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** - CPF n. 117.721.484-90; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Recepcionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8868711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0154/2023**

PROCESSO Nº. 02050036/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** - CPF nº 075.830.294-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social para o programa integrado de assistência ao idoso felipense (PIAIF)**”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.241.0023.2.079.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6A45F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0156/2023**

PROCESSO Nº. 02050038/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA FREIRE**- CPF nº 083.831.434-19; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira para o programa integrado de assistência ao idoso felipense (PIAIF)**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.241.0023.2.079.-

Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CA4B4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0155/2023**

PROCESSO Nº. 02050037/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: -ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO** - CPF nº 097.047.984-07; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem para o programa integrado de assistência ao idoso felipense (PIAIF)**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.241.0023.2.079.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9208FFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0157/2023**

PROCESSO Nº. 02050039/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado: - JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO** - CPF nº 078.613.414-37; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta para o programa integrado de assistência ao idoso felipense (PIAIF)**”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.241.0023.2.079.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F9C0385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0158/2023**

PROCESSO Nº. 02050040/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ:

12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS** - CPF n. 082.792.544-12 ; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educadora Física**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C7FDBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110003/2023

Objeto: Aquisição do projeto da plataforma estante mágica com o fornecimento de livros físicos confeccionados pelos alunos da Escola Municipal Júlio Cavalcante por intermédio da plataforma educacional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Ratificação: 13/11/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: ESTANTE MAGICA LTDA - CNPJ: 20.430.253/0001-02. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). VALOR: R\$ 5.848,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação; Ação: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Data da Assinatura: 13/11/2023.

Felipe Guerra/RN, 13 de novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0E3BD0EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2023, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2023**

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Fernando Pedroza/RN afetadas por desastre – Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e a Portaria Federal nº 3.646/2022”.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/1997, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o baixo índice pluviométrico que causou a estiagem, no período de 14 de maio de 2023 a 14 de novembro de 2023 no município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pela Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência por estiagem.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Nível II e codificado como Estiagem (cobrade 1.4.1.1.0), conforme Portaria MDR Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 14 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:52BE74FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**LÍLIA KARINA DOS SANTOS MARQUES**,CPF nº **010.781.484-65**, matrícula nº **4221**, no cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO – DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA**, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2023, no Auditório do NEPI/UFRN, localizado no Anel Viário do Campus, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C475E045

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 142, de 24 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES, CPF Nº 474.465.954-34, RG Nº 778.915 – SSP/RN, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 1311, do Quadro de Cargos de Provedores em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019.

Art. 2º O acúmulo se dá em virtude do titular da pasta, o Sr. RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ, matrícula nº 6994, encontrar-se-á de férias no período compreendido entre 16/11/2023 e 23/11/2023.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não caberá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0A5FF5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110030/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110030/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 4.999,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CC55FD79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110031/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110031/2023

Objeto: Aquisição de urnas funerárias destinadas a pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes

Contratado: GENIVAL COSMO DOS SANTOS (05.304.989/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 2.700,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C625E6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110032/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110032/2023

Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 6.555,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4D0A9633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110033/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110033/2023**Objeto:** Serviços de manutenção e conserto de consultório odontológico**Contratado:** FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 894,74**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:148115A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110034/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010110034/2023**Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** J.O.C. REZENDE - ME (04.524.339/0001-48)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,06**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:54337AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110035/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010110035/2023**Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.642,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E189D784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110036/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010110036/2023**Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.053,60**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C2A8492D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.511 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a fração imobiliária discriminada neste Decreto, e dá outras providências.”

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por sua Prefeitura Constitucional, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a inquestionável necessidade de construção de uma nova sede do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – como o objetivo de aprimorar e melhor estruturar o funcionamento da Casa do Povo, Poder constituído de suma importância pelos destacáveis serviços legiferantes, fiscalizatórios e sociais desempenhados em prol da sociedade municipal;

Considerando que a Constituição Federal, em seus arts. 1º e 2º, elevou a *harmonia entre os Poderes* – no presente caso, o Poder Executivo e o Poder Legislativo – como um dos princípios basilares da República Federativa do Brasil, bem como que, ainda, o Poder Legislativo consiste em ente de natureza despersonalizada, mantido e custeado por meio de repasse constitucional efetuado pelo Poder Executivo, o que o torna intrinsecamente vinculado ao Município e, conseqüentemente, merecedor deste suporte estrutural;

Considerando, sobretudo, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Goianinha/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado no imóvel tombado sob a Matrícula de nº 986, do Livro 2 (Registro Geral), sob o nº R-49-986 do Registro Geral do Serviço Notarial e Registral de Goianinha/RN, encravado na denominada Fazenda Cangalha e destinada à construção de uma nova sede do Poder Legislativo Municipal, a saber:

Uma gleba de terra com área total de 1.446,00m² (um mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), limitando-se ao Norte (N), numa extensão de 50,00m, com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao SUL (S), numa extensão de 50,00m, com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao LESTE (L), numa extensão de 28,92m, com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; e ao OESTE (O), numa extensão de 28,92m, com a Avenida Monsenhor Armando Paiva, compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.306.329,944m e E 255.996,017m; confrontando com Plano A empreendimentos imobiliários LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'12" e 50,00m até o vértice V2, de coordenadas 9.306.342,488m e E 256.044,418m; 165°18'29" e 28,92m até o vértice V03, de coordenadas N 9.306.314,513m e E 256.051,753m; 255°28'12" e 50,00m até o vértice V04, de coordenadas N 9.306.301,969m; segue confrontando com Avenida Monsenhor Armando Paiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°18'29" e 28,92m até o vértice VO01, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único: Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas no meridiano central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano projeção U T M.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7DCA36CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 151/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA MARCELO EVANGELISTA DE LIMA,
CNPJ: 19.887.239/0001-53.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478**, CNPJ: 19.887.239/0001-53, sediada na Rua Sete de Setembro, Nº 519, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN neste ato representada pelo Sr. **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1911413-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 049.997.637-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 148/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição e reinstalação em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 3 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 151/2021 ao Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Processo Administrativo nº 096/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Marcelo Evangelista De Lima
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:F30C9CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023-GP

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **ANA LUCIA DO REGO SALES MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Professor PIII - A10, função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **14.11.2023** à **11.02.2024**, correspondente ao quinquênio de **2010 a 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 14 de novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9C41C318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023-GP

DECRETO Nº 030/2023-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Mantém o feriado da Proclamação da República para o dia 15 de novembro de 2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 029/2023, que transfere o feriado nacional de Proclamação da República para o dia 17 de novembro no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o planejamento dos professores municipais e a distribuição de rotas de transporte estudantil junto à rede estadual de ensino,

DECRETA

Art. 1º Fica mantido o feriado nacional do dia 15 de novembro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Excluem-se desta medida as demais secretarias municipais, que obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 029/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 14 de novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E3FF66D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de veículo, 0km, (05 lugares) destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:955C047F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.314/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Controle e Apoio as Entidades, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C1EF301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.315/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Controle e Apoio as Entidades, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:633BCEDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 116/2022

PROCESSO Nº: 1.230/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARIA DA GLORIA DA SILVA

CPF Nº: 068.069.494-36

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, para o Hospital Manoel Lucas de Miranda – HMLM.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2023 e término em 30 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante – Maria da Gloria da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B022CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO
COMERCIO E SERVICOS - CNPJ/MF Nº 31.261.184/0001-77;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.760/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES; iniciada a contar da data da sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 203.180,00 (duzentos e três mil, cento e oitenta reais);

FIRMADO EM: 14/11/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO - CPF Nº 724.301.339-49

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F9F1106C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ/MF Nº 45.769.285/0001-68;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.760/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES; iniciada a contar da data da sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);

FIRMADO EM: 14/11/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: LENILSO LUIS DA SIIVA - CPF Nº 049.366.759-89.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B1A1EB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

Fica efetivada a Adesão à adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 da Prefeitura Municipal de Pendência/RN, para Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, sonorização e equipamentos para realização de eventos que venham a ser promovidos para atendimento do Gabinete da Prefeita e da SEMEC.

Declaro a TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.399.316/0001-05, como apta para o fornecimento dos fornecimentos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:88F187DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 - ADESAO Nº 6/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: TECHPROL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 20.399.316/0001-05 – COM ENDEREÇO AV EUZEBIO ROCHA, 445, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN/RN CEP:59070660.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES/TESTES E INSUMOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 266.587,20 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: 14/11/2023 À 13/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 14 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

LUAN DOS SANTOS -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:086695A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

Convênio n.º 923928/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, torna-se público que recebeu ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, com o prazo de validade: **08/11/2025**, em favor de empreendimento sistema de abastecimento de água, localizada nas comunidades rurais do Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:0547AB44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21 – COM ENDEREÇO AV DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN CEP:59143275.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TERMO ADITIVO (PRAZO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 67.776,72 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/10/2023 À 05/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 04 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:0EF75C18

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032/2023.**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:44EBA1B2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 341/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora DEYSE DAYARA DA SILVA SOUZA ocupante do cargo de Chefe de Supervisão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 02 de novembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:435F5098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2023**

Estabelece medidas para confirmação de dados de registro e legalização de empresas e negócios por meio do sistema REDESIM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em rigor:

CONSIDERANDO que a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim, prevista na Lei nº. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, tem por premissas básicas de abreviar, simplificar e diminuir o tempo e o custo para o registro e a legalização das empresas, reduzindo a burocracia ao mínimo necessário;

CONSIDERANDO que a Redesim é uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, objetivando permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas.

CONSIDERANDO a crescente demanda de pedidos para registro e legalização de empresas no âmbito no município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade da regularidade documental e fiscal do particular, sendo dever do município o exercício da retidão e

higidez do processo de corroboração dos informes no sistema informatizado da REDESIM:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o pedido de confirmação de registro proceder-se-á com a demonstração da propriedade do imóvel ou sua ocupação temporária, respectivamente com apresentação de escrituração ou contrato de locação, devidamente reconhecidas cartorialmente.

Art. 2º - O imóvel deve está adimplente com as obrigações tributárias, notadamente Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Alvará de Funcionamento.

Art. 3º - O fiscal de tributos promoverá visita *in loco* para aferir as informações apresentadas no sistema informatizado, devendo lavrar relatório simplificado consignando a investida administrativa, inclusive valendo-se de registro fotográfico.

Art. 4º - O processo deve ser instrumentalizado por meio de requerimento administrativo no Sistema 1Doc – plataforma Ipanguaçu Digital.

Art. 5º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2023.

WASHINGTON LUIS RODRIGUES FONSECA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:41FAF141

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº019/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que para que ocorra ajustes no Termo de Referência está SUSPENSO o pregão acima identificado com o objeto abaixo descrito que iria se realizar às 13h 01min do dia 17/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 14/11/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:627A5EDD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESAO Nº 012/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.312/2023**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 031/2023, - pregão presencial nº 047/2023 – Prefeitura Municipal de Macau/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu.

CONTRATADO(S):

BRUNO P FERREIRA LTDA, CNPJ nº 19.416.511/0001-17, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$1.410.560,97 (Um milhão quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 14 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DBC4E00

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto:

Adesão ata de registro de preços nº 047/2023, - Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Prefeitura Municipal de Macau, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº1.312-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 047/2023 - pregão eletrônico nº 031/2023, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
BRUNO P FERREIRA LTDA, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.410.560,97 (Um milhão quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)conforme condições estabelecidas nos autos processuais.	CNPJ nº 19.416.511/0001-17

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:79F8D509

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 009/2023-CMDCA**

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O PROJETO ENCAMINHADO AO CMDCA PELA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, A FIM DE SER INSCRITO NO EDITAL PÚBLICO DO BB-VOLUNTÁRIO DO BANCO DO BRASIL S/A.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das nove horas da manhã, realizou-se uma sessão extraordinária realizada via aplicativo WHATSAPP, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, no Bairro Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, com os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo assinados, para apreciação e deliberação sobre o Projeto “**Leitura e Música: Cultura, Inclusão e (trans) Formação**” BB-Voluntários do Banco do Brasil S/A, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, encaminhado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, CNPJ: 27.370.616/0001-00, a fim de ser inscrito no edital público do BB-Voluntário do Banco do

Brasil S/A, vista a levantar recursos para a manutenção dos trabalhos da referida entidade, no atendimento a crianças e adolescentes no Município de Ipanguaçu. A sessão extraordinária deliberativa foi aberta pelo Presidente do CMDCA o senhor Francisco França de Souza, que deu boas-vindas a todos os conselheiros e conselheiras. Em seguida, expôs o projeto encaminhando ao CMDCA pela Entidade para a devida deliberação, aonde, uma vez deliberado pelo colegiado e se aprovado, a Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, CNPJ: 27.370.616/0001-00 poderá fazer a inscrição e a concorrer na seleção pública do referido Edital Público do BB-Voluntário do Banco do Brasil S/A. Após a exposição do projeto, o presidente solicitou de todos os conselheiros que se manifestassem pela sua com apreciação, e voto das matérias em discussão. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi colocado em votação os Projetos: “**Leitura e Música: Cultura, Inclusão e (trans) Formação**” BB-Voluntários do Banco do Brasil S/A, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, protocolado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, e não havendo objeção, o Projeto foi **APROVADO** pela maioria dos conselheiros(as). Foi informado ainda pelo presidente aos conselheiros(as), que será expedida resolução com a aprovação da matéria por todos. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA senhor Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão extraordinária realizada pelo aplicativo WHATSAPP, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros participantes e Publicada.

Conselheiros:

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA
JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES
MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA
YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA
SAMARA CÂMARA DE FREITAS
MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIRO SOUZA
MARIA DE LOURDES GOMES
LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA
FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS
PEDRO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA
PATRICIA ALEXSANDRA DA SILVA DANTAS
NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO
FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA**

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C493900E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Projeto apresentado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, referente ao Edital Público BB-Voluntários.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar conforme ATA de apreciação e deliberação o Projeto “**Leitura e Música: Cultura, Inclusão e (trans) Formação**” BB-Voluntários do Banco do Brasil S/A, submetido pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ: 27.370.616/0001-00, referente ao Edital Público BB-Voluntários do Banco do Brasil S/A, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, protocolado para análise pelo CMDCA e encaminhado para deliberação do Colegiado, considerando:

Ter sido o projeto apresentado amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2023, a partir das 9h da manhã, através do Grupo do CMDCA, via aplicativo Whatsapp, registrada em ATA nº 009/2023, do CMDCA.

Privilegiar, o referido Projeto, um conjunto de ações que serão desenvolvidas pela Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ: 27.370.616/0001-00** no âmbito do município de Ipanguaçu voltados para a área da criança e do adolescente através da leitura, da música, da cultura, da inclusão e da transformação.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

IPANGUAÇU/RN, 14 de NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BD09D1F1

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CONSELHO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CONSELHO

Declaro para fins de prova junto ao Banco do Brasil e/ou suas coligadas que a/o (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IPANGUAÇU/RN):

O conselho é constituído de acordo com a lei nr. 034 de 11/06/ 2015;

As pessoas que assinam a presente declaração foram empossadas conforme ata ou decreto de 001/04/04/2022 com mandato até 04/04/2024;

O (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN) foi estabelecido pela lei 034, de 11/06/2015, com CNPJ 17.963.998/0001-22, e tem natureza jurídica 133-3 Fundo Público*;

A conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN para aporte dos recursos do FIA/ é de uso exclusiva do Fundo, e mantida no Banco do Brasil S/A, Agência 2136-9, e Conta Corrente: 28.609-5;

A entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, CNPJ: 27.370.616/0001-00**, proponente do projeto está devidamente inscrita no Conselho;

O projeto “**Leitura e Música: Cultura, Inclusão e (trans) Formação**” foi aprovado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010/ Estatuto do ECA;

O projeto “**Leitura e Música: Cultura, Inclusão e (trans) Formação**” tem certificado de captação de recursos amparado em edital, ou similar, para doação dirigida e com validade até 31/12/2024.

IPANGUAÇU (RN), 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu
FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
CPF: 012.913.124-55
Cargo: Presidente

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1DBC9444

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, no dia **16 de novembro** do corrente ano, no horário de expediente de 08:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo I, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o candidato que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

CARGO: CADASTRADOR(A) DO CADÚNICO

ORD.	NOME DO CANDIDADO(A)	SITUAÇÃO
001	ANGEIZA BATISTA DOS SANTOS	APROVADA
002	MAYZZA JORDANADA SILVA OLIVEIRA	APROVADA

ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** – Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** - Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 16 de Novembro de 2023.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 002/2023– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na

(endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 40 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 002/2023, e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “**Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.**” Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, de _____ de _____ 2023.

Assinatura do declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro
CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN
Telefone: (084) 3335-2540

ANEXO – III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2023

Eu, _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/ , CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 002/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o cargo de **CADASTRADOR(A) DO CADÚNICO**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de novembro de 2023.

Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de **CADASTRADOR(A) DO CADÚNICO**, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 002/2023, venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVO(A)** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, _____ de novembro de 2023.

Assinatura do candidato(a)

Recebido em: ____/____/2023. Às:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO – IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 001/2023

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a)Sr. _____ (a) inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____, situado no município de _____, candidato (a) aprovado (a) em _____ lugar e convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 002/2023 de 16 de outubro de 2023, promovido pela Prefeitura

Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, compareceu na sede desta prefeitura no dia _____ de _____ de 2023 no horário de conforme convocação realizada no dia ____ de ____ de 2023.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3B334708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 4952/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para aquisição de plantas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais setores vinculados ao Município de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 28 de novembro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6F256D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – PP-008/2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 28 de novembro de 2023, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:651983B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-019/2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 29 de novembro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 16/11/2023

Hora de Início das Proposta: 09h00min

ITAÚ/RN, 14 de novembro de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:80892EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-020/2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h:01min do dia 29 de novembro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 16/11/2023

Hora de Início das Proposta: 14h00min

ITAÚ/RN, 14 de novembro de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:5A19A066

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
REPUBLICAÇÃO DO ANEXO I - DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL
Nº 001/2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA
PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E
HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX – Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV

X – Declaração de compromissos - ANEXO V

XI - Portifólio

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV

XI - Declaração de compromissos - ANEXO V

XII - Portifólio

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV

X - Declaração de compromissos - ANEXO V

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EB2F15DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor para acompanhar os alunos da Escola Municipal José Porto de Queirós no Jern’s (Jogos Escolares do Rio Grande do Norte), na cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Francisco Alailton Ferreira Maia**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 15 a 25 de novembro de 2023;

Saída às: 12:30

Total das Diárias: 10 (dez) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 15 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2339AE05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 10, DE
09 NOVEMBRO 2023**

Dispõe sobre alteração do número de representante da categoria governo no Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na reunião ORDINÁRIA Nº 210, na sede do Conselho Municipal de Saúde, às 10h do dia 09 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as

condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçanã/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a Reunião Ordinária Nº 210 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, que dispõe entre suas pautas a substituição de conselheiros irregulares do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

Considerando, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre o funcionamento dos conselhos de saúde em âmbito, federal, estadual e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o que propôs as Resoluções nº 33/92 e 333/03 do CNS e consoante com as Recomendações da 10º e 11º Conferências Nacionais de Saúde, as vagas do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 09 de novembro de 2023

JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FBA944A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2023 – PMJ/RN****AVISO RESUMIDO**

(Processo Administrativo nº. 000530/2023 – PMJ/RN / PCRA Nº. 266/2023 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, §7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 (NACIONAL) – PLACA OJT7965 (ÔNIBUS ESCOLAR)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 16 de novembro de 2023 à 21 de novembro de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23h59min. no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 14 de novembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D66D777F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2023 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA., inscrito no CNPJ nº. 05.088.013/0001-88. **OBJETO:** Contratação de atração musical: show Banda Grafith - arrastão final do campeonato municipal futsal 2023, dia 25 de novembro de 2023. **VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REIAS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de novembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023.

Jandaíra/RN, 14 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Banda Grafith Producoes e Promocoos Artistica LTDA.

CNPJ nº. 05.088.013/0001-88

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:F8929D95

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2021 -
PMJ/RN**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 07.991.017/0001-05. **OBJETO:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro e acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 003/2021. **VALORES REEQUILIBRADOS UNITÁRIOS:** 01-Óleo Diesel S-10 - Litro-R\$ 6,59 / 02-Óleo Diesel S – 500 - Litro-R\$ 6,49 / 03-Gasolina Comum - Litro-R\$ 6,59. **ACRESCER O VALOR DE R\$ 355.860,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).** **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA.

CNPJ nº. 07.991.017/0001-05

KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:2E67A682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5325/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minuto - horário de Brasília-DF) do dia 28/11/2023, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de pessoa jurídica fornecimento de 01 (um) veículo 0km, Ambulância Tipo A - simples remoção - modelo padrão, Furgão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através da proposta de aquisição unidade móvel de saúde nº 1125734700012/3005 – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:7EC7EA76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **07.944.100/0001-15**, com endereço na Rua Claudino Gazzzi, 93 - Bairro: São Luis – Canoas/RS - CEP: 92.420-037, representada neste ato Pelo Sr. **PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações

posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato administrativo nº 302/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 que tem como objeto de licitação - Contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de laboratório, para atender as necessidades do setor de laboratório da Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 08 de novembro de 2023 a 11 de março de 2024, com fulcro nos Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 08 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Proc9 Industria Química EIRELI

CNPJ: 07.944.100/0001-15

PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:883C6197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **26.690.173/0001-72**, com endereço na Avenida Interventor Mário Câmara, 2661, Bairro: Nossa Senhora de Nazare – NATAL/RN, CEP: 59.062-600, representada neste ato Pelo **Sr. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato administrativo nº 301/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 que tem como objeto de licitação - Contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de laboratório, para atender as necessidades do setor de laboratório da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 08 de novembro de 2023 a 11 de março de 2024, com fulcro nos Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Jm Comercio e Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:5E93D6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **03.134.944/0001-40**, com endereço na Rua Manoel Brandão, 128 - Bairro: Cajueiro – Recife/PE - CEP: 52.221-290, representada neste ato Pelo **Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato administrativo nº 300/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 que tem como objeto de licitação - Contratação de empresas

especializadas em fornecimento de materiais de laboratório, para atender as necessidades do setor de laboratório da Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 08 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 08 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

E j da Silva & Silva Produtos Laboratoriais LTDA
CNPJ: 03.134.944/0001-40
EDSON JOSE DA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:828F9231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2022,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CEPALAB LABORATORIOS S.A, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CEPALAB LABORATORIOS S.A**, inscrita CNPJ sob o nº **02.248.312/0001-44**, com endereço na Rua Governador Valadares, 104 - Bairro: Chácaras Reunidas São Vicente – São José da Lapa/MG - CEP: 33.350-000, representada neste ato Pela **Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato administrativo nº 299/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de laboratório, para atender as necessidades do setor de laboratório da Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 08 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 08 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Cepalab Laboratorios S.a
CNPJ: 02.248.312/0001-44
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DE5B07F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Processo Administrativo nº 1.139/2023

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: *quisição de parquinho infantil completo, conforme descrição abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Playground com duas pontes e telhados	UND	1	XXX	XXX
02	Painel para alfabetização	UND	1	XXX	XXX
03	Tabua divertida	UND	1	XXX	XXX
04	Abaco infantil	UND	1	XXX	XXX
05	Mesa de pebolim	UND	1	XXX	XXX
06	Parque infantil	UND	1	XXX	XXX
07	Balanco com 2 lugares	UND	2	XXX	XXX

Abre-se prazo de **3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com*.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 14 de novembro de 2023.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Mat.: nº 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:31C96FBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0429/2023 DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR
DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA DE SAÚDE
BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, NO
ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 0429/2023

Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do sistema Único de Saúde – SUS, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com base na Portaria nº, de 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único - O pagamento por desempenho de que trata esta Lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde." (NR).

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde possui os seguintes objetivos:

- I - Estimular a participação dos profissionais da atenção primária a Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominada Gratificação por Desempenho – Metas Programa de Saúde Bucal - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Japi, de acordo com as metas e resultados previsto nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Saúde Bucal. **Parágrafo único** - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Ao aderir ao incentivo “Gratificação por Desempenho – Programa Saúde Bucal” os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

§1º. De 100% (cem por cento) do montante recebido, haverá a destinação de 70% (setenta por cento) para pagamento de gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal – ESB, na forma de Gratificação por Desempenho, e o saldo remanescente de 30% (trinta por cento) será destinado ao fundo municipal de saúde para custeio, manutenção e melhoria do acesso e qualidade do Programa de Saúde Bucal.

§2º. Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em único grupo.

Art. 5º. Poderão receber o pagamento do incentivo financeiro “Gratificação por Desempenho – Programa saúde Bucal” os

profissionais: Cirurgiões Dentistas de Saúde da Família, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Saúde Bucal.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
- II – Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
- III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IV – Ausência nas capacitações e reuniões inerente ao Programa Saúde Bucal, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

§3º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Japi, fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação:

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo “Gratificação por Desempenho” caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Saúde Bucal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. A avaliação dos indicadores será realizada por quadrimestre, no ano de 2023, e o pagamento por desempenho de que trata esta Lei será devido a todas as ESB da seguinte forma:

I - nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas;

II - nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as ESB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das ESB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. " (NR)

Art. 11. Os indicadores do pagamento por desempenho encontram-se na classificação da tipologia de ESB contemplada no pagamento por desempenho na composição: ESB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal.

ESB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO	DOS 12 INDICADORES		R\$ 2.449,00

Art. 12. O pagamento do incentivo/gratificação de que trata esta Lei deverá ser pago com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 07 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Assinado digitalmente por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Dados: 2023.11.14 12:40:26 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DD8E0F14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0428/2023 AUTORIZA O INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS AUTORIZADAS PELA PORTARIA MINISTERIAL MS/GM Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, TAMBÉM REV

LEI MUNICIPAL Nº 0428/2023

Autoriza o incentivo financeiro do programa Previne Brasil para os profissionais da atenção básica, e dá outras providências autorizadas pela Portaria Ministerial MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, também revoga a Lei Municipal nº 287/2013.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o programa Previne Brasil, este que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da atenção primária a saúde no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS).

Art. 1º – Fica criada no âmbito do município de Japi/RN, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, o incentivo variável por desempenho e qualidade dos servidores que trabalham no âmbito da atenção primária à saúde, bem como dos demais servidores que prestam serviços nas unidades básicas de saúde desta municipalidade.

Art. 2º – O incentivo a que se refere o artigo anterior será concedido mediante o cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos pela Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º – As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro “Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil” são: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de Saúde bucal e Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF, Apoiadores e Coordenadores do Programa, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º – o incentivo que se refere o art. 1º desta lei será pago com recursos do programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Será destinado da seguinte forma o montante recebido pelo resultado da avaliação:

I – 30% (trinta por cento) do valor recebido será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam aplicados no custeio da estratégia saúde da família e/ou equipes da atenção primária, bem como para gratificação da equipe de coordenadores da comissão interna de avaliação.

II – 70% (setenta por cento) do valor será destinado ao pagamento do incentivo sobre forma de desempenho alcançado a todos os profissionais e trabalhadores da atenção primária a saúde. O incentivo a que se trata deve ser pago mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

Art. 5º Fica instituída no âmbito municipal, a comissão interna do programa Previne Brasil, composta por 03 coordenadores(as) da Secretaria Municipal de Saúde, são eles: coordenador(a) da atenção primária, coordenador(a) do setor administrativo e coordenador(a) geral de saúde.

§ 1º A comissão designada para exercer o apoio institucional ao programa Previne Brasil será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da estratégia de saúde da família e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para a melhoria do serviço.

§ 2º O recurso financeiro destinado ao incentivo na forma do inciso II, do parágrafo único, do art. 4º, tem caráter variável e será rateado de forma igualitária entre os profissionais por equipe, de acordo com o seu desempenho descrito na Portaria nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, em anexo, e serão avaliados de forma independente tendo como base os dados do SISAB.

§ 3º Serão avaliados os indicadores de desempenho abaixo, pela comissão interna do programa:

- I – Trabalho em equipe;
- II - Comprometimento com o território (cadastramento dos usuários);
- III – Melhoria dos indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão do processo de trabalho e os resultados alcançados;
- IV- Transparência das ações direcionadas a atenção da saúde;
- V – Participação em atividades relacionadas a atenção básica fora da unidade básica de saúde;
- VI – Satisfação dos usuários em cada equipe (bom e muito bom/ atendimentos profissionais, acomodação e limpeza);
- VII – Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo;
- VIII – Resolutividade no trabalho;
- IX – Não ter sofrido penalidade resultante do processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;
- X – Não receber reclamação mensal.

§ 4º Conforme o inciso II, parágrafo único do art. 4º desta Lei, o incentivo será rateado em partes iguais, levando em consideração a pontuação da equipe conforme os percentuais abaixo relacionados:

PERCENTUAL REFERENTE AO MONTANTE 70%

RESULTADO POR DESEMPENHO	PERCENTUAL DO INCENTIVO
≤ 25% e ≤ 50%	20%
≥ 50% e ≤ 75%	30%
≥ 75% e 100%	50%
< 25%	NAO RECEBERÁ INCENTIVO

PERCENTUAL REFERENTE AO MONTANTE 30%

Custeio da estratégia saúde da família e ou/ equipes da atenção primária	80%
Gratificação da equipe de coordenadores da comissão interna de avaliação.	20%

§ 5º Caso não seja obtido o percentual do quadro acima, os créditos decorrentes do programa serão retornados aos cofres municipais, ou seja, não haverá repasse ao servidor.

Art. 6º – Em caso de empate os indicados serão avaliados e o que tiver maior nota receberá o incentivo. O servidor perderá o incentivo em caso de transferência para serviços que não envolva o cumprimento

dos indicadores de saúde do programa ou desligamento do serviço público.

§ 1º Perderão o incentivo de desempenho do quadrimestre quando: I – Licença prêmio;

II – Licença maternidade;

III – Licença sem remuneração; IV – Atestado médico (15 dias);

V – Profissional vinculado diretamente ao estado ou união;

VI – Tenha recebido advertência verbal/escrita, suspensão ou assinado termo de ajustes e conduta;

VII – Tenha faltado a mais de 03 ações de educação continuada convocada pela gestão; VIII – Apresentado insuficiência no cumprimento das metas dos incentivos < 25%;

IX – Agentes comunitários de saúde que não cumprirem 75% das visitas domiciliares mensalmente;

X – Agentes comunitários de saúde que não mantiverem atualizado o cadastro das famílias;

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo o valor que caberia ao servidor passa imediatamente e integrar o custeio e investimento das ações da atenção básica.

Art. 7º – O incentivo do programa Previne Brasil não será incorporado ao vencimento.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 427/2023, bem como a Lei Municipal nº 287/2013 e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Japi/RN, 07 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Dados: 2023.11.14 12:40:50 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:16E72642

GABINETE DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS APÓS RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIRETORES/GESTORES 2023 – EDITAL Nº 01/2023.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS APÓS RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIRETORES/GESTORES 2023 – EDITAL Nº 01/2023.

E.M. CLAUDIANO LUIZ DE LIMA - CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
Diretor/Gestor	Maria do Socorro Ribeiro de Lima	23
Diretor/Gestor	Luiz Jerônimo de Oliveira Neto	17
E.M. DEP. JOSÉ MARCILIO DE MEDEIROS FURTADO - CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
Diretor/Gestor	Maria Henrique Gomes	26
E.M. JOSÉ DA COSTA MEDEIROS - CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
Diretor/Gestor	Isabely Maria de Medeiros Silva	28
Vice-Diretor/Vice-Gestor	Verônica Maria Pimenta Medeiros	27
E.M. EMILIO GARRASTAZU MEDICI - CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
Diretor/Gestor	Josenildo Freire da Silva	17
CRECHE MUNICIPAL ERNANDES CEZAR FREIRE DA SILVA - CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
Diretor/Gestor	Ana Lúcia Pontes Mouzinho	31
Diretor/Gestor	Gisélia Pontes de Souza Silva	18

Japi/RN, 13 de novembro de 2023.

OTÁVIO DE SOUZA MARTINS FILHO

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 033/2023 GC

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:CDAF62C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

Processo Administrativo para aditivo nº 232/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MÂCEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84M À ESTACA 2 + 3,32M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 02 de novembro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

FASD ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 42.568.843/0001-39

CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN

Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:CC047113

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Processo administrativo para aditivo nº 204/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, SL 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP – 59.152-600, sendo representada pelo Senhor ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, portador do CPF nº 068.227.604-90, RG 002.362.278.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 31 de outubro de 2023 até 30 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 31 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ Nº 35.563.630/0001-59
ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA
CPF Nº 068.227.604-90
Rg 002.362.278
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AB90B6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 454/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção

Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde Se Avexe!!, que se realizará nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, na Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:567842A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 455/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROBSON FÉLIX ALVES**, Digitador, inscrito no CPF sob nº 018.085.994-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde Se Avexe!!, que se realizará nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, na Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:452F66A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 456/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, o senhor **GILMÁRIO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 623.358.203-20, para o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Rodovias – CC2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2D9B3DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 457/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Sarah Kubitschek, que se realizará no dia 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D4970458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 008/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não*

possam assumir cargos públicos no município de Jardim do Seridó e dá outras providências.”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.392.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.392 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no município de Jardim do Seridó e dá outras providências.*

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Jardim do Seridó, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas tendo como base os direitos previstos na Lei. Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 –Lei Maria da Penha.

§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou processo seletivo ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

§ 2º O Atestado de Antecedentes Criminais, deve ser prerrogativa para assunção dos cargos públicos, com previsão em edital, em caso de concursos públicos ou processos seletivos, bem como em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração;

Art. 2ºA prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput do art. 1º dessa Lei.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7C47139A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1393, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 009/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe*

sobre a garantia de quem foi condenado a processo de maus-tratos aos animais não possa assumir cargos públicos no município de Jardim do Seridó e dá outras providências”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.393.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.393 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1393, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a garantia de quem foi condenado a processo de maus-tratos aos animais não possa assumir cargos públicos no município de Jardim do Seridó e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Jardim do Seridó, no âmbito da administração direta e indireta, aos indivíduos que tenham sido condenados por maus-tratos aos animais tendo como base os direitos previstos na Lei Federal 14.064/2020.

§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou processo seletivo ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

§ 2º O Atestado de Antecedentes Criminais, deve ser prerrogativa para assunção dos cargos públicos, com previsão em edital, em caso de concursos públicos ou processos seletivos, bem como em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração;

Art. 2º A prática de violência contra os animais, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CC843254

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 010/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “Dispõe

sobre a garantia de quem foi condenado a processo de maus-tratos aos animais não possa assumir cargos públicos no município de Jardim do Seridó e dá outras providências”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.394.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.394 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a garantia de que agressores que tenham sido condenados por processo de homofobia, não possam assumir cargos públicos no município de Jardim do Seridó e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Jardim do Seridó, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores que tenham sido condenados por processo de Homofobia tendo como base os direitos previstos na Lei 10.948/2001, que prevê a punição para toda discriminação praticada contra indivíduos homossexuais, bissexuais ou transexuais.

§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou processo seletivo ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

§ 2º O Atestado de Antecedentes Criminais, deve ser prerrogativa para assunção dos cargos públicos, com previsão em edital, em caso de concursos públicos ou processos seletivos, bem como em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração;

Art. 2º A prática de violência contra a comunidade LGBTQIAP+, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput do art. 1º dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06AD3040

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 497, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 089/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **LUCIANO JORGE DE FRANÇA GENUÍNO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.727.854-20, matrícula 1102630, ocupante do cargo efetivo de Professor – P.III,G pelo período de 10 de outubro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E1808C80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114.001/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, há pouco mais de 01 (um) ano, funciona em um imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Cessão de Uso nº 06/2022-TJRN.

2.2. A princípio, a limpeza do imóvel era realizada por ASG de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, entretanto, devido ao aumento das demandas do Município, os profissionais de serviços gerais não estão conseguindo fazer a devida limpeza semanal nas dependências do JARDIMPREV, localizado na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN.

2.3. E, na estrutura administrativa do JARDIMPREV há, apenas, os cargos de Diretor Presidente e Assistente Previdenciário, não há cargo de ASG ou Zelador, por exemplo.

2.4. Dessa maneira, faz necessária a contratação de profissional/empresa para realização dos serviços de limpeza na sede da Autarquia, a fim de que os colaboradores, segurados, conselheiros e visitantes tenham um ambiente adequado para trabalho e visitação.

2.5. Entretanto, firmar um contrato temporário, através de processo seletivo, geraria um ônus desnecessário para o Instituto, pois, além de pagar o salário mínimo vigente, o órgão teria que fazer a contribuição patronal ao INSS.

2.6. E, no inerente a limpeza da sede, é necessária que seja feita apenas uma ou duas vezes por semana, devido só haver 3 (três) servidores trabalhando diariamente, não sujando demasiadamente.

2.7. Assim sendo, contratar um profissional no regime de 40 (quarenta) horas semanais, seria desnecessário, pois ficaria sem ter atividades para realizar durante a maior parte do tempo.

2.8. Dessa maneira, a Direção do JARDIMPREV, acredita que a contratação de um(a) **Diarista**, supriria a necessidade da Autarquia, especialmente, se for um microempreendedor individual (MEI), inscrito na ocupação de “**Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00**”, para prestação dos serviços de limpeza, pois não haveria outros custos incidentes para o órgão, oriundos da contratação, além do pagamento da prestação dos serviços, através de diária(s), uma vez que o empresário individual já faz a contribuição ao INSS e ISS, através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS/MEI, pago mensalmente.

2.9. Por fim, trata-se de uma contratação importantíssima, uma vez que se trata da limpeza do órgão/ambiente de trabalho, além da economia gerada na contratação do MEI, restando comprovado, que a não formalização deste processo, causará impactos significativos no desenvolvimento das atividades e organização funcional do JARDIMPREV.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Item	Cód.	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
1	0018406	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	60

3.1. O presente processo adotará como critério de julgamento o menor valor por item.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto do presente processo, qual seja, “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”, é classificado como “serviço comum”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

5.1. No caso do objeto do presente processo, qual seja, “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”, a natureza do objeto do serviço torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de limpeza objeto deste Termo de Referência, compreendem a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio, sendo todo o material de limpeza disponibilizado pelo JARDIMPREV para prestação dos serviços.

6.2. O prazo para execução/conclusão do serviço de limpeza, após a autorização da contratante e recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas**, exceto em casos previamente comunicados e aceitos pela contratante.

6.3. Os serviços deverão ser executados na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, especialmente, em horário de expediente, que compreende das 7h às 13h ou em horário a combinar com a Direção da Autarquia.

6.4. A empresa que se recusar a (prestar os serviços), ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

7.1.3. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços **contratados**, dentro das condições pactuadas;

7.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

7.1.5. exigir que os serviços sejam prestados de forma pontual e satisfatória;

7.1.6. ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização do objeto;

7.1.7. observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

7.2. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do Contrato Administrativo decorrente desta contratação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.1.2. prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

8.1.3. pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

8.1.4. prestar os serviços de acordo com as suas especificações;

8.1.5. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.

8.2. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores:

Órgão	Gestor	Fiscal
JARDIMPREV	Andreza Silva dos Santos	Terezinha de Medeiros Silva

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, **preferencialmente, em conta corrente de Pessoa Jurídica.**

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Autarquia efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Solicitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa vencedora.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

12.6. O número do CNPJ/CPF constantes na Fatura, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação.

12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.9. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura dos fornecimentos.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o IPCA/IBGE.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

15.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas

como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

15.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.9. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 14.5.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O valor estimado para execução dos serviços será levantado com base nos parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 1.895/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023, bem como através de consulta a Sala do Microempreendedor de Jardim do Seridó, a fim de fazer o levantamento dos MEI registrados como **Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00**, para que o JARDIMPREV possa convocá-los.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de novembro de 2023.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Matrícula nº 1530

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Matrícula nº 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:3CE4742C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula nº 1361, ocupante do cargo de Porteiro PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/11/2023 à 30/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:401ACCBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 1295, ocupante do cargo de Enfermeira PE- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/11/2023 à 01/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5CD7BB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1869, ocupante do cargo de Coordenadora Geral CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/11/2023 à 04/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:37936360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 16/11/2023 à 05/12/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0E73E8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/11/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/11/2023 à 30/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0FE47303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, ocupante do cargo de Médico PE- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/11/2023 à 01/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:93D6E64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2023.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/07/2023 à 26/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:20A49F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, em atendimento a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0800614-22.2021.8.20.5104, a candidata relacionada no Anexo I deste Edital, classificada conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de técnico de enfermagem.

A convocada deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN, no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, munida dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbção ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado,

02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de Novembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
17	226241-0	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	01/03/1973

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

GLICOSE
HEMOGRAMA COMPLETO
ACUIDADE VISUAL
UREIA
CREATININA
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
TRIGLICERÍDIOS
GAMA GT
TGO
TGP
SOROLOGIAS PARA CHAGAS
VDRL
HBSAg
ANTI HB_s
ANTI HB_c e ANTI HCV
SUMÁRIO DE URINA
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DOTRABALHO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL001/2019

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D9828048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº529/2023, datada de 13/11/2023 do empenho nº1.107.001/2023, no valor de R\$:5.250,00(CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6331. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E522231D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE FABIO GADELHA CPF:022.611.134-20**, referentes a nota de liquidação nº501/2023, datada de 10/11/2023 do empenho nº1.027.002/2023, no valor de R\$:8.255,00(OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA CINCO REAIS E CINQUENTA CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.6329. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D6DF56EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
07080001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
07080001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 07080001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP
OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha-RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 50.268,03 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e três centavos).
DOTAÇÃO: 618 - 2. 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.129 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B5DE8E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 045 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DA SERVIDORA QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de auxiliar de serviços gerais, ocupado pela servidora **VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 627.105.164-20, matrícula 137363-3, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:10A555FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS PARA FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN.**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, visa a referida contratação em virtude da necessidade de fortalecer ainda mais a tradição de comemoração natalina, uma vez que se objetiva lembrar aos nossos munícipes a importância do incentivo e valorização das festividades e tradições natalinas no município de Jucurutu/RN. O Natal é um feriado religioso cristão comemorado anualmente no mês de dezembro, que se celebra a espera da chegada de um menino que traz consigo uma mensagem de amor e paz para o mundo. O município de Jucurutu realiza tradicionalmente eventos neste período, a fim de fortalecer a cultura no âmbito municipal.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 21 de novembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 14 de novembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS PARA FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN, destinados a Secretaria de Esporte e do Turismo do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL DO AUTO DE NATAL – execução de um espetáculo alusivo aos festejos natalinos, onde retrate o nascimento do menino Jesus incluindo todos os custos da apresentação, entre eles os atores, som, iluminação e figurino. Deverá ser realizada uma representação viva do nascimento do menino Jesus, encenada por atores, com diálogos ou narração, música e movimentação cênica.	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Os **serviços** serão executados de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O serviço solicitado para execução desse objeto deverá ocorrer na semana das festividades natalinas do município de Jucurutu/RN, em 2023. A data e horário previstos para a apresentação será dia 22/12 (sexta-feira), com início às 19h, conforme confirmação no ato do envio da ORDEM DE SERVIÇO.

A empresa deverá disponibilizar a quantidade de artistas suficientes para realizar a execução da peça teatral, conforme descrição constante na tabela de execução dos serviços.

A empresa contratada será responsável pelo provimento de todos os insumos e estruturas necessárias para a realização da peça teatral, incluindo iluminação, som, ornamentação, figurino e demais itens que forem essenciais para a execução;

A empresa deverá apresentar-se no município de Jucurutu/RN, com antecedência à data e horário estabelecido para início do evento, para organizar a estrutura necessária e iniciar a apresentação no horário previamente estabelecido;

O tempo de duração da apresentação deverá ser de, no mínimo, **1h (uma hora)**;

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, visa a referida contratação em virtude da necessidade de fortalecer ainda mais a tradição de comemoração natalina, uma vez que se objetiva lembrar aos nossos munícipes a importância do incentivo e valorização das festividades e tradições natalinas no município de Jucurutu/RN. O Natal é um feriado religioso cristão comemorado anualmente no mês de dezembro, que se celebra a espera da chegada de um menino que traz consigo uma mensagem de amor e paz para o mundo. O município de Jucurutu realiza tradicionalmente eventos neste período, a fim de fortalecer a cultura no âmbito municipal.

Importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será em formato **imediato**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável através de **pesquisa mercadológica** conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

5.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÕES:

5.4.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D86E99A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 413 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 413 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Controlador do Município
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5017
CPF: ***.582.***-01
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda a serviço do município participando da XVII SEXTA DE CONTAS (transparência pública e participação cidadã) e entrega do selo de qualidade aos jurisdicionados premiados (RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA) a ser realizado na cidade de Natal – RN no dia 17 de novembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de novembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DF28DE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 291, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 291, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANATONIA BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 323.***.214-**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA**, de nível em comissão CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2F00453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão da educação ambiental humanitária em bem-estar animal no projeto pedagógico das unidades escolares do Município de Jucurutu – RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A educação ambiental humanitária em bem-estar animal deverá ser incluída no projeto pedagógico de todas as unidades escolares do município, públicas e privada.

§1º A educação ambiental humanitária em bem-estar animal será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transversal, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§2º - A educação ambiental humanitária em bem-estar animal deverá ser desenvolvida por meio da pedagogia de projetos e integrada às disciplinas dos respectivos programas curriculares, devendo ser realizada sistemática e continuamente.

Art. 2º - Os projetos deverão ser desenvolvidos em todas as modalidades do ensino formal, abrangendo os seguintes temas:

- I - Educação humanitária;
- II - Direito animais;
- III - Fim dos testes em animais e métodos substitutivos;
- IV - Declaração de Cambridge sobre a consciência e senciência animal;
- V - Noções de manejo e comportamento animal;
- VI - Guarda responsável - Conceito e exemplos práticos;
- VII - Bem-Estar animal - Conceito e exemplos práticos;
- VIII - Principais zoonoses de interesse em saúde Pública;
- IX - Animais silvestres: comportamento natural, vida em cativeiro, preservação ambiental;
- X - Conceitos da fauna sinantrópica: biologia das principais espécies e medidas preventivas;
- XI - Meio ambiente e o conceito de saúde única;
- XII - Vegetarianismo, veganismo e animais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao ano de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:352AE5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos específicos da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Jucurutu).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo especificados da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela, da qual constam as bases de cálculo (faixas de valor venal) e respectivas alíquotas, orientada segundo o princípio da progressividade em relação ao valor venal e seletivo em relação ao uso do imóvel, na conformidade do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 156 da Constituição Federal:

– imóveis construídos, de qualquer uso e não construídos (terrenos) licenciados pelo Município para uso comercial ou de serviço:

de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

– imóveis não construídos (terrenos) e não licenciados pelo Município para uso comercial ou de serviços:

de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

(...)

Art. 48. A Taxa de Licença de Atividade Econômica (Alvará) será cobrada gradativamente entre os exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme as seguintes tabelas das quais constam as faixas de valores de faturamento ou receita bruta anual estimada e os respectivos valores anuais correspondentes:

A – EXERCÍCIO DE 2023

I – Atividade comercial ou de serviços (exceto serviços bancários, e financeiros):

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

B – EXERCÍCIO DE 2024

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

C – A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2025

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 300.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano; e

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – R\$ 700,00 (setecentos reais)/ano; II – Atividade industrial:

A – NO EXERCÍCIO DE 2023

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

B – NO EXERCÍCIO DE 2024

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano; e

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

C – A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2025

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – R\$ 700,00 (setecentos reais)/ano; e

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano; (...)

§ 5º A partir do exercício de 2026, os valores da Taxa de Licença de Atividade Econômica (Alvará) referidos nas alíneas dos incisos I e II serão atualizados anualmente pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

(...)

Art. 61 A Taxa de Licença de Serviços Públicos Concedidos, Permitidos ou Autorizados é calculada da seguinte forma:

I – Serviços públicos de competência da União:

(...)

b – Serviços e instalações de energia elétrica de fontes eólica e solar:

- por cada unidade geradora de energia eólica:

- de capacidade instalada até 1.000 (um mil) kW – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) /ano;

- de capacidade instalada acima de 1.000 (um mil) kW e até 2.000 (dois mil) /kW – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) /ano;
- de capacidade instalada acima de 2.000 (dois mil) /kW e até 4.000 (quatro mil) kW – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano; e
- de capacidade instalada acima de 4.000 (quatro mil) kW – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)/ano;
- por cada unidade geradora de energia solar:
- de capacidade instalada até 250 (duzentos e cinquenta)/kW – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/ano;
- de capacidade instalada acima de 250 (duzentos e cinquenta)kW e até 500 (quinhentos)/kW – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/ano;
- de capacidade instalada acima de 500 (quinhentos)/kW e até 750 (setecentos e cinquenta)/kW – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;
- de capacidade instalada acima de 750 (setecentos e cinquenta)/kW e até 1.000 (um mil)/kW – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)/ano; e
- de capacidade instalada acima de 1.000 (um mil)/kW – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)/ano;

(...)

Parágrafo único. A taxa cobrada por unidade geradora de energia solar tem como contribuintes os titulares dos empreendimentos geradores autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, assim como os prestadores dos serviços, a teor do disposto no art. 60.

(...)

Art. 65. A Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis será calculada em conformidade com o uso dos imóveis construídos, da seguinte forma:

de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso comercial – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Parágrafo Único. Será cobrado por meio de preço público a ser regulamentado pelo Poder Executivo, a prestação dos serviços a que se refere o caput em imóveis não construídos (terrenos), quer por solicitação do contribuinte ou de ofício, neste caso em razão dos impactos ambientais negativos consequentes da acumulação de lixo ou resíduos.”

(...)

Art. 87 (...)

(...)

I – redução dos acréscimos de juros e de multas até o percentual de 70% (setenta por cento), se feito o pagamento do saldo destes acréscimos e dos débitos de receitas tributárias e não tributárias de uma só vez;

(...)

§ 1º. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e de multas, sujeitando-se ainda à atualização monetária, juros de mora e multas.

§ 2º. A redução do percentual de 70% (setenta por cento) para pagamento do saldo dos acréscimos de juros e de multa e dos débitos tributários e não tributários de uma só vez, poderá ser ampliado por Decreto do Poder Executivo, limitando-se ao máximo de 90% (noventa por cento) e por prazo determinado.

(...)

§3º As reduções nos juros e multas de que trata este artigo também se aplicam aos créditos pertencentes ou destinados à municipalidade decorrentes de:

I - Multas ou sanções aplicadas por tribunais de contas e/ou pelo judiciário;

II - Obrigações de ressarcimento ao Erário.

§4º A extinção dos créditos também pode ocorrer por meio do instituto da Dação em Pagamento, quando satisfeito o interesse público, assegurando-se as reduções de que cuida este artigo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor:

na data de sua publicação, quanto aos dispositivos alterados dos arts. 9º, 48, 65 e 87, em vista de não implicação em instituição e aumento de tributo e não sujeição à anterioridade prevista nas alíneas “a” a “c”, do inciso III do art. 150 da Constituição Federal;

no exercício de 2024, quanto aos dispositivos alterados do art. 61, em vista de implicação em aumento de tributo e sujeição à anterioridade prevista nas alíneas “a” a “c”, do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Jucurutu/RN, em 14 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C9A7BD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA REF PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27070004/2023-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação junto ao **PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27070004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, conforme solicitação da Caixa Econômica Ref.; Contrato de Repasse MS 811511/2014 – Operação 1020869-21, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO CLINICO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA.

Justificativa: A correção se trata de mero erro formal de digitação no objeto da licitação, o que não configura nenhum tipo de prejuízo a competição do certame e nem à execução do contrato, haja vista que todos os artefatos de planejamento, principalmente o projeto básico, já constam todas as condições de execução como também em todas as planilhas orçamentárias.

Jucurutu/ RN, 13 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2EB379D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.659/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das empresas:

52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 52.469.923/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 6 e 7; totalizando o valor de **R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos reais)**.

MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440 - CNPJ: 33.232.589/0001-02, saiu vencedora nos itens: 2, 4 e 8; totalizando o valor de **R\$ 52.230,00 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 337.030,00 (trezentos e trinta e sete mil e trinta reais)**.

Jundiá/RN, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FBF1D0FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 386 DE 2023

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 11/10/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 386/2023, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e a decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:350CDF6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e a decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, sobretudo aquelas preconizadas na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222, a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§2º. A forma de repasse obedecerá ao que ficou definido até o momento na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, em que foi proferido voto referendado no sentido da necessidade de repasse de Assistência Financeira Complementar por parte da União aos Municípios, desobrigando-os no caso de ausência ou insuficiência de repasse.

§3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

§4º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º - Nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022 e em relação ao que ficou definido na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, de modo que em não havendo o repasse ou sendo ele insuficiente, estará o Município desobrigado ao pagamento do piso, repassando aos Profissionais beneficiados os valores que forem efetivamente transferidos a título de Assistência Financeira Complementar por parte da União.

§1º - Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos, inclusive previdenciários, decorrentes do repasse serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União, acaso haja obrigatoriedade de incidência/recolhimento.

§2º - O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por vinculação no CPF do profissional, conforme o cadastro realizado no INVESTSUS/MS, com exceção dos cadastros profissionais que apresentarem críticas de vínculo, cujo valor não tenha sido efetivamente transferido.

§ 3º - O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei, sem prejuízo de recebê-los após devida correção das críticas apresentadas, e o efetivo repasse retroativo pelo Ministério da Saúde.

§ 4º - Será garantido aos profissionais citados no caput deste artigo, que já tenham encerrado seu vínculo com o município, mas que exerceram atividades em período contemplado, desde que conste seu nome nos registros do INVESTSUS/MS, onde receberá a título indenizatório, tendo prioridade no processo de pagamento.

§5º - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema INVESTSUS/MS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica ou, a critério do Município, pagos através de folha complementar.

§1º. Para fins do disposto no caput, do artigo 3º, considera-se remuneração o vencimento-base do cargo, conforme nível de posicionamento do servidor na tabela de vencimentos-base instituída, acrescido das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanentes, estabelecidas em lei.

§2º. Não se consideram, para os efeitos do disposto no § P. as parcelas variáveis, transitórias, individuais e de caráter indenizatório.

§3º. Os valores repassados, pagos nos termos desta lei, não geram aumento ou incorporação aos vencimentos-base, e nem servirá de base de cálculo para quaisquer efeitos, parcelas, vantagens ou benefícios de qualquer natureza.

Art 5º - Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços ao município na terceirização de profissionais da enfermagem, que desempenhem exclusivamente as atividades descritas no artigo 1º dessa lei, em atendimento, em sua totalidade, aos pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades de atendimento de saúde vinculadas ao executivo municipal de Lagoa D'Anta-RN, no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, e com vigência a partir do mês de julho de 2023, conforme efeitos modulados pelo STF na ADI 7222, retroagindo seus efeitos ao mês de maio do corrente ano.

§1º - Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS/MS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo comprovar, mediante recibo de pagamento, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão – RAG.

§3º - O repasse de que trata o caput deverá ser instrumentalizado por meio de aditivo ao convênio vigente ou instrumento equivalente.

Art. 6º - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:9DEC4169

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 387 DE 2023

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 11/10/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 387/2023, que cria e extingue cargos de provimento efetivo da Administração Pública do Município de Lagoa D'Anta/RN, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 116, de 21 de março de 1997, e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A515DF50

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 387 DE 2023

“Cria e extingue cargos de provimento efetivo da Administração Pública do Município de Lagoa D'Anta/RN, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 116, de 21 de março de 1997, e alterações posteriores.”

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, sobretudo aquelas preconizadas na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem no quadro de servidores da administração pública do município de Lagoa D'Anta/RN, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 116, de 21 de março de 1997, e alterações posteriores.

§1º. Ficam assim previstas as atribuições mínimas para o cargo de Técnico em Enfermagem:

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem no quadro dos servidores da administração pública do município de Lagoa D'Anta/RN, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 116, de 21 de março de 1997, e alterações posteriores.

Art. 3º. Pela criação do cargo de Técnico em enfermagem e extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, os servidores efetivos ocupantes deste último, havendo enquadramento profissional para assumirem a função de Técnico em Enfermagem, o provimento se dará mediante nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem:

- apresente requerimento específico para fins de enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem;
- possua habilitação específica para o cargo de Técnico de Enfermagem, com diploma e/ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida;
- tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem no estado do Rio Grande do Norte – COREN/RN.

§2º. O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencha os requisitos previstos no §1º deste artigo continuará em seu respectivo cargo até que consiga cumprir os requisitos exigidos, momento a partir do qual o cargo estará definitivamente extinto.

§3º. A investidura no cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o quadro de Auxiliar de Enfermagem da Administração Pública Municipal deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 4º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos dispostos no artigo 3º desta Lei, será realizado de forma gradual, à medida em que o servidor

integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos legais previstos, e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 5º - Com a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 6º - Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem enquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem, passarão a receber valor salarial base tendo como referência o montante atualmente pago ao Técnico de Enfermagem contratado na modalidade temporária em razão de excepcional interesse público, diante de previsão em legislação municipal.

Art. 7º. Fica garantido ao servidor enquadrado o tempo de serviço efetivamente prestado na ocupação do cargo extinto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:9F840979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023-PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023-PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 188/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h** do dia **28 DE NOVEMBRO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **08:30h** do dia **28 DE NOVEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h (horário de Brasília)** do dia **16 DE NOVEMBRO DE 2023** até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **28 DE NOVEMBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpllagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de novembro de 2023.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:D89D1EF3

CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 050/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – ME, CNPJ 08.381.234/0001-38 – **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº. 000050/2021. **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14/10/2023 a 13/10/2024 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II., da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de outubro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:6E83AEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14/11/2023, edição de nº 3159, **Onde LÊ-SE** "... Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas que fazem parte das diversas secretarias municipais... **LEIA-SE** "... Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias municipais...

Lagoa de Velhos/RN, 14 de novembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:080F0313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
046/2023**

Processo Administrativo nº 2748/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) 50. TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 20.399.316/0001-05, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4373FD94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 046/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 046/2023, realizado em 19/10/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 20.399.316/0001-05, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, 002, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 e 036, com o percentual de desconto de 16,5% e no(s) lote(es): 004 e 005, com o percentual de desconto de 14,67%.

Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:681AD8B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 046/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, com início em **04 de outubro de 2023**, com sessão realizada em **19 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 20.399.316/0001-05, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, 002, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 e 036, com o percentual de desconto de 16,5% e no(s) lote(es): 004 e 005, com o percentual de desconto de 14,67%.

Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4C8A9C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE/CAERN PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 14 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:A03889EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE/COSERN, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 14 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:3C75C87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCURSO Nº 001/2023 CONFECCÃO DE BOLO
ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE
LAGOA NOVA EM 02 DE JANEIRO DE 2024**

EDITAL CONCURSO Nº 001/2023

**CONFECCÃO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO
AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA
NOVA EM 02 DE JANEIRO DE 2024**

1. DO CONCURSO

O concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova RN, será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO REGULAMENTO

- 2.1. Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. O participante será responsável por toda elaboração do projeto Artístico, confecção e entrega do bolo no dia 02/01/2024 às 18h no local informado pela secretaria, com capacidade de atender 100 pessoas.
- 2.3. O projeto do bolo deverá seguir as cores que predominam na bandeira do município de Lagoa Nova/RN.
- 2.4. O bolo poderá ter no máximo três andares e apresentar topo que remeta a alguma característica de atividade (econômica, cultural ou histórica) da cidade.
- 2.5. O participante deverá apresentar documentos comprobatórios de que tem atividade na área de confecção de bolos artísticos (decorados) em pasta americana, chantilly ou semelhante.
- 2.6. Não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 07 de Dezembro de 2023.
- 3.2 Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e encaminhar pelo e-mail: sec.assistenciasocial@lagoanova.rn.gov.br ou entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, 455, Centro, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 3.1 deste instrumento.
- 3.3 As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.
- 3.4 Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos pela prefeitura de Lagoa Nova/RN.
- 3.5 Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo poder Executivo Municipal, através de portaria específica, será formada por 05 (cinco) membros, com responsabilidade de julgar os projetos dos bolos artísticos apresentados com base nos seguintes critérios:
Utilização das cores predominantes na bandeira do município;
Criatividade;
Beleza;
Originalidade;

- 4.2 Cada membro da Comissão de Avaliação julgará o projeto com a confecção do bolo de acordo com os critérios acima estabelecidos, sendo que cada participante irá atribuir nota de 0 a 10 pontos para cada item. O resultado final será conhecido através da soma das médias atribuídas pelos membros da comissão.

NF: M1 + M2 + M3 + M4 + M5

NF = Nota Final;

M1 = membro um da comissão.

OBS: em havendo empate entre 02 ou mais participantes, será realizado sorteio em sessão pública para escolha do projeto.

- 4.3 A avaliação será realizada no dia 12 de Dezembro de 2023.

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1 O vencedor terá como premiação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.
- 5.2 A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.
- 5.3 A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia **14 de dezembro de 2023**.

6. DA COMISSÃO AVALIATIVA

- Fará parte da comissão avaliativa do concurso os seguintes membros:
- 6.1 Um representante da prefeitura Municipal designado pelo prefeito;
- 6.2 Um representante da sociedade civil da área de culinária ou doceria;
- 6.3 Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.4 Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- 6.5 Um Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL local;

- 6.5.1 A Comissão composta pelos representantes conforme listagem acima foi designada pela Portaria nº 567/2022-GP.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- PESSOA FÍSICA:

- 7.1 Xerox do documento de identificação com foto;
- 7.2 Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);
- 7.3 Certidão Negativa de Débito Federal;
- 7.4 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 7.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 7.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

- PESSOA JURÍDICA:

- 7.7 Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;
- 7.8 Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
- 7.9 Cartão do CNPJ;
- 7.10 Certidão Negativa de Débito Federal;
- 7.11 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 7.12 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 7.13 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 7.14 Certidão do FGTS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.
- 8.2 Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.
- 8.3 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso de Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 14 de Novembro de 2023.

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO E CONFECÇÃO DE BOLO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN

NOME	
ENDEREÇO	
CPF/CNPJ	
FONE	
E-MAIL	
CIDADE	

() concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

ANEXAR FOTOS DE TRABALHOS SEMELHANTES REALIZADOS ANTERIORMENTE:

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:71380A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0664/2022 - GP**

Portaria nº 0664/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2023.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ GABRIEL DA SILVA MEDEIROS, AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ GABRIEL DA SILVA MEDEIROS**, ao Cargo Comissionado de **Coordenador de Tecnologia da Informação**, Simbologia **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Tecnologia da Informação:

- I – projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados em rede;
- II - planejar, revisar e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho da rede e uso dos sistemas e equipamentos já existentes;
- III - estudar, planejar e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas;
- IV - planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados;
- V - preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas em rede;
- VI - analisar e avaliar o desempenho da rede interna; definir e administrar a política de segurança da rede; fazer backup de documentos que componham a rede; cadastrar novos usuários;
- VII - fazer dimensionamento e otimização da rede; elaborar e manter páginas Internet/Intranet; criar, instalar e configurar contas de correio eletrônico; auxiliar e treinar os usuários na operação de correio eletrônico;
- VIII - dar suporte na utilização de aplicativos baseados em interface web;
- IX - elaborar e preparar material didático para os treinamentos a serem ministrados aos usuários; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas;
- X - diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos profissionais buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
- XI - desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;
- XII - participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;
- XIII - realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
- XIV - contribuir em treinamentos de profissionais, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- XV - auxiliar na organização de arquivos, no envio e recebimento de documentos pertinentes a área de atuação do TI para assegurar localização de dados;
- XVI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:CB2B36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS
DE ENGENHARIA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ: 40.481.941/0001-09, haja vista a prestação de assessoria ambiental ser de essencial importância para o nosso município, tratando-se mais especificamente do apoio com as condicionantes ambientais do Abatedouro Municipal, na unidade de triagem de resíduos sólidos e dos rejeitos no lixão, do acompanhamento dos processos ambientais ao IDEMA, bem como, das políticas públicas ambientais praticadas em nosso município, e para que consiga desempenhar suas funções faz-se necessário o pagamento destes empenhos.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 1261/2022 e os respectivos empenhos da despesa sob nº 509001/2023 o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO DA MATA BEZERRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:9D8A4921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 004/2021

Processo Administrativo para aditivo nº 968/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, fazer publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA; e inclusão das obrigações com relação a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), SIGILO E ANTICORRUPÇÃO.

FAVORECIDO: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RN, CNPJ/CPF nº 08.431.454/0001-29, estabelecido à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.075-900, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Juan Felipe Saavedra de Medeiros, brasileiro, portador do RG nº 1.886.350 – ITEP/RN e CPF nº 080.007.184-05.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO, que será prorrogado contado, **de 08 de novembro de 2023 até 07 de novembro de 2025**. Totalizando a vigência do convênio por 04 (quatro) anos.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação se encontra na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Lajes/RN, 08 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Instituto Euvaldo Lodi Nucleo Regional do Rn

CNPJ/CPF nº 08.431.454/0001-29

JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS

CPF nº 080.007.184-05

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:916F2319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Licitante Vencedor: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.484.218/0001-55. Valor Ofertado: R\$ 421.726,05 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 27 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:78C8DA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Licitante Vencedor: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.484.218/0001-55. Valor Ofertado: R\$ 421.726,05 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 27 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6C72C013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022

EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.484.218/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN.

VALOR: R\$ 421.726,05 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Recursos provenientes do OGU – Orçamento Geral da União/Ministério das Cidades e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 27 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal e Hebert Garcia Furtado /Sócio Administrador.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E465E0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

Processo: nº 020200123

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Contrato nº 2023054, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e o Produtor Individual Jose Gomes da Silva Filho – C.P.F. nº 061.641.394-73. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula décima terceira. Inclusão da dotação: 736 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 738 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fundamento legal: Art. 65, II, c, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os termos estabelecidos no período de 11/04/2023 a 14/11/2023.

Lucrécia/RN, em 14 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0A378FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

Processo: nº 020200123

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Contrato nº 2023052, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e o Produtor Individual Maria Auderlandia de Oliveira da Cunha – C.P.F. nº 051.500.444 - 82. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula décima terceira. Inclusão da dotação: 736 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 738 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fundamento legal: Art. 65, II, c, do mesmo artigo da Lei

8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os termos estabelecidos no período de 11/04/2023 a 14/11/2023.

Lucrécia/RN, em 14 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1793B7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

Processo: nº 020200123

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Contrato nº 2023053, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e o Produtor Individual Janderson de Oliveira Lopes – C.P.F. nº 127.949.124 - 88. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula décima terceira. Inclusão da dotação: 736 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 738 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fundamento legal: Art. 65, II, c, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os termos estabelecidos no período de 11/04/2023 a 14/11/2023.

Lucrécia/RN, em 14 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C03ED802

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 12/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Preenchimento do Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal do Sistema único de Assistência Social de 2022.

DOS FATOS:

Trata-se da avaliação e aprovação do Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, este Conselho analisou todos os documentos comprobatórios apresentados pelo Gestor do Fundo na execução das despesas informadas no formulário da relação dos gastos do saldo em conta no ano de 2022. Verificou-se que o procedimento para o preenchimento foi realizado com êxito comprovando que todos os gastos foram executados seguindo todos os preceitos legais estabelecidos os quais constam no preenchimento do Demonstrativo no Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- Serviços/Programas por parte do Órgão Gestor. O Conselho aprovou por unanimidade o Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social de 2022.

Lucrécia-RN, 14 de novembro de 2023.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

CYBELLE DAS CHAGAS FERREIRA	FRANCISCO SOARES DE SOUZA
Conselheira	Conselheiro
MARIA JOSÉ DUARTE LEITE	MARIA GORETE PAULO DIAS
Conselheira	Conselheira
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL	IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS
Conselheiro	Conselheiro

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:7D7273B6

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Avaliação e deliberação do Preenchimento do Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social de 2022- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/ 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências;

Considerando, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social:

Considerando, Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando, Portaria Nº 378, de 07 de maio de 2020 dispõe o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Preenchimento do Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social de 2022 de Lucrécia- RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 14 de novembro de 2023.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:F47F3CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 043/2023 - MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
101/2023.**

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **27 de novembro de 2023, às 10h00**, onde fará realizar **LICITAÇÃO N.º 043/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando o **registro de preço para futura contratação de empresa(as) para aquisição de materiais diversos de laboratório escolar, na área de ciências e matemática a serem utilizados nas Escolas da rede municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Macau/RN**. O edital encontra-se à disposição através do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A sessão realizar-se-á por meio eletrônico através endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Macau/RN, 14 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro – PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:C29E1BC4

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 044/2023 - MOD. TOMADA DE
PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2023.**

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 30 de novembro de 2023, às 10h00, onde fará realizar Licitação nº 044/2023, na modalidade Tomada de Preço, visando **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução da obra do monumento arquitetônico do pedestal da Santa Nossa Senhora da Conceição**. O edital encontra-se à disposição através do e-mail macau.edital@gmail.com e na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, centro - Macau/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Macau/RN, 14 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:C1E97D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRONICA - DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 18-DLE/2023. Sem lances. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem (juiz, bandeirinha e gândulas) para as fases de classificação do campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 14/11/2023 a 20/11/2023 as

08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da transparência Municipal.

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E6671890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA
001/2023**

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2023 tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de uma passagem molhada a ser executada no Bairro Beira-Rio, zona urbana de Marcelino Vieira-RN. Início do acolhimento das propostas: de 16/11/2023 e encerramento em 08/12/2023 às 8hs59min. Data da sessão e início da disputa: 08/12/2023 às 9:00hs. Através da plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br. O Edital e anexos estarão disponíveis para download no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transp. Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacalista.php> PNCP e TCE/RN. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site supracitado. Será realizado por Franck Jackson de Araújo – Agente de Contratações Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:82AA4CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2023**

Tomada de Preço Nº. 20002/2023

Objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Pavimentação do Sítio Serra Nova, Zona Rural do Município de Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

A Comissão registrou os seguintes valores por empresa: MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 perpez o valor de R\$ 166.975,43; IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.336.279/0001-11 perpez o valor de R\$ 140.238,85; RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33 perpez o valor de R\$ 166.768,48. Foi desclassificada a Empresa IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.336.279/0001-11 por ausência de BDI e Cronograma Físico Financeiro descumprindo o Item a.3.2. Do Edital c/c Item 4.10, alínea d, do Edital. A Comissão declara vencedora a empresa RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33 perfazendo o valor de R\$ 166.768,48 (Cento e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais Quarenta e Oito Centavos). A Comissão declarou aberto o prazo recursal em conformidade com art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1.993, determinou ainda que o resultado seja publicado no Jornal Oficial do Município.

Comissão Permanente de Licitação

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS
Membro

NILDEMARCO BEZERRA
Membro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6E8D8D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
REGIONALIZADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91025/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação tipo menor preço, exclusivo para participação de empresa tipo ME/EPP, regionalizado nos termos no Decreto Municipal nº 028/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91025/2023**, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no Fornecimento de Kit Material de Limpeza e Higiene Pessoal, e, Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2023, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2023, às 14:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobbmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 14 de novembro de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:048CCA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
REGIONALIZADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91030/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação tipo menor preço, exclusivo para participação de empresa tipo ME/EPP, regionalizado nos termos no Decreto Municipal nº 028/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91030/2023**, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no Fornecimento de Câmera de Segurança para Monitoramento e Materiais necessários à sua instalação, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2023, às 15:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2023, às 15:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobmmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 14 de novembro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DA4B7AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2023

Objeto: Concessão De Uso A Título Oneroso, Para Fim Comercial, Do Tipo Quiosque / Box, Localizados No Pórtico e na Orla Da Praia De Maxaranguape/RN. O Edital e seus anexos poderão ser obtido: site www.maxaranguape.rn.gov.br, pelo e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com ou na Sala da CPL, das 08h00m às 14h00m na sede da PMM. Os envelopes nº 1 e 2 serão recebidos na CPL até o dia **18 de Dezembro de 2023**, às 10h00m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Maxaranguape/RN, 14 de Novembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:69CA35E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 076/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº 412, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Cileide Eleuterio da Silva, inscrita no CPF sob nº 012.804.104-85 e RG: 001.538.120-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF: ***.005.134-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000138/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2023 à 31 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Edivande Lino da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0B529C8F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 077/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 077/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 807, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Rosemere Mendes da Costa, inscrita no CPF sob nº 160.529.247-80 e RG: 28.295.358-7-SECC/RJ, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF: ***.005.134-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000139/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2023 à 31 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Edivande Lino da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8E669889

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000061/2023

PROCESSO Nº 255/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOAO MARIA CUSTODIO

CPF: ***.291.394-**

CONTRATADO: ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO

CPF: ***.301.984-**

OBJETO: Contratação de sanfoneiros para apresentação musical de forró pé de serra nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C080D068

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000061/2023

PROCESSO Nº 255/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOAO MARIA CUSTODIO

CPF: ***.291.394-**

CONTRATADO: ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO

CPF: ***.301.984-**

OBJETO: Contratação de sanfoneiros para apresentação musical de forró pé de serra nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E5D9A76

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 254/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas no Conjunto João Agripino, bairro lapa, município de Montanhas/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **04 de dezembro de 2023, às 10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D1FD5400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023 - GP

Exonera Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. DIEGO BRITO MEDEIROS DA FONSECA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0A135820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023-GP

Designa responsável pelas Atividades de Enfermagem da Atenção Primária a Saúde-APS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. SONIA SOFIA LOPES JORGE LAMARTINE, enfermeira responsável técnica pelas atividades de enfermagem da Atenção Primária à Saúde do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E3A716C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023-GP

Designa responsável pelas Atividades de Enfermagem do Centro de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO, enfermeira responsável técnica pelas atividades de enfermagem do Centro de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C2F98564

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO 2ª CHAMADA PÚBLICA DO
EDITAL Nº 04/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA
LEI PAULO GUSTAVO MONTE ALEGRE/RN

No item 7. COMO SE INSCREVER do Edital:

Onde se lê:

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Leia-se:

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo VIII;

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 05 (cinco) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

2) No item 13. DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital:

Onde se lê:

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Leia-se:

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo - VII - Formulário de recurso; e

Anexo - VIII - Declaração de não impedimentos.

3) Acrescentar o ANEXO VIII do Edital:

EDITAL 04/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Monte Alegre/RN, 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:62D3220D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/2023 - GP

Exonera Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. EUCLIDES BRANDAO DE SOUZA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8780EC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº226/2023 - GP

Exonera Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO GALVAO NETO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F09107E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/2023 - GP

Nomeia Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. FRANCISCO GALVAO NETO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C25FF3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº228/2023 - GP

Nomeia Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. EUCLIDES BRANDAO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7F1A84A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto Municipal nº 027, de 13 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças, de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato,

notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2023;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2024;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2023;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2023, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2024**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2023 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2023.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 29 de dezembro de 2023**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2023 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2024**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2023 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2024** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças, deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2024** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia **22 de fevereiro de 2024**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2023 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2023 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas

pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2023; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2023, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, para consolidação das contas do Município.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2023, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2023**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de novembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: DFA31566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº INE004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) inscrições, para participar do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's

EMPRESA(S) CONTRATADA(S): Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) .

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Inexigibilidade nº 004/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 14 de Novembro de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:34853ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023/GP/PMP**

Portaria nº 224/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 16 de Novembro de 2023.

*“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CGFHIS”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Seção II e demais dispositivos da Lei Municipal nº 378 de 21 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CGFHIS**, ficando assim constituído:

I - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Wilza Braz dos Santos Araújo,

Suplente: Amanda Gomes Moraes.

II - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS:

Titular: Fortunato Traquino Rodrigues,

Suplente: Gilson Luiz da Costa.

III - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Titular: Sylbenia Alves Machado Saraiva,

Suplente: Maria Rita Santos da Silva.

IV - SECRETARIA DE FINANÇAS:

Titular: Fabiola Rabelo Dias Domingos,

Suplente: José Ednaldo Silva da Costa.

V - SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS:

Titular: José Antônio da Silva,

Suplente: Terezinha Alves Pereira.

VI - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALÍVIO:

Titular: Jânio de Oliveira,

Suplente:

VII - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Joel Custódio de Brito,

Suplente: Maria Helena.

VIII - IGREJA CATÓLICA:

Titular: Rogério Ferreira Barros,

Suplente: Douglas Matheus Sabino Chacon.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:7B9F8A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 16/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 16/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WELLINGTON JOSÉ DE AZEVEDO			
MATRÍCULA: 120.696-6			
CPF: 069.919.134-30			
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR OS ATLETAS DE JUDÔ ATÉ A CIDADE DE NATAL-RN, PARA PARTICIPAREM DA COPA CIDADE FORTALEZA DE JUDÔ 2023, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE NOVEMBRO.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 16/11/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2881A63B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade da Contratação de empresa para executar os serviços na revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NA REVISÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE ACESS EO**, em favor da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 4.039,05 (quatro mil, trinta e nove reais e cinco centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2830/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

PEDRA PRETA/RN, 14 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57B90D1A

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2830/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**, objetivando a Contratação de empresa para executar os serviços na revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE ACESS

EO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 4.039,05 (quatro mil, trinta e nove reais e cinco centavos).

Pedra Preta/RN, 14 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E30C94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 300/2023 - TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 15 PARA DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 300 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece transferência do feriado de quarta-feira, dia 15 dia da Proclamação da República para sexta-feira, dia 17 de novembro de 2023, nas repartições públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a transferência do feriado de quarta-feira, dia 15 de novembro de 2023, dia da Proclamação da República para sexta-feira, dia 17 de novembro de 2023, em todas as repartições públicas municipais no dia salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B76771F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PE/PMP EXCLUSIVA – ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL (LC Nº 123/2006)

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **28 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço da Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de novembro de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:431A589D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 052/2023 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **29 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 052/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de novembro de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:420E3699

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 627/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 627/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:0C7F49A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 628/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 628/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idgarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:BEF1A0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
056 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 664 DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 664, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$109.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 109.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

99 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

269 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 28.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

710 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

751 15.452.0007.2282.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

135 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -109.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

Anulação (-) -109.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:ADCEEB3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 028**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
prefeituradepureza@gmail.com

PORTARIA Nº 028/2023 Pureza/RN, 14 de novembro de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Emilly Dayele da Silva Pereira, Auxiliar Administrativa, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “Curso Agente de Desenvolvimento – Formação Avançada”, a ser realizado na sede do SEBRAE, nos dias 16 e 17/11/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E8F7B3BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 029/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
prefeituradepureza@gmail.com

PORTARIA Nº 029/2023 Pureza/RN, 25 de novembro de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Josemiria de Araújo Carvalho, Coordenadora Geral, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “Curso Agente de Desenvolvimento – Formação Avançada”, a ser realizado na sede do SEBRAE, nos dias 16 e 17/11/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D38CB24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 030/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA
Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J n° 11.924.499/0001-40
PORTARIA Nº 030/2023
Pureza/RN, 14 de novembro de 2023

Concede diária ao Coordenador da Vigilância Sanitária, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Coordenador da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar do “2º. Encontro Estadual de Vigilância em Saúde”, a ser realizado na Escola de Governo – Centro Administrativo, nos dias 16 e 17/11/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:07622A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
13110001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 13110001/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, C/ Caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor ,ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CNPJ/MF de nº59789697449, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SEXTOU DA GENTE, DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN., pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EVENTO CULTURAL, PROJETO SEXTOU DA GENTE"NOSSA CULURA EM TODOS OS CANTOS".	SV	1,00	600,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D3DE45C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 003/2023 TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com suporte técnico e acompanhamento nos lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a Parte Financeira e Orçamentária, assim como, na elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, na prestação de contas junto ao TCE/RN e a Secretaria do Tesouro Nacional, bem como informações em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado referente a Tomada de Preço nº 003/2023 - TP, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ sob nº 12.969.719/0001-14

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública	Mes	12	8.000,00	96.000,00
Valor Total: R\$ 96.000,00					

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Riacho da Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D5BDE1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 141101/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 141101/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 141101/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO-LEI 14.133/2021, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20,21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2023, NO

HOTEL ATLÂNTICO PRAIA, EM JOÃO PESSOA/PB., em favor de NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 30.932.619/0001-03, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO- LEI Nº14.133/2021	SV	3,00	1.740,00	5.220,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:6FDE6C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 231107DP00149

Número: DP00089/2023

Objeto: Realização de RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE + SEDAÇÃO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 1.300,00

Base legal: Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 13/11/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:36545C03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 08.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 10100/2023 - 10.10.23 - FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 32.430,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F1A7E474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS.**

Resolução Nº 003/2023/CMAS.

Riacho de Santana/RN, 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre apreciação de Recursos Extraordinário destinado a ações e serviços no âmbito do SUAS vinculado a Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023 junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15; Considerando a Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019, conforme deliberações tomadas em plenária ordinária deste colegiado, realizada em 09 de outubro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar manifestação de interesse por meio dos sistemas de informação da REDE SUAS para recebimento de recurso extraordinário dentro do Fundo Nacional de Assistência Social destinados à estruturação e custeio da proteção social básica e especial, com destinação para:

§ 1º - a prioridade para requerimento dos recursos extraordinário destina-se a modalidade de custeio, classificados dentro do grupo de despesas GND3, destinado ao incremento de maneira temporária dos serviços tipificados dentro da oferta da proteção social básica (CRAS);

§ 2º - e ainda, requerer solicitação de recursos de investimento, classificados no grupo de despesas GND4, destinados a construção de unidade pública de CRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

FÁTIMA PRICILA LEITE MAIA

Presidente do CMAS –

Portaria Nº 311/2023/GP de 05 de julho de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BCD325F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 514/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria N.º 514/2023 Riacho de Santana/RN, 14 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DANIEL ALVES DA SILVA**, Coordenador do Meio Ambiente, 1 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da capacitação sobre emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C36D5BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **contratação de serviços advocatícios especializados, visando a recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO, que foram repassados, a menor, ao Município, em virtude da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **MARCOS INACIO ADOVADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, tendo como Diploma Legal o art. 74, III, “c”, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores. Em razão dos serviços descritos, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

Riachuelo/RN, em 14 de novembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:62D6DE5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para

suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **34.046.591 AMANDA MARIA DE LIMA SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.046.591/0001-50, localizada na Rua Santo Antônio, Lopes, nº 45, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FACHADA EM DECORRÊNCIA DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 14 de novembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BAE0807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 062/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 062/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa para o fornecimento de ternos e materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	15	UND
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 05	17	UND
03	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1	16	UND
04	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 2	16	UND
05	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL	14	UND
06	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA	601	UND
07	1º LUGAR – TROFÉU 80 CM DE ALTURA	25	UND
08	2º LUGAR – TROFÉU COM 60 CM DE ALTURA	25	UND
09	3º LUGAR – TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA	25	UND
10	ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 01 CHUTEIRA OURO	22	UND
11	ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 02 CHUTEIRA PRATA	22	UND

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de novembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de novembro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CBBCB532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
04332023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do valor que se empenha em face ao Registro de preço para possível contratação de empresa, no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 149/2021 da Ata de Registro de Preço nº 016/2022, do Pregão Eletrônico nº 007/2022 de 20/05/2022, contrato nº 056/2023 de 20/04/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ: **106.281.452/0001-75**, referente aos empenhos nº 1114001/2023 - **FINANÇAS**, nota fiscal nº 000739 respectivamente, no valor total de R\$ 7.656,33 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:76FC619C

GABINETE DO PREFEITO **04342023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

04342023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial de registro de preços para possível contratação de empresa no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das escolas municipais da rede de ensino fundamental e pré-escola deste município de Rio do Fogo/RN, de acordo com o processo administrativo nº 001/2023, Ata de Registro de Preços nº 002/2023, do Pregão Eletrônico nº001/2023 de 31/01/2023, do Pregão Eletrônico nº001/2023 de 31/01/2023, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001-56, referente aos empenhos nº 1114001/2023, 11140052/2023, 1114003/2023, 1114004/2023, 1114005/2023, 1114006/2023 e 1114007/2023, DANFEs nº 6847,6851,6852,6853,6999,7216 e 7446, respectivamente, no valor total de R\$ 56.410,54 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:77F4FF24

GABINETE DO PREFEITO **04352023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial de Registro de Preço para possível contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 027/2021 da Ata de Registro de preços nº 004/2022 de 18/02/2022, contrato de saldo nº 003/2023 de 20/01/2023,, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001-56, referente aos empenho nº 1114001/2023, 1114002/2023 e 1114003/2023, DANFEs nº 5937, 6214 e 7152, respectivamente, no valor total de R\$ 4.836,90 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:144B956D**GABINETE DO PREFEITO****04362023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial de registro de preços para possível contratação de empresa no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste município de Rio do Fogo/RN, de acordo com o processo administrativo nº 001/2023, Ata de Registro de Preços nº 002/2023, do Pregão Eletrônico nº001/2023 de 31/01/2023, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001-56, referente aos empenho nº 1114004/2023, 1114005/2023, DANFES nº 7548 e 7796, respectivamente, no valor total de R\$ 4.531,25 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:2DBEEF91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230111****ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 23100001/23**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de publicação de atos oficiais destinados à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.**VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2023.**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E51FA673**GABINETE DO PREFEITO****ADESÃO ARP/CARONA Nº 08110001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110001/23

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 015/2023

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 015/2023, da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ nº 08.169.278/0001-07.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.**FORNECEDOR REGISTRADO:** ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO 09305395406, inscrita no CNPJ sob o nº 28.341.761/0001-26.**VALOR TOTAL:** R\$ 148.868,02 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos).**VIGÊNCIA DA ATA:** 04/09/2023 a 04/09/2024.**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 13/11/2023 a 04/09/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Novembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:780FC460**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230112****ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 08110001/23**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADO(A):** ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO 09305395406, CNPJ nº 28.341.761/0001-26.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 28.424,06 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.**VIGÊNCIA:** 13 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Novembro de 2023.**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:90CB62C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 812/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 812/2023 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, matrícula: 1522671-2, Secretária Municipal de Saúde, que irá participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:DADF310E**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 813/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 813/2023 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) Ao Sr. **GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula: 1524100-4, Coordenador de Vigilância em Saúde, que irá participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:125E1719**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 814/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 814/2023 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) A Sra. **ROZIVANIA TEIXEIRA DE AZEVEDO**, matrícula: 1526600-1, Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica, que irá participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:50249E99**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 815/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 815/2023 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) A Sra. **SILVANIA DIAS SOARES FELIX ASSUNÇÃO**, matrícula: 0048232-3, Coordenadora de Vigilância Ambiental, que irá participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:E6A52CD5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 816/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 816/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) Ao Sr. **JEOVANE FRANK DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **0010600-1**, Coordenador de Vigilância em Saúde, que irá participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:F3F44B50

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 817/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 817/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) Ao Sr. **ROBERTO ROSA DA SILVA**, matrícula: 0050903-1, Coordenador da Vigilância Sanitária, que irá participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:B2817DB0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 818/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 818/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) Ao Sr. **PEDRO FLORENÇO DA SILVA**, matrícula: **0010634-1**, Fiscal da Vigilância Sanitária, que irá participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:3C1F1F58

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 819/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 819/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) A Sra. **HORTENCIA SANTOS GENTIL ARAUJO**, matrícula: **1527908-1**, Fiscal da Vigilância Sanitária, que irá participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:C739DF9A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 820/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 820/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) A Sra. **SUSANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **0012793-1**, Assistente Social vinculada a Secretaria de Saúde, que irá participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:F3324525

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 821/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 821/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) Ao Sr. **ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA**, matrícula: **1522329-3**, Coordenador Administrativo vinculado a Secretaria de Saúde, que irá participar do **2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde**, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, Local: Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:B5270D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
001/2022- AUDIOVISUAL

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **SANTA MARIA/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
1	João Lucas Januário da Silva	016.624.504-60	Inciso I Produção Audiovisual Documentário	APTO

			(Pessoa Jurídica)	
11	Associação Comunitária, Social e Cultura	09.474.889/0001-1	Inciso II Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	APTO
12	Elielson Marques da Silva	806.822.944-20	Inciso III Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	APTO

Santa Maria/RN, 14 de novembro de 2023.

PEDRO FIRMO
CPF: 876.409.294-15
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ IRIMAR SILVA
CPF: 915.190.634-15
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
CPF:098.359.004-30
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA
CPF:087.955.224-76
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANA CÁSSIA FARIAS DA SILVA MEDEIROS
CPF: 090.592.594-75
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B20708B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4376/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS DISTRITOS DE SANTA TERESA E SÃO JOSÉ DAPASSAGEM – ZONA RURAL. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **30 de novembro de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Disponibilização do Edital, a partir do dia **16/11/2023** no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo telefone: (84) 3434-2255 no horário das 07:00hs e às 13:00Hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EAA20C52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1431/2023

Portaria de diária nº 1431/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária a Sra. **JODICLEIA SILVA MIRANDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Fiscal**

de **Vigilância Sanitária**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal -RN, no dia 16 e 17 de novembro de 2023, para participar do II Encontro Estadual de Vigilância em Saúde do RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BB9FE51B

GABINETE DA PREFEITA
LEI 995/2023 RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SUSTENTÁVEL DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei 995/2023 Santana do Matos, 13 de novembro de 2023.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SUSTENTÁVEL DE SANTA MARIA e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SUSTENTÁVEL DE SANTA MARIA, CNPJ: 08.492.005/0001-90, com sede na comunidade de Santa Maria, no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Retificação

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DBDA5280

GABINETE DA PREFEITA
LEI 956/2023 AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA DA COMUNIDADE DE SANTA MARIA PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 956/2023

Autoriza a cessão de uso do imóvel onde funcionava a escola da comunidade de Santa Maria para o funcionamento da sede da Associação Comunitária de Santa Maria e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o imóvel onde funcionava a escola da comunidade de Santa Maria para

funcionar a sede da Associação Comunitária de Santa Maria pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A cessão não confere qualquer garantia de propriedade do particular em relação ao bem público e possui natureza jurídica precária.

Art. 2º O cessionário é responsável exclusivo pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sob o bem objeto da cessão, desde o início da cessão até o seu término, inclusive com as despesas operacionais referentes ao fornecimento de serviços públicos de natureza essencial, tais como a limpeza e higienização dos espaços, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º O desvio de finalidade pelo particular, o inadimplemento das obrigações por ele firmadas com a municipalidade ou o descumprimento de qualquer disposição da presente Lei ou outra norma que venha a regular a temática poderá ocasionar, como consequência imediata, a cassação da cessão de uso do bem público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7EA05C3C

GABINETE DA PREFEITA
LEI 957/2023 AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A TELERN PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 957/2023

Autoriza a cessão de uso do imóvel onde funcionava a TELERN para o funcionamento da sede da Associação Comunitária da comunidade do Distrito de São José da Passagem e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o imóvel onde funcionava a antiga TELERN, que fica ao lado da Escola Municipal José Felix da Silva Júnior no Distrito de São José da Passagem, para funcionar a sede da Associação Comunitária do Distrito de São José da Passagem pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A cessão não confere qualquer garantia de propriedade do particular em relação ao bem público e possui natureza jurídica precária.

Art. 2º O cessionário é responsável exclusivo pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sob o bem objeto da cessão, desde o início da cessão até o seu término, inclusive com as despesas operacionais referentes ao fornecimento de serviços públicos de natureza essencial, tais como a limpeza e higienização dos espaços, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º O desvio de finalidade pelo particular, o inadimplemento das obrigações por ele firmadas com a municipalidade ou o descumprimento de qualquer disposição da presente Lei ou outra norma que venha a regular a temática poderá ocasionar, como consequência imediata, a cassação da cessão de uso do bem público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E7F1A2BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1432/2023

Portaria de diária nº 1432/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **BIANCA JUCIELLE GOMES DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Encontro pela Educação, no dia 09 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B119D6C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1433/2023

Portaria de diária nº 1433/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **CLEUDO LENILSON DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor de Obras**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar a Sra. Silva Renata dos Santos e suas crianças, no dia 14 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:09E9B523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2023

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
20º	CLÁUDIA BATISTA DE ANDRADE	622410-4	Auxiliar de Serviços Gerais	20/11/2023 08:00

Santana do Seridó/RN, em 14 de novembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D0664994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 32/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ:08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: BANDA CAJU SANFONEIRO

CNPJ: 51.078.703/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show em praça pública na cidade de São Bento do Norte na cavalgada da terrinha, durante as festividades em alusão a emancipação política de São Bento do Norte, na data de 25 de novembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E5354115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0376/2022 DECORRENTE
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº
2022.10.0376

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431 inscrita no CNPJ sob o n.º 27.269.589/0001-84. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 106, da Lei Federal 14.133/2021.. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:88AE2825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO DO PROCESSO MSJS/RN Nº 138/2023 -
CONVITE Nº 001/2023

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que, após o julgamento dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sagrou-se como vencedora do processo em epígrafe a empresa JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI nº 30.999.688/0001-26, no valor de R\$ 148.081,71 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos).

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:B259904C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 231/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **IVAN MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº147-1,** ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS,** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 16/11/2023 a 15/12/2023, retornando ao trabalho em 16/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de novembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:32307622**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 232/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GABRIELA KARLA DE SOUZA**, matrícula nº7687, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/12/2023 a 31/12/2023, retornando ao trabalho em 02/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de novembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:39979A4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 233/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **RENATO ROMERO DE MEDEIROS**, matrícula nº 212, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/12/2023 a 04/03/2024, tendo como base o período trabalhado de 14/05/1998 a 14/05/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de novembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:3C6B384E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 234/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS GALVÃO**, matrícula nº106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/12/2023 a 05/01/2024, retornando ao trabalho em 08/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de novembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:3DD39695**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBACTERIANOS****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 014/2023, no dia 29/11/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBACTERIANOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 14/11/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:93CEB041

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.333/2023- GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.333/2023- GP/PMSJM

Cria o Distrito de Laranjeiras do Abdias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Distrito de Laranjeiras do Abdias no Município de São José de Mipibu, com os seguintes limites e confrontações:

I -ao Norte: com Monte Alegre;**II – ao Sul: com Jundiá, Espírito Santo e Arês;****III – ao Leste: com a BR 101;****IV – ao Oeste: com Brejinho.**

Parágrafo único. O Distrito de Laranjeiras do Abdias terá como sede a comunidade de Laranjeiras do Abdias, compreendendo dentro de seus limites geográficos, os Povoados e comunidades de Sítio Bela Vista, Sítio Boa Vista, Sítio Bom Jesus, Sítio Buraco, Sítio Caieiras, Sítio Curral Novo, Sítio Malhada, Sítio Manimbu e Sítio Ribeiro, sendo toda área considerada como rural.

Art.2º. O Distrito de Laranjeiras do Abdias é classificado como Distrito Rural.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:CF810E1E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022

CONTRATADO	OBJETO
Clínica De Olhos Brittos E Rebouças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 14 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:F1EDCDF8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –PP 24/2022

CONTRATADO	OBJETO
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.675.681/0001-93.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 14 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:77BAA96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 002/2023

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ. MOBILIZAÇÃO PROMOVIDA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – IBRHIS. FALAR DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS. DISCUTIR OS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS COM OS MORADORES DA CIDADE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN. REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00 (oito) horas, na sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH – deste município, convocada para apresentação, apreciação e aprovação do programa minha casa minha vida – entidades no município de São José do Seridó. Mobilização promovida pelo instituto brasileiro de habitação de interesse social – IBRHIS. Falar dos critérios de participação e seleção dos beneficiários. Discutir os projetos a serem apresentados com os moradores da cidade São José do Seridó - RN. Abrendo os trabalhos a presidenta, Sra. Simone de Araújo e Santiago, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Em primeira convocação em nossa cidade realizou-se uma reunião de mobilização sobre a previsão de construção de habitações urbanas através do Minha Casa Minha Vida – Entidades, edição de 2023. Estiveram presentes na reunião, representando a entidade, a presidenta Clélia Martins de Almeida. A senhora fez uma breve apresentação, nela deu explicações para os conselheiros de que foram publicadas pelo Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades, portarias e normativos sobre a liberação de novas unidades habitacionais de Habitação de interesse social, por meio do MCMV – Entidades, para famílias de baixa renda, que estejam cadastradas no CADÚNICO, bem como estejam organizadas e mobilizadas por intermédio de uma Entidade Organizadora, e que atendam aos pré-requisitos do PMCMV – Entidades. Ela falou ainda que as portarias trouxeram as novas regras de contratação, onde foram definidas todas as documentações dos beneficiários e das entidades organizadoras para habilitação e cadastramento de propostas. Em seguida, aprofundou alguns pontos a cerca dos critérios de participação e seleção dos beneficiários. Por fim, falou das fases do programa e dos projetos das futuras moradias daqueles que forem contemplados, desde que os projetos sejam selecionados e aprovados. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidenta Simone de Araújo e Santiago, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim

Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos conselhos municipais, a presidenta e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 21 de agosto de 2023.

(Presidente do Conselho)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9ED83448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 351/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de novembro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN , no dia 14 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD7EBD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 352/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de novembro de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DD3629A6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 003/2023

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIACÃO E APROVAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS E ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA BIÊNIO 2023-2025. REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h horas, na sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH – deste município, convocada para apresentação, apreciação e aprovação dos novos membros e escolha da presidência e vice-presidência biênio 2023-2025. Abrindo os trabalhos à presidenta, Sra. Simone de Araújo e Santiago, cumprimento a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Inicialmente, a presidenta

informou que estava se despedindo da presidência, e que aprendeu muito neste conselho, mas devido ao término de seu mandato seria necessário fazer nova eleição. Passando a palavra para a Sra. Cilmária dos Santos Costa, secretária executiva dos conselhos municipais, tendo ela apresentando os nomes das representações e seus respectivos membros indicados no CMH: **I - Representantes do Poder Público 1 - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT:**, Titular1: Kleber Costa de oliveira, Suplente1: Victor Hugo Dantas Araújo, Titular2: Claudio Silva de Medeiros, Suplente2: Fernando Figueiredo Alves, **2 - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS:** Titular1: Paulo Sérgio Dantas de Lucena, Suplente1: Lara Virgínia Santos Medeiros, Titular2: Suzete Pereira de Medeiros, Suplente 2: Josicleide Braz de Oliveira. **II - Representantes do poder Legislativo,** Titulares: Francisco Sales de Medeiros Neto, Suplentes: João de Oliveira Dantas, Titulares: Arthur David Costa Pereira, Suplentes: Clayton Mariano de SA, **III - Representante da Sociedade Civil 1 - Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes – ACCAS,** Titular: Daniel Gomes da Silva Neto, Suplente: Fernando Luiz de Araújo Vicente, **2- Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:** Titular: Michele Dos Santos Costa, Suplente: Priscila de Medeiros Costa de Sá, **3- Representantes da Igreja Católica.** Titular: Janete Azevedo da Costa, Suplente: Jeruza Araújo Dantas, **4 - Representantes da Igreja Evangélica,** Titular: Jonhy Herbert de Paiva, Suplente: Mirian dos Santos Silvestre .5 - Representantes da Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS, Titular: Lucinneide de Medeiros, SUPLENTE: Fernanda Lopes de Azevedo Dantas. **6 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Seridó - STRSJS.** Titular: Joysse Kaylanne de Medeiros Lima, Suplente: Jair Rodrigues de Medeiros. em seguida, deu-se início ao processo de escolha de presidente e vice presidente do CMH. O conselheiro Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena e a Sra. Lara Virgínia Santos Medeiros colocaram seus nomes à disposição para presidente e vice-presidente respectivamente. Não havendo outros nomes sugeridos, foram postos os nomes indicados à votação, sendo escolhidos por unanimidade dos conselheiros. O novo presidente agradeceu a escolha e falou que espera junto a vice e os demais conselheiros desenvolver um excelente trabalho. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidenta da sessão Simone de Araújo e Santiago, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos conselhos municipais, a presidenta da sessão, presidente empossado e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 14 de novembro de 2023.

(Presidente da Sessão)

(Presidente Empossado)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:31BCFAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de novembro de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza**

e apoio administrativo a bens móveis e imóveis. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de novembro de 2023, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 14 de novembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF2604CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **GIZEUDA VALENTIM DE QUEIROZ DIAS**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 2011, exercendo as atribuições do cargo de **Supervisora**, lotado na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.524-7, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a GIZELDA VALENTIM DE QUEIROZ DIAS, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o n.º 130.524-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Supervisora, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.548-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, calculados nos termos do artigo 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, sem paridade, sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 20 anos, 06 meses e 04 dias de contribuição, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento pelos índices dos benefícios do RGPS, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária n.º 1025 de 27 de janeiro de 2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, adicionando a média aritmética simples as verbas atinentes as gratificações e quinquênios incorporados.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de novembro de 2023, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:EEF131D3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO
INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA
DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023
RESULTADO GERAL DA PROVA - NOTA**

A Lista do Resultado geral divulgada, encontra-se em ordem alfabética. A classificação será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato (a) para a determinada Instituição de Ensino optante. O candidato estará classificado na prova (**apto a avançar no processo seletivo**), se a pontuação (nota) for igual ou superior a 7,0 pontos, conforme estabelecido no edital.

Nº	Candidato (a)	Questões (acertos)	Pontuação
01	Eugênio Alves de Souza Silva	16	8,0
02	Francisco Alexandre de Queiroz	13	6,5
03	Francisco Edimar Pinheiro de Aquino	16	8,0
04	Francisca Liliâne de Aquino	15	7,5
05	Luís Alberto Pessoa Dantas	15	7,5
06	Marcio Glêber Crisóstomo de Aquino	17	8,5
07	Maria Edna da Silva	14	7,0
08	Maria Edna Fernandes Pinheiro	14	7,0
09	Maria Evilânia Fernandes	17	8,5
10	Maria do Socorro Dantas Paulino	14	7,0
11	Reinaldo Noronha Martins	15	7,5

COMISSÃO INTERSETORIAL

SÃO MIGUEL/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

COMISSÃO INTERSETORIAL

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:2EA37C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA AO EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº
014/2023**

ONDE SE LÊ:

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **19 de Novembro de 2023, às 09h00min**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, Centro, São Paulo do Potengi – RN.

LEIA-SE:

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **16 de Novembro de 2023, às 09h00min**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, Centro, São Paulo do Potengi – RN.

Ficam mantidas as demais informações constantes no **EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Novembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C85FCA23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **029/2023**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Caixa D'água destinada a atender as necessidades das comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): GEONARDO VICENTE FERREIRA ME-** CNPJ: 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 19.070,00 (dezenove mil e setenta reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 14 de novembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:82B208FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 029/2023, realizada em 14/11/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Caixa D'água destinada a atender as necessidades das comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): GEONARDO VICENTE FERREIRA ME-** CNPJ: 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 19.070,00 (dezenove mil e setenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de novembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EE5D5DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **24/2023**, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 43.773,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais)**.

VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413 - CNPJ: 42.163.247/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 07 de novembro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5BC0EBB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 24/2023, realizada em 01/11/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 43.773,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais)**.

VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413 - CNPJ: 42.163.247/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 07 de novembro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1BF748A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 12.998/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer, por meio de lei específica, os requisitos para a regulamentação e enquadramento dos Condutores de Ambulância na área da saúde, em conformidade com o arts. 145 e 145-A da Lei Federal nº 9.503/1997 e os arts. 27 e 28 da Lei Federal nº 12.998/14.

§ 1º Os Condutores de Ambulância que trata o caput do presente artigo tem como referência do Código Brasileiro de Ocupações 7823-20.

§ 2º A Administração Pública disponibilizará aos motoristas do quadro de servidor designados para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância, cursos de capacitação e reciclagem periódicos em consonância com o art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro e normatização do CONTRAN às expensas do Município.

§ 3º É vedado incumbir ao condutor de ambulância atribuição distinta da prevista em sua habilitação, salvo em emergências onde seja necessário algum procedimento de primeiros socorros.

Art. 2º Fica assegurado aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista, quando designado para o cargo de Condutor de Ambulância, todo o direito e demais vantagens pecuniárias decorrentes da ocupação do cargo anterior, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá instituir uma gratificação ao servidor ocupante do cargo de motorista quando for designado para o efetivo exercício da função condutor de ambulância.

Art. 3º A Administração Pública do Município de São Paulo do Potengi disponibilizará vagas específicas para condutores de ambulância quando da realização dos próximos concurso públicos, de acordo com a sua necessidade.

Art. 4º As empresas privadas no âmbito do Município de São Paulo do Potengi, que oferecerem serviços de remoção de pacientes através de ambulâncias, deverão adequar suas atuais contratações às normas definidas na legislação vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A9FCC5C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 202, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Eugênio Pacelli Araújo Souto, Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a falta de chuvas gerou seca nos últimos meses, mais enfaticamente a partir do dia 14 do mês de novembro do ano corrente em todo o território do município de São Paulo do Potengi;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na captação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos municípios da zona rural;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de

resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:A8DE8398

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2023 HOMOLOG**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 029/2023 realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME-** CNPJ: 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) no(s)

item(ns): 001;totalizando o valor de R\$ 19.070,00 (dezenove mil e setenta reais).

São Paulo do Potengi - RN, 14 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:170F5153

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA IZABEL DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:7619554F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 24/2023 realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 43.773,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais)**.

VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413 - CNPJ: 42.163.247/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, totalizando o valor de R\$ 50.248,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais).

São Paulo do Potengi - RN, 13 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:EE3F3392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PE 003 2023 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP N.º 003/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Utensílios e Materiais Permanentes para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **27 de novembro de 2023 às 09:01 (nove horas e um minuto)** - (**horário de Brasília**) no Sítio Eletrônico **Portal BLL**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (**www.bll.org.br**), no e-mail (**cplpm34@gmail.com**), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

São Pedro/RN, em 13 de novembro de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

OBSERVAÇÃO: Substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2023 - Edição 3159 - Código Identificador:F5D25C21.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:66F3DE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30381795-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

CONTRATO Nº.....: 151/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CONTRATADA(O).....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
 inscrito sob o CNPJ nº 10.748.147/0001-18.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE INCLUSÃO ESPECIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 13.800,00
 (treze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Tomé/RN
 Pela/Contratante

Pronai Comercio de Livros LTDA
 CNPJ nº 10.748.147/0001-18
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
 CPF: 819.078.147/0001-18
 Representante da Empresa
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:89E45711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
036/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº

14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso V do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA A PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO; R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); Contratado MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS (CPF: 098.109.434-15); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 30 de outubro de 2023.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A649BDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso V do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA A PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO e **AUTORIZA** a contratação da empresa **MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS (CPF: 098.109.434-15)**, no valor global estimado da contratação de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 30 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C181B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 036-2023 CONTRATO 20230401

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000095/23

CONTRATO Nº.....: 20230401

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, CNPJ/CPF CPF 098.109.434-15, com sede na SITIO UMBUZEIRO, 11, ZONA RURAL, São José do Seridó-RN, CEP 59378-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA A PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR APRESENTAÇÃO	DA
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA A PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	MÊS	06	R\$ 500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 13.2. Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 30 de outubro de 2023 a 30 de abril de 2024 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de outubro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS CPF 098.109.434-15

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (Mat. 865)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E292E184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230064

O(A) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e de outro lado a empresa MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEL., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.700.782/0001-53, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO, residente na RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELÁRIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 054.361.664-90têm entre si justo e avençado, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI

CNPJ 29.700.782/0001-53

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3FAAC1AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 279-B /2023 – GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230401

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230401 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Senhora MARIA EMÍDIA DAS DORES SANTOS, CPF: 098.109.434-15 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C74DFBE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **045/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE REVISTA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL, e **AUTORIZO** a contratação de **ISMAEL MEDEIROS SOUZA – ME (CNPJ: 23.971.464/0001-40)**, perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo e documentos comprobatórios que constam nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 28 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0FB60774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE REVISTA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL; **Valor global Estimado:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); **Contratado:** ISMAEL MEDEIROS SOUZA – ME (CNPJ:

23.971.464/0001-40); **Contratante:** Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO e AUTORIZATO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 28 de setembro de 2023.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24014F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2023-FMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 13 de novembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD148EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256-A/2023 - GP, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:282456C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2023 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupante de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
000066	EDIMILSON DE OLIVEIRA	01/10/2022 A 30/09/2023	06/11/2023 05/12/2023	A
000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	01/10/2022 A 30/09/2023	07/11/2023 06/12/2023	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7DF5293

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2023 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000941	CLENILDA MARIA DE ARAÚJO	12/04/2022 A 11/04/2023	08/11/2023 A 07/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:886F7F33

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001188	JULIA EUGENIA SOARES CALDAS	08/09/2022 A 07/09/2023	08/11/2023 A 07/12/2023

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001108	MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS	01/07/2022 A 30/06/2023	06/11/2023 A 05/12/2023

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAF0FDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº 004/2023**

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL LEILÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de licitação 23100001/23. Inicialmente foi promovido o processo licitatório de nº 19060001/23, onde o impugnante celebrou o contrato de nº 20230148. Posteriormente no dia 06 de setembro de 2023 houve o cancelamento do processo licitatório de nº 19060001/23. Desse modo foi promovido processo de licitação 23100001/23. Sendo assim, o Senhor Erick Luiz Neves da Câmara impugnou o edital.

É o que importa relatar.

II- DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

A comissão de licitação não acolhe a impugnação ao edital pelas razões jurídicas a seguir expostas.

(a) No documento apresentado não existe impugnação de qualquer item do edital,

desse modo, não trata-se de instrumento idôneo de impugnação.

(b) O processo de licitação foi anulado, pois foi constatado pela controladoria e pela procuradoria municipal que no decorrer do processo faltou atos de

publicação, sendo assim, ferindo o que dispõe o que estabelece o artigo 37 da

Constituição Federal que estabelece como princípio da administração pública a publicidade.

(c) Cumpre aplicar o que estabelece súmula 473 do STF que diz: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que

os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por

motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e

ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Pelos motivos supramencionados não é reconhecida a referida impugnação.

III. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, chegou-se à conclusão de não acolhimento da Impugnação do Edital. Publique-se. Encaminhe-se por via e-mail.

Senador Georgino Avelino, 14 de novembro de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA

Comissão de Licitação

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

Comissão de Licitação

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8284A230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 467/2023 – GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **LUCIMARA COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.470.354-XX e portadora do RG sob nº XXX.293.XXX SSP/RN, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:24F3196B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

AVISO DE EDITAL - TP 001.2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – TP – SRP
AVISO DE EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA LUZIA J DE LIMA, AVENIDA CRISTINA BORGES E DAS RUAS BENTO AMARO DUARTE, PARTEIRA MÃE NINA E VISTA DO CRUZEIRO**, com abertura marcada para o dia 01/12/2023, às 09h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 14 de novembro de 2023.

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Acacio da Rocha Pereira

Código Identificador:5F778B05

CPL

AVISO DE EDITAL - TP 002.2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – TP – SRP
AVISO DE EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIATY NO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, com abertura marcada para o dia 05/12/2023, às 09h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 14 de novembro de 2023.

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Acacio da Rocha Pereira

Código Identificador:688AE730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO PE 13/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 3.995/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº13/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo, por período de 12 meses.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 13/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, na forma “eletrônica”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor das empresas.

P A PEREIRA SOBRINHO LTDA-ME - Documento 49.888.763/0001-00 - Endereço: RODOVIA BR 304 – ASSÚ-RN - CEP: 59.650-00, sagrou-se vencedor do certame, perfazendo o valor total de R\$ 5.716.434,50 (Cinco milhões, Setecentos e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise em relação á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Port: 023/2023

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2FEFA9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a) Jurandir Barbosa de Oliveira para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:36F0248B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014, DE 14 DE NOVEMBRO 2023.

EXONERAR o(a) servidor(a) V. C. da C. do cargo agente administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 025/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023 instaurada pela Portaria nº 025/2023, que visava a apuração dos fatos acerca da concessão da aposentadoria da servidora e não comunicação à Prefeitura Municipal. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela exoneração da Sra. V. C. da C. do quadro de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) SERVIDOR(A) V. C. da C. do cargo de agente administrativo, constante no quadro de servidores públicos municipais

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D765657C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2023

PORTARIA Nº 015, DE 14 DE NOVEMBRO 2023.

EXONERAR o(a) servidor(a) F. F. N. de O. do cargo de Professor de suporte pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 026/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023 instaurada pela Portaria nº 026/2023, que visava a apuração dos fatos acerca da concessão da aposentadoria da servidora e não comunicação à Prefeitura Municipal. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela exoneração da Sra. F. F. N. de O. do quadro de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) SERVIDOR(A) F. F. N. de O. do cargo de professora de suporte pedagógico, constante no quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6C1C4060**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.297/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470 para a Contratação do show da banda MYLENE SOUZA E PEGADA VIP para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:33EA6C43**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.272/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06 para a Contratação do show da banda ALISON MOURA E FORRÓ PEGADA BOA (Leilton Galdino da Silva) para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que acontecerá dia 25 de novembro de 2023., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B271F970**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.276/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a HOTEL TERRA DO SAL para a Contratação do show da BANDA INALA para apresentação musical na 41ª Festa do Caju no dia 25 de novembro de 2023 realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:635CA50F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.275/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a P M PARELHAS PRODUÇÕES E EVENTOS ME para a Contratação do show do artista RAFINHA RAPAZIADA para apresentação musical na 41ª Festa do Caju no dia 23 de novembro de 2023 realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:530C88C3**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.274/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a AILSON PEREIRA DA SILVA para a Contratação do show do artista AILSON FORROZEIRO para apresentação musical na 41ª Festa do Caju no dia 25 de novembro de 2023 realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5E368146

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.268/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06 para a Contratação do show da banda GIL MORAL E FORRÓ DO ROLÊ(Leilton Galdino da Silva) para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que ocorrerá no dia 24 de novembro de 2023., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2D5766E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.270/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06 para a Contratação do show da banda FORROZÃO PANKADA ORIGINAL (Leilton Galdino da Silva) para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que acontecerá no dia 23 de novembro de 2023., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2BE0B958

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.299/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a AILSON PEREIRA DA SILVA para a Contratação do show da banda FARRA DOS 3 (Ailson Pereira da Silva 03601632462) para apresentação musical no dia 23 de novembro 2023 na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:28E7D044

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.301/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a AILSON PEREIRA DA SILVA para a Contratação do show da banda FARRA DOS 3 (Ailson Pereira da Silva 03601632462) para apresentação musical no dia 23 de novembro 2023 na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:73CCE827

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.298/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a HOTEL TERRA DO SAL para a Contratação do show do artista JÚNIOR FARRA (Hotel Terra do Sal LTDA) para apresentação musical no dia 24 de novembro de 2023 na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2BA0ACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4.271/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06** para a Contratação do show da banda **ZÉ AMADO E FORRÓ DAS MENINAS** (Leilton Galdino da Silva) para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2023., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6312D9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4.269/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06** para a Contratação do show da banda **GAROTOS DO FORRÓ** (Leilton Galdino da Silva) para apresentação musical durante a programação na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que ocorrerá no dia 24 de novembro de 2023., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:62BC6379

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4.297/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470** para a Contratação do show da banda **MYLENE SOUZA E PEGADA VIP** para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:521CB70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001/2023, FRACASSADA

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001/2023, FRACASSADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR COM 1.400 METROS DE PROFUNDIDADE PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LOCAL: VILA BRASILIA, NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2023, às 08:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Agente de contratação portaria nº 182, de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), equipe de apoio, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada posteriormente de acordo com o artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93 como está consignado em ata do dia 24/10/2023, data da abertura da sessão de recebimento e julgamento da documentação apresenta pelas licitantes. Esta licitação na modalidade CONCORRENCIA nº 001/2023 pelo regime de empreitada por preço global – com aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na data de 20/09/2023, Edição 3122, Sob o Código identificador: AC4FC8FE. - Diário Oficial da União Seção 3 ISSN nº 180, Quarta-feira, 20 de Setembro de 2023. -Jornal Agora/RN/Natal pagina 8 quarta-feira 20 de Setembro de 2023. A sessão epígrafe, foi autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Prosseguindo a Comissão fez a abertura da sessão pública, para a análise e julgamento da documentação apresenta de acordo com a Lei acima mencionada, as licitantes apresentaram a documentação tempestivamente, no entanto eu Francisco Nildo da Silva, na qualidade de Agente de Contratação, solicitei parecer Técnico do Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também, parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município, para que tivéssemos um embasamento mais contundente no julgamento da referida documentação. Portanto o setor de engenharia nos enviou um parecer de nº 09/2023, como também a Procuradoria Geral emitiu seu parecer sobre a matéria de nº 148/2023 com data de 13/11/2023, ambos anexos ao processo em epígrafe. Analisando o Parecer Técnico, observamos que o mesmo opina pela aceitabilidade da documentação apresentada pela empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA**, levando em consideração a complexidade do objeto e a dificuldade da participação de licitantes que atendam às exigências editalícias e a necessidade no atendimento do interesse público. Também como podemos observar o parecer emitido pela Procuradoria Geral desse Município, relata, não sendo razoável muito menos proporcional habilitar uma licitante que não atente os ditames do edital em sua plenitude, pois aceitar tal conduta é afrontar todos os princípios que norteiam os processos licitatórios no âmbito da administração pública. Por todo exposto, essa comissão ao analisar a documentação escoimadas apresentada na forma da Lei,

verificou-se que a documentação apresentada pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tem o mesmo teor e forma da documentação apresentada no dia 24/10/2023, dia da sessão de recebimento dos envelopes para a referida licitação, portanto a mesma não apresentou documentos que comprove sua Capacidade Técnica de acordo com o exigido no edital. Já a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFUÇÃO LTDA, com relação aos documentos apresentados nesta ocasião, apenas a Certidão de Registro no CREA, do Profissional apresentado nesta fase, que não foi apresentado no dia do certame, os demais documentos apresentados com relação a Capacidade Técnica, foram os mesmos já apresentados na sessão anterior. Portanto, a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFUÇÃO LTDA, não atendeu ao edital com relação a capacidade técnica profissional. Como podemos observar toda a documentação constante nos autos do referido processo e mesmo com o prazo dado por essa comissão de mais oito dias uteis na forma da Lei de acordo com o artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, mesmo assim as empresas participantes não conseguiram apresentar documentos que comprovassem a capacidade técnica de acordo com o edital, para a execução do referido objeto. No entanto, seguimos a orientação do parecer Jurídico e **ratificamos** a nossa decisão já proferida na ata da sessão do 24/10/2023, mantendo a “**INABILITAÇÃO**”, das empresas, **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFUÇÃO LTDA** por não atenderem todos os itens d edital. Desta forma, essa licitação se torna “**FRACASSADA**”. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 14 de Novembro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Agente de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:E84C0AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Meia diária para a MARIA RISOMAR DE MOURA, matrícula nº 00171, portadora de cédula de CPF: 012.078.644-39, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, com encontro temático que aborda o tema Gestão Democrática: Construção de espaços participativos no contexto escolar. O evento ocorrerá no dia 17 de novembro de 2023, no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN. Justifica-se a meia diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5DEFEEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Meia diária para a VALERIA KELLEN DE SOUZA DA SILVA GALVÃO, matrícula nº 0162, portadora de cédula de CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, com encontro temático que aborda o tema Gestão Democrática: Construção de espaços participativos no contexto escolar. O evento ocorrerá no dia 17 de novembro de 2023, no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN.

Justifica-se a meia diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3368E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA FEIRA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS EM SERRA DO MEL – FECSMEL

Regulamento da Feira Educacional de Ciências em Serra do Mel – FECSMEL

Quem poderá participar da Feira de Ciências?

Poderão participar da Feira de Ciências os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público vinculados a rede municipal de ensino do município de Serra do Mel/RN.

Regras para formação das equipes participantes da Feira de Ciências

Cada equipe deverá ser constituída por no mínimo 1 e no máximo 10 estudantes, sendo que para a apresentação e presença no dia da feira somente 3 estarão presentes, e orientada por um professor responsável, o qual deverá pertencer a mesma instituição de ensino

dos estudantes. Será permitido a participação de um mesmo estudante com mais de um projeto e em mais de uma equipe. Os professores responsáveis também poderão orientar mais de uma equipe.

Ao professor responsável caberá a função de coordenar e supervisionar o trabalho dos estudantes e efetuar as inscrições dos trabalhos. Sendo os estudantes responsáveis pela execução e apresentação dos trabalhos durante o período de realização da Feira de Ciências, nas datas e horários indicados na programação.

Observação: Será vedada toda e qualquer atividade que possa colocar em risco a integridade das pessoas, do espaço físico e do patrimônio da instituição, assim como a exposição nos stands de órgãos ou membros de humanos ou fluidos (sangue, urina, etc); substâncias tóxicas ou de uso controlado; materiais que possam provocar ferimentos (agulhas, lâminas, entre outros). Para utilização de animais vivos, deverão ser respeitados os princípios éticos para o uso de animais de laboratório, sempre respeitando a segurança e o bem-estar do animal.

Modalidades dos trabalhos para Feira de Ciências:

Experiência: compreende projetos que visam testar uma hipótese; evidenciar fenômenos; provar leis ou teorias científicas, através de ensaios experimentais. Essas experiências poderão ser relacionadas com a Física, Química, Matemática, Biologia ou outras áreas do conhecimento.

Estudo: projetos que apresentam uma coleção ou análise de dados para revelar a evidência de um fato, de uma situação ou de uma tese padrão de interesse científico. Este tipo de apresentação pode incluir um estudo de caso, análise comparativa, investigações teóricas de dados, que sigam uma perspectiva interdisciplinar. Compreendem-se aqui, trabalhos relacionados às áreas das Ciências Humanas, Códigos e Linguagens, Ciências da Natureza, da Educação Básica e do Ensino Técnico e Profissionalizante.

Inovação/Invenção: projetos que visam o desenvolvimento ou a criação de um novo produto. Entende-se por inovação a ação de criar “algo novo a partir do que já existe”, dando a sociedade uma nova utilidade desse produto que já existia no mercado. Enquanto a invenção é a ação de criar “algo novo a partir do que não existe”, tomando como ponto de partida as ideias, experiências e criatividade dos inventores. Esses projetos podem ser relacionados com os Eixos

Tecnológicos do Ensino Médio Técnico e Profissionalizante.

Inscrições dos trabalhos

Cabe ao professor responsável pela equipe efetuar a inscrição da mesma.

As inscrições serão realizadas on-line na página da prefeitura de Serra do Mel, através de formulário específico que será disponibilizado.

O banner dos trabalhos serão analisados por uma comissão. Caberá a comissão fazer o remanejamento de trabalhos dentro das modalidades, caso verifique-se a necessidade.

A comissão julgadora dos trabalhos apresentados na Feira de Ciências, será constituída por professores de instituições de ensino de Serra do Mel, bem como de outras cidades. Cada trabalho será avaliado por, pelo menos, dois avaliadores entre os participantes da comissão, de acordo com a formação e proximidade temática.

Cada avaliador emitirá uma nota de 1 a 5 para cada trabalho de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de avaliação – Feira de Ciências	Pontuação
A - Uso da metodologia científica	2 pontos
B - Criatividade e Inovação	1 ponto
C - Atitude empreendedora	1 ponto
D - Relevância Social	1 ponto

A nota final de cada trabalho se constituirá na média aritmética das notas emitidas pelos avaliadores. Os trabalhos que obtiverem a melhor nota na avaliação, dentro de cada modalidade, serão premiados com os valores abaixo:

1º Lugar: R\$ 1.000,00 2º Lugar: R\$ 700,00 3º Lugar: R\$ 500,00

Em caso de empate nas notas entre dois ou mais trabalhos, o critério de desempate será o seguinte:

Maior nota no item A: Uso da metodologia científica Maior nota no item B: Criatividade e Inovação Maior nota no item E: Relevância Social

Persistindo o empate, os grupos serão submetidos a uma nova entrevista pelos membros da comissão (diferentes dos avaliadores iniciais), para decidir qual é o grupo com o maior domínio teórico do tema.

Os trabalhos com melhor nota, também serão agraciados com menção honrosa.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrição do projeto	13/11/2023 à 16/11/2023
FECSMEL	24/11/2023
Entrega da Premiação dos trabalhos	24/11/2023

Data: 24/11/23

Hora: 8h às 11h

Local da Feira: Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador: 31694031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINIST. Nº 2308170001 ATA DA SESSÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **MARASKA CONTRUÇÃO LTDA; CONSTRUTORA CRISTAL LTDA; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Hoje dia da sessão, compareceu a sala de licitações os representantes credenciados das empresas licitantes: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUSOL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** para a apreciação da sessão de abertura dos envelopes. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, foi concedida a vista na documentação das empresas aos representantes presentes das empresas supracitadas colhendo-se as rubricas necessárias dos mesmos e dos membros da comissão. Durante a sessão se fez presente também para vista no processo o representante da empresa licitante: **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1º	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.251.816,33
2º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME	R\$ 6.657.380,02
3º	MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 7.756.014,72
4º	CONSTRUTORA CRISTAL LTDA	R\$ 8.099.776,46
5º	MARASKA CONTRUÇÃO LTDA	R\$ 8.657.208,08

Conforme previsão editalícia 12.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do**

Norte/ RN ou, ainda de **peças físicas ou jurídicas contratadas por esta**, para orientar sua decisão.

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA	ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIA
Membro	Membro

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONSTRUSOL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C11E75BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308170002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308170002**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática: **AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI; CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA; ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO; LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; M. A. S. CAVALCANTI; MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468; MEIRE RODRIGUES DA SILVA; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA; MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA; PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; REPMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA; TECHNO SOLUÇÕES EIRELI e WEB TECNOLOGIA LTDA, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.**

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **22 de novembro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de novembro de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D3463480

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.787.540/0003-40; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Thiago Cavalheiro Cardoso - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6651330F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 14.065.989/0001-26; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 3.649,20 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Tiago Pires Sutel - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B27D5012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.140.067/0001-10; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Aldo Fabrizio Dutra Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:463229CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.853.627/0001-23; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 6.237,00 (seis mil duzentos e trinta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fábio Costa Ribeiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DB399485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EFF COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.208.638/0001-07; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 12.893,60 (doze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Emerson Filadelfo Ferraz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0E293D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.828.894/0001-78; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 5.728,00 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Camila Guedes Penteado - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4610AE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.195.733/0001-90; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Décio Amauri Griebler Junior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B5FECD4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 54.265,40 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C1E58BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 49.816.576/0001-10; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 6.104,55 (seis mil cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ednilce Luísa Pereira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:004BDBA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 10.472,12 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marília Ana Santos Cavalcanti - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5DFE11CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA JOSE GONCALVES LIMA, inscrita no CNPJ nº 15.571.773/0001-03; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 193.070,00 (cento e noventa e três mil e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria Jose Goncalves Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:75FAAF59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA sob CNPJ nº 11.394.628/0001-35; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 10.339,98 (dez mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Meire Rodrigues da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5DB16648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Hellen Cristina Rodrigues de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FE7D05E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 10.797,60 (dez mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marco Túlio Gomes de Figueiredo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:71B223EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PROINDEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.067.502/0001-92; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marco Antônio do Nascimento - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FB18A56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leandro Figueiredo de Castro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4F1AFBFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.499.665/0001-48; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 69.215,00 (sessenta e nove mil duzentos e quinze reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jean Carlo Perin Zucchi - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A8E76934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308170002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.400.801/0001-08; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 22.438,60 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Delci Maria Siega - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:290F1DF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 504/2023

O PORTARIA Nº:504/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de novembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal - RN, no dia 14 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8484BCF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 505/2023

O PORTARIA Nº:505/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de novembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 14 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7C439465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 506/2023

O PORTARIA Nº:506/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	0 de novembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 0 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E8714E26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 507/2023

O PORTARIA Nº:507/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Fortaleza-CE	06 de novembro de 2023	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Fortaleza-CE, no dia 06 de novembro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9A91845F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TA DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PARA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA
ESCOLHAS DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – BIÊNIO –
2024/2025**

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**ATA DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PARA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA
ESCOLHAS DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – BIÊNIO –
2024/2025**

Às oito horas do dia quatorze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecida na Rua Coronel Clementino, Nº 760, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral Central: Micheline Ramalho de Moura, Mária Oliveira Ferreira Fernandes, Marlene Cavalcante da Silva, Leilany Gomes Silva, com o objetivo de homologar as candidaturas do pleito eleitoral de 2023 que escolherá os gestores das escolas públicas municipais de Serra Negra do Norte/RN – biênio – 2024/2025. Foram apresentadas as seguintes candidaturas pelas comissões eleitorais das escolas deste município: a

Escola Municipal de Tempo Integral Coronel Mariz – apresentou a candidatura da Senhora Edineuma Medeiros Araújo para o cargo de diretora; o Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos – apresentou a candidatura da Senhora Maria do Socorro Santana de Almeida para o cargo de diretora e da Senhora Anna Ceysa Souza de Araújo para o cargo de vice-diretora; a Escola Municipal de Tempo Integral Arthépio Bezerra da Cunha – não apresentou registro de candidatura. Analisada a documentação recebida fica homologada as seguintes candidaturas: pela Escola Municipal de Tempo Integral Coronel Mariz – a candidatura homologada é da Senhora Edineuma Medeiros Araújo; pelo Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos – a candidatura homologada para o cargo de diretora é da senhora Maria do Socorro Santana de Almeida e para o cargo de vice-diretora ficou a senhora Anna Ceysa Souza de Araújo. Cumpridos assim, os objetivos da reunião, a palavra ficou facultada aos presentes. Como nenhum dos membros quis fazer mais uso da palavra, deu-se por encerrada essa reunião. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Mária Oliveira Ferreira Fernandes, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES

MARLENE CAVALCANTE DA SILVA

MICHELINE RAMALHO DE MOURA

LEILANY GOMES SILVA

Publicado por:

Petrucio de Lima Ferreira
Código Identificador: 7F4AB10F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
01/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 01/2022

Processo:2510/2022.**Adesão Pregão:**12/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35.**Objeto:**PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSULINA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**02/10/2023.**Vigência:**02/10/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley. CPF nº 777.909.954-72.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:632CABB9

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 504/2023 - DESEMPENHO SAUDE
BUCAL**

LEI MUNICIPAL Nº 504/2023.

“Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho.

Art. 2º - O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 3º - O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

§ 1º - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal;

§ 2º - Estimular a participação dos profissionais da Saúde Bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da Atenção Primária, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

§ 3º - Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da Saúde Bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para à qualidade de vida da população.

Art. 4º - Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal, devidamente ligados à uma equipe de Atenção Primária;

Art. 5º - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho, 30% (trinta por cento) será destinado à estruturação da Atenção Primária do município, com possibilidade de pagamento dos valores referentes aos profissionais de apoio Institucional e cargos em comissão, e os outros 70% (setenta por cento) serão pagos à título de incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária.

§ 1º - O montante destinado aos profissionais será dividido da seguinte forma:

50% para os profissionais de nível superior;

50% para os profissionais de nível médio;

Art. 6º - O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

§ 1º - O cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§ 2º - Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida em ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

§ 3º - Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da

ponderação, conforme ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde.

§ 4º - A equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, de acordo com o alcance do indicador sintético final.

Art. 7º - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, e o valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do Município quando:

§ 1º - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - Licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal;

§ 3º - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 4º - Obter mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa.

Art. 8º - O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

Art. 9º - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho deixe de existir.

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Município responsável pela regulamentação.

§ 3º - O pagamento ficará condicionado ao repasse do Ministério da Saúde, ficando esta lei adstrita aos regulamentos do Governo Federal vigentes ou àqueles que vierem a substituí-los.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Sítio Novo-RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:46EFBEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023-GC/PMSN DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 216/2023-GC/PMSN DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA BEZERRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 111, inscrita no CPF/MF sob o nº 543.997.264-15, portadora da Cédula de Identidade nº 894.135/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 06/11/2023 à 03/02/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:62A16980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2023-SEMAP/PMSN DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 217/2023-SEMAP/PMSN DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental em cumprimento a Determinação Judicial constante no Processo nº 0800087-12.2023.8.20.5133 – Classe Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Determinação Judicial constante no Processo nº 0800087-12.2023.8.20.5133 – Classe CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **BRUNA BEATRIZ COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.285.554-78, portadora da Cédula de Identidade nº 2.481.943/SSP/RN e da CTPS/MTE nº 053857 – Série 00019-RN, aprovada na 6ª colocação geral com média 73,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:FBF1B02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 099, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 004/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - TAIPU/RN.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 004/2023 – Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Taipu/RN.

Titulares:

Presidente: ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA - CPF:047.109.924-44;

Membro: ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA - CPF:103.971.144-86;

Membro: FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR- CPF: 702.600.014-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 14 de novembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:3074B60C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 620230023

ORIGEM: DISPENSA nº 6/2023.0023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE FINANÇAS

CONTRATADA: DRA. LUANA DANTAS EMERENCIANO, OAB/RN nº 8990, CPF 055.088.664-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO, NA ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES DO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO) QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

VALOR TOTAL: CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela prestação de serviços, honorário que correspondam ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o proveito econômico obtido pelo Município, ao final da ação, condicionado ao êxito da demanda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

04- SECRETARIA DE FINANÇAS

123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2006.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços de consultoria e asseria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

DRA. LUANA DANTAS EMERENCIANO- CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:6C2000B1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7/2023-0070

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLSAS DECORATIVAS EM TEMA FORMANDOS DO ABC 2023 (BOLSA C/ GULOSEIMAS) E PORTA CANUDOS (DIPLOMA) PARA ALUNOS FORMANDOS DO ABC 2023

Contratado: MARIA ROSIMAR DE ANDRADE, CPF 654.114.124-04, pelo valor total de pelo valor total de R\$6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

Programa de trabalho:

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0008.2049.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA

3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0008.2019.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEF – PRE ESCOLA

3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Base legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93

Tenente Ananias/RN, 14/11/2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:279C0BA2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7/2023-0071

Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CREMILDA JÁCOME DA COSTA E ESCOLA M. FRANCISCO EVILASIO ALVES DE SOUSA PARA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU DOS ALUNOS FORMANDOS DO ABC 2023

Contratado: ÍTALO RENNE NOBRE FERNANDES, CPF 094.028.794-39, pelo valor total de pelo valor total de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Programa de trabalho:

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0008.2049.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA

3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0008.2019.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA

3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Base legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93

Tenente Ananias/RN, 14/11/2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:2CC19932

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0028

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal na cidade de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2023 às 09:10:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de novembro de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B96A9184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando o memorando Nº140/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**,ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2023, para participar do Encontro Regional do Colegiado de Gestores da Assistência Social-COEGEMAS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:15C9429C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº141/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**,ocupante do cargo de**COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, para participar do Encontro Regional do Colegiado de Gestores da Assistência Social-COEGEMAS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:0E0FAD72

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 26/2023**

Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

Assunto:Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos gerados pelo município e outros serviços atinentes às atividades financeiras descritas em sua Minuta de Contrato, para o município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, Inciso VIII da Lei Nº 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Fica autorizado à contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz, 34, CEP: 70.092-900, Asa Sul, Brasília/DF, para Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos gerados pelo município e outros serviços atinentes às atividades financeiras descritas em sua Minuta de Contrato, para o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Solicitação de nº 18/2023 e processo nº 5229/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município.

03. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de novembro de 2023.

MAURICIO DE SOUZA

CPF: 220.XXX.XXX-32

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F10F3876

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023-GP**

“Altera a Portaria nº 68/2023 que Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Norte,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

• GABINETE CIVIL

– Maria Aparecida Ferreira dos Santos - Titular
Luan Bruno Soares Santos – Gestor Fiscal

• SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria Veronica de Oliveira Souza – Titular

Rejane Rufino de Brito – Gestor Fiscal

-Para recebimento de Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar:

Lizailma Silva Cunha - Gestor Fiscal

• SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Geliane Garcia Santos – Titular

Marcos Chagas da Silva – Gestor Fiscal

• SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

Jerônimo Silva Macedo – Titular

Joao Joailson Soares de Lima de Oliveira – Gestor Fiscal

• SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO:

Maria do Céu da Silva - Titular

Maria Luciana da Silva Tavares – Gestor Fiscal

• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS:

Ellyson Souza de Oliveira - Titular

Marcos Antônio da Costa Silva – Gestor Fiscal

• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Maurício de Souza – Titular

Larissa da Silva Santos – Gestor Fiscal

• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Jânio Batista Figueiredo – Titular

Diogina da Silva Oliveira – Gestor Fiscal

• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Gedson dos Santos Soares – Titular

Leandro Cavalcante da Silva – Gestor Fiscal

• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Francisco Walklério Pereira Baracho – Titular

Fernandes Rodrigues Dos Santos – Gestor Fiscal

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

IV - No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto e o recebimento.

V - Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao Secretária de Finanças e Tributação e/ou Setor Financeiro para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 4º. Os serviços prestados pela Comissão nomeada por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 295 de 24 de agosto de 2021, Portaria nº 317 de 13 de setembro de 2021 e Portaria nº 002/2022 de 14 de janeiro de 2022, a partir desta data.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F1ED0DA9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 39/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ VALMIR COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **207**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de

Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 14 de novembro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:57E20521

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2023– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN. No dia 14 de novembro de 2023 onde participara de uma reunião com Diretoria de Obras Operações do DER/RN, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de novembro de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CA053A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICAÇÃO Nº 001/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, por meio da sua autoridade competente e no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna

público que o Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, tipo Técnica e Preço, originado no processo administrativo nº 007/2023, realizada para a prestação de serviço de publicidade, foi revogado com base na Súmula 473/STF, no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 49 da Lei 8.666/1993, nos termos da justificativa fundamentada e autuada ao processo. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93. Na contagem dos prazos, deve ser observado o que determina o art. 110 da Lei 8.666/93.

Tibau do Sul, 14 de novembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:41D5F269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO/MTB/RN
Nº 912.290/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023 pelas 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos foi verificada a presença do representante da empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI para acompanhar a abertura das propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência: 01 – ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, que cotou valor global de R\$ 140.580,00 (Cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais); 02 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA, que cotou valor global de R\$ 139.964,31 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos); 03 - WB EMPREENDIMENTOS. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME, que cotou valor global de R\$ 140.508,26 (cento e quarenta mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos); 04 - HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE, que cotou valor global de R\$ 140.909,64 (Cento e quarente mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos); 05 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 141.058,68 (Cento e quarenta e um mil, cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); 06 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, que cotou valor global de R\$ 140.302,29 (cento e quarenta mil, trezentos e dois reais e vinte e nove centavos); 07 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de R\$ 140.769,61 (Cento e quarenta mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos); 08 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, que cotou valor global de R\$ 141.112,80 (cento e quarenta e um mil, cento e doze reais e oitenta centavos) e 09- JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME que cotou valor global de R\$ 139.518,23 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), restando assim como vencedora por apresentar menor proposta a empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, no valor de R\$ 139.518,23 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos). Ato contínuo foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a fazer quanto das propostas, onde nada foi respondido. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Em

seguida a CPL, informou que a proposta melhor classificada, seria enviada ao setor de engenharia para análise e emissão de Parecer Técnico referente as planilhas e composições. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de novembro de 2023.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB	Membro da CPL
CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA	
Membro da CPL	

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:2D8D2FDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº
902.115/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO inscrito no CNPJ nº15.355.083/0001-09. Valor Global de R\$ 100.453,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Timbaúba dos Batistas, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de outubro de 2023

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:58879293

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO MTB/RN
605.082/2023**

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO MTB/RN 605.082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023

Despacho Decisório.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de fábrica de produção de redes, lençol, pano de prato e entre outros produtos, localizado na Rua Joaquim de Araújo Pereira, 242, Centro, de Timbaúba dos Batistas – RN.

PROPONENTE: ARY TORRES CLEMENTE

ENDEREÇO: Rua Joaquim Araújo Pereira, 275, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o atraso informado pela empresa para instalação no município, possivelmente ficando para o início do ano de 2024.

Considerando que o Processo de Dispensa de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando proporcionar um ambiente adequado e com mobilidade que propicie conforto e qualidade para os servidores lotados ou de passagem por ali, o que de fato ainda falta
Considerando que o procedimento de Dispensa de licitação, fora apenas empenhado, sem qualquer efetivação de pagamento;

RESOLVE, REVOGAR, por conveniência e oportunidade, visando à preservação do interesse público, decorrente de fato superveniente, o Ref. Processo MTB/RN 605.082/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023, com fulcro Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores, em especial o “caput” e §4º do Art. 49, Lei nº 8.666/93.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos proponentes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se: “Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (T JSP, Apelação Cível nº 175.932 Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Encaminhe o presente Termo de Revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, dar a devida publicidade, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Timbaúba dos Batistas, 07 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:EC530BC5

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO MTB/RN 1113001/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CIRCULANTE PRODUÇÕES para a Locação de som de pequeno porte para o tradicional encontro dos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, realizado durante a Festa de São Severino Mártir 2023, no valor global de R\$ 2.000,00 dois mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:4605374D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2023 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 073/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – MARIA PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de SUBCOORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, referente ao exercício de 2022, de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

II – DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO, referente ao exercício de 2022, de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

III – ERIVAN ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de ARTÍFICE DE JARDINAGEM, referente ao exercício de 2022, de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

IV – FRANCINILDO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2022, de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

V – HELITON RODRIGUES, ocupante do cargo de TRATORISTA, referente ao exercício de 2022, de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

VI – HENRIQUE JORGE ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ARTÍFICE DE JARDINAGEM, referente ao exercício de 2022, de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

VII – IANA KARINA GOMES DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2022, de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:887CBB5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2023-GPMTB.**

PORTARIA N.º 074/2023-GPMTB.

Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ALICE ARAUJO MARIZ**, inscrita no CPF nº **708.637.494-61**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E CERIMONIAL DO GINETE CC-I**.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) **ILENO JOSE DE ARAUJO NETO**, inscrito no CPF nº **080.668.864-54**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E ARQUIVO CC-II**.

Art. 3º - Nomear o(a) Senhor(a) **NAJARA MARIA BATISTA**, inscrita no CPF nº **052.751.984.77**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CC-I**.

Art. 4º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **829.017.324-53**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO ABATEDOURO CC-I**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador: B06C07C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2023-GPMTB.**

PORTARIA N.º 075/2023-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, ao servidor **MURILO ROBERTO DE LUCENA SANTOS**, inscrito no CPF nº **073.612.584-17**, ocupante do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER CC-I**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador: 217785DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros,

junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos de inauguração da Creche Professor Gaspar França, no conjunto portal de Touros no dia 17 de novembro de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador: 0363AA0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO CPF nº 106.632.764-54

OBJETO: Contratação de show artístico a fim de abrilhantar e recepcionar a chegada do evento Kite Race, realizado na praia de São Jose no Município de Touros/RN, com duração de 2:00 horas promovida pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, junto Secretaria municipal de Turismo no dia 18 de novembro de 2023. Todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-PF

3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO CPF nº 106.632.764-54

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador: 473E5F5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o credenciamento de prestadores de serviço para seleção, seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Touros/RN, no prazo de até 06 de dezembro de 2023 às 13:00 Hrs, e no mesmo dia realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição no, e pelo e mail licita@touros.rn.gov.br A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, 14 de novembro de 2023.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:8D77E2D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o credenciamento de prestadores de serviço para seleção, seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Touros /RN, no prazo de até 06 de dezembro de 2023 às 10:00 Hrs, e no mesmo dia realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição no, e pelo e mail licita@touros.rn.gov.br A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, 14 de novembro de 2023.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:A7BBB5F7

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023**

Processo: 2.859/2022. **Pregão Eletrônico:** 36/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME; **CNPJ:** 17.764.834/0001-76. **Objeto:** Contrato de saldo, referente a ARP: 36/2022 - contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFICIO e serviço de show pirotécnico para atender as necessidades do Município de Touros, conforme Planejamento e Calendário Anual de Eventos e condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. **Valor por item:** 01 - R\$ 260,000, 02 - R\$ 580,000, 03 - R\$ 260,000, 04 - R\$ 2.200,000, 05 - R\$ 30,000, 06 - R\$ 746,000, 07 - R\$ 2.400,000, 08 - R\$ 930,000, 09 - R\$ 950,000, 10 - R\$ 2.285,000, 11 - R\$ 851,000, 12 - R\$ 2.650,000, 13 - R\$ 666,670. **Data de Assinatura:** 14/11/2023. **Vigência:** 14/11/2023 até 13/11/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alam Cândido de Oliveira; CPF nº 036.748.494-37. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:D245B2A1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 586/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 586/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 20 de novembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:783B6589

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 587/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 587/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Thiago Modesto Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 17329, inscrito no CPF/MF sob nº 124.425.024-45, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 20 de novembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Regional de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EEBC8318**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 588/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 588/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 22 de novembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Regional de João Câmara/RN.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:ADC542F9**GABINETE CIVIL****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 26/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 26/2023, parte integrante do Processo nº 1.758/2023, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO III, Letra: "A" da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de AGRONORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.075.326/0001-52, vencedor no item: 01 - no valor global de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à Contratação de empresa visando a aquisição de vacinas contra a febre aftosa de acordo com a campanha do governo estadual do RN via IDIARN, através da secretaria de agricultura Municipal pertencente a administração pública do município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 14 de novembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0035965F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2023-GP****PORTARIA Nº 202/2023-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art.1º **DESIGNAR**, o expediente do dia 17 de novembro de 2023 para a data de amanhã dia 15 de novembro de 2023, sendo assim expediente normal em todo os âmbitos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 14 de novembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0D55A140**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****ERRATA - PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) PARA REFORMA DO PARK DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS**

Prefeitura Municipal de Umarizal, inscrita no CNPJ nº 08.348.963/0001-92, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO para a Reforma do Park de Exposição de Animais, localizado na Avenida da Integração as margens da RN117, S/N, bairro Centro, Umarizal/RN – 59.865-000.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:5E9A7F24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0474/2023****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0474/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA, portador do CPF nº 34.715.534-01, matrícula 1465. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 101/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 60.795,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).

CONTRATO Nº 102/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Processo nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 76.884,91,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).

CONTRATO Nº 103/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Processo nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 26.960,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).

CONTRATO Nº 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME

Processo nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 176.683,20 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Upanema/RN, 14 de Novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3EAE6265

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0475/2023

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0475/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA, portador do CPF nº 34.715.534-01, matrícula 1465. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 97/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 1.286/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 4.965,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 98/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Processo nº 1.286/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 99/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Processo nº 1.286/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Upanema/RN, 14 de Novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4FA53791

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0476, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0476, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **Renan Mendonça Fernandes**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ata de reunião extraordinária no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/Rn, Lei Nº 13.431, de 04 de Abril de 2017.

REPRESENTANTES

NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES – NUCA

TITULAR: Halécia Brenda Costa de Medeiros

SUPLENTE: Lemuel Bruno Costa Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Clara Katiene Costa Santos Brilhante

SUPLENTE: Cristiane Rochele Moura Gondim de Araújo Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Radjina Sindhia Jerônimo da Silva

SUPLENTE: Maria Sueli Bezerra de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TITULAR: Elizabeth Maria Lopes Alves

SUPLENTE: Raimunda Edimi de Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

TITULAR: Fernando Alberto da Silva Júnior

SUPLENTE: Francisco Canindé Fernandes da Rocha

GUARDA MUNICIPAL

TITULAR: Antonio Barbosa da Silva Neto

SUPLENTE: Francisco Geraldo da Silva

CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Maria Gilvanete da Silva

SUPLENTE: Joyce da Silva Fernandes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

TITULAR: Daniel Silva Casuza

SUPLENTE: Samaria Benevides Garcia

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AF0D626B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 005/2023.**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.

TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022

CONTRATO Nº. 005/2023.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO, BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO DE 4CM NA RUA ANTÔNIO ROSA, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. **Prazo de Execução: Início em 06 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 10.477,71 (Dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº. 024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO, BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO DE 4CM NA RUA ANTÔNIO ROSA, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.	01	SERV	10.477,71	10.477,71

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico n.º 024/2021 e a ata de registro de preços n.º 041/2021 do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

VÁRZEA - RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Varzea
Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal
Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 1AFE366A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº14/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº14/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto registro de preço para futura aquisição de itens de informática e contratação dos serviços de manutenção de computadores e impressoras, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 04 de dezembro de 2023**, através do site www.bbmnnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 14 de novembro de 2023.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: 86775CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 31/2023-SMAF.

Em, 14 de Novembro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Servidor, então Coordenador de Posto de Saúde, Rodrigo Ribeiro da Silva, se deslocar para João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 20.11.2023, com retorno previsto no dia 24.11.2023, onde a mesma irá participar do 9º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária no período de 20 a 24 de Novembro de 2023, na cidade de João Pessoa/PB.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLECIO LUÍS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador: 95511881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023**

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 024/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE COBE II DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 27/11/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 14 de Novembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 7A9EDC3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2023 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem

como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedor a empresa: **POSTO MEDEIROS LTDA – CNPJ: 04.398.119/0001-15**, onde **ADJUDICO** o presente.

Vila Flor/RN, em 14 de Novembro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:CAD05101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2023 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, tendo como vencedor a empresa: **POSTO MEDEIROS LTDA – CNPJ: 04.398.119/0001-15**, com o maior desconto percentual de 1,68% (um e sessenta e oito por cento), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 14 de Novembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:2AB707F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 132/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO**, Técnico Agrícola, período **2018/2019**, contados a partir do dia **20/11/2023** com término em **19/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:10B77315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº. 016/2023, Processo Licitatório nº. 2445/2023, fundamentada no Art. 24. Inc. II da Lei nº 8.666 de 1993., para a empresa **ANALICE DA SILVA SOARES 01756758484 – ANNA DONNA**, inscrita no CNPJ: 26.957.780/0001-56, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO VISUAL, conforme especificações no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 10 de outubro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente, conforme decreto municipal 039/2023)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CEAA4333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2023 – GABINETE DO
PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a Cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro com o objetivo de participar da convocação da FEMURN para Plenária sobre a manutenção da alíquota do ICMS, no Auditório Prefeito Agnelo Alves no prédio sede da FEMURN

Art. 2º - Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de

descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de novembro de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D4EED6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 199/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia/RN;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença não remunerada, por um período de 02 (dois) anos, a o servidor público municipal **CARLOS DE MEDEIROS COSTA**, ocupante da função de Técnico Agrícola, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 122, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **16/11/2023** com término em **16/11/2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 440/2008 de 08 de agosto de 1997**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:420B1E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Fortaleza/CE**, no

dia 13/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 13/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4C73D668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B6C1A372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1459/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A925DFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4955DAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5336296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1447/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:40168752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 14/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5E14B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:74ECEC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2023 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:195B6E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo inscrito no cadastro Funcional sob o nº 009 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 16/11/2023 com término em 25/11/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de novembro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F165A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **CATARINA TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, Encarregado de Divisão, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 16/11/2023 com término em 30/11/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de novembro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EE629DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088//2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente administrativo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 249 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 16/11/2023 com término em 15/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/11/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D7013E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5870/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 063/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA ME		CNPJ	09.179.815/0001-54	
Relação dos itens vencidos					
LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	PERCENTUAL DE DESCONTO
001	MÃO DE OBRA (R\$/H)	550	112,47	61.858,50	25,50%
002	PEÇAS	-	-	200.000,00	25,50%
TOTAL					R\$ 261.858,50

Empresa	J ALMIR DA SILVA ME		CNPJ	30.618.654/0001-44	
Relação dos itens vencidos					
LOTE 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DE LINHA PESADA (MÁQUINAS/TRATORES/ÔNIBUS)					
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	PERCENTUAL DE DESCONTO
001	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.000	124,74	124.740,00	25,50%
002	PEÇAS	-	-	350.000,00	25,50%

TOTAL	R\$ 474.740,00
-------	----------------

Acari (RN), 14 de novembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5631F74B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5690/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 057/2023.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	ANTONIO AECIO DA SILVA ME	CNPJ	14.177.678/0001-59		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0003	ALUGUEL DE TENDA 5.0 X 5.0 M. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO 32MM COM ACABAMENTO EM GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA DE COR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL, LOCAÇÃO DIÁRIA.	80	UNID	260,00	20.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.800,00	

Empresa	FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425	CNPJ	31.741.476/0001-07		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0002	ALUGUEL DE TENDA 6.0 X 6.0 M. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO 32 MM COM ACABAMENTO EM GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA DECOR BRANCA MODELO PIRAMIDAL, LOCAÇÃO DIÁRIA.	80	UNID	96,00	7.680,00
0005	ALUGUEL DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO. COM DIMENSÕES 1200 X 3000 MM, ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 25MM, COM ACABAMENTO GALVANIZADO, COM TRAVA DE ENCAIXE EM LAMINADO 1010 E PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL. PESO 13KG. LOCAÇÃO DIÁRIA.	3.000	METRO	10,00	30.000,00
0006	ALUGUEL DE MESA PLÁSTICA 70 X 70 CM. COR BRANCA. COM BASTANTE RESISTÊNCIA, NO FORMATO QUADRADO, MEDINDO 70CM DE ALTURA, CERTIFICADA PELO IMMETRO.	2.000	UNID	2,50	5.000,00
0007	ALUGUEL DE CADEIRAS PVC BRANCA S/ BRAÇO. MODELO ATLÂNTIDA SEM BRAÇO, RESISTE A UMA CARGA ESTATICA DE ATÉ 120KG. CERTIFICADA PELO IMMETRO.	10.000	UNID	1,50	15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.680,00	

Empresa	S M DANTAS SANTOS ME	CNPJ	22.842.879/0001-51		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0001	ALUGUEL DE TENDA (GALPÃO) 10M X 8M, COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO, LOCAÇÃO DIÁRIA	30	UNID	525,80	15.774,00
0004	ALUGUEL DE TENDA 4.0 X 4.0 M. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO 32 MM COM ACABAMENTO EM GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA DE COR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL, LOCAÇÃO DIÁRIA.	120	UNID	64,90	7.788,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.562,00	

Acari (RN), 14 de novembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ECAC0E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 001/2023-PMA/SEMECE APOIO AO AUDIOVISUAL (LEI PAULO GUSTAVO) RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna público o resultado das inscrições **HABILITADAS E INABILITADAS** conforme consta no cronograma do EDITAL 001/2023-PMA/SEMECE.

Art. 01- O resultado preliminar está de acordo com o Art. 09 – Documentos para a habilitação de pessoas físicas e está discriminado a seguir:

Nº	Nome do proponente	CPF	Nome do Projeto	Situação	Justificativa
01	Anderson de Medeiros	025.***.***-13	“Açude Gargalheiras: tesouro de Acari”	Habilitado	-
02	Ednaide Osani da Silva	081.***.***-76	“Pupá: o filme”	Habilitada	-
03	Freed de Araújo Medeiros	016.***.***-43	“Poço do Artur”	Inabilitado	Não apresentação da Planilha Orçamentária prevista pelo proponente para a execução do projeto.
04	Joab Erly pereira	70.***.***-90	“Princípio” (Ep Musical)	Inabilitado	Não apresentação das certidões de débitos de tributos, conforme itens do Art- 09 – Documentos para habilitação de pessoa física.
05	José Alysandro de Oliveira	073.***.***-67	“Quadrilha Junina Arraiá do Gonzagão”	Inabilitado	Não apresentação do comprovante de residência, conforme itens do Art- 09 – Documentos para habilitação de pessoa física.
06	José Bruno Alves	095.***.***-93	“Mulher arrependida”	Habilitado	-
07	José Natanael Pereira de Oliveira	700.***.***-66	“Quem sou eu? Sou Francisca Muda”	Habilitado	-
08	Maria Júlia Barbosa dos Santos	702.***.***-74	“Quanta violência uma cidade tão pequena suporta?”	Habilitada	-
09	Milton Dantas Filho	458.***.***-20	“Curta Metragem: música autoral de Acari”	Inabilitado	Apresentação de certidão de débito de tributos de pessoa jurídica e com efeito positivo para débitos de tributos, tais ações vão contra os itens do Art- 09 – Documentos para habilitação de pessoa física.
10	Oσίας Pereira da Cruz Neto	018.***.***-40		Inabilitado	Não apresentação da declaração de residência, conforme itens do Item- 09 – Documentos para habilitação de pessoa física.
11	Roberta Alves Barbosa	017.***.***-75	“Homoseridoense: mulher bicho solto”	Habilitada	-
12	Ruth Rafaela de Lima	066.***.***-04	“Dançando sonhos: Ballet Movidance”	Inabilitada	Não apresentação de dados bancários, conforme itens do Item- 09 – Documentos para habilitação de pessoa física.
13	Thiago Lopes de Oliveira	017.***.***-63	“Gargalo: a origem do ser Gargalheiras”	Habilitado	-

Art. 02- De acordo com o Item 8 do presente edital, a etapa de habilitação foi avaliada o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

Art. 03- Portanto, caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, através do endereço eletrônico semec@acari.rn.gov.br, conforme cronograma (Entre os dias 17 a 20 de novembro de 2023).

Art. 04- Não serão considerados recursos entregues por outros meios de comunicação e/ou fora da data prevista no cronograma.

Acari, 14 de novembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:197966F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 002/2023-PMA/SEMECE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO) RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna público o resultado das inscrições **HABILITADAS E INABILITADAS** conforme consta no cronograma do EDITAL 002/2023-PMA/SEMECE.

Art. 01- O resultado preliminar está de acordo com o Art. 09 – Documentos para a habilitação de pessoas físicas e está discriminado a seguir:

Nº	Nome do proponente	CPF	Nome do Projeto	Situação	Justificativa
01	Ana Flávia Tavares de Araújo	081.***.***-03	“Além do clique: explorando as técnicas e elementos básicos da fotografia”	Habilitada	-
02	Creusa dos Santos	034.***.***-14	“Música Popular ao vivo”	Inabilitada	Não apresentação de certidão de débito de tributos municipais, conforme Item 09 – Documentos para habilitação de pessoa física.
03	Damiana Daniele da Silva	044.***.***-20	“Moda Sustentável”	Habilitada	-
04	Daniel Paulino Garcia Feliciano	071.***.***-88	“Jeito matuto de ser”	Habilitado	-
05	Ednaide Osani da Silva	081.***.***-76	“Album de família: retratos que constroem histórias”	Habilitada	-
06	Gerlián Vitor da Silva Dantas	706.***.***-43	“O circo dos sonhos”	Habilitado	-
07	Gilvan Santos de Souza	479.***.***-49	“Sexta da Cultura”	Habilitado	-
08	Joab Erly pereira	70.***.***-90	“Nublado”	Inabilitado	Não apresentação das certidões de débitos de tributos, conforme itens do Item 09 – Documentos para habilitação de pessoa física.
09	João Batista da Silva Dantas	110.***.***-08	“Curta Metragem: Rio Acauã”	Inabilitado	Apresentação de certidão de débito de tributos federais não válida, conforme Item 09 – Documentos para habilitação de pessoa física.
10	Jonas Gomes de Souza	023.***.***-00	“Poesia e Cordel”	Habilitado	-
11	José Lucas dos Santos Dantas	702.***.***-75	“Oficina de introdução à linguagem da fotoperformance”	Habilitado	-
12	Josenildo da Silva Araújo	068.***.***-50	“Oficinas de bioconstrução”	Habilitado	-
13	Maria Emília Cavalcante Silva	010.***.***-92	“Entre cordilheiras e voos: surge nas pinturas uma arreitada paixão”	Inabilitada	A proponente possui vínculo direto com o Poder Executivo em cargo comissionado, conforme Item 05 deste edital.
14	Milton Dantas Filho	458.***.***-20	“Música de Acari nas escolas”	Inabilitado	Apresentação de certidão de débito de tributos de pessoa jurídica e com efeito positivo para débitos de tributos, tais ações vão contra os itens do Item- 09 – Documentos para habilitação de pessoa física.
15	Raimundo Jerônimo Dantas	664.***.***-06	“Músicas do nordeste: forró e repente”	Habilitado	-

16	Sabrina Karen Gomes de Souza	073.***.***.57	"Cinekids	Habilitada	-
17	Thiago Lopes de Oliveira	017.***.***.63	"Íntimo interior: Acari em fotografias de intimidade"	Habilitado	-
18	Vitor Gabriel Bezerra de Araújo	703.***.***.27	"Espetáculo Junino: A vedete do Seridó"	Habilitado	-
19	Associação Maestro Felinto Lúcio Dantas	CNPJ: 12.981.387/0001-93	"Concerto Natalino".	Inabilitado	Apresentação de dados bancários de pessoa física, tal ação vai contra os itens do Item 10 – Documentos para habilitação de pessoa jurídica.

Art. 02- De acordo com o Item 8 do presente edital, a etapa de habilitação foi avaliada o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

Art. 03- Portanto, caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, através do endereço eletrônico semec@acari.rn.gov.br, conforme cronograma (Entre os dias 17 a 20 de novembro de 2023).

Art. 04- Não serão considerados recursos entregues por outros meios de comunicação e/ou fora da data prevista no cronograma.

Acari, 14 de novembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9A3779A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4306/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 49.404.639/0001-21.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO ASSESSORIA NO SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0014104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO ASSESSORIA NO SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN	MES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

VIGÊNCIA:A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 13/11/2024, podendo ser alterado de acordo entre as partes e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinaturas em 14/11/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e **Pela Contratada:** Thiago Cortez Meira de Medeiros, CPF nº 310.***.***-34.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F8866457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/10/2023**, processo administrativo n.º 11100003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados a Sede dos Bombeiros do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6593 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	13901 - BELICHE EM FERRO COM COLCHOES beliche em ferro linha reta med:1,90x 0,80com 1,20de altura entre as cama - acompanhar protetor lateral e escadinha.	UND	MARCA PRÓPRIA	4	1.550,00	6.200,00
4	13904 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS conjunto de mesa composto de mesa para cozinha , composto por mesa e 06 cadeiras , mesa com tampa retangular , confeccionado em granito , na cor cinza ,medindo (1400x750)mm, altura total de 750mm, estrutura da mesa em aço tubular , na cor branca , assento em madeira compensada , estofada com espuma densidade D13, na cor preta ,medindo aproximadamente (36x460)mm , estutura em aço tubular , na cor branc , garantia mínima 12 meses	UND	MARCA PRÓPRIA	1	1.100,00	1.100,00
Total (R\$):						7.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 10 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Catfelli Design Comercio LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 44.460.306/0001-04- Rep. Legal:

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF nº 055.622.814-65

.Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 11454CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/10/2023**, processo administrativo n.º 11100003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados a Sede dos Bombeiros do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6824 - K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
7	13907 - MICROONDAS 30 LITROS	UND	MIDEA	1	800,00	800,00
Total (R\$):						800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 10 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

K J DE M Andrade LTDA

[Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 49.385.374/0001-61,-

Rep. Legal:

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF 087.854.774-60

.Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9B7EC758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/10/2023**, processo administrativo n.º 11100003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados a Sede dos Bombeiros do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

245 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
2	13902 - ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO 4 PORTAS material chapa aço 22. acabamento superficoaç :pintura eletrostática , altura: 1,97m cor cinza esmalte largura 0,65m, pes em polipropileno preto e removivel, profundidade :0.42 m quantidade de portas 4un.	UND	palet	3	900,00	2.700,00
3	13903 - SOFÁ COM REVESTIMENTO SINTÉTICO 2 LUGARES revestido em couro sintético ou tecido	UND	mariana	1	1.000,00	1.000,00
5	13905 - CAMERAS MONITORAMENTO IP 5 equipamento e material permanente: equipamentos de rede local , computadores , impressoras ,sistemas de coleta de dados, filmagem movel, camara , microcamera para informação e investigação , inquerir ou pesquisar, equipamentos de estabilização e proteção de energia.	UND	INTELBRAS	6	1.083,70	6.502,20
6	13906 - AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	AGRATTO	4	1.900,00	7.600,00
Total (R\$):						17.802,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

D. F. DE S. Silva –

CNPJ: 04.599.190/0001-66 - Rep. Legal:

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA –

CPF: 941.799.804-87. Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3B05E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 031/2023.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001,

à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 031/2023, do processo nº 26090001/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 06/11/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL, destinado a Secretaria do Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO:

1347 - P R R COSTA E CIA LTDA-EPP (23.588.740/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	2929 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM Com alimentação e traslado de pacientes para unidades hospitalares na cidade de Natal/RN	Diária	Propria	600	86,00	51.600,00
Total (R\$):						51.600,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8 Entregar produtos que sejam compatíveis com os Aparelhos e/ou equipamentos da rede municipal de iluminação.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.1.5 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.6 Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 031/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 09 de novembro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde – Pela Contratante.

P R R Costa E Cia LTDA-EPP,
CNPJ: 23.588.740/0001-96,
Rep. Legal:
MARIA RITA REIS COSTA,
CPF: 016.616.074-11 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:316FA631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1653/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1880	ITALA SABRINA GAMA DE SOUSA	06/02/2023	PM2-A-1	PM3-A-1
1871	RITA DE CASSIA ALVES DE QUEIROZ	23/05/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
1203	ARACI ARA DE MACEDO	08/03/2001	PM2-H-8	PM3-H-8
1734	KELRY DANTAS DE FREIRAS ROSARIO	19/08/2020	ESI-1	ESII-1
1711	ROMERITO SOARES DO CARMO	09/12/2019	ESI-2	ESII-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF6D2656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1997/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1997/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) com pernoite e 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GILVANIA DA SILVA CARDOSO ARAUJO			
CARGO:	Subcoordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica			
MATRÍCULA:	1993399			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do II Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, no Centro Administrativo, em Natal/RN, nos dias 16.11.2023 e 17.11.2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	17/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9E410E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 28/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 28/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGI1531/RN	A 00007790	555-0/0	16-10-2023	14-12-2023
OJR1166/RN	A 00007791	548-7/0	16-10-2023	14-12-2023
MYZ0D36/RN	A 00007792	704-8/1	16-10-2023	14-12-2023
QJ0378/RN	A 00007859	587-8/0	16-10-2023	14-12-2023
RGE1D83/RN	A 00007860	587-8/0	16-10-2023	14-12-2023
OKA1650/RN	A 00007861	587-8/0	16-10-2023	14-12-2023

NNU9005/RN	A 00007862	545-2/2	16-10-2023	14-12-2023
MY14177/RN	A 00007863	573-8/0	16-10-2023	14-12-2023
QGC2909/RN	A 00007864	546-0/0	16-10-2023	14-12-2023
QGU5311/RN	A 00007865	548-7/0	16-10-2023	14-12-2023
NNS1434/RN	A 00007793	704-8/1	16-10-2023	14-12-2023
OJR4H32/RN	A 00007794	704-8/1	16-10-2023	14-12-2023
RGN6D65/RN	A 00007795	548-7/0	16-10-2023	14-12-2023
OGF1B38/RN	A 00007796	548-7/0	16-10-2023	14-12-2023
QGX8E37/RN	A 00007797	548-7/0	16-10-2023	14-12-2023
OJS8A24/RN	A 00007798	548-7/0	16-10-2023	14-12-2023
QGB5H83/RN	A 00007799	554-1/3	16-10-2023	14-12-2023
QGA2B12/RN	A 00007800	538-0/0	16-10-2023	14-12-2023
OJS0281/RN	A 00006632	554-1/1	17-10-2023	14-12-2023
OKA2B50/RN	A 00007742	596-7/0	17-10-2023	14-12-2023
OWD3580/RN	A 00007743	596-7/0	17-10-2023	14-12-2023
QQQ5156/RN	A 00007744	550-9/0	17-10-2023	14-12-2023
NHQ7C63/RN	A 00007745	554-1/1	17-10-2023	14-12-2023
MXU6799/RN	A 00007746	663-7/1	17-10-2023	14-12-2023
QGO3120/RN	A 00007747	538-0/0	17-10-2023	14-12-2023
QEM5164/RN	A 00007748	538-0/0	17-10-2023	14-12-2023
RQB0G89/RN	A 00007749	663-7/1	17-10-2023	14-12-2023
RQF1H99/RN	A 00008002	663-7/1	17-10-2023	14-12-2023
PCS7664/RN	A 00007750	552-5/0	17-10-2023	14-12-2023
QGN7278/RN	A 00007917	552-5/0	17-10-2023	14-12-2023
QGP5049/RN	A 00007918	541-0/0	17-10-2023	14-12-2023
RQB2G78/RN	A 00007919	554-1/4	17-10-2023	14-12-2023
QGY5F75/RN	A 00007920	548-7/0	17-10-2023	14-12-2023
MZL3370/RN	A 00007921	538-0/0	17-10-2023	14-12-2023
QGX1F39/RN	A 00007922	541-0/0	17-10-2023	14-12-2023
MYZ5H04/RN	A 00007923	552-5/0	17-10-2023	14-12-2023

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador: 1BCFE4F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS E SCANNERS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2023 – Processo Administrativo nº 811001/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Impressora multifuncional			
Descrição Complementar: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta , Conectividade: Usb E Wifi			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 55	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4.613,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	no 17/10/2023 14:26:54	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme parecer 001/2023, emitido pelo Técnico de Informática, acerca dos esclarecimentos interpostos, ao qual fora constatado mediante pesquisa e análise dos referidos itens, onde, somente duas fabricantes atende as especificações, portanto o item está CANCELADO afim de garantia competitividade
Homologado	14/11/2023 11:50:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Impressora multifuncional			
Descrição Complementar: Conectividade: Usb E Wifi, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tipo Impressão: Jato Tinta,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 17		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.613,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/10/2023 14:27:09	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme parecer 001/2023, emitido pelo Técnico de Informática, acerca dos esclarecimentos interpostos, ao qual fora constatado mediante pesquisa e análise dos referidos itens, onde, somente duas fabricantes atende as especificações, portanto o item está CANCELADO afim de garantia competitividade
Homologado	14/11/2023 11:50:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Impressora laser			
Descrição Complementar: Tensão Alimentação: 110/220 V, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 35 PPM, Tipo Papel: A4/A5/Ofício I E II/Carta/Envelopes/Transparências, Capacidade Folha: 200 UN, Características Adicionais: Ciclo De Trabalho 50.000 Páginas/Mês, Linguagem Pc, Conexão: Usb E Ethernet 10/100/100 Base Tx Rj45 Integrado, Compatibilidade: Windowsxp/Vista, Linux, Apple, Mac Os X, Tipo Impressora: Monocromática/Impressão Frente/Verso,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 29		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.743,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0200 , com valor negociado a R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 29 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14, Melhor lance: R\$ 1.300,0200, Valor Negociado: R\$ 1.300,0000
Homologado	14/11/2023 11:50:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Impressora laser			
Descrição Complementar: Tipo Papel: A4/A5/Ofício I E II/Carta/Envelopes/Transparências, Características Adicionais: Ciclo De Trabalho 50.000 Páginas/Mês, Linguagem Pc, Tipo Impressora: Monocromática/Impressão Frente/Verso, Tensão Alimentação: 110/220 V, Compatibilidade: Windowsxp/Vista, Linux, Apple, Mac Os X, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 35 PPM, Conexão: Usb E Ethernet 10/100/100 Base Tx Rj45 Integrado, Capacidade Folha: 200 UN,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.743,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0200 , com valor negociado a R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 9 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14, Melhor lance: R\$ 1.300,0200, Valor Negociado: R\$ 1.300,0000
Homologado	14/11/2023 11:50:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Impressora laser			
Descrição Complementar: Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 40 PPM, Capacidade Memórias: 64 Expansível Até 512 MB, Tipo Papel: A4/A5/A6/B5/Cartão Postal/Envelope/Etiqueta/ Trans, Capacidade Folha: 250 UN, Conexão: Usb, Ieee 802.3 19/100 Baseth Com Conector Rj-45, Compatibilidade: Windowsxp/Vista, Linux, Apple, Mac Os X, Tipo Impressora: Monocromática, Freqüência: 450 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo De Trabalho De 80.000 Páginas Por Mês,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 33		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.256,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/10/2023 14:27:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme parecer 001/2023, emitido pelo Técnico de Informática, acerca dos esclarecimentos interpostos, ao qual fora constatado mediante pesquisa e análise dos referidos itens, onde, somente duas fabricantes atende as especificações, portanto o item está CANCELADO afim de garantia competitividade
Homologado	14/11/2023 11:51:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Impressora laser			
Descrição Complementar: Características Adicionais 1: Ciclo De Trabalho De 80.000 Páginas Por Mês, Tipo Papel: A4/A5/A6/B5/Cartão Postal/Envelope/Etiqueta/ Trans, Tipo Impressora: Monocromática, Freqüência: 450 HZ, Tensão Alimentação: Bivolt V, Compatibilidade: Windowsxp/Vista, Linux, Apple, Mac Os X, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 40 PPM, Conexão: Usb, Ieee 802.3 19/100 Baseth Com Conector Rj-45, Capacidade Folha: 250 UN, Capacidade Memórias: 64 Expansível Até 512 MB,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.256,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/10/2023 14:27:34	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme parecer 001/2023, emitido pelo Técnico de Informática, acerca dos esclarecimentos interpostos, ao qual fora constatado mediante pesquisa e análise dos referidos itens, onde, somente duas fabricantes atende as especificações, portanto o item está CANCELADO afim de garantia competitividade
Homologado	14/11/2023 11:51:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Impressora jato tinta			
Descrição Complementar: Resolução Impressão: Em Preto: 1.200 X 1.200 Em Corê: 4.800 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 22 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 18 PPM, Tensão Alimentação: 220 V, Tipo Papel: A4/A5/A6/B5/C6, Compatibilidade: Windows Xp/Vista/7, Capacidade Folha: 50, Dimensão Máxima Folhas: A4, Memória Mínima: 32 MB, Características Adicionais: Bluetooth, Conectividade: Porta Usb, Tipo: Portátil Para Notebook,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10.143,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	

Situação: Homologado			
Adjudicado para: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.380,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 37.725.824/0001-39, Melhor lance: R\$ 4.380,0000
Homologado	14/11/2023 11:51:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Impressora multifuncional			
Descrição Complementar: Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wifi,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.949,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001-61, Melhor lance: R\$ 1.300,0000
Homologado	14/11/2023 11:51:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Scanner			
Descrição Complementar: Tipo: Mesa, Cromatismo: Monocromático, Tensão Alimentação: 110/220 V, Profundidade Bit: 24, Resolução Digitalização Hardware: 1200 X 1200 DPI, Resolução Digitalização Ótica: 600 X 600 DPI, Resolução Digitalização Avançada: Ilimitada, Tipo Digitalização: Duplex, Tipo Drives: Twain, Wia, Isis, Sane, Interface: Usb 2.0, Tipo Alimentador Papel: Automático, Formato: A4, Carta, Ofício, Características Adicionais: Com Interface Para Conexão, Adaptadores: Usb, Resolução Digitalização: 1200 X 1200 DPI, Resolução Ótica: 600 DPI, Software: Básico De Digitalização, Compatibilidade: Windows 10,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.040,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.894,0500 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.329.140/0001-05, Melhor lance: R\$ 1.894,0500
Homologado	14/11/2023 11:51:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9B4B1C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS E SCANNERS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1	
Descrição: Impressora multifuncional	
Descrição Complementar: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta , Conectividade: Usb E Wifi	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 55	Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4.613,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	17/10/2023 14:26:54	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme parecer 001/2023, emitido pelo Técnico de Informática, acerca dos esclarecimentos interpostos, ao qual fora constatado mediante pesquisa e análise dos referidos itens, onde, somente duas fabricantes atende as especificações, portanto o item está CANCELADO afim de garantia competitividade
Item: 2		
Descrição: Impressora multifuncional		
Descrição Complementar: Conectividade: Usb E Wifi, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tipo Impressão: Jato Tinta,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 17	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.613,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	17/10/2023 14:27:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme parecer 001/2023, emitido pelo Técnico de Informática, acerca dos esclarecimentos interpostos, ao qual fora constatado mediante pesquisa e análise dos referidos itens, onde, somente duas fabricantes atende as especificações, portanto o item está CANCELADO afim de garantia competitividade
Item: 3		
Descrição: Impressora laser		
Descrição Complementar: Tensão Alimentação: 110/220 V, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 35 PPM, Tipo Papel: A4/A5/Ofício I E II/Carta/Envelopes/Transparências, Capacidade Folha: 200 UN, Características Adicionais: Ciclo De Trabalho 50.000 Páginas/Mês, Linguagem Pc, Conexão: Usb E Ethernet 10/100/100 Base Tx Rj45 Integrado, Compatibilidade: Windowsxp/Vista, Linux, Apple, Mac Os X, Tipo Impressora: Monocromática/Impressão Frente/Verso,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 29	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.743,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0200 , com valor negociado a R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 29 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14, Melhor lance: R\$ 1.300,0200, Valor Negociado: R\$ 1.300,0000
Item: 4		
Descrição: Impressora laser		
Descrição Complementar: Tipo Papel: A4/A5/Ofício I E II/Carta/Envelopes/Transparências, Características Adicionais: Ciclo De Trabalho 50.000 Páginas/Mês, Linguagem Pc, Tipo Impressora: Monocromática/Impressão Frente/Verso, Tensão Alimentação: 110/220 V, Compatibilidade: Windowsxp/Vista, Linux, Apple, Mac Os X, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 35 PPM, Conexão: Usb E Ethernet 10/100/100 Base Tx Rj45 Integrado, Capacidade Folha: 200 UN,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.743,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0200 , com valor negociado a R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 9 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14, Melhor lance: R\$ 1.300,0200, Valor Negociado: R\$ 1.300,0000
Item: 5		
Descrição: Impressora laser		
Descrição Complementar: Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 40 PPM, Capacidade Memórias: 64 Expansível Até 512 MB, Tipo Papel: A4/A5/A6/B5/Cartão Postal/Envelope/Etiqueta/ Trans, Capacidade Folha: 250 UN, Conexão: Usb, Ieee 802.3 19/100 Baseth Com Conector Rj-45, Compatibilidade: Windowsxp/Vista, Linux, Apple, Mac Os X, Tipo Impressora: Monocromática, Freqüência: 450 HZ, Características Adicionais I: Ciclo De Trabalho De 80.000 Páginas Por Mês,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 33	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.256,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	17/10/2023 14:27:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme parecer 001/2023, emitido pelo Técnico de Informática, acerca dos esclarecimentos interpostos, ao qual fora constatado mediante pesquisa e análise dos referidos itens, onde, somente duas fabricantes atende as especificações, portanto o item está CANCELADO afim de garantia competitividade
Item: 6		
Descrição: Impressora laser		
Descrição Complementar: Características Adicionais I: Ciclo De Trabalho De 80.000 Páginas Por Mês, Tipo Papel: A4/A5/A6/B5/Cartão Postal/Envelope/Etiqueta/ Trans, Tipo Impressora: Monocromática, Freqüência: 450 HZ, Tensão Alimentação: Bivolt V, Compatibilidade: Windowsxp/Vista, Linux, Apple, Mac Os X, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 40 PPM, Conexão: Usb, Ieee 802.3 19/100 Baseth Com Conector Rj-45, Capacidade Folha: 250 UN, Capacidade Memórias: 64 Expansível Até 512 MB,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.256,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	17/10/2023 14:27:34	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme parecer 001/2023, emitido pelo Técnico de Informática, acerca dos esclarecimentos interpostos, ao qual fora constatado mediante pesquisa e análise dos referidos itens, onde, somente duas fabricantes atende as especificações, portanto o item está CANCELADO afim de garantia competitividade
Item: 7		
Descrição: Impressora jato tinta		
Descrição Complementar: Resolução Impressão: Em Preto: 1.200 X 1.200 Em Corés: 4.800 X 1.200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 22 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 18 PPM, Tensão Alimentação: 220 V, Tipo Papel: A4/A5/A6/B5/C6, Compatibilidade: Windows Xp/Vista/7, Capacidade Folha: 50, Dimensão Máxima Folhas: A4, Memória Mínima: 32 MB, Características Adicionais: Bluetooth, Conectividade: Porta Usb, Tipo: Portátil Para Notebook,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10.143,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.380,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 37.725.824/0001-39, Melhor lance: R\$ 4.380,0000
Item: 8		
Descrição: Impressora multifuncional		
Descrição Complementar: Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wifi,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.949,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001-61, Melhor lance: R\$ 1.300,0000
Item: 9		
Descrição: Scanner		
Descrição Complementar: Tipo: Mesa, Cromatismo: Monocromático, Tensão Alimentação: 110/220 V, Profundidade Bit: 24, Resolução Digitalização Hardware: 1200 X 1200 DPI, Resolução Digitalização Ótica: 600 X 600 DPI, Resolução Digitalização Avançada: Ilimitada, Tipo Digitalização: Duplex, Tipo Drives: Twain, Wia, Isis, Sane, Interface: Usb 2.0, Tipo Alimentador Papel: Automático, Formato: A4, Carta, Ofício, Características Adicionais: Com Interface Para Conexão, Adaptadores: Usb, Resolução Digitalização: 1200 X 1200 DPI, Resolução Ótica: 600 DPI, Software: Básico De Digitalização, Compatibilidade: Windows 10,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.040,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.894,0500 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/11/2023 11:46:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.329.140/0001-05, Melhor lance: R\$ 1.894,0500

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de novembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:79FF7255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 53/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5631/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	53/2023	Data de abertura:	09/11/2023		
Data adjudicação:	10/11/2023	Data homologação:	13/11/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS				

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 3 da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s).

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	41.412.829/0001-89	R\$ 17.852,00			
Total:		R\$ 17.852,00			
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 17.852,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29377	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (38X14 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	90,0000	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
29379	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (47X18 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	8,0000	R\$ 19,00	R\$ 152,00
29374	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (58X22 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	92,0000	R\$ 62,00	R\$ 5.704,00
29375	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (60X40 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	82,0000	R\$ 52,00	R\$ 4.264,00
29381	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (75X38 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	3,0000	R\$ 72,00	R\$ 216,00
29371	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (60X40 MM), MATERIAL DE IMPRESSÃO EM	un	92,0000	R\$ 19,00	R\$ 1.748,00

	FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.				
29384	CONFEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (75X38 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	4,0000	R\$ 15,00	R\$ 60,00
29373	CONFEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (38X14 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	96,0000	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
29383	CONFEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (47X18 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	4,0000	R\$ 24,00	R\$ 96,00
29370	CONFEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (58X22 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	96,0000	R\$ 24,00	R\$ 2.304,00
29385	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (37X13 MM)- ALMOFADA.	un	8,0000	R\$ 15,00	R\$ 120,00
29386	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (46X17 MM)- ALMOFADA.	un	8,0000	R\$ 17,00	R\$ 136,00
29388	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (58X22 MM)- ALMOFADA.	un	10,0000	R\$ 19,00	R\$ 190,00
29389	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 50 (75X38 MM)- ALMOFADA.	un	3,0000	R\$ 24,00	R\$ 72,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de novembro de 2023

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:92D659AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 14 de novembro a 28 de novembro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **01 de dezembro de 2023** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2023

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Tomaz do O, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	14 de novembro a 28 de novembro de 2023	
CARGO: 93-TECNICO EM NÍVEL MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425304-4	AGATANGELA BEZERRA FONSECA DE MEDEIROS
2	426115-0	FRANÇOISE BORGES DA SILVA
CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424666-0	ZILDNEY KENDALL DA SILVA SOUZA
CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422483-0	ALANE KALINE DE AZEVEDO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, nº 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	14 de novembro a 28 de novembro de 2023	
CARGO: 70-RESPONSÁVEL TECNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422589-7	KELLY MATIAS DA SILVA
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425073-0	ANA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	14 de novembro a 28 de novembro de 2023	
CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423275-2	JOYCE MARIANA SILVA DOS SANTOS
CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424865-2	JOKASTA NICOLY DE ARAUJO SANTOS
2	425002-2	SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO
CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H		

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424301-5	ANDRÉA LÍGIA MATIAS DO NASCIMENTO
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424653-0	ELIZABETH SAVALA DE LIMA SANTIAGO
2	423218-1	BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA
CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422819-6	LUZIMAR MOREIRA DE ARAÚJO MEDEIROS
CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424848-0	LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES
CARGO: 21 - FARMACÊUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425614-0	RAVENA MARIA LOPES DE QUEIROZ
CARGO: 27 - FISIOTERAPEUTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424752-8	NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA
CARGO: 28 - FONAUDIÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422530-5	RICARDO NUNES FREIRE
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425743-1	ANTONIO WILSON FONSECA DE MATOS
2	422917-9	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA
3	423242-2	ELOISY KARLA DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	14 de novembro a 28 de novembro de 2023	
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425532-4	EDUARDO DE SOUZA SOARES
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425941-8	SAMILLI FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA BRITO
2	423497-0	ÁTILA ALECIO LIMA DAMASCENO
3	423425-7	FRANC BRÁULIO DE BRITO GUIMARÃES
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423737-3	DAYARA KAROLINE MARCELINO DINIZ

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
 Cópia do RG;
 Cópia do título de eleitor;
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 Apresentar foto ¾;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer

órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

.,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº_e CPF nº_.

DECLARO para fins de posse no cargo de_, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

.,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº_e CPF nº_.

DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_Cargo/Emprego/Função:_Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das_às_horas e das_às_horas;

Segunda-feira das_às_horas e das_às_horas;

Terça-feira das_às_horas e das_às_horas;

Quarta-feira das_às_horas e das_às_horas;

Quinta-feira das_às_horas e das_às_horas;

Sexta-feira das_às_horas e das_às_horas;

Sábado das_às_horas e das_às_horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

.,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,_, natural de_;

Estado Civil, portador(a) da Identidade nº_; CPF nº_, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----

_____; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a),

de_de_de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº_.

de /___/____, página(s)_, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

.,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: _____, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em ____/____/____, Edição nº ____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A155CC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14110001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 14110001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 14110001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a levantamento planialtimétrico cadastral de georreferenciado ao datum 2000 do eixo da estrada que dá acesso a comunidades rurais do município, com curvas de níveis a cada metro. Levantamento planialmétrico de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos e levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, a área de calçadas e meio-fio, levantamento para construção de 50 unidades habitacionais, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Adelton Alves da Cunha - ME (19.391.680/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20180 - Levantamento planialtimétrico cadastral de georreferenciado ao datum 2000	KM	5	1.200,00	6.000,00
2	20181 - Levantamento planialmétrico de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos	UND	2	1.000,00	2.000,00
3	20182 - levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, a área de calçadas e meio-fio.	M²	5.000	0,60	3.000,00
4	21143 - Levantamento para construção de 50 unidades habitacionais	UND	50	80,00	4.000,00
Total Geral					15.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/11/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BB029D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
Lei Paulo Gustavo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de 16 a 29 de Novembro de 2023, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo. O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Espírito Santo/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 81.406,42 (oitenta e um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DE RECURSO	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física
VALOR GERAL	R\$ 81.406,42

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Espírito Santo, há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos para os incisos II e III, da tabela do Anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoa jurídica ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 16 à 29 de novembro de 2023, das 08 horas às 17 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
Avenida Prefeito Manoel Corrêa, 35, Centro, Espírito Santo/RN.

REMETENTE:

Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:
- Ficha de inscrição – Anexo II
- Projeto básico - Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 04 (quatro) participantes – Anexo V;
- Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.
- PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
- Ficha de inscrição – Anexo II
- Projeto básico - Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
-

Contrato Social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

- Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

- Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse aos beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<http://186.235.48.242:8061/datapublic/preceitacontribuinte/espirtosanto/>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<http://186.235.48.242:8061/datapublic/preceitacontribuinte/espirtosanto/>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.espiritosanto.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de recurso.

Espírito Santo/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA DA GUIA LIMA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XXX/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de R\$ 81.406,42 (oitenta e um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual (curta-metragem).	02	01	-	03	6.000,00	18.000,00
Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual (média-metragem).	01	-	-	01	22.600,14	22.600,14
Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual (vídeoclips).	07	02	01	10	2.000,00	20.000,00
Inciso II LPG - Apoio a apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	01	-	-	01	13.851,79	13.851,79
Inciso III LPG - capacitação, formação e qualificação no audiovisual	01	-	-	01	6.954,49	6.954,49
TOTAL						81.406,42

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta, média-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de média-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração de 15 a 30 minutos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Serão realizadas no mínimo 04 (cinco) exibições, em localidades determinadas pela gestão municipal.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

As ações de capacitação, de formação e de qualificação para o setor audiovisual a que se refere a tabela acima serão oferecidas gratuitamente à população com no mínimo 04 edições, carga horária de no mínimo 16 horas/aulas cada e emissão de certificados aos participantes contendo a grade de conteúdos ministrados e carga horária.

O proponente deverá apresentar comprovações de experiência na área e portfólio.

ANEXO II

EDITAL 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA: () Produção audiovisual, qual? _____ ; () Cinema itinerante ou de rua; () capacitação, formação e qualificação no audiovisual.			
O PROPONENTE É? () Individual () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não			
SE SIM, QUAL? () Negros () Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
3. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

ANEXO III

EDITAL 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
PROJETO BÁSICO	
• NOME DO PROJETO:	
• DESCRIÇÃO DO PROJETO:	

• OBJETIVOS DO PROJETO:				
3.1. GERAL: 3.2. ESPECÍFICO:				
• PÚBLICO ALVO:				
• ORÇAMENTO:				
Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.				
Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				
• CONTRAPARTIDA:				
• ANEXOS:				
• LOCAL E DATA:				
• ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).				

ANEXO IV

EDITAL 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: • Ser servidor público municipal; • Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; • Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e • Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). • estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

ESPÍRITO SANTO/RN, ____ de _____ de 2023.

ANEXO VI

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuíram notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como Um todo, coerência observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100

E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		700

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.362.287/0001-01, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, e a Secretária Municipal de Educação e Cultura senhora, MARIA DA GUIA LIMA DE OLIVEIRA.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº xx/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Goianinha para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Espírito Santo/RN, 14 de Novembro de 2023.

Pelo Órgão:

MARIA DA GUIA LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e ciganos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL XXX/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:62D78FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, publicada no **11/10/2023**, processo administrativo n.º **10100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios, destinados atenderem as demandas das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência)**., através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - CNPJ: 50.560.504/0001-34, End. R ALCIDES GURGEL DO AMARAL, CIDADE ALTA, FELIPE GUERRA/RN, representado por IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS – CPF: 016.767.974-08

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0001020 - OVOS VERMELHO BDI COM 30 UND.	GRANJA SANTANA	Bandeja	954,00	19,800	18.889,20
44	0001101 - SAL REFINADO 1 KG	SAL CAVALINHO	QUILO	420,00	1,020	428,40
70	0001092 - ALHO primeira qualidade, aparência frisca e sã, isentos de danos e defeitos.	ALHO ROXO	QUILO	350,00	18,400	6.440,00

VALOR TOTAL: 25.757,60 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 14 de novembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS
016.767.974-08
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B66F7FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, publicada no **11/10/2023**, processo administrativo n.º **10100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios, destinados atenderem as demandas das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência)**., através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J W DE OLIVEIRA LIRA - CNPJ: 24.858.741/0001-76, End. R MARIA JOSELIA DA SILVA nº 120, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA – CPF: 070.417.114-71

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001018 - BISCOITO CREAM CRACKER 400G	Estrela	Pacote	3366,00	4,280	14.406,48
3	0001019 - BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	Estrela	Pacote	1962,00	4,280	8.397,36
4	0001017 - CAFÉ PC 250G	Bangú	Pacote	1680,00	5,000	8.400,00
6	0001021 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	italac	Pacote	8404,00	5,400	45.381,60
8	0001115 - Chá de diversos sabores, de primeira qualidade 10G COM 10 SAQUINHOS, embalada em caixa de papel cartão c/ 24 unidade.	maratá	Pacote	2500,00	3,250	8.125,00
11	0001093 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO I	POP	QUILO	5822,00	4,040	23.520,88
14	0001068 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE EMBALAGEM COM 01 KG.	Harald	Unidade	100,00	28,500	2.850,00
15	0001053 - BATATA PALHA EMBALAGEM COM 150G APROX.	Scruch	Pacote	60,00	4,900	294,00
17	0001070 - CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU C/63G APROX.	maggi	Unidade	525,00	2,500	1.312,50

18	0001063 - CARNE CONSERVA EMB.320G EM LATASFLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASS.OU AMA	kitut	Unidade	72,00	7,500	540,00
21	0001047 - CREME DE LEITE 200G	mococa	Unidade	715,00	2,230	1.594,45
22	0001051 - ERVILHA ENLATADA EMBALAGEM COM 200G APROX.	fugini	Unidade	64,00	3,400	217,60
23	0001061 - EXTRATO TOMATE 340G.EM LATAS DE FLANDRES NAO APRESENTANDO FERRUGEM,AMASSAMENTO	bonare	Unidade	72,00	2,000	144,00
27	0001097 - FEIJAO CARIOCA EMBALAGEM COM 01 KG.	belo grao	QUILO	1922,00	5,500	10.571,00
57	0001112 - FEIJAO DE CORDA EMBALAGEM COM 01 KG.	macaca	QUILO	240,00	7,700	1.848,00
61	0001085 - MILHO VERDE/ERVILHA 200G	fugini	Unidade	120,00	3,450	414,00
63	0001114 - RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 1KG	cana de açucar	QUILO	180,00	9,250	1.665,00
68	0003739 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE Pacote 400 g	nestlé	Pacote	280,00	23,750	6.650,00

VALOR TOTAL: 136.331,87 (cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 14 de novembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA
070.417.114-71
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3F92D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 13 de novembro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.970.999/0001-31**, neste ato representada pelo o Sr. **JÉSSICA MARIA MARINI**, portador da carteira de identidade nº 4100070509/RS e CPF nº 031.606.300-21, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, Conforme planilha descrita abaixo.

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMP	RAMBAXY	12.000	UN	R\$ 3,15	R\$ 37.800,00
127	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	300	AMP	R\$ 1,50	R\$ 450,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 38.250,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.970.999/0001-31**, classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 13 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

DMC Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA
JÉSSICA MARIA MARINI
 CNPJ: 16.970.999/0001-31
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:6A2BDFB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através das Secretarias Solicitantes (Órgãos Gerenciadores), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, processo administrativo nº 494/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Goianinha e diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda								
CNPJ: 40.761.843/0001-25								
ENDEREÇO: Rua Tomaz Antonio Gonzaga - CEP: 59.155-605 - UF: RN - Município: Parnamirim								
REPRESENTANTE: Ivaldo Severino Malheiro - CPF: 315.891.204-00								
E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com							TEL.: (84) 3645-3657	
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Unid.	Vlr unitário	Vlr Total	
0011	0031150 - VENTILADOR DE TETO 50 CM - Potência mínima: 160 W, Abstrangência: 360°, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.420 RPM, Vazão: 220m³/min, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor: Preto, Grade: Aramado de aço, Cor das grades: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas), Hélice: 6 pás, Controle de velocidade: Rotativo, Altura recomendável para instalação: Superior a 2,20 metros do Piso. Variação 5% +/-.	CLASSIC	ARGE	12,00	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	
0020	0031133 - Cadeira giratória espaldar baixo com braços, espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. - Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. - Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Mecanismo com furação universal 160x200 e 125x125 com conificação de pistão, ajuste de altura do assento por meio de alavanca excêntrica, inclinação do encosto por freio fricção, encosto com 6 pontos de regulagem cor preto. - coluna a gás preta classe 3 com curso de 115 mm para base reta e arcada. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	58,00	Unid.	R\$ 340,00	R\$ 19.720,00	
0021	0031134 - Cadeira giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon. Braços reguláveis com alma de aço e apoio braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580mm de largura x 580mm de profundidade x 900/1000mm de altura. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	51,00	Unid.	R\$ 399,00	R\$ 20.349,00	
0022	0031136 - Longarina 3 lugares com braço - Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3mm com furação secretária 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92°, tubo elíptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em polipropileno preto. Bases de longarina com encaixe por cone Morse, haste vertical tubular confeccionada em tubo de seção cilíndrica, com medida de 51,0x1,50 o encaixe por cone Morse com capas injetadas em polipropileno cor preto. Longarina de 3 lugares confeccionada em tubo de aço carbono de seção retangular com dimensões de 50x30x1,50mm. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	50,00	Unid.	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00	
0023	0031137 - Cadeira giratória com encosto alto, apoio lombar e apoio de cabeça, com braços reguláveis. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado. O assento possui a borda frontal arredondada, para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como pouca conformação em sua base, para facilitar a alternância postural do usuário durante o uso do produto. Características dimensionais do assento: Largura e profundidade de superfície do assento entre 470 e 500 mm. Espessura	TESCARO	MARTIFLEX	30,00	Unid.	R\$ 799,00	R\$ 23.970,00	

	<p>média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro único injetado em nylon com fibra de vidro, material de excelente tenacidade e ótima resistência mecânica, além de ser 100% reciclável, com largura mínima das molduras deste quadro de 40 mm. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: entre 550 e 580 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: entre 430 e 460 mm. Apoio de cabeça com chassi estrutural em termoplástico injetado, com duas hastes cilíndricas verticais metálicas, paralelas, que permite ajuste de altura do apoio em qualquer posição ao longo do curso de regulagem, além de apresentar ajuste de ângulo. Aspectos dimensionais mínimos do apoio de cabeça de 250 mm de largura por 150 mm de extensão vertical. Apoio lombar independente, regulável na altura, sem pontos definidos de parada. O apoio lombar também é constituído de uma almofada de espuma flexível de poliuretano injetada moldada. Base giratória arcada de cinco hastes em material injetado a base de nylon com fibra de vidro e cônico central com anel de metálico de contenção mecânica. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em aço carbono tubular com diâmetro mínimo de 30 mm, provido de chapa de fixação ao chassi estrutural do assento que permite uma fixação triangular 03 pontos de fixação por braço. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-.</p>						
0024	<p>0031142 - Sofá 02 lugares - Sofá de espera e áreas de coletividade para uso indoor, de 02 lugares, tendo cada lugar estruturado a partir de monobloco injetado em espuma flexível de poliuretano intramolde, que forma o painel frontal sob assento, o assento e o encosto em um monobloco, sendo cada assento/encosto/painel disposto dessa maneira. Um suporte de aço carbono com pintura eletrostática à pó e percintas elásticas fazem a estruturação de tal monobloco, garantindo robustez, durabilidade e elevado fator conforto pela deflexão das percintas juntamente com a espuma, não limitando o conforto por haver uma placa rígida sob o assento ou atrás do encosto. Braços formados por monoblocos de espuma injetada sob estruturação de aço e/ou compensado, garantindo durabilidade, robustez e uniformidade no padrão produtivo. Abaixo dos assentos deverá haver quatro segmentos de tubo de aço carbono, sendo um inferior e outro superior na região traseira e, da mesma forma, um par, na região dianteira, com dimensões mínimas de lado ou diâmetro de 15 mm em seu perfil, com pintura eletrostática, que fazem a ligação entre os elementos e auxiliam no reforço através da fixação por parafusos. Os pés do sofá e suporte para os braços são confeccionados em peça única para cada lado, à partir de chapa de aço carbono de largura mínima de 140 mm e espessura mínima de 4,5 mm, com posterior tratamento de superfície por meio de tratamento galvanizado através de imersão eletrolítica, implicando em acabamento cromado polido. Para contato com o piso, em pelo menos dois pontos de tais pés, deverá haver uma sapata em termoplástico usinado, extrudado ou injetado ou ainda em borracha vulcanizada, prevenindo assim a deterioração da superfície do piso. As porções inferiores das laterais e de trás do encosto são revestidas por meio de painéis de compensado com revestimento de tecido. Além do revestimento de tecido, os macros elementos do sofá (monobloco de assento, encosto e painel frontal + braços + painéis de compensado para as partes inferiores) são revestidos internamente com manta acrílica, para melhorar ainda mais o fator conforto. Aspectos dimensionais do sofá: Profundidade total do produto: Entre 750 e 850 mm; Largura total externa do sofá: Entre 1300 e 1350 mm; Largura do braço: entre 140 e 170 mm; Altura total do produto: Entre 700 e 750 mm; Altura mínima do assento ao piso (região frontal, mais alta em relação à superfície do piso): 400 mm; Largura mínima de cada assento: 480 mm; Inclinação do assento: entre -5 e -10 graus; Inclinação do encosto: entre 105 e 115 graus; Inclinação da base superior dos braços em relação à horizontal: entre -2 e -5 graus. Revestimento da poltrona em tecido 100% lã. Acabamento por meio de costuras perimetrais. Variação 5% +/-.</p>	MADRID	WM	11,00	Unid.	R\$ 990,00	R\$ 10.890,00
0026	<p>0031145 - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 560 mm (AxLxP), acabamento texturizado, reforços internos, verticais formato ômega em , soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiqueta estampado na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldados 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca tipo rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço-carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Variação 5% +/-; Cor: Cinza.</p>	OFFICE	ALFA MOVEIS	24,00	Unid.	R\$ 799,00	R\$ 19.176,00
0027	<p>0031421 - Mesa de Cozinha 4 Cadeiras Retangular Informações técnicas: Referência-423D01BRPT, Indicado para Cozinha Recursos Desmontável Formato Retangular, Material do tampo: Granito, Quantidade de lugares: 4, Cor: Branco e Preto, Estilo: Clássico, Peso suportado da mesa: 10kg (distribuídos), Peso suportado do assento: 100kg, Material da estrutura: Aço carbono, Revestimento: Pintura eletrostática epoxi pó (oferece excelente aderência, flexibilidade e resistência à corrosão), Acabamento: Pintura, Mesa Espessura 2cm, Tamanho do tampo 100x60cm - Base Sim , Sapatas Ponteiros internas em polietileno, Pés removíveis: Sim, Quantidade de pés: 4, Material: Aço carbono, Assento Material - Compensado de madeira Pinnus - Material sintético, Densidade:D13, Encosto fixo:Sim, Encosto removível: Sim, Material do encosto: Aço, Sapatas: Sim, Pés removíveis : Sim, Quantidade de pés: 4, Material da cadeira- Polietileno – Aço, Sistema de montagem: Parafusos, Indicações de uso - Não utilizar produtos químicos na limpeza - Não expor a chuva - Não reclinar - Não pisar Peso aproximado: Peso do produto: 53,3kg. Dimensões do produto: Largura - Mesa: 60cm - Cadeira: 37cm, Altura - Mesa: 76,5cm - Cadeira: 91cm, Profundidade - Mesa: 100cm - Cadeira: 49cm , Conteúdo da embalagem: - 1 Mesa de jantar - 4 Cadeiras - Kit de parafusos.</p>	SALA20	MADMELOS	13,00	Unid.	R\$ 970,00	R\$ 12.610,00
0033	<p>0031135 - Cadeira fixa baixa com braços, espuma do assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, à partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. Encosto da espuma do tipo espaldar abaixo, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário e raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de polipropileno copolímero, termoplástico virgem, 100% reciclável, com espessura mínima predominante de 4,0 mm. Suporte tubular fixo para encosto de haste tubular de estruturação do encosto manufaturada em aço carbono tubular de seção elíptica, cujas medidas externas são de 20 x 44 mm, no mínimo, e cuja espessura de parede é de 1,90 mm, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular de diâmetro externo mínimo de 15,00 mm e parede mínima de 1,90 mm, provida de capa injetada em termoplástico copolímero, formada à partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressão, com acabamento por textura leve ou rugosa, não sendo entretanto, o seu aspecto corrugado e interligando a estética entre o assento e o encosto de modo a deixar abertura na porção inferior do encosto, entre o conjunto de capas do suporte e a contra capa do encosto de, no máximo, 20 mm de lado. Estrutura metálica fixa da cadeira diálogo em "S", do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento e da lâmina de junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no</p>	INTERNAUTA	MARTIFLEX	80,00	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00

	mínimo, 2,20 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior polimerização em estufa à 200 oC, no mínimo. Sapatas envolventes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-.						
0034	0031138 - Cadeira obeso cadeira de espaldar médio com uso de carga de até 150kg dimensões: altura do encosto: 575mm largura encosto: 595 mm largura do assento: 580mm profundidade superfície do assento: 510mm. Cadeira de espaldar médio tipo diretor, com dimensões especiais para obesos (po). Apresenta resistência maiores, para biotipo específico, com uso de carga de até 150kg. Assento e encosto manufacturados em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) com espessura média predominante de 48mm para ambos, sendo estruturados em compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 20mm. Base fixa em aço. Revestida na cor preta. Variação 5% +/-.	ESPECIAL	MARTIFLEX	14,00	Unid.	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00
0037	0031147 - Roupeiro de aço com 16 portas medindo 1229mm de largura, 470 de profundidade e 1958 de altura, confeccionada em chapa de aço carbono laminada fina a frio SAE 1006/1008, predominante na chapa de 0,75mm de espessura. Constituído de 16 guarda volumes com prateleiras fixas e portas tipo pivotamento lateral contendo duas dobradiças. Quatro pés de sustentação fabricado na chapa 0,85mm. Processo de soldagem através do sistema de solda mig; Superfície com tratamento químico anticorrosivo (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática em epóxi, com secagem em estufa temperatura acima de 220° C. O processo de pintura eletrostática garante resistência superior a 240h em ensaios de camada de umidade e névoa salina, exposição superior a nove ciclos em câmara de dióxido de enxofre além de excelentes resultados em testes de dureza, aderência e equilíbrio. Variação 5% +/-; Cor: Cinza.	OFFICE	ALFA MOVEIS	5,00	Unid.	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00
0038	0031148 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM – Potência mínima: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas) Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Altura de mesa montado (C x L x A): 42 x 61 x 61cm, Comprimento cabo de alimentação: 0,70m. Variação 5% +/-.	VOP COMERCIAL	VENTISOL	67,00	Unid.	R\$ 199,00	R\$ 13.333,00
0042	0029333 - Armário copa/cozinha, material aglomerado, tipo de parede, revestimento laminado fenólico melamínico, acabamento superficial laminado liso, quantidade portas 4, quantidade prateleiras 2, padrão acabamento mógno, largura 1,80m, profundidade 0,45m, altura 0,75m.	MIRAGE	TELASUL	1,00	Unid.	R\$ 850,00	R\$ 850,00
0051	0031141 - Longarina 3 lugares em polipropileno - Assentos múltiplos de 03 posições sem braços, dispostos em longarina, não apresentando fixação ao piso. Assento manufacturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão de formato anatômico, com 08 pares de orifícios oblongados ou retangulares para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento transversal entre esses orifícios deverá existir um rebaixo, com largura mínima idêntica ao espaçamento formado pelo par de orifícios, para harmonização estética e para garantir a aderência necessária, de modo a permitir ao usuário perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo e, para garantir a alternância postural. Dimensões mínimas de 460 mm de largura da superfície x 430 profundidade da superfície. Encosto manufacturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão de formato anatômico com apoio lombar, com 06 pares de orifícios oblongados ou retangulares para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. Tratamento de superfície por pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática, passando pelo processo de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 oC, no mínimo. Para acoplamento dos conjuntos de assento e encosto ao tubo transversal da longarina, o conjunto dispõe de chapas dupla, de aço carbono de 6,35 mm de espessura mínima. Duas bases em formato "T" invertido são acopladas aos tubos longitudinais por meio de cone morse. Tais bases são confeccionados por dispositivos de aço carbono tubular (de seção cilíndrica para a haste vertical, com diâmetro de 51 mm e parede de 1,50 mm) e base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida de 25 x 25 x 1,50 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção), provida de sapatas manufacturadas em termoplástico copolímero injetado em alta pressão. Cor preta. Variação 5% +/-.	ISO	FRISOKAR	57,00	Unid.	R\$ 398,00	R\$ 22.686,00
0063	0031179 - REFRIGERADOR VERTICAL – CAPACIDADE MÍNIMA 250L 01 PORTA - Cor: Branco, Dimensões: Profundidade 69 cm/ Largura 54 cm/ Altura 155 cm Altura com Embalagem: 160 cm/ Largura com Embalagem: 60 cm Profundidade com Embalagem: 70 cm Energia – Voltagem: 220 V, Classificação energética A. Variação 5% +/-.	ROC35	ESMALTEC	14,00	Unid.	R\$ 2.020,00	R\$ 28.280,00
0064	0007646 - FOGÃO 4 BOCAS C/ MESA EM AÇO INOX Fogão com 04 bocas, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposto; Queimadores estampados; espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; visor total na porta do forno Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kw - 0,65 mm; na cor branca Gigante: 2,000 kw - 0,72 mm; Forno: 1,780 kw - 0,70 mm; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Compet (Eficiência Energética) A. Variação 5% +/-.	CARIBE	ESMALTEC	4,00	Unid.	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
0068	0029357 - BATEDEIRA PLANETARIA 05 L – Batedeira Planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5L, fabricada de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 12, -Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos. Largura: 240mm, profundidade:350mm, Altura:420mm, tolerância:+/-10%, estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi, cuba e maço inox, cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização, sistema de engrenagens helicoidais, com níveis de velocidade, movimento planetário, sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora, com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo, chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava, com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5L; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo paraclaras, etc, frequência 50/60hz, potência: 500wats, voltagem: 220v(Monofásica),as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas especifica para cada material, corpo da chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi, cuba em aço inox AISI 304, o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. BT (Modelo Pró-Infância). Variação 5% +/-.	EKM40	ELECTROLUX	2,00	Unid.	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
0077	0031097 - FOGÃO TIPO DE PISO, COM 06 BOCAS , Tipo de gás GLP Sistema de gás, Tipo de acendimento Automático Tipo de mesa Sem furação Tipo de queimadores - Em alumínio forjado - Com super chama Grades Fixas Botões Removíveis Capacidade do forno 95 litros, Prateleiras - 01 – Fixa Tipo de porta do forno - Fria –Balanceada Tipo de vidro do forno Duplo Segurança - Válvula de segurança - Sistema antiderramamento, Proteção térmica Traseira Pés Altos Eficiência energética, Mesa: Classe A, Forno: Classe A Voltagem Bivolt, Material Aço com pintura eletrostática a pó Cor Branco, Injetor de gás horizontal Sim, Peso aproximado, Peso do produto 26,4kg, Peso do produto com embalagem 30,2kg, Dimensões do produto: Largura 76,7cm, Altura 86,3cm, Profundidade 59,8cm, Dimensões do produto com embalagem: Largura 78,5cm, Altura77cm, Profundidade 61,5cm.Variação 5% +/-, Conteúdo da embalagem - 01 Fogão.	CARIBE	ESMALTEC	2,00	Unid.	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
0079	0031422 - Cama de Solteiro Madeira Maciça - montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m - Dimensões Cama: Altura: 80 Cm, Largura: 93 Cm, Comprimento: 202 Cm. Variação 5% +/-.	HOME	JR	18,00	Unid.	R\$ 385,00	R\$ 6.930,00
0080	0031424 - Colchão D33 Ortopédico Solteiro - Características do Colchão: Nível de conforto – Firme; Espuma Densidade D33 Certificada - EPS - Centro em poliestireno expandido, que garante firmeza e durabilidade ao colchão; Tecido: Poliéster com bordado metalassado; Antialérgico: Elimina 99,99% das bactérias que entram em contato com a fibra; Suporte de Peso até 130 Kg por pessoa. Tamanho: Solteiro (Altura x Largura x Profundidade): 17 x 88	SUPREME D33	BONSONO	20,00	Unid.	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00

	x 188 cm; Certificados de Qualidade: Qualidade ISO 9001 - INMETRO. Variação 5% +/-.						
0084	0028588 - LONGARINA DE 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR CINZA. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO (CONFORME INDICADO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. O ENCOSTO DEVE POSSUIR EM SUA FACE POSTERIOR AO USUÁRIO NO MÍNIMO QUATRO ALETAS DE REFORÇO COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA. O ASSENTO TAMBÉM DEVE POSSUIR DIVERSAS ALETAS ESTRUTURAIS NOS DOIS SENTIDOS DO PLANO DO ASSENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. ESTRUTURA QUE INTERLIGA O ASSENTO E O ENCOSTO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM), FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITE, SENDO A ANTERIOR COM NO MÍNIMO 88 MM DE COMPRIMENTO E A POSTERIOR COM NO MÍNIMO 170 MM DE COMPRIMENTO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO (CONFORME INDICADO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. COLUNAS LATERAIS EM TUBO QUADRADO 25X25 MM COM PAREDE DE 1,5 MM. BASE EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE 1 ½ POL. E PAREDE 1,5 MM. TRAVESSAS HORIZONTAL QUE UNI OS TRÊS ASSENTO EM METALON 50X30 (1,5). UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG/MAG. FECHAMENTO LATERAL EM CHAPA DE AÇO 22 (0,75 MM) COM FUROS REDONDOS EM DIVERSOS DIÂMETROS E DISTRIBUIDOS DE FORMA ALEATÓRIA. OBS: O NOME DO FABRICANTE DOS COMPONENTES PLÁSTICOS DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. DIMENSÕES: ASSENTO - 400 MM DE LARGURA E 430 MM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO - 396 MM DE LARGURA E 198 MM DE ALTURA. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 450 MM. ESPAÇAMENTO ENTRE ASSENTOS 100 MM. APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DO TRATAMENTO E PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: CORROSAO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 500 HORAS E GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA NBR 5841 DE D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3 DE RI 0. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013 COM NO MÍNIMO 118 µM DE ESPESSURA. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010 COM VALOR DE 60 E ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017 COM VALOR 5B. LAUDO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA CONFORME A NORMA: NBR NM 300-3:2011 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 3: MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS. LEI Nº 11.762, DE 1º DE AGOSTO DE 2008 (FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), COM VALOR IGUAL OU MENOR QUE 0,8750 POR MG/KG. Variação 5% +/-.	ISO	FRISOKAR	5,00	Unid.	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
0086	0007373 - ASPIRADOR PORTATIL PARA SECREÇÃO DE FLUIDOS DE USO DOMICILIAR. Variação 5% +/-.	AU607	MULTILASER	1,00	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
0089	0007684 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATÓRIA COM PLATAFORMA, FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA. Variação 5% +/-.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	20,00	Unid.	R\$ 399,00	R\$ 7.98,00
0093	0007664 - ARMARIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. Variação 5% +/-.	OFFICE	ALFA MOVEIS	10,00	Unid.	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
0094	0007667 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA À 230 GRAUS. Variação 5% +/-.	OFFICE	ALFA MOVEIS	4,00	Unid.	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
0102	0025185 - Fogão industrial com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Variação 5% +/-.	TRADICIONAL	ITAJOBI	5,00	Unid.	R\$ 1.799,00	R\$ 8.995,00
0103	0025186 - Fogão industrial com 6 bocas de 40x40, Especificações: - 6 queimadores com chapa, Grelha e queimadores em ferro fundido. Variação 5% +/-.	TRADICIONAL	ITAJOBI	10,00	Unid.	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
0105	0025178 - Freezer horizontal 300 lts, 02 portas, potencia 220v-96.000w. Variação 5% +/-.	ECH350	ESMALTEC	10,00	Unid.	R\$ 2.840,00	R\$ 28.400,00
0106	0025181 - Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super-resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W, Voltagem 220V ou Bivolt com. Variação 5% +/-.	LQI357	CADENCE	10,00	Unid.	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
0107	0007685 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO SE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40MM, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA. Variação 5% +/-.	OPERACIONAL	FRISOKAR	10,00	Unid.	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
0108	0007702 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA. Variação 5% +/-.	POPULAR	CORTIARTE	20,00	Unid.	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
0109	0007707 - REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. Variação 5% +/- . TIPO DEGELO CYCLE DEFROST. Variação 5% +/-.	ROC38	ESMALTEC	10,00	Unid.	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00
0113	0007680 - CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS, MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, TODOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, 27MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), NA COR ARGILA.	SCHOOL	JR	6,00	Unid.	R\$ 1.798,00	R\$ 10.788,00

	COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA COMPOSTA; PÉS E COLUNAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008 LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 30MMX50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE CARBONO SAE 1008, COM SECÇÃO RETANGULAR ME: 20X30X1,5. FIXAÇÃO DO TEMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 12 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, 5,00MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. PONTEIRAS TIPO SAPATAS EM OLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIESTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA, BANCOS - ESTRUTURA REFORÇADA COM 03 ASSENTOS EM CADA. ASSENTOS INJETADOS EMK POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR AZUL, FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES 4,8X18, MED 2000MMX330M, CONFECCIONADA EM TUBO METALON, ESTRUTURA SUPERIOR LONGITUDINAL EM TUBO 20X40X1,5MM, E 20X20X1,5MM, PARA FIXAÇÃO DOS ASSENTOS. BASE EM TUBO 30X50X1,5MM, DIMENSÕES DO ASSENTO - LARGURA: 410MM, PROFUNDIDADE: 400MM, ESPESSURA: 5,00MM. PINTURA - AS PARTES METÁLICAS SEERÃO PINTADAS A PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO. . . PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. Variação 5% +/-.						
0114	0025193 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA. Variação 5% +/-.	POPULAR	CORTIARTE	10,00	Unid.	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
0119	0007710 - REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA. Variação 5% +/-.	ROC35	ESMALTEC	5,00	Unid.	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
0120	0025194 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA. Variação 5% +/-.	POPULAR	CORTIARTE	10,00	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO VENCEDOR -							R\$ 410.365,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO

SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 08 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Comércio De Móveis, Eletrodoméstico E Informática Malheiro LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

CPF: 315.891.204-00

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:7772A845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023 - P.E 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 14.249.047/0002-89						
ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquínio Pontes - CEP: 42701450, Lauro de Freitas/BA						
REPRESENTANTE: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO - CPF: 050.093.474-66						
E-MAIL: licita2@atlanticolife.com.br TEL.: (84) 99612-4900						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0010495 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,6MM.	SR	SR	25.000,00 UN	RS 0,09	RS 2.250,00
0011	0010499 - ALCOL ETÍLICO GEL 70% - 1 LITRO	BELLOBELLA	BELLOBELLA	8.000,00 FR	RS 8,20	RS 65.600,00
0014	0000548 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/10	ORTOM	ORTOM	80,00 PC	RS 9,00	RS 720,00
0016	0000550 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/10	ORTOM	ORTOM	100,00 PC	RS 9,00	RS 900,00
0019	0010511 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTREMAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	LUDAN	LUDAN	6.000,00 PC	RS 3,45	RS 20.700,00
0020	0010512 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTREMAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	LUDAN	LUDAN	8.000,00 PC	RS 5,40	RS 43.200,00
0027	0030414 - AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, GRAMATURA 25G/M², COM PUNHOS DE MATERIAL ELÁSTICO. PACOTE C/10	DORTE	DORTE	5.000,00 CX	RS 9,24	RS 46.200,00
0033	0030418 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS. CAPACIDADE DE 13 LITROS.	DESCARBOX	DESCARBOX	2.000,00 UN	RS 5,65	RS 11.300,00
0034	0010540 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS. CAPACIDADE DE 07 LITROS.	DESCARBOX	DESCARBOX	3.000,00 UN	RS 4,59	RS 13.770,00
0036	0030419 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: P	M. SÓ	M. SÓ	50,00 UN	RS 13,75	RS 687,50
0039	0010539 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO ROSCA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	JPROLAB	JPROLAB	3.000,00 UN	RS 0,28	RS 840,00
0040	0010537 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, COM GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML, CAPACIDADE DE 2.000 ML, TIPO SACO, CM CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO.	MARK MED	MARK MED	4.000,00 UN	RS 2,83	RS 11.320,00
0060	0030439 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL S/B 3.0	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 6,64	RS 796,80
0063	0010524 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTICO. NR 32.	TOP MED	TOP MED	30.000,00 UN	RS 1,05	RS 31.500,00
0064	0030441 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTICO. NR 32.	TOP MED	TOP MED	30.000,00 UN	RS 1,00	RS 30.000,00
0066	0010527 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTICO. NR 32.	TOP MED	TOP MED	30.000,00 UN	RS 1,31	RS 39.300,00
0068	0010529 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTICO. NR 32.	TOP MED	TOP MED	30.000,00 UN	RS 0,83	RS 24.900,00
0071	0010532 - COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO G.	FBS	FBS	500,00 UN	RS 13,10	RS 6.550,00
0072	0010533 - COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO M	FBS	FBS	500,00 UN	RS 9,54	RS 4.770,00
0073	0010534 - COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO P	FBS	FBS	500,00 UN	RS 8,42	RS 4.210,00
0075	0005535 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	2.000,00 PC	RS 10,52	RS 21.040,00
0078	0010546 - COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	3.000,00 PC	RS 46,00	RS 138.000,00
0080	0010550 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 05	INOVATEX	INOVATEX	1.000,00 UN	RS 3,10	RS 3.100,00
0081	0010551 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06	INOVATEX	INOVATEX	1.000,00 UN	RS 3,65	RS 3.650,00
0089	0030444 - EQUIPO MICRO GOTA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	8.000,00 UN	RS 1,64	RS 13.120,00
0100	0030451 - ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10X4,5 - ROLO	CIEX	CIEX	3.000,00 UN	RS 8,90	RS 26.700,00
0102	0030453 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA LISA, ISENTA DE BARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTÍLO	ESTÍLO	1.000,00 PC	RS 6,24	RS 6.240,00
0103	0030454 - ESPECULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO P	KOLPLAST	KOLPLAST	20.000,00 UN	RS 0,92	RS 18.400,00
0105	0030456 - ESPECULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO G	KOLPLAST	KOLPLAST	10.000,00 UN	RS 0,91	RS 9.100,00
0122	0030473 - FIO NYLON 3-0AG CILIN 30MM	POINT SUTURE	POINT SUTURE	100,00 CX	RS 18,61	RS 1.861,00
0123	0030474 - FIO NYLON 4-0AG CILIN 30MM	POINT SUTURE	POINT SUTURE	100,00 CX	RS 19,38	RS 1.938,00
0126	0030476 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT - ROLO	CIEX	CIEX	3.000,00 UN	RS 5,10	RS 15.300,00
0128	0030477 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL C/FLOCCEL PROTETOR,	CONFORT CARE	CONFORT CARE	4.000,00 PC	RS 14,24	RS 56.960,00

	TAMANHO G					
0131	0030480 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL C/FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO P	CONFORT CARE	CONFORT CARE	3.000,00 PC	RS 11,63	RS 34.890,00
0135	0030484 - GAZEEMROLO TIPOQUEIJO HIDRÓFILO 91X91 CM - 13 FIOS - ROLO	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	20.000,00 UN	RS 22,52	RS 450.400,00
0138	0030487 - GLICOSIMETRO (MARCA DE REFERÊNCIA: ON CALL PLUS)	ONCALL PLUS	ONCALL PLUS	1.000,00 UN	RS 30,22	RS 30.220,00
0140	0010567 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1 LITRO	PROLINK	PROLINK	600,00 L	RS 22,00	RS 13.200,00
0142	0000671 - IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% 1L	VICPHARMA	VICPHARMA	200,00 L	RS 50,00	RS 10.000,00
0146	0010578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: PP	MEDIX	MEDIX	20.000,00 CX	RS 11,27	RS 225.400,00
0147	0010577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: P	MEDIX	MEDIX	30.000,00 CX	RS 14,05	RS 421.500,00
0159	0010572 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº7,0	MEDIX	MEDIX	50.000,00 PAR	RS 0,91	RS 45.500,00
0162	0010579 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS (TRÊS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO C/ PREGAS, PRESILHA INTERNA PARA MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, FITILHOS LONGOS, SEM COSTURA E RESISTENTE GRAMATURA 30G/M2, EMBALAGEM C/ 50 UNID.	MEDIX	MEDIX	20.000,00 CX	RS 4,58	RS 91.600,00
0164	0030496 - MÁSCARA DE VENTURI 50% INFANTIL	PROTEC	PROTEC	400,00 KIT	RS 10,68	RS 4.272,00
0165	0010580 - MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATÉ 0,3 MICRA (Nº5)	HEALTH CARE	HEALTH CARE	10.000,00 UN	RS 1,02	RS 10.200,00
0175	0010583 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M - ROLO	HOSPFLX	HOSPFLX	1.000,00 UN	RS 39,10	RS 39.100,00
0178	0010586 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100M - ROLO	HOSPFLX	HOSPFLX	1.000,00 UN	RS 45,93	RS 45.930,00
0185	0030502 - REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO	MEDSTAR	MEDSTAR	100,00 UN	RS 105,00	RS 10.500,00
0186	0030503 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL	MEDSTAR	MEDSTAR	100,00 UN	RS 105,00	RS 10.500,00
0187	0030504 - SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPE) PACOTE COM 100 PARES	BE LIFE	BE LIFE	1.000,00 UN	RS 9,48	RS 9.480,00
0190	0030507 - SCALP 25G	TOP MED	TOP MED	10.000,00 UN	RS 0,16	RS 1.600,00
0192	0010591 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 1ML, COM AGULHA DE 13MM X 4,5MM	SR	SR	90.000,00 UN	RS 0,52	RS 46.800,00
0196	0010592 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 10ML, COM AGULHA DE 25MM X 7,0MM	SR	SR	50.000,00 UN	RS 0,32	RS 16.000,00
0197	0010594 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 20ML, COM AGULHA DE 25MM X 7,0MM	SR	SR	50.000,00 UN	RS 0,45	RS 22.500,00
0202	0030514 - SERINGA DESC 20ML S/ AGULHA	SR	SR	20.000,00 UN	RS 0,50	RS 10.000,00
0205	0010602 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAI E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº08.	MARK MED	MARK MED	2.000,00 UN	RS 0,51	RS 1.020,00
0208	0010604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAI E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº14.	MARK MED	MARK MED	3.000,00 UN	RS 0,73	RS 2.190,00
0209	0010598 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAI E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº16.	MARK MED	MARK MED	3.000,00 UN	RS 0,81	RS 2.430,00
0210	0010599 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAI E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº18.	MARK MED	MARK MED	3.000,00 UN	RS 0,66	RS 1.980,00
0211	0030515 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAI E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº20.	MARK MED	MARK MED	3.000,00 UN	RS 4,54	RS 13.620,00
0214	0030518 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 4,5	TOP MED	TOP MED	1.200,00 UN	RS 2,52	RS 3.024,00
0215	0030519 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 5,0	TOP MED	TOP MED	200,00 UN	RS 2,52	RS 504,00
0223	0030527 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 9,0	TOP MED	TOP MED	300,00 UN	RS 3,50	RS 1.050,00
0225	0030529 - SONDA FOLEY 2 VIAS N12	TOP MED	TOP MED	400,00 UN	RS 4,39	RS 1.756,00
0226	0030530 - SONDA FOLEY 2 VIAS N14	TOP MED	TOP MED	400,00 UN	RS 3,66	RS 1.464,00
0228	0005546 - SONDA FOLEY N.12 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED	TOP MED	1.000,00 UN	RS 3,83	RS 3.830,00
0229	0005548 - SONDA FOLEY N.16 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED	TOP MED	1.000,00 UN	RS 5,00	RS 5.000,00
0230	0005549 - SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED	TOP MED	500,00 UN	RS 7,00	RS 3.500,00
0236	0030535 - SONDA FOLEY 3 VIAS 22	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00 UN	RS 3,41	RS 3.410,00
0237	0030536 - SONDA FOLEY 3 VIAS 24	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00 UN	RS 3,85	RS 3.850,00
0257	0030556 - SONDA URETRAL Nº04	MARK MED	MARK MED	3.000,00 UN	RS 0,68	RS 2.040,00
0260	0026113 - SONDA URETRAL Nº10	MARK MED	MARK MED	4.000,00 UN	RS 0,44	RS 1.760,00
0263	0030560 - SONDA URETRAL Nº16	MARK MED	MARK MED	3.000,00 UN	RS 0,69	RS 2.070,00
0265	0030562 - SONDA URETRAL Nº20	MARK MED	MARK MED	3.000,00 UN	RS 0,73	RS 2.190,00
0268	0010628 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, EMBALAGEM COM 50 TIRAS. (MARCA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: ON CALL PLUS)	ONCALL PLUS	ONCALL PLUS	20.000,00 CX	RS 17,24	RS 344.800,00
0270	0000800 - TERMÔMETRO SIMPLES	ACCUMED	ACCUMED	500,00 UN	RS 10,11	RS 5.055,00
0275	0030565 - TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS, BRANCA,	BE LIFE	BE LIFE	10.000,00 PC	RS 5,94	RS 59.400,00

POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.690.458,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro

do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Atlantico Life Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ:14.249.047/0002-89

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

CPF: 050.093.474-66

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:CDBC4709

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023 - P.E Nº 059/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.130.732/0001-71
ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho - CEP: 59076000 - UF: RN - Município: Natal
REPRESENTANTE: Gilmará Abrantes de Medeiros Oliveira – CPF: 010.422.834-27
E-MAIL: licitalojaohospitalar@gmail.com TEL.: (84) 2132-2432

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030402 - ABAIXADOR DE LINGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	THEOTO	THEOTO	800,00 PC	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
0029	0010516 - BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE OU FRIA TERMOGEL 13X18 CM 500ML	MERCUR	MERCUR	50,00 UN	R\$ 17,55	R\$ 877,50
0095	0030447 - ESFINGMONÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	PAMED	PAMED	100,00 UN	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.958,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade

e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirurgica Lojao Distribuidora De Material Medico Hospitalar LTDA

CNPJ: 44.130.732/0001-71

GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA

CPF: 010.422.834-27

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0C74451A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através das Secretarias Solicitantes (Órgãos Gerenciadores), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023, processo administrativo nº 264/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CNPJ: 13.920.428/0001-02
ENDEREÇO: Rua Pitumbu - CEP:59.025-620 - UF: RN - Município: Natal
REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98
E-MAIL: walbercesarmelo@outlook.com
TEL.: (84) 3212-3264

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0010696 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA.	FRAMA	FRAMA	570,00 UN	R\$ 11,33	R\$ 6.458,10
0003	0010702 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	530,00 UN	R\$ 3,10	R\$ 1.643,00
0010	0010717 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100FOLHAS.	JOCAR	JOCAR	26,00 UN	R\$ 188,65	R\$ 4.904,90
0013	0010728 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COMESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO 120X90.	CORTIART	CORTIART	15,00 UN	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
0014	0010729 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO 150X120.	CORTIART	CORTIART	21,00 UN	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00
0015	0010736 - BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS(PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	TILIBRA	TILIBRA	289,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 4.335,00
0020	0010751 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES.	DELLO	DELLO	51,00 UN	R\$ 22,99	R\$ 1.172,49
0042	0010805 - ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ ESCRITÓRIO.	DELLO	DELLO	41,00 UN	R\$ 23,15	R\$ 949,15
0044	0010817 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	ADELBRAS	ADELBRAS	255,00 UN	R\$ 8,58	R\$ 2.187,90
0049	0010831 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	ACC	ACC	750,00 CX	R\$ 4,82	R\$ 3.615,00
0060	0010903 - CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	810,00 UN	R\$ 16,97	R\$ 13.745,70
0061	0010753 - CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	PLASUTIL	PLASUTIL	54,00 UN	R\$ 30,64	R\$ 1.654,56
0074	0029505 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS.	JOCAR	JOCAR	115,00 UN	R\$ 22,81	R\$ 2.623,15
0082	0005497 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	COLACRIL	COLACRIL	180,00 UN	R\$ 51,66	R\$ 9.298,80
0085	0010694 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	FRAMA	FRAMA	217,00 UN	R\$ 22,26	R\$ 4.830,42
0088	0010709 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5CM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	420,00 UN	R\$ 4,74	R\$ 1.990,80
0094	0010713 - PASTA TIPO SANFONA OFICIO COM 31 DIVISÓRIAS EMPLÁSTICO.	FRAMA	FRAMA	44,00 UN	R\$ 37,35	R\$ 1.643,40
0096	0010890 - PILHA ALCALINA MEDIA CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	ELGIN	250,00 PC	R\$ 11,38	R\$ 2.845,00
0130	0010794 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METALE COM BORRACHA.	CIS	CIS	48,00 UN	R\$ 3,39	R\$ 162,72
0135	0010832 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	ACC	ACC	37,00 CX	R\$ 20,95	R\$ 775,15
0137	0010902 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	665,00 UN	R\$ 11,95	R\$ 7.946,75
0144	0010730 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COMESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO 220X120.	CORTIART	CORTIART	21,00 UN	R\$ 177,60	R\$ 3.729,60
0153	0010807 - PAPEL TAMANHO OFICIO JORNALRESMA COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	CHAMEX	408,00 RM	R\$ 25,00	R\$ 10.200,00
0155	0010812 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE COM 250 FOLHAS.	CHAMEX	CHAMEX	55,00 PC	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
0157	0010819 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	FITPEL	FITPEL	230,00 UN	R\$ 13,38	R\$ 3.077,40

0158	0010821 - FITA CREPADA TAMANHO 50X50M.	FITPEL	FITPEL	96,00 UN	R\$ 10,83	R\$ 1.039,68
0159	0010822 - FITA CREPADA TAMANHO 24X50M.	FITPEL	FITPEL	189,00 UN	R\$ 4,70	R\$ 888,30
0160	0010823 - FITA CREPADA TAMANHO 38X50M.	FITPEL	FITPEL	104,00 UN	R\$ 12,46	R\$ 1.295,84
0192	0010870 - EMBORRACHADO EM EVATAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	VMP	VMP	220,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
0194	0010872 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEONORA	LEONORA	75,00 CX	R\$ 32,47	R\$ 2.435,25
0199	0010878 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS.	VMP	VMP	330,00 UN	R\$ 2,95	R\$ 973,50
0200	0010879 - PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFFSET PACOTECOM	UNIVERSAL PAPEIS	UNIVERSAL PAPEIS	373,00 PC	R\$ 100,00	R\$ 37.300,00
0204	0010883 - GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTÕES.	KOALA	KOALA	90,00 CX	R\$ 3,30	R\$ 297,00
0210	0010889 - PILHA ALCALINA GRANDE CARTELACOM 2 NIDADES.	ELGIN	ELGIN	218,00 PC	R\$ 14,62	R\$ 3.187,16
0217	0010901 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	490,00 UN	R\$ 3,11	R\$ 1.523,90
0219	0010905 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES, SECAGEM RÁPIDA.	ACRILEX	ACRILEX	91,00 CX	R\$ 5,49	R\$ 499,59
0226	0029497 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 25X37CM C/ 50UND	VMP	VMP	260,00 UN	R\$ 25,50	R\$ 6.630,00
0227	0029498 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 30X45 C/ 50 UND	VMP	VMP	560,00 UN	R\$ 27,50	R\$ 15.400,00
0232	0029503 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.040,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 29.120,00
0235	0029506 - CORRETIVO EM FITA FC-749 12M -CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	CIS	160,00 UN	R\$ 34,25	R\$ 5.480,00
0237	0029507 - FITA CETIM FIO DE SEDA FINA 0,3 CENTIMETROS, COM 80 METROS, CORES DIVERSAS	NAJAR	NAJAR	90,00 UN	R\$ 14,08	R\$ 1.267,20
0238	0029508 - COLA INSTANTÂNEA GEL COM 100G	TEK BOND	TEK BOND	170,00 UN	R\$ 21,51	R\$ 3.656,70
0240	0029509 - PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS (PCT C/ 10 FOLHAS)	VMP	VMP	90,00 UN	R\$ 24,30	R\$ 2.187,00
0242	0029511 - FITA DE CETIM 4 MM - COM 80 METROS, CORES DIVERSAS	NAJAR	NAJAR	60,00 UN	R\$ 14,36	R\$ 861,60
0243	0029510 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.032,00 UN	R\$ 19,95	R\$ 20.588,40
0244	0033486 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON L3110 PRETA GI-190 MAGENTA CÓDIGO G3110	MASTERPRINT	MASTERPRINT	8,00 UN	R\$ 58,86	R\$ 470,88
0245	0033487 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON L3110 PRETA GI-190 PRETO CÓDIGO G3110	MASTERPRINT	MASTERPRINT	8,00 UN	R\$ 73,78	R\$ 590,24
0246	0033488 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON L3110 CIANO GI-190 CÓDIGO G3110	MASTERPRINT	MASTERPRINT	8,00 UN	R\$ 61,12	R\$ 488,96
0247	0033489 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON L3110 AMARELO GI-190 CÓDIGO G3110	MASTERPRINT	MASTERPRINT	8,00 UN	R\$ 90,40	R\$ 723,20
0248	0033491 - TINTA ORIGINAL EPSON T544 AMARELO T544120	EPSON	EPSON	7,00 UN	R\$ 69,90	R\$ 489,30
0249	0033492 - TINTA ORIGINAL EPSON T544 PRETO T544120	EPSON	EPSON	7,00 UN	R\$ 63,36	R\$ 443,52
0250	0033493 - TINTA ORIGINAL EPSON T544 MAGENTA T544120	EPSON	EPSON	7,00 UN	R\$ 56,51	R\$ 395,57
0251	0033494 - TINTA ORIGINAL EPSON T544 CIANO T544120	EPSON	EPSON	7,00 UN	R\$ 62,72	R\$ 439,04
0256	0010732 - RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LABZCOM 250 JOGOS CONTRACHEQUE.	TILIBRA	TILIBRA	4,00 PC	R\$ 53,25	R\$ 213,00
0264	0033495 - CORDÃO RABO DE RATO C/50METROS. CORES DIVERSAS	CIRCULO	CIRCULO	15,00 UN	R\$ 13,50	R\$ 202,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 240.176,32						

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 240.176,32

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Walber Cesar Melo Da Rocha -ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF: 010.452.564-98

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6645AEB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através das Secretarias Solicitantes (Órgãos Gerenciadores), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023, processo administrativo nº 264/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA	
CNPJ: 01.653.918/0001-00	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar - CEP: 59030350 - UF: RN - Município: Natal	
REPRESENTANTE: Joaquim Fernandes Neto – CPF: 200.395.144-04	
E-MAIL: : ja_comercial@hotmail.com	TEL.: (84) 3223-2505

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0010697 - PASTA AZ COM FERRAGENS	POLYCART	POLYCART	590,00 UN	R\$ 12,49	R\$ 7.369,10
	LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA.					
0032	0010781 - ENVELOPE PARDO Nº 28 TAMANHO 200X280.	FORONI	FORONI	3.400,00 UN	R\$ 0,24	R\$ 816,00
0033	0010782 - ENVELOPE PARDO Nº 32 TAMANHO 324X229.	FORONI	FORONI	3.790,00 UN	R\$ 0,36	R\$ 1.364,40
0034	0010783 - ENVELOPE PARDO Nº 34 TAMANHO 240X340.	FORONI	FORONI	4.170,00 UN	R\$ 0,35	R\$ 1.459,50
0036	0010797 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 E NUMERADAS E PAUTADAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	215,00 UN	R\$ 6,20	R\$ 1.333,00
0037	0010798 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	350,00 UN	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
0039	0010801 - LIVRO PROTOCOLA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	167,00 UN	R\$ 10,32	R\$ 1.723,44
0045	0010820 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M.	EUROCEL	EUROCEL	490,00 UN	R\$ 2,90	R\$ 1.421,00
0048	0010830 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	GATTE	GATTE	680,00 CX	R\$ 1,12	R\$ 761,60
0055	0010743 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	FRAMA	FRAMA	140,00 UN	R\$ 3,20	R\$ 448,00
0062	0010907 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	GATTE	GATTE	250,00 UN	R\$ 1,50	R\$ 375,00
0067	0010790 - ETIQUETAS 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	LINK	LINK	78,00 CX	R\$ 60,80	R\$ 4.742,40
0069	0010818 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	EUROCEL	EUROCEL	295,00 UN	R\$ 14,81	R\$ 4.368,95
0070	0010815 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M.	EUROCEL	EUROCEL	315,00 UN	R\$ 2,80	R\$ 882,00
0073	0010826 - FITILHO DE NYLON EMBALAGEM COM 1KILO	PLASTFIL	PLASTFIL	31,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 248,00
0077	0010799 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	134,00 UN	R\$ 22,00	R\$ 2.948,00
0083	0010811 - PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS.	JANDAINHA	JANDAINHA	108,00 PC	R\$ 12,50	R\$ 1.350,00
0104	0010735 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	GATTE	GATTE	141,00 UN	R\$ 6,80	R\$ 958,80
0116	0001681 - ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID)	GOLLER	GOLLER	26,00 CX	R\$ 14,40	R\$ 374,40
0117	0010739 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA.	CARBRINK	CARBRINK	95,00 UN	R\$ 6,00	R\$ 570,00
0122	0010721 - PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	CARBRINK	CARBRINK	23,00 UN	R\$ 16,70	R\$ 384,10
0126	0010749 - BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES.	LEOELEO	LEOELEO	90,00 CX	R\$ 6,40	R\$ 576,00
0127	0010765 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	BAMBINI	865,00 UN	R\$ 1,80	R\$ 1.557,00
0128	0010778 - ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 TAMANHO200X280.	FORONI	FORONI	1.060,00 UN	R\$ 0,32	R\$ 339,20
0134	0010816 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	EUROCEL	EUROCEL	325,00 UN	R\$ 6,70	R\$ 2.177,50
0145	0010759 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO 44	CIMEP	CIMEP	106,00 PC	R\$ 49,99	R\$ 5.298,94
0146	0010780 - ENVELOPE PARDO Nº 25 TAMANHO 176X250	FORONI	FORONI	3.050,00 UN	R\$ 0,24	R\$ 732,00
0147	0010785 - ENVELOPE PARDO Nº 41 TAMANHO 310X410.	FORONI	FORONI	2.000,00 UN	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
0148	0010786 - ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370X470.	FORONI	FORONI	440,00 UN	R\$ 0,80	R\$ 352,00
0166	0010840 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	33,00 UN	R\$ 3,60	R\$ 118,80
0167	0010841 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10LAMINAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	42,00 UN	R\$ 2,20	R\$ 92,40
0185	0010861 - COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	BAMBINI	135,00 UN	R\$ 18,40	R\$ 2.484,00
0186	0010864 - COLA GLITER CAIXA COM 4X25GCORES.	BAMBINI	BAMBINI	575,00 CX	R\$ 5,12	R\$ 2.944,00
0187	0010865 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25GCORES.	BAMBINI	BAMBINI	255,00 CX	R\$ 7,68	R\$ 1.958,40
0188	0010866 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	BAMBINI	BAMBINI	360,00 UN	R\$ 3,60	R\$ 1.296,00
0189	0010867 - COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICACOM 90G.	BAMBINI	BAMBINI	290,00 UN	R\$ 4,64	R\$ 1.345,60
0191	0010869 - COLA EM BASTÃO DE SILICONEGROSSA (QUENTE).	IBEL	IBEL	1.767,00 UN	R\$ 1,25	R\$ 2.208,75
0193	0010871 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃOPLÁSTICA.	IBEL	IBEL	690,00 UN	R\$ 2,04	R\$ 1.407,60
0202	0010881 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS.	VMP	VMP	410,00 UN	R\$ 0,80	R\$ 328,00
0203	0010882 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	VMP	VMP	460,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 128,80
0212	0010893 - PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80.	VMP	VMP	550,00 UN	R\$ 1,20	R\$ 660,00

0214	0010897 - APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	SOUZA	SOUZA	54,00 UN	R\$ 3,50	R\$ 189,00
0220	0010906 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	BAMBINI	74,00 CX	R\$ 4,30	R\$ 318,20
0221	0010909 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	BAMBINI	BAMBINI	12,00 UN	R\$ 30,32	R\$ 363,84
0241	0000253 - COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G. EMBALAGEM COM 12 UND.	BAMBINI	BAMBINI	70,00 CX	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
0253	0010695 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO.	ACP	ACP	202,00 UN	R\$ 17,50	R\$ 3.535,00
0260	0001114 - QUADRO AVISO 120X90 AL. SOUZA 5807	SOUZA	SOUZA	4,00 UN	R\$ 152,80	R\$ 611,20
0262	0001118 - QUADRO BRANCO 120X90 AL. CORTIARTE 2321	SOUZA	SOUZA	4,00 UN	R\$ 128,00	R\$ 512,00
0263	0001119 - QUADRO BRANCO 150X120 AL. CORTIARTE 2322	SOUZA	SOUZA	4,00 UN	R\$ 192,00	R\$ 768,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 74.599,92

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o)s fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Comercial J.A Ltda

JOAQUIM FERNANDES NETO

CPF: 200.395.144-04

Representante legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1CAD3DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através das Secretarias Solicitantes (Órgãos Gerenciadores), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023, processo administrativo nº 264/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					
CNPJ: 00.800.611/0001-14					
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão - CEP: 59015120 - UF: RN - Município: Natal					
REPRESENTANTE: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09					
E-MAIL: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br					TEL.: (84) 3222-7100
Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011 0010718 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	59,00 UN	R\$ 96,96	R\$ 5.720,64
0019 0010750 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	DELLO	DELLO	71,00 UN	R\$ 34,98	R\$ 2.483,58
0031 0010779 - ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 160X235, CORES VARIADAS.	SCRITY	SCRITY	1.900,00 UN	R\$ 0,90	R\$ 1.710,00
0043 0010806 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	CHAMEX	6.820,00 RM	R\$ 27,99	R\$ 190.891,80
0057 0010747 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	GOLLER	GOLLER	1.375,00 UN	R\$ 0,80	R\$ 1.100,00
0076 0010793 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETOS EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO EAPONTADO.	LEO&LEO	LEO&LEO	3.644,00 UN	R\$ 0,38	R\$ 1.384,72
0081 0010910 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS.	PLASTICOVER	PLASTICOVER	320,00 M	R\$ 3,76	R\$ 1.203,20
0105 0010755 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS. BRW		BRW	102,00 UN	R\$ 12,58	R\$ 1.283,16
0115 0010776 - ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS.	MAMUTH	MAMUTH	180,00 PC	R\$ 3,99	R\$ 718,20
0133 0010810 - PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE C/ 400FOLHAS.	JANDAIA	JANDAIA	16,00 PC	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
0198 0010877 - PAPEL MADEIRA 66X96 REF. 45825 80G.	JANDAIA	JANDAIA	1.110,00 UN	R\$ 1,24	R\$ 1.376,40
0211 0010892 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	ART FLOC	ART FLOC	1.210,00 UN	R\$ 1,98	R\$ 2.395,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

Representante legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4266FC86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através das Secretarias Solicitantes (Órgãos Gerenciadores), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023, processo administrativo nº 264/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
CNPJ: 50.507.469/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim
REPRESENTANTE: Ramon Coelho Miranda - CPF: 065.160.014-64
E-MAIL: ramoncoelhoup@hotmail.com
TEL.: (84) 8836-3757

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	0010800 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2E NUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	151,00 UN	R\$ 17,60	R\$ 2.657,60
0040	0010802 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	852,00 UN	R\$ 1,08	R\$ 920,16
0046	0010828 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	156,00 UN	R\$ 11,69	R\$ 1.823,64
0058	0010748 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	LEO LEO	LEO LEO	1.165,00 UN	R\$ 0,40	R\$ 466,00
0180	0010856 - BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	IDEATEX	200,00 PC	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
0222	0010911 - MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES	KOALA	KOALA	1.130,00 CX	R\$ 2,97	R\$ 3.356,10
TOTAL DO VENCEDOR					R\$	11.321,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará (s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA

RAMON COELHO MIRANDA

CPF: 065.160.014-64

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B6E02D5A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através das Secretarias Solicitantes (Órgãos Gerenciadores), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hossanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023, processo administrativo n.º 264/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 48.741.157/0001-02						
ENDEREÇO: AV Marcos Jose de Leao - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz						
REPRESENTANTE: - André Luciano Alves Farinon CPF: 990.633.360-04						
E-MAIL: financeiro@passarelafeliz.com.br					TEL.: (51) 99730-2643	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0010703 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	ACP	ACP	470,00 UN	R\$ 3,75	R\$ 1.762,50
0005	0010704 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	ACP	ACP	420,00 UN	R\$ 4,35	R\$ 1.827,00
0006	0010705 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS.	ACP	ACP	260,00 UN	R\$ 4,92	R\$ 1.279,20
0007	0010712 - PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	ACP	ACP	60,00 UN	R\$ 19,85	R\$ 1.191,00
0008	0010714 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.	ICL	ICL	765,00 UN	R\$ 2,46	R\$ 1.881,90
0009	0010716 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	YINS	YINS	94,00 UN	R\$ 12,17	R\$ 1.143,98
0012	0010723 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	96,00 UN	R\$ 11,14	R\$ 1.069,44
0016	0010744 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	POLYCART	POLYCART	835,00 UN	R\$ 4,91	R\$ 4.099,85
0017	0010745 - BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM CIN 100 FOLHAS.	MASTER	MASTER	840,00 UN	R\$ 3,00	R\$ 2.520,00
0018	0010746 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	MASTER	MASTER	525,00 PC	R\$ 2,40	R\$ 1.260,00
0021	0010752 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL.	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	67,00 UN	R\$ 49,84	R\$ 3.339,28
0022	0010756 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL.	MASTER	MASTER	4.000,00 UN	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
0023	0010757 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA.	MASTER	MASTER	1.930,00 UN	R\$ 0,58	R\$ 1.119,40
0024	0010758 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA.	MASTER	MASTER	1.460,00 UN	R\$ 0,58	R\$ 846,80
0025	0010760 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	DP	DP	1.085,00 CX	R\$ 2,11	R\$ 2.289,35
0026	0010761 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	DP	DP	760,00 CX	R\$ 2,15	R\$ 1.634,00
0027	0010762 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	DP	DP	760,00 CX	R\$ 2,15	R\$ 1.634,00
0028	0010763 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	DP	DP	640,00 CX	R\$ 2,41	R\$ 1.542,40
0029	0010764 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.	DP	DP	440,00 CX	R\$ 2,43	R\$ 1.069,20
0030	0010766 - COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOD 3G.	ALFACEL	ALFACEL	170,00 UN	R\$ 1,50	R\$ 255,00
0035	0010784 - ENVELOPE PARDO Nº 36 TAMANHO 265X360.	SCRITY	SCRITY	3.460,00 UN	R\$ 0,49	R\$ 1.695,40
0041	0010803 - MARCADOR PERMANENTE PARACD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	LEO	LEO	102,00 UN	R\$ 2,21	R\$ 225,42
0047	0010829 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	YINS	YINS	118,00 UN	R\$ 58,99	R\$ 6.960,82
0050	0010834 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXACOM 50 UNIDADES.	HELOFIX	HELOFIX	62,00 PC	R\$ 11,57	R\$ 717,34
0051	0010891 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO.	YINS	YINS	838,00 UN	R\$ 11,89	R\$ 9.963,82
0052	0010754 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	XH	XH	89,00 UN	R\$ 23,27	R\$ 2.071,03
0053	0010740 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTER	MASTER	79,00 UN	R\$ 4,37	R\$ 345,23
0054	0010742 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	ONDA	ONDA	620,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 173,60
0056	0000236 - BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X50MM COM 100 FOLHAS E 4 BLOCOS	MASTER	MASTER	520,00 UN	R\$ 4,51	R\$ 2.345,20
0059	0010899 - CADERNO 6 MATERIAS CAPAFLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	PAN	PAN	500,00 UN	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
0063	0010767 - COLCHETE LATONADO Nº 09 72UNIDADES.	TPFIX	TPFIX	140,00 CX	R\$ 6,79	R\$ 950,60
0064	0010768 - COLCHETE LATONADO Nº 10 72UNIDADES.	TPFIX	TPFIX	131,00 CX	R\$ 6,99	R\$ 915,69
0065	0010777 - ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	PREMIER	PREMIER	67,00 PC	R\$ 25,39	R\$ 1.701,13
0068	0010814 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	CARBRINK	CARBRINK	560,00 UN	R\$ 1,74	R\$ 974,40
0071	0010824 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	FIX	FIX	243,00 UN	R\$ 7,51	R\$ 1.824,93
0072	0010825 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	FIX	FIX	253,00 UN	R\$ 10,97	R\$ 2.775,41
0075	0010827 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COMESTRUTURA METALICA PARA GRAMPO 26/6.	ONDA	ONDA	106,00 UN	R\$ 29,69	R\$ 3.147,14
0078	0010804 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA.	FUTURO	FUTURO	320,00 UN	R\$ 1,83	R\$ 585,60
0079	0011395 - MOLHADOR DE DEDO CREME 12GRAMAS PARA MANUSEAR PAPEIS.	CARBRINK	CARBRINK	180,00 UN	R\$ 2,75	R\$ 495,00
0080	0001040 - PAPEL A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS	NOVA CADERNOS	NOVA CADERNOS	100,00 UN	R\$ 8,41	R\$ 841,00
0084	0010809 - PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M2 REICLADO RESMA COM 500 FOLHAS.	REPORT	REPORT	287,00 RM	R\$ 32,89	R\$ 9.439,43
0086	0010700 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLICORES DIVERSAS.	POLYCART	POLYCART	1.820,00 UN	R\$ 5,88	R\$ 10.701,60
0087	0010708 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	370,00 UN	R\$ 4,71	R\$ 1.742,70
0089	0010710 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	310,00 UN	R\$ 5,47	R\$ 1.695,70
0090	0033549 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 50MM CORES VARIADAS.	ACP	ACP	50,00 UN	R\$ 4,81	R\$ 240,50
0091	0010701 - PASTA PLÁSTICA TIPO LTAMANHO A4.	ACP	ACP	1.235,00 UN	R\$ 0,84	R\$ 1.037,40
0092	0010715 - PASTA SUSPensa PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	370,00 UN	R\$ 3,78	R\$ 1.398,60
0093	0010711 - PASTA TIPO SANFONA OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	ACP	ACP	338,00 UN	R\$ 19,85	R\$ 6.709,30
0095	0010719 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	YINS	YINS	46,00 UN	R\$ 41,99	R\$ 1.931,54

0097	0002872 - PILHA PALITO, AAA, EMBALAGEMC/2 UND.	MAXX	MAXX	50,00 UN	R\$ 1,89	R\$ 94,50
0098	0010724 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇOTAMANHO 25MM.	YINS	YINS	767,00 UN	R\$ 0,45	R\$ 345,15
0099	0011420 - REABASTECEADOR DE PINCEL AZUL/P/QUADRO BRANCO	ONDA	ONDA	10,00 UN	R\$ 4,97	R\$ 49,70
0100	0010733 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM.	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	650,00 UN	R\$ 0,84	R\$ 546,00
0101	0010896 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50CM.	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	432,00 UN	R\$ 3,37	R\$ 1.455,84
0102	0010852 - TESOURA DO TIPO ESCOLAR COMLAMINA EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	ONDA	ONDA	1.462,00 UN	R\$ 2,19	R\$ 3.201,78
0103	0010734 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	IDEA	IDEA	190,00 UN	R\$ 4,99	R\$ 948,10
0106	0010862 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PIRA	PIRA	73,00 UN	R\$ 13,99	R\$ 1.021,27
0107	0010863 - COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PIRA	PIRA	61,00 UN	R\$ 6,39	R\$ 389,79
0108	0010770 - COLCHETE LATONADO Nº 06 72UNIDADES.	TPFIX	TPFIX	176,00 CX	R\$ 5,09	R\$ 895,84
0109	0010771 - COLCHETE LATONADO Nº 07 72UNIDADES.	TPFIX	TPFIX	160,00 CX	R\$ 5,17	R\$ 827,20
0110	0010772 - COLCHETE LATONADO Nº 08 72UNIDADES.	TPFIX	TPFIX	126,00 CX	R\$ 6,13	R\$ 772,38
0111	0010769 - COLCHETE LATONADO Nº 12 72UNIDADES.	TPFIX	TPFIX	116,00 CX	R\$ 8,38	R\$ 972,08
0112	0010773 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASEDE ÁGUA	FRAMA	FRAMA	590,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 1.174,10
0113	0010774 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	FIX	FIX	790,00 UN	R\$ 1,27	R\$ 1.003,30
0114	0010775 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENOPARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	FIX	FIX	510,00 UN	R\$ 0,97	R\$ 494,70
0119	0010706 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS.	ACP	ACP	345,00 UN	R\$ 2,19	R\$ 755,55
0120	0010850 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	ONDA	ONDA	88,00 UN	R\$ 16,79	R\$ 1.477,52
0121	0010720 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COMCORPO ROLIÇO E TAMPADA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS.	MASTER	MASTER	263,00 UN	R\$ 1,95	R\$ 512,85
0123	0010722 - PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARACORTAR.	YINS	YINS	23,00 UN	R\$ 11,17	R\$ 256,91
0124	0010725 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇOTAMANHO 32MM.	YINS	YINS	497,00 UN	R\$ 0,79	R\$ 392,63
0125	0010741 - APONTADOR COM DEPOSITO COMNO MÍNIMO 2,5X2X1,5CM.	KAZ	KAZ	176,00 UN	R\$ 0,61	R\$ 107,36
0131	0010795 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METALE COM BORRACHA.	ONDA	ONDA	22,00 UN	R\$ 4,20	R\$ 92,40
0132	0010796 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METALE COM BORRACHA	ONDA	ONDA	24,00 UN	R\$ 4,31	R\$ 103,44
0136	0010833 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	YINS	YINS	74,00 CX	R\$ 11,94	R\$ 883,56
0138	0010908 - 0012895 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMADE ROLAGEM.	ONDA	ONDA	110,00 UN	R\$ 1,19	R\$ 130,90
0139	0000166 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELUX	ELUX	20,00 UN	R\$ 4,19	R\$ 83,80
0140	0010698 - PASTA CAPA E ELÁSTICO EMPAPELÃO CORES DIVERSAS	ICL	ICL	1.030,00 UN	R\$ 2,44	R\$ 2.513,20
0141	0010699 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	ICL	ICL	910,00 UN	R\$ 2,03	R\$ 1.847,30
0142	0010726 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇOTAMANHO 41MM.	YINS	YINS	1.292,00 UN	R\$ 0,95	R\$ 1.227,40
0143	0010727 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇOTAMANHO 51MM.	YINS	YINS	1.240,00 UN	R\$ 1,74	R\$ 2.157,60
0156	0010813 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHOA4 PACOTE 250 FOLHAS.	NOVA CADERNOS	NOVA CADERNOS	53,00 PC	R\$ 41,53	R\$ 2.201,09
0161	0010835 - PLACA DE ISOPOR COMESPESURA DE 05MM.	PDO	PDO	110,00 UN	R\$ 2,46	R\$ 270,60
0162	0010836 - PLACA DE ISOPOR COMESPESURA DE 10MM.	PDO	PDO	62,00 UN	R\$ 2,86	R\$ 177,32
0163	0010837 - PLACA DE ISOPOR COMESPESURA DE 15MM.	PDO	PDO	47,00 UN	R\$ 3,59	R\$ 168,73
0164	0010838 - PLACA DE ISOPOR COMESPESURA DE 20MM.	PDO	PDO	67,00 UN	R\$ 4,49	R\$ 300,83
0165	0010839 - PLACA DE ISOPOR COMESPESURA DE 25MM.	PDO	PDO	57,00 UN	R\$ 8,11	R\$ 462,27
0168	0010842 - EMBORRACHADO EM EVA, FOLHA COM GLITTER, EMBALAGEM COM 5UNIDADES.	HAITI	HAITI	290,00 KIT	R\$ 19,58	R\$ 5.678,20
0169	0010843 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOSCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12.	RIO	RIO	101,00 UN	R\$ 1,80	R\$ 181,80
0170	0010844 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOSCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14.	RIO	RIO	104,00 UN	R\$ 1,80	R\$ 187,20
0171	0010845 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOSCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 18.	ONDA	ONDA	106,00 UN	R\$ 4,32	R\$ 457,92
0172	0010846 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOSCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 22.	ONDA	ONDA	109,00 UN	R\$ 4,89	R\$ 533,01
0173	0010847 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOSCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 24.	ONDA	ONDA	109,00 UN	R\$ 5,84	R\$ 636,56
0174	0010848 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4.	RIO	RIO	117,00 UN	R\$ 1,50	R\$ 175,50
0175	0010849 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8.	RIO	RIO	104,00 UN	R\$ 1,65	R\$ 171,60
0176	0010851 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	TOOLS	TOOL S	63,00 UN	R\$ 12,04	R\$ 758,52
0177	0010853 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORESVARIADAS.	PIRA	PIRA	800,00 PC	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
0178	0010854 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS.	PIRA	PIRA	1.950,00 CX	R\$ 3,64	R\$ 7.098,00
0179	0010855 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	JOY	210,00 PC	R\$ 4,23	R\$ 888,30
0181	0010857 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	RST	RST	1.310,00 UN	R\$ 1,06	R\$ 1.388,60
0182	0010858 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	FORM	FOR M	1.580,00 UN	R\$ 0,94	R\$ 1.485,20
0183	0010859 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	RST	RST	1.000,00 UN	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
0184	0010860 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORESVARIADAS.	RST	RST	510,00 UN	R\$ 1,35	R\$ 688,50
0190	0010868 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE).	REND	REND	1.592,00 UN	R\$ 0,74	R\$ 1.178,08
0195	0010873 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXADEPAPELÃO.	ONDA	ONDA	1.655,00 CX	R\$ 3,88	R\$ 6.421,40
0196	0010875 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	NOVAPRINT	NOVA PRIN T	490,00 UN	R\$ 1,14	R\$ 558,60
0197	0010876 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	RST	RST	620,00 UN	R\$ 1,43	R\$ 886,60
0206	0010885 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PIRA	PIRA	660,00 CX	R\$ 2,61	R\$ 1.722,60
0207	0010886 - GIZAO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PIRA	PIRA	920,00 CX	R\$ 4,19	R\$ 3.854,80
0208	0010887 - GLITTER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	LANTECOR	LANT ECOR	78,00 PC	R\$ 0,92	R\$ 71,76
0209	0010888 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEMPLÁSTICA.	ONDA	ONDA	1.120,00 CX	R\$ 4,07	R\$ 4.558,40
0215	0010898 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS.	PAN	PAN	500,00 UN	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
0216	0010900 - CADERNO 8 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	PAN	PAN	630,00 UN	R\$ 7,49	R\$ 4.718,70
0218	0010904 - CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS.	CREDEAL	CREDEAL	670,00 UN	R\$ 3,82	R\$ 2.559,40
0223	0000190 - PAPEL SEDA	RST	RST	3.300,00 UN	R\$ 0,34	R\$ 1.122,00
0224	0001139 - TESOURA PICOTAR 15CM G4408GRAMP LINE	ONDA	ONDA	80,00 UN	R\$ 6,09	R\$ 487,20
0225	0000183 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	GALA	GALA	250,00 PC	R\$ 18,79	R\$ 4.697,50
0228	0029499 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 14X09 C/ 50 UND	GALA	GALA	300,00 UN	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
0229	0029500 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 25X37 C/ 50 UND	GALA	GALA	600,00 UN	R\$ 18,89	R\$ 11.334,00
0230	0029501 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 15X22 C/ 50 UND	GALA	GALA	600,00 UN	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
0231	0029502 - ETIQUETA ADESIVA BOLINHA 2 CMOURO	YINS	YINS	700,00 UN	R\$ 2,88	R\$ 2.016,00
0233	0001131 - ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS)	XINGO	XINGO	190,00 UN	R\$ 6,00	R\$ 1.140,00
0234	0029504 - LAÇO FÁCIL DE POLIPROPILENO 18MM X 34 CM PACOTE COM 10 UNDADES	IMPORT	IMPORT	560,00 UN	R\$ 2,87	R\$ 1.607,20

0236	0001044 - PAPEL CREPOM 48X2M VMPVARIADOS	NOVAPRINT	NOVAPRI NT	220,00 UN	R\$ 1,14	R\$ 250,80
0239	0001680 - ESTILETE GRANDE/CX C/12 UNID)	CUTTER	CUTTER	16,00 CX	R\$ 18,49	R\$ 295,84
0254	0010707 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS.	ACP	ACP	260,00 UN	R\$ 2,18	R\$ 566,80
0255	0010731 - REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	ONDA	ONDA	58,00 UN	R\$ 4,98	R\$ 288,84
0257	0010737 - TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO COM 40 ML ACONDICIONADA EMEMBALAGEM PLÁSTICA.	JAPAN	JAPAN	34,00 UN	R\$ 3,54	R\$ 120,36
0258	0010738 - TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML.	ONDA	ONDA	85,00 UN	R\$ 5,79	R\$ 492,15
0259	0010874 - MASSA PARA MODELAR COM 12CORES. 1.000,00 CX	MASSABEL	MASSABEL		R\$ 3,75	R\$3.750,00
0265	0029388 - BLOCO DESENHO A4 140G/MP, CANSON, 66667070, BRANCO, 20 FOLHAS	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	200,00 UN	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 233.430,76						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Top Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA

CNPJ: 48.741.157/0001-02

ANDRE LUCIANO ALVES FARINON

CPF: 990.633.360-04

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CFCC23F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INCORREÇÃO

EDITAL - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**INCORREIÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETO****AUDIOVISUAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Goianinha/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 entre outros instrumentos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008858**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art 6º Inciso I – – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 131.000,00;

b) M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante, no valor de R\$ 31.533,11;

c) M3 – Art 6º Inciso III – – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, valor de R\$ 75.070,15.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	09 de novembro de 2023
Período de Inscrição	13 a 24 de novembro de 2023
Habilitação	24 a 26 de novembro de 2023
Resultado da etapa de habilitação	28 de novembro de 2023
Apresentação de recurso	Até 03 dias úteis
Publicação e homologação do resultado final	1 de novembro de 2023
Análise Artística/técnica	1 a 4 de novembro de 2023
Divulgação dos selecionados	5 de novembro de 2023
Prazo para recurso	Até 2 dias úteis
Publicação e homologação do resultado final	8 de dezembro de 2023
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório prestação de contas	Até 60 após a execução.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goianinha/RN.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

4.2. **Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe: 4.2.1. Produção de documentário:**

1.1.1. Quatro propostas de documentários, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo 2 (duas) para Pessoa Física (PF) e 2 (duas) para Pessoa Jurídica, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sobre a cultura e história de Goianinha/RN.

4.2.2. A proposta deverá ter (construção cultural do município de Goianinha);

4.2.3. Conter entrevista com pelo menos 05 naturalizados de Goianinha com assuntos relacionados à: origem, educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e história local;

4.2.4. Apresentar dados reais;

4.2.5. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.6. **A duração do documentário deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.**

4.2.7. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4.2.8. Produção de curtas-metragens:

4.2.8.1. Sete propostas de curta-metragem, para Pessoa Física (PF) no valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sobre a história de Goianinha.

4.2.8.2. A proposta deverá conter aspectos históricos da origem de Goianinha e sua evolução;

4.2.8.3. Conter entrevista com pelo menos 3 pessoas do município com assuntos relacionados à:

4.2.8.4. Fundação da cidade, Família, Educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e política;

4.2.8.5. Apresentar dados reais;

4.2.8.6. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.8.7. **A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.**

4.2.8.8. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4.2.8.9. **VIDEODOCUMENTÁRIO:** é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

4.2.9. Produção de videoclipes:

4.2.9.1. Sete propostas para produção de videoclipes de artistas locais com gravação de música (autoral) com duração de 3 a 6 minutos, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cada, totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.2.9.2. A música deverá ser um lançamento;

4.2.9.3. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.9.4. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

4.2.9.5. **VIDEOCLIPES MUSICAIS:** é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

4.2.10. Desenvolvimento de roteiro:

4.2.10.1. Quatro propostas de Desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de ficção, documentário, animação etc.], no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), cada, totalizando 21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.2.10.2. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

4.3. Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

4.3.1. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

4.3.1.1. Uma proposta para Pessoa Jurídica que realiza atividades de cinema para a cidade de Goianinha/RN no valor de R\$31.533,11 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos).

4.3.1.2. **Cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais.

Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4.4. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

4.4.1. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

4.4.2. Uma proposta para Pessoa Jurídica J que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 15.831,65 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

4.4.3. **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

4.4.4. A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

4.4.5. Deverá ser apresentado:

I- Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II- Apresentação de portfólio da empresa com demonstrativos comprobatórios de experiências de no mínimo 3 anos de realização de cursos, ex. (contratos, notas fiscais, publicações, dentre outros);

III- Entrega de ementa do curso sobre áudio visual com no mínimo 16h aula, incluindo currículos dos profissionais mediadores/formadores.

5. VALORES

5.1. O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 178.364,76 (cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	3.3.90.36 Outros serv. de terceiros pessoa física	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 137.954,10
Projeto/atividade	Apoio a sala de cinema	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 31.533,11
Projeto/atividade	Execução de edital para realizar oficinas de audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 15.831,65

5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.1. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA S	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSO AS NEGRAS	COTAS INDÍGE NAS	QUANTI DADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIM O POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, roteiro ou videoclipe	14	6	4	24	R\$ 10.000,00	R\$ 131.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$31.533, 11	R\$ 31.533,11
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	1	0	0	1	R\$ 15.831,65	R\$15.831, 65

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha/RN há pelo menos 02 (dois) anos, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, estabelecido no decreto municipal nº 014/2023”.

7.2. A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 18.1.1.1

7.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ouseja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

7.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1

8.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item

9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

9.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias comvistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

9.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11, entre os dias 13 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023.

11. COMO SE INSCREVER

11.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 na sede da Secretária Municipal de Cultura localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres das 08h às 12h.

11.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo Cultural do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), comprovante de residência, dados bancários;
- d) Ficha técnica dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Certidões Negativas Estadual e Municipal. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.3. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

11.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias após o recebimento dos recursos.

11.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

11.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

12.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. ACESSIBILIDADE

13.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 meses após a execução do projeto, conforme solicitado pela secretaria de cultura.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados através de edital, juntamente com o comitê de ação cultural.

16.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

16.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

16.8. Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser

apresentados no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

17.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no mesmo prazo de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos no período de inscrição do edital.

18.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

18.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

18.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Prefeitura Municipal de Goianinha;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

18.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

18.4. Os recursos de trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

PONTUAÇÃO TOTAL:	80
------------------	----

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
	[INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

19.1. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela comissão de pareceristas aos critérios citados no item 19 e alíneas de A a P podendo chegar a 80 pontos.

19.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

19.3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

19.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

19.5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

19.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

19.7. Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

20.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

20.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

23.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial e site da prefeitura.

23.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com

23.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Ação Cultural.

23.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado.

23.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
 Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)

- Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não BináriaBinária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**Escolaridade do representante legal** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; Outra _____**Acessibilidade comunicacional:** a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e Outra _____**Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/e mpresa	Funç ão no proje to	CPF/CNP J	Pess oa negr a?	Pesso a índige na?	Pessoa com deficiê ncia?
Ex.: João Silva	Cine asta	1234567 89101	Sim/ Não	Sim/N ão	Sim/Nã o

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Certidão Negativa Federal.

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem

firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. [OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook

- () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV DECLARAÇÃO DEREPRESENTAÇÃO DEGRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:150C7B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 INCORREIÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Goianinha

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do **Plano de Ação nº 30882120230002-008858** aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.3. Serão 30 (trinta) prêmios para pessoa física no valor de 2.000,00 (dois mil reais) e 4 (quatro) prêmios de reconhecimento no valor de 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

3. DO CALENDÁRIO

3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	09 de novembro de 2023
Período de Inscrição	9 a 20 de novembro
Análise de Mérito Cultural	21 a 23 de novembro
Resultado parcial da etapa de habilitação	25 de novembro
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	25 a 27 de novembro
Publicação e Homologação do resultado final	30 de novembro
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023;
Entrega do relatório	Até 30 de janeiro de 2024.

4. DOS VALORES

4.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

4.2. Saldo remanejado de R\$6.849,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais) para o edital de parecerista.

4.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	33 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 75.070,15
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

4.4. De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

4.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha há pelo menos 1 ano.

5.2. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

5.3. O PROPONENTE deve estar cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município ou estar matriculado nos grupos culturais da casa com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

5.4. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

6. DO PROJETO CULTURAL

6.1. O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

6.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

6.2. O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.
- PRÊMIO DE RECONHECIMENTO – para municípios com trajetória cultural importante no município e brilhantes serviços prestados na área da cultura.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

9. PRAZO PARA SE INSCREVER

9.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10.2, entre os dias 9 a 20 de novembro.

10. COMO SE INSCREVER

10.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 por meio do site oficial da prefeitura municipal de Goianinha e links em veículos oficiais de comunicação.

10.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7.1;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3. O candidato à premiação pode se inscrever em 2 (dois) e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

10.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

10.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

10.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

10.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	5
J	Agente cultural negro ou indígena	10
K	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 14.

13. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

13.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Goianinha e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

13.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

13.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 3 pareceristas externos, selecionados conforme o edital de chamamento 001/2023 da Prefeitura Municipal de Goianinha.

13.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

13.5. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Conselho de Ação Cultural

13.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.7. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

13.8. Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser enviados em forma de requerimento apontando as razões, destinadas ao email: cultura.goianinha@gmail.com, no prazo de 17 a 20 de novembro, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município e nos veículos oficiais da SECULT.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

II -certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III -certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte;

IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: cultura.goianinha@gmail.com ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao CAC – Conselho de Ação Cultural.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da

contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, bem como em outro edital.

16. ASSINATURA DO RECIBO

16.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

17.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

17.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Goianinha. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com.

17.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

17.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

17.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Goianinha e nas mídias sociais oficiais.

17.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

17.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

17.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 (um) ano.

17.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca Preta
 Parda
 Indígena Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica Zona rural
 Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

- Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

- 1.1 Razão Social**
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
 Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
 Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
 Sim
 Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

0. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

- 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
 - Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 - Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 - Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 - Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 - Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 - Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**
 (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

0. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Goianinha
de _ de 2023

ANEXO III RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Goianinha
de _ de 2023

ASSINATURA

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2B2701F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESAO Nº 008/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, CNPJ: 08.142.887/0001-64, sediada na Rua Vererador Severino Guedes de Moura, 69, CEP: 59.277-00, Lagoa D’Anta/RN e a Pessoa Jurídica **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 45.419.985/0001-22, sediada na Avenida Rio Cajupiranga, 368, letra c, galpão c, Emaus, CEP: 59.149-206, Parnamirim/RN, neste ato representada pela **Sra FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.724.840-ITEP/RN, inscrita no CPF: 037.116.464-84, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESAO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 005/2017-PMLD e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023 ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica e injetáveis em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Albendazol 400 mg comprimido mastigável.	GEOLAB	Cpr	12000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00

2	Anlodipino, besilat 5mg.	VITAMEDIC	Cpr	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
3	Atenolol 25mg.	SANVAL	Cpr	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
4	Bromidrato de Fenoterol Gotas 5mg/ml.	NATULAB	Fr	1200	R\$ 12,63	R\$ 15.156,00
5	Cefalexina 250 mg/ml suspensão.	TEUTO	Fr	4000	R\$ 17,51	R\$ 70.040,00
6	Cetoconazol 200mg.	CIMED	Cpr	24000	R\$ 0,88	R\$ 21.120,00
7	Cinarizina 25 mg.	RANBAX	Cpr	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
8	Cinarizina 75 mg.	RANBAX	Cpr	3000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
9	Ciprofloxacino 400mg sistema fechado.	ISOFARMA	Bsa	1200	R\$ 88,51	R\$ 106.212,00
10	Colagenase c/cloranfenicol 0,6 ui 30 g.	CRISTALIA	Bng	1200	R\$ 34,85	R\$ 41.820,00
11	Adenosina 3mg/ml- solução injetável 2 ml.	HIPOLABOR	Amp	1200	R\$ 27,70	R\$ 33.240,00
12	Água bi-destillada (abd) 500ml] - sistema fechado.	SANAFARMA	Bsa	2400	R\$ 17,20	R\$ 41.280,00
13	Cefalotina sódica 1g.	NOVA QUIMICA	Fam	1200	R\$ 10,93	R\$ 13.116,00
14	Cloreto de potássio 19,1%.	EQUIPLEX	Amp	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
15	Complexo b.	FARMACE	Amp	15000	R\$ 7,15	R\$ 107.250,00
16	Diclofenaco de potássio 75 mg.	TEUTO	Amp	5000	R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
17	Dimenidrato de piridoxina + glicose (dramin b6).	UNIAO QUIMICA	Amp	2400	R\$ 9,77	R\$ 23.448,00
18	Enoxaparina 40mg.	CLEXANE	Amp	1200	R\$ 8,34	R\$ 10.008,00
19	Escopolamina simples (buscopam simples).	FARMACE	Amp	5000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
20	Furosemida 20mg/ml-solução injetável 2 ml.	HYPOFARMA	Amp	4000	R\$ 6,82	R\$ 27.280,00
21	Hidralazina 20mg/ml.	CRISTALIA	Amp	1200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
22	Hidrocortisona 500 mg fa.	TEUTO	Fam	4000	R\$ 15,11	R\$ 60.440,00
23	Lidocaína+epinefrina 20mg/ml.	CRISTALIA	Amp	1200	R\$ 30,58	R\$ 36.696,00
24	Omeprazol 40mg.	UNIAO QUIMICA	Fam	4000	R\$ 20,92	R\$ 83.680,00
25	Oxacilina 500mg.	BLAU	Fam	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
26	Solução fisiológica 0,9% 100ml - sistema fechado.	FRESENIUS	Bsa	5000	R\$ 13,02	R\$ 65.100,00
27	Solução fisiológica 0,9% 500ml - sistema fechado.	FRESENIUS	Bsa	9000	R\$ 18,73	R\$ 168.570,00
28	Solução ringer lactato 500ml - sistema fechado.	FRESENIUS	Bsa	4000	R\$ 22,97	R\$ 91.880,00
29	Soro glicosado - glicose 5% 500ml - sistema fechado.	FRESENIUS	Bsa	4000	R\$ 19,87	R\$ 79.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.219.090,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 008/2023 ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.219.090,00 (um milhão e duzentos e dezanove mil e noventa e reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16250 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16251 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	Ficha: 16252 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16286 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16287 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16334 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16335 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Fonte de Recursos	Ficha: 16336 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16360 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16361 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 13 de setembro de 2024, conforme Ata de Registro de Preços nº 008/2023 ao Pregão Eletrônico nº 004/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 008/2023 ao Pregão Eletrônico nº 004/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 008/2023 ao Pregão Eletrônico nº 004/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 008/2023 ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:C55C719C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 45.419.985/0001-22, sediada na Avenida Rio Cajupiranga, 368, letra c, galpão c, Emaus, CEP: 59.149-206, Parnamirim/RN, neste ato representada pela **Sra FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.724.840-ITEP/RN, inscrita no CPF: 037.116.464-84, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO**

ELETRÔNICO SRP N° 004/2023, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica e injetáveis em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Albendazol 400 mg comprimido mastigável.	GEOLAB	Cpr	12000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
2	Anlodipino, besilato 5mg.	VITAMEDIC	Cpr	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
3	Atenolol 25mg.	SANVAL	Cpr	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
4	Bromidrato de Fenoterol Gotas 5mg/ml.	NATULAB	Fr	1200	R\$ 12,63	R\$ 15.156,00
5	Cefalexina 250 mg/ml suspensão.	TEUTO	Fr	4000	R\$ 17,51	R\$ 70.040,00
6	Cetoconazol 200mg.	CIMED	Cpr	24000	R\$ 0,88	R\$ 21.120,00
7	Cinarizina 25 mg.	RANBAX	Cpr	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
8	Cinarizina 75 mg.	RANBAX	Cpr	3000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
9	Ciprofloxacino 400mg sistema fechado.	ISOFARMA	Bsa	1200	R\$ 88,51	R\$ 106.212,00
10	Colagenase c/cloranfenicol 0,6 ui 30 g.	CRISTALIA	Bng	1200	R\$ 34,85	R\$ 41.820,00
11	Adenosina 3mg/ml- solução injetável 2 ml.	HIPOLABOR	Amp	1200	R\$ 27,70	R\$ 33.240,00
12	Água bi-destillada (abd) 500ml] - sistema fechado.	SANAFARMA	Bsa	2400	R\$ 17,20	R\$ 41.280,00
13	Cefalotina sódica 1g.	NOVA QUIMICA	Fam	1200	R\$ 10,93	R\$ 13.116,00
14	Cloreto de potássio 19,1%.	EQUIPLEX	Amp	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
15	Complexo b.	FARMACE	Amp	15000	R\$ 7,15	R\$ 107.250,00
16	Diclofenaco de potássio 75 mg.	TEUTO	Amp	5000	R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
17	Dimenidrinato de piridoxina + glicose (dramin b6).	UNIAO QUIMICA	Amp	2400	R\$ 9,77	R\$ 23.448,00
18	Enoxaparina 40mg.	CLEXANE	Amp	1200	R\$ 8,34	R\$ 10.008,00
19	Escopolamina simples (buscopam simples).	FARMACE	Amp	5000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
20	Furosemida 20mg/ml-solução injetável 2 ml.	HYPOFARMA	Amp	4000	R\$ 6,82	R\$ 27.280,00
21	Hidralazina 20mg/ml.	CRISTALIA	Amp	1200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
22	Hidrocortisona 500 mg fa.	TEUTO	Fam	4000	R\$ 15,11	R\$ 60.440,00
23	Lidocaína+epinefrina 20mg/ml.	CRISTALIA	Amp	1200	R\$ 30,58	R\$ 36.696,00
24	Omeprazol 40mg.	UNIAO QUIMICA	Fam	4000	R\$ 20,92	R\$ 83.680,00
25	Oxacilina 500mg.	BLAU	Fam	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
26	Solução fisiológica 0,9% 100ml - sistema fechado.	FRESENIUS	Bsa	5000	R\$ 13,02	R\$ 65.100,00
27	Solução fisiológica 0,9% 500ml - sistema fechado.	FRESENIUS	Bsa	9000	R\$ 18,73	R\$ 168.570,00
28	Solução ringer lactato 500ml - sistema fechado.	FRESENIUS	Bsa	4000	R\$ 22,97	R\$ 91.880,00
29	Soro glicosado - glicose 5% 500ml - sistema fechado.	FRESENIUS	Bsa	4000	R\$ 19,87	R\$ 79.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.219.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.219.090,00 (um milhão e duzentos e dezenove mil e noventa e reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023 ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, CNPJ: 08.142.887/0001-64, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 005/2017-PMLD, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta pela contratada;

- 6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;
- 6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16250 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16251 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	Ficha: 16252 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16286 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16287 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16334 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16335 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Fonte de Recursos	Ficha: 16336 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16360 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16361 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:DA4E0569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 21.453,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 21.453,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 30	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	900,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 42	02.003.04.122.0004.1016.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.800,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.800,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.710,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	1.710,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	12.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 320	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.050,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.050,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	860,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	993,00
Total Parcial Suplementado:		21.453,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.1.90.91.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	860,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 199	02.006.12.365.0012.2070.4.4.90.52.1.543.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.293,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 203	02.006.12.365.0012.2071.3.1.90.16.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.710,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 204	02.006.12.365.0012.2071.3.1.90.91.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	3.050,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 213	02.006.12.365.0012.2073.3.3.90.30.1.500.1001	12.540,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	21.453,00
Total Parcial Reduzido:		21.453,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 6 de novembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A5B6CB99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 141123001 - PP-007/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141123001
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-007/2023**, processo administrativo Nº 1010001/2023, publicada no diário oficial de 14/11/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPORTE A SISTEMAS, REDES E HARDWARE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: CANADA SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 26.148.137/0001-81					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERONILDES DA SILVA, Nº 64 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA					
E-MAIL: CANADASERVICOS@OUTLOOK.PT					
				FONE: (84) 9 8712-1000	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14771 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - COMPUTADOR ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADOR, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES (FORNECIDOS PELA CONTRATANTE).	Und.	94	85,00	7.990,00
2	14772 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - NOTEBOOK ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOTEBOOK, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES (FORNECIDOS PELA CONTRATANTE).	Und.	47	85,00	3.995,00
3	14773 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE COMPUTADORES; ACOPIANHAMENTO DOS LINKS DE TELECOMUNICAÇÕES.	Und.	67	250,00	16.750,00
4	14774 - SERVIÇO DE BACKUP DE ARQUIVOS EM NUVEM SUPORTE À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES.	Und.	83	135,00	11.205,00
5	14775 - SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB COM TIPO DE CONEXÃO SATA 3, COM FATOR DE FORMA DE DISCO RÍGIDO DE 25 POLEGADAS; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MEGABYTES POR SEGUNDO E COM VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 500 MEGABYTES POR SEGUNDO.	Und.	75	330,00	24.750,00
6	14776 - MEMÓRIA RAM 8 GB PARA COMPUTADOR, PADRÃO DDR3 COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ.	Und.	69	165,00	11.385,00
7	14777 - FONTE ATX COM POTÊNCIA DE 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO); COM PINOS: 20 + 4,1X AUXILIAR ATX, 4X ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS, 1X ALIMENTAÇÃO DRIV, 2X SERIAL ATA E 2X IDE.	Und.	64	110,00	7.040,00
8	14778 - MEMÓRIA RAM 8 GB - FREQUÊNCIA DE 2666MHZ PARA COMPUTADOR, PADRÃO DDR4 COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ	Und.	8	285,00	2.280,00
TOTAL GERAL					85.395,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.14. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.16. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.17. Por razão de interesse público; ou

5.18. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Canada Serviços LTDA
THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2109E174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 161/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.125,40 (um mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.125,40 (um mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
			909 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25530000	R\$ 1.125,40
Total da Ação:					R\$ 1.125,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.125,40

Valor total Suplementado: R\$ 1.125,40

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/11/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0077BDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 162/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			594 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
			680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/11/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:44B4A07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº279/2023-GP.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Jandaís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.630.481,12 (um milhão, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaís/RN, 01 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.630.481,12
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					59.400,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				24.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					71.050,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				1.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.050,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					259.883,12
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.700,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				7.024,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	6.024,24
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				38.058,88
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.058,88
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				60.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					503.485,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				263.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15001001	0001	7.250,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	166.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				223.235,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	127.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.235,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	17.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					242.550,00
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				238.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	223.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					318.888,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				162.888,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	34.788,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				46.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/SUS)				9.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	1.100,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					5.600,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.600,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					33.700,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	700,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					85.445,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				85.445,00

AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.445,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					23.730,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				23.730,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.730,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					26.750,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				15.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.250,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					1.630.481,12
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					59.400,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				59.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					71.050,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				70.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	70.000,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				1.050,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.050,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					611.883,12
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.700,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				16.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	16.400,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				38.058,88
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.980,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.078,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	21.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				36.495,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.445,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				301.324,24
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	282.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	6.024,24
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESPORTIVAS				60.905,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				10.700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	4.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	6.300,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB				146.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	63.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	21.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.150,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	3.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.250,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	2.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.150,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					151.485,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				87.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	22.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				17.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	4.200,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				26.675,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.575,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.625,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	3.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.575,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					242.550,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	10.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.050,00
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				224.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	223.000,00
	2388 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					318.888,00
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				86.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	51.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00

	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				96.788,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	688,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.200,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				16.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.600,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2107 Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					5.600,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.600,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					33.700,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	23.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					85.445,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				85.445,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.945,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					23.730,00
	1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				23.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.730,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					26.750,00
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO				15.750,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.250,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:91F7ADC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO**DIVULGAÇÃO DA ETAPA DA ENTREVISTA, APRESENTAÇÃO E ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIRETORES/GESTORES 2023 – EDITAL Nº 001/2023.****DIVULGAÇÃO DA ETAPA DA ENTREVISTA, APRESENTAÇÃO E ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIRETORES/GESTORES 2023 – EDITAL Nº 001/2023.****CRONOGRAMA:**

E.M. CLAUDIANO LUIZ DE LIMA - CARGO	NOME	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Diretor/Gestor	Maria do Socorro Ribeiro de Lima	Secretaria Municipal de Educação Japi/RN	16/11/2023	14:00hs
Diretor/Gestor	Luiz Jerônimo de Oliveira Neto	Secretaria Municipal de Educação Japi/RN	16/11/2023	14:20hs
E.M. DEP. JOSÉ MARCILIO DE MEDEIROS FURTADO - CARGO	NOME	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Diretor/Gestor	Maria Henrique Gomes	Secretaria Municipal de Educação Japi/RN	16/11/2023	14:40 hs
E.M. JOSÉ DA COSTA MEDEIROS - CARGO	NOME	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Diretor/Gestor	Isabely Maria de Medeiros Silva	Secretaria Municipal de Educação Japi/RN	16/11/2023	15:00 hs
Vice-Diretor/Vice-Gestor	Verônica Maria Pimenta Medeiros	Secretaria Municipal de Educação Japi/RN	16/11/2023	15:20 hs
E.M. EMILIO GARRASTAZU MEDICI - CARGO	NOME	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Diretor/Gestor	Josenildo Freire da Silva	Secretaria Municipal de Educação Japi/RN	16/11/2023	15:40 hs
CRECHE MUNICIPAL ERNANDES CEZAR FREIRE DA SILVA - CARGO	NOME	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Diretor/Gestor	Ana Lúcia Pontes Mouzinho	Secretaria Municipal de Educação Japi/RN	16/11/2023	16:00 hs
Diretor/Gestor	Gisélia Pontes de Souza Silva	Secretaria Municipal de Educação Japi/RN	16/11/2023	16:20 hs

Japi/RN, 13 de novembro de 2023.

OTÁVIO DE SOUZA MARTINS FILHO

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 033/2023 GC

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:924A1AE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Telefone e e-mail para contato: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) e jardimprev@outlook.com**OBJETO:** Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.**PESQUISADO:** _____**CNPJ:** ____/____/____-____.**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	60			
TOTAL.....R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:2F75C4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10110001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29090002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10110001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29090002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha - RN, inscrito(a) no 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2023, processo administrativo nº 29090002/2023, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, localizado na R Jaguarari, 4227, Candelaria, Natal / Rn - Cep: 59.064-500, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FERNANDO DINO A MEDEIROS FILHO, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura aquisição parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil, seiscentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM-	ALE	LT	12000.0	6,45	77.400,00
	Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.					
2	ÓLEO DIESEL S-10	ALE	LT	8000.0	6,65	53.200,00
	ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 10 de novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De José Da Penha

CNPJ: 08.357.642/0001-54

M. B. Com. E Derivados De Petroleo LTDA

CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

FERNANDO DINO MEDEIROS FILHO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FCEBD1D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS” QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA NATALINA DO ANO DE 2023**.

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, visando a aquisição de picolés para incluir na realização de eventos voltados para as crianças do Município de Jucurutu, com o intuito de possibilitar momentos de diversão direcionados para atividades culturais envolvendo o público citado, a disponibilização desse insumo possibilitará a realização de eventos qualificados e diversificados para as crianças da cidade. A aquisição em pauta será direcionada para o Natal das Crianças do ano corrente.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 21 de novembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 14 de novembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS” QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA NATALINA DO ANO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES - embalagem com média de 50g, congelado, conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto, incluindo a disponibilização de 02 (duas) freezers para acondicionar os picolés no dia do evento.	UND	3.000		
Valor Total					

A **aquisição**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

A quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

O produto, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A empresa contratada deverá entregar os picolés com as características compatíveis com a qualidade ideal para consumo, em sabores diversos, congelados e acondicionados em 02 (dois) freezers, que serão disponibilizados em formato de comodato para utilização no dia do evento, sendo entregues logo após a finalização do uso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra/ Nota de Empenho**;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, visando a aquisição de picolés para incluir na realização de eventos voltados para as crianças do Município de Jucurutu, com o intuito de possibilitar momentos de diversão direcionados para atividades culturais envolvendo o público citado, a disponibilização desse insumo possibilitará a realização de eventos qualificados e diversificados para as crianças da cidade. A aquisição em pauta será direcionada para o Natal das Crianças do ano corrente.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes à entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:029EE6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.568/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.568/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:67467880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.567/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.567/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	69.000,00
	1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				11.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3BCF07B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1121/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1121/2023

Lucrécia/ RN, 14 de novembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.501,52 (quatorze mil e quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 14.501,52 (quatorze mil e quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201- GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			389 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: R\$ 15000000 RS 3.000,00
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$

				15000000	2.400,00
Total da Ação:					R\$ 5.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.400,00
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			451 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 8.600,00
Total da Ação:					R\$ 8.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.600,00
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura -			
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 501,52
Total da Ação:					R\$ 501,52
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 501,52
Valor total Suplementado:					R\$ 14.501,52
Redução					
2 -	Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.400,00
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.154- PROGRAMA ADMINISTRATIVA RESIDENCIA			
			500 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.600,00
Total da Ação:					R\$ 8.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.600,00
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			16 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 87,12
			19 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 414,40
Total da Ação:					R\$ 501,52
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 501,52
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.149- PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE			
			427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 14.501,52

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:39E8C65B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR II

O Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua dos Poderes, 256 – Centro, conforme as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado no 001/2023, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar II, do referido Processo Seletivo, e o faz na forma do disposto no demonstrado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO
CARGO PLETEADO – CIRURGIÃO DENTISTA/ 40h (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
127	DEBORA NUNES FERNANDES	096.***.***.***	94		1º CLASSIFICADO
128	ROBERTO SOLANO DE FREITAS SUASSUNA DANTAS FILHO	072.***.***.***	89		2º CLASSIFICADO
168	ANA BARBARA CARLOS PAIVA SILVA	060.***.***.***	48		CLASSIFICADO
159	GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO	567.***.***.***	0		DESCCLASSIFICADO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO

CARGO PLETEADO – CIRURGIÃO DENTISTA/20h (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
177	ROLDÃO DANTAS DE MEDEIROS NETO	069.***.***.***	92	1º CLASSIFICADO
29	ERIBERTO ESDRAS DE OLIVEIRA	014.***.***.***	82	2º CLASSIFICADO
73	ERNANI CARLOS MAIA DE AMORIM	221.***.***.***	81	CLASSIFICADO
30	BRENDA MERCES VIEIRA DE SOUSA	097.***.***.***	0	DESCCLASSIFICADO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO**CARGO PLETEADO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL/CEO (03 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
75	MARIA JOSE ALVES FERREIRA	073.***.***.***	89	1º CLASSIFICADO
76	MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	876.***.***.***	85	2º CLASSIFICADO
-	-	-	-	-

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**CARGO PLETEADO – MÉDICO (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
153	JOAB LEITE SOARES	056.***.***.***	86	1º CLASSIFICADO
66	LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA	082.***.***.***	81	2º CLASSIFICADO

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**CARGO PLETEADO – ENFERMEIRO (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
53	CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA	721.***.***.***	100	1º CLASSIFICADO
114	FABRICIA KARINY ALVES	082.***.***.***	56	2º CLASSIFICADO
07	ANTONIA GOMES DE ALMEIDA NETA	105.***.***.***	30	CLASSIFICADO

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**CARGO PLETEADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
117	FRANCISCA ALENILDA MAIA	275.***.***.***	90	1º CLASSIFICADO

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**CARGO PLETEADO – CIRURGIÃO DENTISTA (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
112	ROMÁRIO DIAS DA CUNHA	071.***.***.***	99	1º CLASSIFICADO
81	LILIAN FABIANA DANTAS	050.***.***.***	94	2º CLASSIFICADO

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**CARGO PLETEADO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
77	ELINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	253.***.***.***	81	1º CLASSIFICADO
115	JOANA IZELDA DIAS DA COSTA	028.***.***.***	80	2º CLASSIFICADO

UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**CARGO PLETEADO – ENFERMEIRO (04 VAGAS E 01 VAGA RESERVA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
103	FRANCISCO HUGO DE FREITAS LIMA	060.***.***.***	100	1º CLASSIFICADO
39	TALES RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	084.***.***.***	94	2º CLASSIFICADO
78	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	057.***.***.***	86	3º CLASSIFICADO
146	EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA	065.***.***.***	82	4º CLASSIFICADO
158	SUSANA DUSK DOS SANTOS OLIVEIRA	057.***.***.***	64	5º CLASSIFICADO (VAGA RESERVA)
171	FLAVIANA CALIXTA DE MEDEIROS SILVA	094.***.***.***	60	CLASSIFICADO
04	FERNANDO JEFERSON QUEIROZ DOS SANTOS	076.***.***.***	50	CLASSIFICADO
21	PAULO ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	055.***.***.***	49	CLASSIFICADO
59	RANYELLE MESQUITA MELLO	107.***.***.***	49	CLASSIFICADO
109	JEFERSSON OLÍMPIO DA SILVA	124.***.***.***	46	CLASSIFICADO
92	CLARA MADELINE TORRES OLIVEIRA	094.***.***.***	40	CLASSIFICADO
110	IANNE PEREIRA DOS SANTOS	701.***.***.***	30	CLASSIFICADO
56	MATHEUS ENEAS PEREIRA DE MEDEIROS	702.***.***.***	22	CLASSIFICADO
167	VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	018.***.***.***	20	CLASSIFICADO
95	LUMA GABRIELLE PRAXEDES DE SALES	089.***.***.***	20	CLASSIFICADO

91	SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA	069.***.***.***	0	DECLASSIFICADO (ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023)
06	IARA WANDERBIA SANTOS LIMA	105.***.***.***	0	DECLASSIFICADO (ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 001/2023)

**UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA/ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
CARGO PLETEADO – TECNICO EM ENFERMAGEM (11 VAGAS)**

ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (03 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
74	APARECIDA KAROL COSTA DE MORAIS	101.***.***.***	85		1º CLASSIFICADO
131	JUCILENE PAULINA DE QUEIROZ	049.***.***.***	75		2º CLASSIFICADO
132	RAU CELIO FERREIRA DOS SANTOS	061.***.***.***	75		3º CLASSIFICADO

UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA (08 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
24	MARIA LIGIANA DA COSTA	055.***.***.***	88		1º CLASSIFICADO
11	RAISSA DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA DANTAS	066.***.***.***	87		2º CLASSIFICADO
96	FRANCISCO MAURICIO SOARES GAUDENCIO	057.***.***.***	86		3º CLASSIFICADO
83	PATRICIA KALLIANE COSTA DE QUEIROZ	061.***.***.***	82		4º CLASSIFICADO
123	MARIA RITA DA SILVA	037.***.***.***	76		5º CLASSIFICADO
124	MARIA IVANICE DE MORAIS	028.***.***.***	75		6º CLASSIFICADO
08	ERICA VALERIA PAIVA FREITAS	070.***.***.***	75		7º CLASSIFICADO
10	WENDELL AMARAL BADU	609.***.***.***	70		8º CLASSIFICADO
181	LUANA RAAMA LAURENTINO DE PAIVA DO NASCIMENTO	087.***.***.***	64		CLASSIFICADO
144	JOSENEIDE SILVA DE SOUZA ARAUJO	074.***.***.***	61		CLASSIFICADO
172	JOELMA PAULO DE SOUSA MESQUITA	110.***.***.***	60		CLASSIFICADO
36	ARLINDA SALDANHA OLIVEIRA	073.***.***.***	59		CLASSIFICADO
65	CLEDINILMA BARBOSA GOMES	108.***.***.***	52		CLASSIFICADO
149	SUZIANE TURIBIO DA SILVA	073.***.***.***	47		CLASSIFICADO
40	ALCIVANA NOBRE DE OLIVEIRA	046.***.***.***	47		CLASSIFICADO
09	LUZIA KAYONARA ALVES DE AQUINO	112.***.***.***	43		CLASSIFICADO
152	JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	045.***.***.***	41		CLASSIFICADO
156	ROSEANE KARLA XAVIER DA SILVA	107.***.***.***	41		CLASSIFICADO
41	CARLA DANIELE DA COSTA LINHARES	084.***.***.***	39		CLASSIFICADO
64	AGNA ANDRIELLY COSTA DE ARAUJO	429.***.***.***	39		CLASSIFICADO
173	FERNANDA JESSICA GOMES DA COSTA	099.***.***.***	36		CLASSIFICADO
42	MARIA UBIRAILMA DA SILVA	057.***.***.***	35		CLASSIFICADO
69	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	016.***.***.***	33		CLASSIFICADO
170	ANDREIA NAYARA ALVES DO AMARAL	112.***.***.***	32		CLASSIFICADO
166	ELIZABETH XAVIER DE SOUSA LINS	056.***.***.***	31		CLASSIFICADO
160	MARCELIA MARIA DA SILVA	011.***.***.***	29		CLASSIFICADO
38	FRANCISCA VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	117.***.***.***	29		CLASSIFICADO
71	FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA	030.***.***.***	27		CLASSIFICADO
60	PATRICIA DO AMARAL GOMES	303.***.***.***	25		CLASSIFICADO
37	PATRICIA RENATA DE MELO DIAS	107.***.***.***	25		CLASSIFICADO
18	RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA NETA	010.***.***.***	24		CLASSIFICADO
57	DANIELA SOUZA ALVES	103.***.***.***	24		CLASSIFICADO
180	OTILIA VITORIA SILVA SABINO	078.***.***.***	24		CLASSIFICADO
129	FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA	967.***.***.***	22		CLASSIFICADO
58	FRANCISCA JAQUELINE TEODORO DE OLIVEIRA	054.***.***.***	22		CLASSIFICADO
55	MARIA AUXILADORA DA SILVA LOPES	076.***.***.***	20		CLASSIFICADO
19	ANTONIA GILBERVANIA DA SILVA	009.***.***.***	20		CLASSIFICADO
174	ANGELA JAYANE SILVA	094.***.***.***	20		CLASSIFICADO
63	ANA CRISTINNA MARQUES DE LIMA REGO	079.***.***.***	20		CLASSIFICADO
52	ALEX DOMINNY OLIVEIRA NASCIMENTO	099.***.***.***	20		CLASSIFICADO
148	ANA REGINA SABINO COSTA	635.***.***.***	19		CLASSIFICADO
12	JOSE ADSON ALVES OLIVEIRA	085.***.***.***	0		DECLASSIFICADO (ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 001/2023)
183	EDINALDO DE PAIVA TORRES	029.***.***.***	0		DECLASSIFICADO (ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023)

**EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE
CARGO PLETEADO – ASSISTENTE SOCIAL (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
106	MARIA ANDREA ALVES CAVALCANTE	081.***.***.***	92		1º CLASSIFICADO
34	MARIA SUEGNA PAULO DOS SANTOS	035.***.***.***	84		CLASSIFICADO
46	LEOTONIO PAIVA DA SILVA	041.***.***.***	74		CLASSIFICADO
104	POLIANA DIAS PINHEIRO	056.***.***.***	41		CLASSIFICADO

**EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE
CARGO PLETEADO – PSICÓLOGO (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
85	SARA HIASMIN REZENDE AMARAL	080.***.***.***	46		1º CLASSIFICADO
67	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	086.***.***.***	25		CLASSIFICADO

**EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE
CARGO PLETEADO – NUTRICIONISTA (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
100	FERNANDA SILVA COSTA	116.***.***.***	100	1º CLASSIFICADO

ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA**CARGO PLETEADO – FARMACÊUTICO (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
26	MARCELA VITÓRIA DANTAS SAMPAIO	120.***.***.***	42	1º CLASSIFICADO
162	ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	701.***.***.***	30	CLASSIFICADO

LABORATORIO PUBLICO MUNICIPAL**CARGO PLETEADO – BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
97	MATHEUS DA SILVA BEZERRA	077.***.***.***	56	1º CLASSIFICADO
05	JOÃO FELIPE DIAS SILVA	089.***.***.***	30	CLASSIFICADO
51	ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS	034.***.***.***	0	DESCCLASSIFICADO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023 (NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA).
72	LENA PATRICIA TAVARES GODEIRO	721.***.***.***	0	DESCCLASSIFICADO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023 (NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA).

A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CARGO PLETEADO – VETERINÁRIO (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
151	RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA	050.***.***.***	74	1º CLASSIFICADO
01	HILGARDE FERREIRA PESSOA	055.***.***.***	52	CLASSIFICADO
61	HALISON HUSTON BATISTA DANTAS	056.***.***.***	48	CLASSIFICADO
137	ADAUCIDES CÂMARA	023.***.***.***	40	CLASSIFICADO
62	SILVIA PEREIRA ALVES DA SILVA DANTAS	065.***.***.***	40	CLASSIFICADO

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA–PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS) / (06 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA	
82	SARA NAYARA MAIA	078.***.***.***	99	1º CLASSIFICADO
32	MARIA CLEIA ALVES	050.***.***.***	96	2º CLASSIFICADO
48	VANESSA KARINE DE OLIVEIRA DUARTE	075.***.***.***	96	3º CLASSIFICADO
31	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	045.***.***.***	95	4º CLASSIFICADO
23	MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES	969.***.***.***	94	5º CLASSIFICADO
47	ANA CRISTINA DA SILVA	064.***.***.***	94	6º CLASSIFICADO
141	FRANCIANE SOARES DE QUEIROZ	011.***.***.***	90	CLASSIFICADO
164	MARIA SUELHI DA SILVA ALVES	712.***.***.***	90	CLASSIFICADO
20	MONARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	066.***.***.***	90	CLASSIFICADO
140	MEIRELLE ALVES DA COSTA	071.***.***.***	90	CLASSIFICADO
161	KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO	090.***.***.***	90	CLASSIFICADO
102	GLEYS OCIDALIA DE LIMA SILVA FREITAS	076.***.***.***	90	CLASSIFICADO
93	JOZELIA DIAS DE QUEIROZ	029.***.***.***	88	CLASSIFICADO
138	MARIA EUDIVANIA DA COSTA NASCIMENTO	052.***.***.***	88	CLASSIFICADO
70	ANA CRISTINA DE BRITO QUEIROZ	010.***.***.***	85	CLASSIFICADO
84	ELIANE DIAS DE OLIVEIRA	057.***.***.***	85	CLASSIFICADO
135	FRANCINETE ALVES FERREIRA	045.***.***.***	85	CLASSIFICADO
179	MARIA SOLANGE BATISTA DA SILVA	082.***.***.***	85	CLASSIFICADO
87	RANIELE CRISTINA OLIVEIRA DIAS	012.***.***.***	84	CLASSIFICADO
118	MARIA ALZENIRA COSTA DE MORAIS	030.***.***.***	80	CLASSIFICADO
121	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA	100.***.***.***	80	CLASSIFICADO
175	DANIELLY BESERRA DA SILVA	058.***.***.***	80	CLASSIFICADO
15	DAMIÃO GALU DA SILVA	050.***.***.***	79	CLASSIFICADO
16	RITA DE CASSIA DE SOUSA BARBOSA	106.***.***.***	79	CLASSIFICADO
35	MIRIAM BEZERRA DE ARAUJO	289.***.***.***	76	CLASSIFICADO
116	ABILIA LEANE DIAS CUNHA	057.***.***.***	75	CLASSIFICADO
185	FABRICIA CLEMENTE DA SILVA	017.***.***.***	74	CLASSIFICADO
113	ADRIANA GOMES	052.***.***.***	70	CLASSIFICADO
49	VIVIAM KAROLINY DE OLIVEIRA DUARTE	077.***.***.***	53	CLASSIFICADO
165	RITA VIVIANE SILVA BOSCO	078.***.***.***	52	CLASSIFICADO
68	MARCILENE DE OLIVEIRA LIMA SALES	041.***.***.***	49	CLASSIFICADO
14	CLARICE CAROBA DE SOUZA	102.***.***.***	44	CLASSIFICADO
157	MARIA ELICLEIDE DA SILVA COSTA	044.***.***.***	30	CLASSIFICADO
155	DANUZIA DE FREITAS BELARMINO	017.***.***.***	22	CLASSIFICADO
111	CLEBERSON DANTAS DE BRITO	019.***.***.***	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS) / (01 VAGA - DEFICIENTE)

133	ANTONIA EVANIA ARAUJO DOS SANTOS	065.***.***_**	86	1º CLASSIFICADO
-----	----------------------------------	----------------	----	-----------------

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (05 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
119	BARBARA SUELEN PAULO DOS SANTOS	061.***.***_**	98		1º CLASSIFICADO
122	MISMA SAVANA PAULO DIAS	087.***.***_**	97		2º CLASSIFICADO
130	ANGELIA MIRACI SOARES DA COSTA	008.***.***_**	95		3º CLASSIFICADO
33	MARIA EDIVANIA ARAUJO DOS SANTOS	050.***.***_**	94		4º CLASSIFICADO
143	ELVILANIA ALVES DO AMARAL	050.***.***_**	94		5º CLASSIFICADO
80	ADRIANA PATRÍCIO DE QUEIROZ	021.***.***_**	92		CLASSIFICADO
101	NATHALIA DE FATIMA SILVA	061.***.***_**	90		CLASSIFICADO
134	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	094.***.***_**	90		CLASSIFICADO
98	KARINA BLANDINA SOARES REZENDE LIMA	090.***.***_**	90		CLASSIFICADO
147	ELISSANDRA ALINNY DA SILVA	101.***.***_**	90		CLASSIFICADO
176	MISLENE ALVES DA COSTA	061.***.***_**	90		CLASSIFICADO
25	RACHEL AMARAL DA SILVA	969.***.***_**	88		CLASSIFICADO
27	SUELHI MARIA DE QUEIROZ	076.***.***_**	86		CLASSIFICADO
54	MARIA ELIZETE DE QUEIROZ	023.***.***_**	80		CLASSIFICADO
17	WIRLENE NUNES DOS REIS	011.***.***_**	80		CLASSIFICADO
44	ANTONIA HOLANDA DA SILVA	068.***.***_**	72		CLASSIFICADO
178	VANDERLEIA MARIA DA SILVA CARLOS	029.***.***_**	70		CLASSIFICADO
139	ANDREA FERREIRA DA COSTA	062.***.***_**	70		CLASSIFICADO
99	RITA ALVES SANTANA DE ARAUJO	019.***.***_**	66		CLASSIFICADO
90	FRANCISCA ERLUCIVANIA DE FARIAS	011.***.***_**	66		CLASSIFICADO
145	ALTAIZA DE SOUZA FERNADES	093.***.***_**	60		CLASSIFICADO
125	VANESSA MIRLI COSTA CONRADO	121.***.***_**	60		CLASSIFICADO
89	ANA CLAUDIA PEREIRA DE QUEIROZ	080.***.***_**	59		CLASSIFICADO
108	SULAMITA DE AZEVEDO FONSECA	111.***.***_**	59		CLASSIFICADO
105	ALINE PEREIRA DA SILVA	113.***.***_**	57		CLASSIFICADO
86	AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	075.***.***_**	39		CLASSIFICADO
154	JESSILMA MARIA SILVA	056.***.***_**	0		DESCCLASSIFICADO ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 001/2023

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA BIOLOGIA (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
22	MARA LIBIA DE OLIVEIRA	060.***.***_**	63		1º CLASSIFICADO
13	FRANCISCA KARINA LEITE	068.***.***_**	22		CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
107	ADRIANA MARIA ALVES	037.***.***_**	98		1º CLASSIFICADO
120	MAXIMILIANO PAULO DA SILVA	070.***.***_**	93		CLASSIFICADO
163	FELIPE CANDIDO FERREIRA DA SILVA	072.***.***_**	90		CLASSIFICADO
126	FRANCISCO SUELTON DE MORAIS	050.***.***_**	73		CLASSIFICADO
88	KATIA JULIANA BEZERRA DA SILVA	095.***.***_**	63		CLASSIFICADO
79	PEDRO SILVANO DIAS	095.***.***_**	60		CLASSIFICADO
02	LOURENA BARBOSA CAVALCANTE PAIVA	065.***.***_**	56		CLASSIFICADO
142	DAMIANA BEZERRA DE LIMA	076.***.***_**	52		CLASSIFICADO
43	RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA	069.***.***_**	32		CLASSIFICADO
28	VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA	111.***.***_**	32		CLASSIFICADO
150	ALECIA LUCIO DE OLIVEIRA	054.***.***_**	25		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICADO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
03	JOSE WASHINGTON ALVES	058.***.***_**	96		1º CLASSIFICADO
50	MARIA GILNÁRIA GOMES MELO SILVA	701.***.***_**	53		2º CLASSIFICADO
182	MILLA KATIUSKA ALVES DUARTE	050.***.***_**	49		CLASSIFICADO
169	JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA	072.***.***_**	41		CLASSIFICADO
184	NATHAN ANTUNES ARAUJO DE OLIVEIRA	118.***.***_**	28		CLASSIFICADO
136	REGIVÂNIA FERNANDES ALVES DOS SANTOS	706.***.***_**	20		CLASSIFICADO

CARGO PLETEADO – NUTRICIONISTA/EDUCAÇÃO (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ENTREVISTA		
94	PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA	052.***.***_**	80		1º CLASSIFICADO
45	VIVIANE LALIA PINTO DA SILVA	083.***.***_**	50		CLASSIFICADO

Lucrécia/RN, 14 de novembro de 2023.

DENISI MIKAELY DA SILVA DANTAS

Presidente

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Membro

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:61A4520D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO
(SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91027/2023 – PROCESSO Nº 18090002/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Martins

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91027/2023C – Processo Nº 18090002/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **18090002/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91027/2023C**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 100X2,5MM PACOTE COM 100 NIDADES
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 3,50
Valor Total:	R\$ 7.000,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	1.600 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 7.200,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 250X2,5MM PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 5.200,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 500X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 21,00
Valor Total:	R\$ 6.300,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200X4,8 PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 16.000,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 300X3,6 PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 18.000,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 300X3,6 PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	1.600 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 13.600,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 200X4,8 PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	1.600 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 8,55
Valor Total:	R\$ 13.680,00
Item	
Objeto da Licitação:	ARAME GALVANIZADO (FINO) Nº18(1,24MM) - ROLO 1KG(108M) REFERENCIA DE QUALIDADE: GERDAU, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	300 Kilograma(s)
Marca:	GUERDAL

Valor Unitário:	RS 28,00
Valor Total:	RS 8.400,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	PREGO CAIBAL EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27, PACOTE COM 1 KG
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	GUERDAL
Valor Unitário:	RS 26,05
Valor Total:	RS 5.210,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	THINNER (SOLVENTE) TRANSPARENTE, 1L
Quantidade:	600 Litro(s)
Marca:	SOLUT
Valor Unitário:	RS 25,00
Valor Total:	RS 15.000,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	ZARCÃO (FUNDO SINTÉTICO) GALÃO COM 3,6L
Quantidade:	260 Unidade(s)
Marca:	EUCATEX
Valor Unitário:	RS 90,00
Valor Total:	RS 23.400,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 138.990,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	CONECTOR PLUGUE DE TOMADA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOL. REFERENCIA DE QUALIDADE: NITROLUX OU SUPERIOR
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	RS 11,87
Valor Total:	RS 8.309,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	CONECTOR PLUGUE DE TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT. REFERENCIA DE QUALIDADE NITROLUX OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	RS 11,87
Valor Total:	RS 5.935,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 400 BRANCO FRIO MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,50. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	RS 113,77
Valor Total:	RS 45.508,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 400 BRANCO QUENTE MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,50. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	RS 31,66
Valor Total:	RS 12.664,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 200 BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	RS 74,20
Valor Total:	RS 29.680,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 200 BRANCO QUENTE FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	RS 14,34
Valor Total:	RS 5.736,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 100 BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	RS 59,36
Valor Total:	RS 11.872,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 100 BRANCO QUENTE FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	RS 9,40
Valor Total:	RS 1.880,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	CORTINA LED 500 LED BRANCO FRIA FIXA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M , 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	RS 158,29
Valor Total:	RS 31.658,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	CORTINA LED 500 LED BRANCO QUENTE FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M , 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE

	1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 37,59
Valor Total:	R\$ 7.518,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	CORTINA LED 500 LED BRANCO FRIA FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M, 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 158,29
Valor Total:	R\$ 31.658,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	CORTINA LED 500 LED BRANCO QUENTE FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M, 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 37,59
Valor Total:	R\$ 7.518,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM - CONECTOR INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE LED 2 FIOS. CORRENTE MÁXIMA 10A E TENSÃO MÁXIMA 250V.
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 168,18
Valor Total:	R\$ 16.818,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	KIT 40 ESTRELAS VAZADAS 4,6CM NEO FLUORESCENTES - ADESIVO FLUORESCENTES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 73,21
Valor Total:	R\$ 14.642,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	KIT 100 ESTRELAS SORTIDAS FLUORESCENTES 3CM NEON AZUL TETO E PAREDE. ADESIVOS FLUORESCENTES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 73,21
Valor Total:	R\$ 14.642,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	KIT 100 ESTRELAS FLUORESCENTES NEON 3CM PAREDE E TETO ADESIVOS FLUORESCENTES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 73,21
Valor Total:	R\$ 14.642,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	LAMPADA LED BULBO 12W, BRANCO FRIO BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - E27
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	OUROLUX
Valor Unitário:	R\$ 15,83
Valor Total:	R\$ 3.166,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	LAMPADA LED BULBO TIPO BOLINHA, 7W, BRANCO FRIO. BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - E27
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	OUROLUX
Valor Unitário:	R\$ 10,88
Valor Total:	R\$ 3.264,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	LED RANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 50CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 74,20
Valor Total:	R\$ 14.840,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 30CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 74,20
Valor Total:	R\$ 14.840,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 15 TUBOS, DE 10CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 5MT,
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 74,20
Valor Total:	R\$ 14.840,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	LED FITA 5050 BRANCO FRIO, SILICONADO E A PROVA D'AGUA COM FONTE BIVOLT SAÍDA DE 12V. 5MT
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 277,00
Valor Total:	R\$ 83.100,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
Quantidade:	12.000 Metro(s)
Marca:	EURO AMERICA
Valor Unitário:	R\$ 12,86
Valor Total:	R\$ 154.320,00
Item 36	

Objeto da Licitação:	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	EURO AMERICA
Valor Unitário:	R\$ 375,93
Valor Total:	R\$ 90.223,20
Item 37	
Objeto da Licitação:	PISCA PISCA BRANCO FRIO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO RANSPARENTE/BRANCO, 220V, COM 8 METROS CADA.
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	REMANCI
Valor Unitário:	R\$ 44,52
Valor Total:	R\$ 10.684,80
Item 38	
Objeto da Licitação:	PISCA PISCA BRANCO QUENTE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO RANSPARENTE/BRANCO, 220V, COM 8 METROS CADA.
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 7,91
Valor Total:	R\$ 9.492,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	PISCA BOLA CRISTAL COM 20 LEDS COLOR, 5MTS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 3,96
Valor Total:	R\$ 1.188,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	PISCA GOTA COM 20 LEDS COLOR, 5 MTS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 3,46
Valor Total:	R\$ 1.038,00
Item 41	
Objeto da Licitação:	PISCA PÊNDULO CRISTAL COM 20 LEDS BRANCO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 5,94
Valor Total:	R\$ 1.782,00
Item 42	
Objeto da Licitação:	PISCA PÊNDULO CRISTAL COM 20 LEDS COLOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 4,95
Valor Total:	R\$ 1.485,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 664.943,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	CABO PP 2X1,0MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, CORFIO NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
Quantidade:	600 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Item 44	
Objeto da Licitação:	CABO PP 2 X1,5MM, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, NITRO LUX CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	1.200 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 7.800,00
Item 45	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, NITRO LUX CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	6.000 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 27.000,00
Item 46	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, NITRO LUX CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	10.000 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 25.000,00
Item 47	
Objeto da Licitação:	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM - ROLO COM 100 METROS . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	20 ROLO(s)
Marca:	ELETROMIX
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Item 48	
Objeto da Licitação:	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM - ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
Quantidade:	20 ROLO(s)
Marca:	ELETROMIX
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Item 49	
Objeto da Licitação:	FITA ISOLANTE, 3 M- 18MM X 20MT EM PVC. QUE ATENDA A ABNT NBR NM 60454-3-1 QUE SUPORTE A MAIS LOO'C. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SCOTCH.

	IMPERIAL SLIM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	TEK BOND
Valor Unitário:	RS 2,80
Valor Total:	RS 560,00
Item 50	
Objeto da Licitação:	FIO COBRE SOLIDO RÍGIDO 1,5MM COM 100 METROS -SELO LNMETRO
Quantidade:	20 ROLO(s)
Marca:	INTERFLEX
Valor Unitário:	RS 171,25
Valor Total:	RS 3.425,00
Item 51	
Objeto da Licitação:	PLUGUE MACHO 2P + T 10°. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	FLP
Valor Unitário:	RS 6,50
Valor Total:	RS 2.600,00
Item 52	
Objeto da Licitação:	PLUGUE TOMADA 2P + T 10°. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	FLP
Valor Unitário:	RS 6,00
Valor Total:	RS 2.400,00
Item 53	
Objeto da Licitação:	REFLETOR DE LED DE 400W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	RS 145,10
Valor Total:	RS 14.510,00
Item 54	
Objeto da Licitação:	REFLETOR DE LED DE 400W. VERDE, NA TENSÃO 220V.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	RS 175,00
Valor Total:	RS 17.500,00
Item 55	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED DE 200W. BRANCO FRIO, 220V
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	RS 95,00
Valor Total:	RS 11.400,00
Item 56	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED DE 100W. BRANCO FRIO 220V
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	RS 40,00
Valor Total:	RS 4.800,00
Item 57	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED DE 300W. BRANCO FRIO 220V
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	RS 140,00
Valor Total:	RS 16.800,00
Item 58	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED DE 500W. BRANCO FRIO 220V
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	RS 300,00
Valor Total:	RS 36.000,00
Item 59	
Objeto da Licitação:	SOQUETE COM RABICHO E-27
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	ELETROPAR
Valor Unitário:	RS 3,00
Valor Total:	RS 1.200,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 182.995,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	BONECO DE NEVE MATERIAL FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 75CM ALTURA X 50 CM DIAMETRO
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 61	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL ACENANDO 2,30M ALTURA- MATERIAL: FIBRA DE VIDRO- ALTURA: 2,30M- LARGURA: L,40M-PROFUNDIDADE: LM
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 62	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL SENTADO -MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 1,5M ALTURA X 92CM LARGURA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Item 63	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL COCHICHANDO- MATERIAL: FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS: 90CM ALTURA X 90CM LARGURA X 1,80M COMPRIMENTO
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 64	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL ESCALANDO - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 2M ALTURA X 80CM LARGURA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 65	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL EM PÉ - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 1,80M ALTURA X 90CM LARGURA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 66	
Objeto da Licitação:	QUEBRA NOZES - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 2,5M ALTURA X 75CM LARGURA
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 67	
Objeto da Licitação:	RENA -MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 1,8M ALTURA (ATÉ CHIFRE) X 40CM LARGURA X 1,4M COMPRIMENTO.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 68	
Objeto da Licitação:	TRENÓ 75CM -ALTURA MATERIAL: FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS: 2M COMPRIMENTO X 1,10M LARGURA X 75 CM DE ALTURA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Martins - RN, 13 de Novembro de 2023 as 13 horas e 7 minutos

Assinatura _____

NILDEMARCIO BEZERRA,
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS,
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
Unidade de Compra

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:65549678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91027/2023 – PROCESSO Nº 18090002/2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91027/2023C – Processo Nº 18090002/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame deliberação do processo administrativo Nº **18090002/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91027/2023C**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 100X2,5MM PACOTE COM 100 NIDADES
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 3,50
Valor Total:	R\$ 7.000,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 200X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	1.600 Pacote(s)

Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 7.200,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 250X2,5MM PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 5.200,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 500X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 21,00
Valor Total:	R\$ 6.300,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200X4,8 PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 16.000,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 300X3,6 PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 18.000,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 300X3,6 PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	1.600 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 13.600,00
Item	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 200X4,8 PACONTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	1.600 Pacote(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 8,55
Valor Total:	R\$ 13.680,00
Item	
Objeto da Licitação:	ARAME GALVANIZADO (FINO) Nº18(1,24MM) - ROLO 1KG(108M) REFERENCIA DE QUALIDADE: GERDAU, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	300 Kilograma(s)
Marca:	GUERDAL
Valor Unitário:	R\$ 28,00
Valor Total:	R\$ 8.400,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	PREGO CAIBAL EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27, PACOTE COM 1 KG
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	GUERDAL
Valor Unitário:	R\$ 26,05
Valor Total:	R\$ 5.210,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	THINNER (SOLVENTE) TRANSPARENTE, 1L
Quantidade:	600 Litro(s)
Marca:	SOLUT
Valor Unitário:	R\$ 25,00
Valor Total:	R\$ 15.000,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	ZARCÃO (FUNDO SINTÉTICO) GALÃO COM 3,6L
Quantidade:	260 Unidade(s)
Marca:	EUCATEX
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 23.400,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 138.990,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	CONECTOR PLUGUE DE TOMADA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOL. REFERENCIA DE QUALIDADE: NITROLUX OU SUPERIOR
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 11,87
Valor Total:	R\$ 8.309,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	CONECTOR PLUGUE DE TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT, REFERENCIA DE QUALIDADE NITROLUX OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 11,87
Valor Total:	R\$ 5.935,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 400 BRANCO FRIO MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,50. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 113,77
Valor Total:	R\$ 45.508,00

Item 16	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 400 BRANCO QUENTE MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,50. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 31,66
Valor Total:	R\$ 12.664,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 200 BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 74,20
Valor Total:	R\$ 29.680,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 200 BRANCO QUENTE FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 14,34
Valor Total:	R\$ 5.736,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 100 BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 59,36
Valor Total:	R\$ 11.872,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CASCATA LED 100 BRANCO QUENTE FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE1,5MM . CONEXÃO MACHO FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 9,40
Valor Total:	R\$ 1.880,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	CORTINA LED 500 LED BRANCO FRIA FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M , 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 158,29
Valor Total:	R\$ 31.658,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	CORTINA LED 500 LED BRANCO QUENTE FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M , 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 37,59
Valor Total:	R\$ 7.518,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	CORTINA LED 500 LED BRANCO FRIA FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M , 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 158,29
Valor Total:	R\$ 31.658,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	CORTINA LED 500 LED BRANCO QUENTE FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M , 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 37,59
Valor Total:	R\$ 7.518,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM - CONECTOR INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE LED 2 FIOS. CORRENTE MÁXIMA 10A E TENSÃO MÁXIMA 250V.
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 168,18
Valor Total:	R\$ 16.818,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	KIT 40 ESTRELAS VAZADAS 4,6CM NEO FLUORESCENTES - ADESIVO FLUORESCENTES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 73,21
Valor Total:	R\$ 14.642,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	KIT 100 ESTRELAS SORTIDAS FLUORESCENTES 3CM NEON AZUL TETO E PAREDE. ADESIVOS FLUORESCENTES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 73,21
Valor Total:	R\$ 14.642,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	KIT 100 ESTRELAS FLUORESCENTES NEON 3CM PAREDE E TETO ADESIVOS FLUORESCENTES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 73,21
Valor Total:	R\$ 14.642,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	LAMPADA LED BULBO 12W, BRANCO FRIO BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - E27
Quantidade:	200 Unidade(s)

Marca:	OUROLUX
Valor Unitário:	R\$ 15,83
Valor Total:	R\$ 3.166,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	LAMPADA LED BULBO TIPO BOLINHA, 7W, BRANCO FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - E27
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	OUROLUX
Valor Unitário:	R\$ 10,88
Valor Total:	R\$ 3.264,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	LED RANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 50CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 74,20
Valor Total:	R\$ 14.840,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 30CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 74,20
Valor Total:	R\$ 14.840,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 15 TUBOS, DE 10CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 5MT,
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 74,20
Valor Total:	R\$ 14.840,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	LED FITA 5050 BRANCO FRIO, SILICONADO E A PROVA D'AGUA COM FONTE BIVOLT SAÍDA DE 12V. 5MT
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 277,00
Valor Total:	R\$ 83.100,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
Quantidade:	12.000 Metro(s)
Marca:	EURO AMERICA
Valor Unitário:	R\$ 12,86
Valor Total:	R\$ 154.320,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	EURO AMERICA
Valor Unitário:	R\$ 375,93
Valor Total:	R\$ 90.223,20
Item 37	
Objeto da Licitação:	PISCA PISCA BRANCO FRIO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO RANSPARENTE/BRANCO, 220V, COM 8 METROS CADA.
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	REMANCI
Valor Unitário:	R\$ 44,52
Valor Total:	R\$ 10.684,80
Item 38	
Objeto da Licitação:	PISCA PISCA BRANCO QUENTE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO RANSPARENTE/BRANCO, 220V, COM 8 METROS CADA.
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 7,91
Valor Total:	R\$ 9.492,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	PISCA BOLA CRISTAL COM 20 LEDS COLOR, 5MTS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 3,96
Valor Total:	R\$ 1.188,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	PISCA GOTA COM 20 LEDS COLOR, 5 MTS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 3,46
Valor Total:	R\$ 1.038,00
Item 41	
Objeto da Licitação:	PISCA PÊNDULO CRISTAL COM 20 LEDS BRANCO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 5,94
Valor Total:	R\$ 1.782,00
Item 42	
Objeto da Licitação:	PISCA PÊNDULO CRISTAL COM 20 LEDS COLOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VB ILUMI
Valor Unitário:	R\$ 4,95
Valor Total:	R\$ 1.485,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 664.943,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	CABO PP 2X1,0MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, CORFIO NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
Quantidade:	600 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Item 44	
Objeto da Licitação:	CABO PP 2 X1,5MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, NITRO LUX CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	1.200 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 7.800,00
Item 45	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 2,5MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, NITRO LUX CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	6.000 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 27.000,00
Item 46	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 1,5MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, NITRO LUX CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	10.000 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 25.000,00
Item 47	
Objeto da Licitação:	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM - ROLO COM 100 METROS . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	20 ROLO(s)
Marca:	ELETROMIX
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Item 48	
Objeto da Licitação:	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM - ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
Quantidade:	20 ROLO(s)
Marca:	ELETROMIX
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Item 49	
Objeto da Licitação:	FITA ISOLANTE, 3 M- 18MM X 20MT EM PVC. QUE ATENDA A ABNT NBR NM 60454-3-1 QUE SUPORTE A MAIS LOO'C. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SCOTCH, IMPERIAL SLIM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	TEK BOND
Valor Unitário:	R\$ 2,80
Valor Total:	R\$ 560,00
Item 50	
Objeto da Licitação:	FIO COBRE SOLIDO RÍGIDO 1,5MM COM 100 METROS -SELO LNMETRO
Quantidade:	20 ROLO(s)
Marca:	INTERFLEX
Valor Unitário:	R\$ 171,25
Valor Total:	R\$ 3.425,00
Item 51	
Objeto da Licitação:	PLUGUE MACHO 2P + T 10°. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	FLP
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Item 52	
Objeto da Licitação:	PLUGUE TOMADA 2P + T 10°. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	FLP
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Item 53	
Objeto da Licitação:	REFLETOR DE LED DE 400W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	R\$ 145,10
Valor Total:	R\$ 14.510,00
Item 54	
Objeto da Licitação:	REFLETOR DE LED DE 400W. VERDE, NA TENSÃO 220V.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	R\$ 175,00
Valor Total:	R\$ 17.500,00
Item 55	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED DE 200W. BRANCO FRIO, 220V
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 11.400,00
Item 56	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED DE 100W. BRANCO FRIO 220V
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Item 57	

Objeto da Licitação:	REFLETOR LED DE 300W. BRANCO FRIO 220V
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 16.800,00
Item 58	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED DE 500W. BRANCO FRIO 220V
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ATP ILUMINAÇÃO
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 36.000,00
Item 59	
Objeto da Licitação:	SOQUETE COM RABICHO E-27
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	ELETROPAR
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 182.995,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	BONECO DE NEVE MATERIAL FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 75CM ALTURA X 50 CM DIAMETRO
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 61	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL ACENANDO 2,30M ALTURA- MATERIAL: FIBRA DE VIDRO- ALTURA: 2,30M- LARGURA: L,40M-PROFUNDIDADE: LM
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 62	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL SENTADO -MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 1,5M ALTURA X 92CM LARGURA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 63	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL COCHICHANDO- MATERIAL: FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS:
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 64	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL ESCALANDO - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 2M ALTURA X 80CM LARGURA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 65	
Objeto da Licitação:	PAPAI NOEL EM PÉ - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 1,80M ALTURA X 90CM LARGURA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 66	
Objeto da Licitação:	QUEBRA NOZES - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 2,5M ALTURA X 75CM LARGURA
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 67	
Objeto da Licitação:	RENA -MATERIAL: FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS: 1,8M ALTURA (ATÉ CHIFRE) X 40CM LARGURA X 1,4M COMPRIMENTO.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 68	
Objeto da Licitação:	TRENÓ 75CM -ALTURA MATERIAL: FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS: 2M COMPRIMENTO X 1,10M LARGURA X 75 CM DE ALTURA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Martins - RN, 13 de Novembro de 2023 as 13 horas e 7 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:813F8C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 032 /2023

Pregão Eletrônico nº 91027/2023

Processo nº 18090002/2023

Aos 13 dias do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91027/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 18090002/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de Material para Iluminação Natalina, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91027/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 18090002/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Prefeitura Municipal de Martins/RN e os fornecedor D F DE S SILVA CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91027/2023.

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 100X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	2.000 Pacote(s)	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	1.600 Pacote(s)	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 250X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	800 Pacote(s)	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 500X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	300 Pacote(s)	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200X4,8 PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	2.000 Pacote(s)	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 300X3,6 PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	2.000 Pacote(s)	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 300X3,6 PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	1.600 Pacote(s)	R\$ 8,50	R\$ 13.600,00
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 200X4,8 PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	1.600 Pacote(s)	R\$ 8,55	R\$ 13.680,00
9	ARAME GALVANIZADO (FINO) Nº18(1,24MM) - ROLO 1KG(108M) REFERENCIA DE QUALIDADE: GERDAU, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GUERDAL	300 Kilograma(s)	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
10	PREGO CAIBAL EM AÇO GALVANIZADO COMCABEÇA 18X27, PACOTE COM 1 KG	GUERDAL	200 Pacote(s)	R\$ 26,05	R\$ 5.210,00
11	THINNER (SOLVENTE) TRANSPARENTE, 1L	SOLUT	600 Litro(s)	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
12	ZARCÃO (FUNDO SINTÉTICO) GALÃO COM 3,6L	EUCATEX	260 Unidade(s)	R\$ 90,00	R\$ 23.400,00
	Valor total Contratado:				R\$ 138.990,00
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	CABO PP 2X1,0MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, CORFIO E NAMBEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SI L	600 Metro(s)	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
44	CABO PP 2 X1,5MM, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, NITRO LUX CORFIO E NAMBEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - CERTIFICADO PELO INMETRO	SLI	1.200 Metro(s)	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
45	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, NITRO LUX CORFIO ENAMBEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - CERTIFICADO PELO INMETRO	SLI	6.000 Metro(s)	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
46	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, NITRO LUX CORFIO E NAMBEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - CERTIFICADO PELO INMETRO	SIL	10.000 Metro(s)	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
47	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM - ROLO COM 100 METROS . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ELETROMIX	20 ROLO(s)	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
48	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM - ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ELETROMIX	20 ROLO(s)	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
49	FITA ISOLANTE, 3 M- 18MM X 20MT EM PVC. QUE ATENDA A ABNT NBR NM 60454-3-1 QUE SUPORTE A MAIS LOO'C. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SCOTCH, IMPERIAL SLIM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	TEK BOND	200 Unidade(s)	R\$ 2,80	R\$ 560,00
50	FIO COBRE SOLIDO RÍGIDO 1,5MM COM 100METROS SELO LNMETRO	INTERFLEX	20 ROLO(s)	R\$ 171,25	R\$ 3.425,00
51	PLUGUE MACHO 2P + T 10°. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FLP	400 Unidade(s)	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
52	PLUGUE TOMADA 2P + T 10°. TRIPOLAR BRANCO.REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE	FLP	400 Unidade(s)	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00

53	REFLETOR DE LED DE 400W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V.	ATP ILUMINAÇÃO	100 Unidade(s)	R\$ 145,10	R\$ 14.510,00
54	REFLETOR DE LED DE 400W. VERDE, NATENSÃO 220V.	ATP ILUMINAÇÃO	100 Unidade(s)	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
55	REFLETOR LED DE 200W. BRANCO FRIO, 220V	ATP ILUMINAÇÃO	120 Unidade(s)	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
56	REFLETOR LED DE 100W. BRANCO FRIO 220V	ATP ILUMINAÇÃO	120 Unidade(s)	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
57	REFLETOR LED DE 300W. BRANCO FRIO 220V	ATP ILUMINAÇÃO	120 Unidade(s)	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
58	REFLETOR LED DE 500W. BRANCO FRIO 220V	ATP ILUMINAÇÃO	120 Unidade(s)	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
59	SOQUETE COM RABICHO E-27	ELETROPAR	400 Unidade(s)	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
	Valor total:				R\$ 182.995,00

Assinatura:

D F DE S SILVA

CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Prefeitura Municipal de Martins e os fornecedor JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 18.334.420/0001-70, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91027/2023.

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CONECTOR PLUGUE DE TOMADA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOL. REFERENCIA DE QUALIDADE: NITROLUX OU SUPERIOR	VB ILUMI	700 Unidade(s)	R\$ 11,87	R\$ 8.309,00
14	CONECTOR PLUGUE DE TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT, REFERENCIA DE QUALIDADE NITROLUX OU DE MELHOR QUALIDADE	VB ILUMI	500 Unidade(s)	R\$ 11,87	R\$ 5.935,00
15	CASCATA LED 400 BRANCO FRIO MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,50. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	400 Unidade(s)	R\$ 113,77	R\$ 45.508,00
16	CASCATA LED 400 BRANCO QUENTE MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,50. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	400 Unidade(s)	R\$ 31,66	R\$ 12.664,00
17	CASCATA LED 200 BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	400 Unidade(s)	R\$ 74,20	R\$ 29.680,00
18	CASCATA LED 200 BRANCO QUENTE FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	400 Unidade(s)	R\$ 14,34	R\$ 5.736,00
19	CASCATA LED 100 BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	200 Unidade(s)	R\$ 59,36	R\$ 11.872,00
20	CASCATA LED 100 BRANCO QUENTE FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMETRICA, VARIAÇÃO ENTRE 0,20 E 0,45. FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	200 Unidade(s)	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
21	CORTINA LED 500 LED BRANCO FRIA FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M, 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	200 Unidade(s)	R\$ 158,29	R\$ 31.658,00
22	CORTINA LED 500 LED BRANCO QUENTE FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M, 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	200 Unidade(s)	R\$ 37,59	R\$ 7.518,00
23	CORTINA LED 500 LED BRANCO FRIA FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M, 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	200 Unidade(s)	R\$ 158,29	R\$ 31.658,00
24	CORTINA LED 500 LED BRANCO QUENTE FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M, 220V. CORRENTE DE 20MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FEMEA PARA INTERLIGAR	VB ILUMI	200 Unidade(s)	R\$ 37,59	R\$ 7.518,00
25	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM - CONECTOR INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE LED 2 FIOS. CORRENTE MÁXIMA 10A E TENSÃO MÁXIMA 250V.	VB ILUMI	100 Pacote(s)	R\$ 168,18	R\$ 16.818,00
26	KIT 40 ESTRELAS VAZADAS 4,6CM NEO FLUORESCENTES - ADESIVO FLUORESCENTES	VB ILUMI	200 Pacote(s)	R\$ 73,21	R\$ 14.642,00
27	KIT 100 ESTRELAS SORTIDAS FLUORESCENTES 3CM NEON AZUL TETO E PAREDE. ADESIVOS FLUORESCENTES	VB ILUMI	200 Pacote(s)	R\$ 73,21	R\$ 14.642,00
28	KIT 100 ESTRELAS FLUORESCENTES NEON 3CM PAREDE E TETO - ADESIVOS FLUORESCENTES	VB ILUMI	200 Pacote(s)	R\$ 73,21	R\$ 14.642,00
29	LAMPADA LED BULBO 12W, BRANCO FRIO BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - E27	OUROLUX	200 Unidade(s)	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
30	LAMPADA LED BULBO TIPO BOLINHA, 7W, BRANCO FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - E27	OUROLUX	300 Unidade(s)	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
31	LED RANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 50CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM.	VB ILUMI	200 Unidade(s)	R\$ 74,20	R\$ 14.840,00
32	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 30CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM.	VB ILUMI	200 Unidade(s)	R\$ 74,20	R\$ 14.840,00
33	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 15 TUBOS, DE 10CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 5MT,	VB ILUMI	200 Unidade(s)	R\$ 74,20	R\$ 14.840,00
34	LED FITA 5050 BRANCO FRIO, SILICONADO E A PROVA D'AGUA COM FONTE BIVOLT SAÍDA DE 12V. 5MT	VB ILUMI	300 Unidade(s)	R\$ 277,00	R\$ 83.100,00
35	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EURO AMERICA	12.000 Metro(s)	R\$ 12,86	R\$ 154.320,00
36	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EURO AMERICA	240 Unidade(s)	R\$ 375,93	R\$ 90.223,20
37	PISCA PISCA BRANCO FRIO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO RANSARENTE/BRANCO, 220V, COM 8 METROS CADA.	REMANCI	240 Unidade(s)	R\$ 44,52	R\$ 10.684,80
38	PISCA PISCA BRANCO QUENTE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO RANSARENTE/BRANCO, 220V, COM 8 METROS CADA.	VB ILUMI	1.200 Unidade(s)	R\$ 7,91	R\$ 9.492,00
39	PISCA BOLA CRISTAL COM 20 LEDS COLOR, 5MTS	VB ILUMI	300 Unidade(s)	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
40	PISCA GOTA COM 20 LEDS COLOR, 5 MTS	VB ILUMI	300 Unidade(s)	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
41	PISCA PÊNDELO CRISTAL COM 20 LEDS BRANCO	VB ILUMI	300 Unidade(s)	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
42	PISCA PÊNDELO CRISTAL COM 20 LEDS COLOR	VB ILUMI	300 Unidade(s)	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
	Valor total: R\$ 664.943,00				

Assinatura:

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 18.334.420/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 029, de 14 de novembro de 2023.

Regulamenta sobre normas e procedimentos de execução orçamentário- financeiros relativos à retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta e Autarquias do Município a Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências A Prefeita Municipal de Martins/RN no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº. 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº. 2897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Martins/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração municipal instituídas pelo Município de Martins ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

Art. 2º. Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, deverão ser recolhidos obrigatoriamente à conta do Tesouro Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento do título, através de documento de arrecadação municipal (DAM), que poderá ser obtido no setor de tributos do Município ou através de emissão eletrônica no portal do contribuinte da Prefeitura Municipal de Martins/RN (www.martins.rn.gov.br).

Art. 3º. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações;

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 4º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º. As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte, aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único: A adequação do boleto bancário de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade única do prestador do serviço e/ou fornecedor do bem contratado pelo ente municipal.

Art. 7º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Art. 8º. Os documentos fiscais emitidos a partir da data da publicação deste decreto deverão obrigatoriamente destacar a informação de retenção do IR e a alíquota em campo específico para este fim, observando as regras da IN/SRF 1234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

Art. 9º. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 029/2023		
TABELA COM ALÍQUOTAS PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA		
ITEM	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
1	ALIMENTAÇÃO	1,2
2	ENERGIA ELÉTRICA	1,2
3	SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGOS DE MATERIAIS	1,2
4	CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA COM EMPREGO DE MATERIAIS	1,2
5	SERVIÇOS HOSPITALARES	1,2
6	SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGENOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGIA, MEDICINA NUCLEAR E	1,2

	ANÁLISES E PATOLOGIAS CLÍNICAS	
7	TRANSPORTE DE CARGAS NACIONAIS	1,2
8	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR OU DE HIGIENE PESSOAL ADQUIRIDOS DE PRODUTOR, IMPORTADOR.	1,2
9	MERCADORIAS E BENS EM GERAL	1,2
10	GASOLINA, INCLUSIVE DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GÁS NATURAL, QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ADQUIRIDOS DE REFINARIAS DE PETRÓLEO, DE DEMAIS PRODUTORES, DE IMPORTADORES, DE DISTRIBUIDOR OU VAREJISTA, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	0,24
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES, ADQUIRIDO DIRETAMENTE DE PRODUTOR, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR.	0,24
12	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR OU IMPORTADO.	0,24
13	GASOLINA, EXCETO GASOLINA DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GÁS NATURAL E QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS;	0,24
14	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NACIONAL, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES	
14	ADQUIRIDO DE COMERCIANTE VAREJISTA;	0,24
15	BIODIESEL ADQUIRIDO DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS;	0,24
16	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR DETENTOR REGULAR DO SELO "COMBUSTÍVEL SOCIAL", FABRICADO A PARTIR DE MAMONA OU FRUTO, CAROÇO OU AMÊNDOA DE PALMA PRODUZIDOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE E NO SEMIÁRIDO, POR AGRICULTOR FAMILIAR ENQUADRADO NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).	0,24
17	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS;	1,2
18	ESTALEIROS NAVAIS BRASILEIROS NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONVERSÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES PRÉ-REGISTRADAS OU REGISTRADAS NO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO (REB), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997;	1,2
19	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL, ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E DE COMERCIANTES VAREJISTAS;	1,2
20	PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE, TARIFA DE EMBARQUE, EXCETO AS RELACIONADAS NO CÓDIGO 8850.	2,4
21	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS.	2,4
22	SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS COMERCIAIS, BANCOS DE INVESTIMENTO, BANCOS DE DESENVOLVIMENTO, CAIXAS ECONÔMICAS, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, E CÂMBIO, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;	2,4
23	SEGURO SAÚDE	2,4
24	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4,8
25	TELEFONIA	4,8
26	CORREIOS E TELÉGRAFOS	4,8
27	VIGILÂNCIA	4,8
28	LIMPEZA	4,8
29	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	4,8
30	INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	4,8
31	ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO OU CESSÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA	4,8
32	FACTORING	4,8
33	PLANO DE SAÚDE HUMANO, VETERINÁRIO OU ODONTOLÓGICO COM VALORES FIXOS POR SERVIDOR, EMPREGADO OU POR ANIMAL.	4,8
34	DEMAIS SERVIÇOS	4,8

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EADBC466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1137-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1137/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCO A B DE MELO, CNPJ Nº 03.911.717/0001-83, 1668 - CAPIM MACIO - NATAL - RN - CEP Nº 59.082-470, REPRESENTADA PELO SENHOR: MARCO AURELIO BARROS DE MELO, INSCRITO NO CPF Nº ***.280.704-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALAMEADA DOS FLANBOYANTES, 705, NEÓPOLIS, NATAL-RN, e em conformidade com as disposições a seguir:**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO
CNPJ: 03.911.717/0001-83
ENDEREÇO: RUA ALAMEADA DOS FLANBOYANTES
REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO
E-MAIL: MARCO.MMINFO@GMAIL.COM TEL.: (84) 99438-1818

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	NOTEBOOK PROCESSADOR: 17 - 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: A PARTIR DE 4 GB, ARMAZENAMENTO: SSD CAPACIDADE DO SSD 256 GB. TIPO DE TELA: LED A PARTIR DE 15,6, 01 ENTRADA USB 3.0, 02 ENTRADAS USB 2.0, 01 ENTRADA HDMI, BATERIA 3 CELULAS, DURAÇÃO ATÉ 08 HORAS. GARANTIA: 12 MESES.	17- 1165G7 8GB/256GB W11/15,6 Asus	Unidade	15	3.017,00	45.255,00

VALOR TOTAL:

R\$: 45.255,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

MARCO A B DE MELO
CNPJ Nº 03.911.717/0001-83
MARCO AURELIO BARROS DE MELO
CPF Nº ***.280.704-31
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:570072B7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1138-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1138/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 46.158.347/0001-68, 1668 - Rua Doutor Maruri- CONCÓRDIA - SC - CEP Nº 89.700-063, REPRESENTADA PELO SENHOR: LEONARDO BALBINOT, INSCRITO NO CPF Nº *.007.929-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ROSA CHIOSSI, 569, APT 402 - SÃO CRISTOVAO - CONCORDIA-SC, e em conformidade com as disposições a seguir:**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 46.158.347/0001-68
ENDEREÇO: Rua Doutor Maruri- CONCÓRDIA - SC
REPRESENTANTE: LEONARDO BALBINOT
E-MAIL: supritecnologia@outlook.com TEL.: (49) 9 9114-8454

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	NOTEBOOK PROCESSADOR: I5 -7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: A PARTIR DE 4 GB, ARMAZENAMENTO: SSD CAPACIDADE DO SSD 256 GB. TIPO DE TELA: LED A PARTIR DE 15,6, 01 ENTRADA USB 3.0, 02 ENTRADAS USB 2.0, 01ENTRADA HDMI, BATERIA 3 CELULAS, DURAÇÃO ATÉ 08 HORAS. GARANTIA: 12 MESES.	Lenovo	Unidade	20	2.180,00	43.600,00
VALOR TOTAL:					R\$: 45.255,00	

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Supritech Tecnologia LTDA

CNPJ Nº 46.158.347/0001-68

LEONARDO BALBINOT

CPF Nº ***.007.929-60

Representante

Contratado

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3AD60DD4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1132-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016-2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO CPREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1132/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ATACADO CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 49.159.733/0001-62, SEDIADA NA AV JOAO ATAIDE DE MELO – 549 –CENTRO – TANGARA – RN - CEP Nº 59.240-000, REPRESENTADA PELO SR ERICO ALAN SILVA BEZERRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, 134, BAIRRO: CENTRO – TANGARA - RN, CPF Nº ***.250.164-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2109075 –SSP/RN.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATACADO CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 49.159.733/0001-62
ENDEREÇO: AV JOAO ATAIDE DE MELO
REPRESENTANTE: REPRESENTANTE: ERICO ALAN SILVA BEZERRA
E-MAIL: atacadoconstrucao19@gmail.com TEL.: (84) 98101-8822

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161	REBITE 419X22	WOEKER	UND	200	1,00	200,00
183	TELHA COLONIAL 1ª	CARNAUBAS	UND	8000	0,75	6.000,00
VALOR TOTAL:						R\$: 6.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito
Contratante

Atacado Construcao LTDA
CNPJ Nº 49.159.733/0001-62
ERICO ALAN SILVA BEZERRA
CPF Nº ***.250.164-20
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D4E68A61

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1133-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016-2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO CPREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1133/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa CONSTRUMAX LTDA, CNPJ Nº 26.429.983/0001-70, SEDIADA NA SÍTIO BOA VISTA - ZONA RURAL - SERRA DE SÃO BENTO - RN - CEP Nº 59.214-000, REPRESENTADA PELO SR JOSE EDILSON VIANA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VEREADOR CRISTINO RODRIGUES DA SILVA, 11, BOA VISTA - SERRA DE SÃO BENTO - RN, CPF Nº ***.957.017-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001.701.695 -SSP/RN.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUMAX LTDA

CNPJ: 26.429.983/0001-70

ENDEREÇO: SÍTIO BOA VISTA – ZONA RURAL – SERRA DE SÃO BENTO

REPRESENTANTE: JOSE EDILSON VIANA

E-MAIL: construserraeracoes@gmail.com TEL.: (84) 98850-0160

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	FORTLEV	UND	15	4,50	67,50
2	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	FORTLEV	UND	15	8,50	127,50
3	ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	TEKBONS	UND	100	15,50	1.550,00
4	ADESIVO PVC 17G	POLYTUBES	UND	40	1,90	76,00
5	ALICATE COM CABO DE BORRACHA, PARA ELETRICISTA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V, TAMANHO DE 8"	TRAMONTINA	UND	10	20,50	205,00
6	ANTIFERRUGEM 300ML	SUPERLUB	UND	15	7,50	112,50
7	ARAME FARPADO 500 M	GERDAU	UND	7	414,00	2.898,00
8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	GERDAU	KG	30	15,50	465,00
9	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	30	12,50	375,00
10	ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	UND	30	11,50	345,00
11	ARGAMASSA COLANTE AC-II	FORTCOLA	KG	100	0,50	50,00
12	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRAPINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	ETK	UND	50	21,50	1.075,00
13	ARREIMATE "F" PVC	FORTLEV	PÇ	50	33,50	1.675,00
14	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	ASTRA	UND	15	17,50	262,50
15	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	TIGRE	UND	5	336,00	1.680,00
16	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	TIGRE	UND	5	248,50	1.242,50
17	BACIA SANITÁRIA LOUÇA	TIGRE	UND	5	186,00	930,00
18	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10 L	VONDER	UND	30	24,00	720,00
19	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	VONDER	UND	50	10,50	525,00
20	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	ROREALIT	UND	3	157,00	471,00
21	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	ROREALIT	UND	5	254,00	1.270,00
22	BARBANTE DE NYLON MARROM	BACARIM	KG	20	28,00	560,00
23	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE TRÊS FIOS	FORLUX	UND	50	4,00	200,00
24	BOBINA ZINCADA (ZINCO)	GERDAU	KG	1	55,40	55,40
25	BOCAL COM RABICHO	TIGRE	UND	150	2,00	300,00
26	BOCAL DE LOUÇA BASE E/27	TIGRE	UND	40	1,50	60,00
27	BOCAL DE LOUÇA BSE E/40	TIGRE	UND	20	5,80	116,00
28	BOCAL SIMPLES EM BAQUELITA	TIGRE	UND	50	1,50	75,00
29	BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, CANO LONGO, TAMANHOS: 36 À 42	FORTLEV	UND	20	43,50	870,00
30	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO, TAMANHO PADRÃO, PARA POSTE	AVANT	UND	70	14,00	980,00
31	BRITA Nº19	CONSTRUMAX	M3	110	206,00	22.660,00
32	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	TIGRE	UND	30	1,65	49,50
33	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	TIGRE	UND	25	2,50	62,50
34	REFLETOR LED 50 W	AVANT	UND	100	19,50	1.950,00
35	BUCHA DE 3/4 EM ALUMÍNIO	TIGRE	UND	70	5,50	385,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 50-40	TIGRE	UND	30	1,65	49,50
37	CABEÇOTE DE 3/4 EM ALUMÍNIO	TIGRE	UNID	15	5,00	75,00
38	CABINHO 6MM, RÍGIDO, COR AZUL, PEÇA C/100M	TIGRE	PÇ	100	464,50	46.450,00
39	CABO PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	15	14,05	210,75
40	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	UND	20	12,00	240,00
41	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	UND	20	17,00	340,00
42	CADEADO E-35	PADO	UND	40	12,50	500,00
43	CADEADO E-50	PADO	UND	50	27,00	1.350,00
44	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L PLÁSTICA	FORTLEV	UND	10	410,00	4.100,00
45	CAIXA D'ÁGUA 500 L PLÁSTICA	FORTLEV	UND	10	248,00	2.480,00
46	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	FORTLEV	UND	25	23,00	575,00
47	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *120 X 120 X 75* MM	FORTLEV	UND	30	18,30	549,00
48	CAIXA MONOFÁSICA, PADRÃO COSERN	INPLAST	UNID	20	34,50	690,00
49	CAL PARA PINTURA 10 KG	SUPERCAL	SC	300	15,50	4.650,00
50	CAL PARA PINTURA 5 KG	SUPERCAL	SC	200	8,00	1.600,00
51	CÂMARA DE AR 3.25X8 P/ CARRO DE MÃO	LEVORIM	UND	30	11,50	345,00
52	CARRO DE MÃO 50 L	TRAMONTINA	UND	10	149,50	1.495,00
53	CERÂMICA 45X45 (PEI - 4)	ELIZABETH	M2	150	31,40	4.710,00
54	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30A	EXATRON	UNID	10	144,50	1.445,00
55	CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	10	44,50	445,00
56	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	ALIANÇA	UND	50	24,50	1.225,00
57	CIMENTO COM 50KG	ZEBU	SC	500	33,50	16.750,00
58	CINTO DE COURO COM TALABARD PARA ELETRICISTA	TIGRE	UNID	5	134,80	674,00
59	COLA DE CONTATO 800G	BRASCOLA	UND	15	19,60	294,00
60	COMPENSADO DE 04 MM	CONSTRUMAX	UND	70	96,20	6.734,00
61	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	FORTLEV	UNID	70	4,80	336,00
62	CONECTOR EM ALUMÍNIO PARA PERFURAÇÃO	FORTLEV	UNID	80	14,50	1.160,00
63	CONTRA BUCHA DE 3/4 EM PVC	TIGRE	UNID	80	1,20	96,00
64	CORDA POLIEST MULTICOLOR	POLIESTE	KG	10	12,50	125,00
65	CORRENTE ZINCADA 5 MM	VONDER	KG	5	20,50	102,50
66	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 125 MM,	TIGRE	UND	20	125,30	2.506,00

	PARA ELETROFUSAO					
67	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 32 MM X 1" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	TIGRE	UND	15	2,87	43,05
68	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	TIGRE	UND	28	11,50	322,00
69	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	TIGRE	UND	28	5,50	154,00
70	CURVA DE 3/4 EM PVC COM ROSCA	TIGRE	UND	50	5,90	88,50
71	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UND	15	105,00	1.575,00
72	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UND	20	2,20	44,00
73	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UND	15	2,60	39,00
74	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UND	10	3,80	38,00
75	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UND	20	5,80	116,00
76	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UND	30	2,30	69,00
77	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UND	30	2,50	75,00
78	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UND	30	4,50	135,00
79	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	20	6,50	130,00
80	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UND	20	9,50	190,00
81	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UND	20	18,00	360,00
82	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UND	20	40,50	810,00
83	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UND	20	7,50	150,00
84	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UND	20	6,00	120,00
85	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UND	20	77,50	1.550,00
86	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UND	19	11,00	209,00
87	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	TIGRE	UND	50	0,90	45,00
88	DISJUNTOR DE 30 AMP. (MONOFÁSICO)	FORTLEV	UNID	15	4,50	67,50
89	DISJUNTOR DE 50 AMP. (MONOFÁSICO)	FORTLEV	UNID	8	4,50	36,00
90	DISJUNTOR DE 50 AMP. (TRIFASE)	FORTLEV	UNID	5	23,00	115,00
91	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA	SILVANA	UND	30	5,00	150,00
92	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	SILVANA	UND	70	1,80	126,00
93	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5"	SILVANA	UND	50	2,80	140,00
94	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	TIGRE	METRO	50	20,50	1.025,00
95	ENGATE PVC FLEXIVEL 50 MM	TIGRE	UND	10	4,50	45,00
96	ENXADA 2,5" VIRADA	TRAMONTINA	UND	70	24,80	1.736,00
97	ESMALTE SINTETICO GL 3,6 LT CORES DIVERSAS	SUVINIL	GL	60	83,50	5.010,00
98	FECHADURA INTERNA	SILVANA	UND	50	33,90	1.695,00
99	FERRO 4.2 PARA ESTRIVE	TIGRE	KG	100	13,40	1.340,00
100	FERROLHO TARJETA 2.1/2 NIQUELADO	SILVANA	UND	50	3,00	150,00
101	FITA CREPE 19MMX 50M	FITPEL	UND	70	4,50	315,00
102	FITA ISOLANTE, ROLO C/20M	KRONA	RL	100	3,50	350,00
103	FITA VEDA ROSCA 10M	KRONA	UND	40	1,00	40,00
104	FORRA MISTA 2,10X0,80CM	TIGRE	UND	25	93,00	2.418,00
105	FORRO PVC	SINOGRIN	M2	390	28,00	10.920,00
106	FUNIL PARA ATERRAMENTO	TIGRE	UND	20	4,50	90,00
107	FUSIVEL CARTUCHO PARA CHAVE DE COMANDO	TIGRE	UND	10	27,00	270,00
108	HASTE P/ATERRAMENTO DE 2,40M C/CONECTORES	TIGRE	UND	3	17,20	51,60
109	JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	ESQUADRISUL	UND	5	29,50	147,50
110	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20 X 1,50 (AXL) M COM 6 FOLHAS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS) INCLUSO GUARNIÇÃO	ESQUADRISUL	UND	3	451,50	1.354,50
111	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNIÇÃO.	ESQUADRISUL	UND	5	261,00	1.305,00
112	JANELA ALUMÍNIO MÁXIMO AR 80 X 60 CM (AXL) (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO)	ESQUADRISUL	UND	10	169,50	1.695,00
113	JAMELÃO 1,00X 0,80 MISTO	ESQUADRISUL	UND	15	267,00	4.005,00
114	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	3,50	175,00
115	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	0,50	25,00
116	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	KRONA	UND	40	1,50	60,00
117	JOELHO DE 75 MM ESGOTO	KRONA	UND	30	3,00	90,00
118	JOELHO DE ESGOTO DE 100X50 MM	KRONA	UND	15	6,10	91,50
119	JOELHO L/R DE 20 MM	KRONA	UND	50	1,00	50,00
121	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UND	10	2,80	28,00
122	KIT DE LUVAS PARA BAIXA TENSÃO, COMPOSTO DE LUVAS DE COURO + LUVAS DE BORRACHA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMA DE 8000V.	KRONA	KIT	5	26,50	132,50
123	LAJOTA 33X19X08	CONSTRUMAX	UND	600	1,50	900,00
124	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	DECA	UND	10	11,50	115,00
125	LIXA FERRO	BOSCH	UND	50	1,50	75,00
126	LIXA MASSA	BOSCH	UND	90	0,90	81,00

127	LONA PRETA/BRANCA 4X100	FORTLEV	M	20	27,50	550,00
128	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO INJETADO. CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ANODIZADO E SELADO. SOQUETEIRA EM LIGA DE ALUMÍNIO	AVANT	UND	30	89,50	2.685,00
129	LUVA DE 3/4 EM PVC	KRONA	UND	100	0,80	80,00
130	LUVA LR DE 20 MM	KRONA	UND	100	1,30	130,00
131	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	100	0,50	50,00
132	MADEIRA MISTA SERR. EM VIGA (DIV. BIT) BASE 3/4	CONSTRUMAX	M	500	25,50	12.750,00
133	MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS	CONSTRUMAX	M	500	8,50	4.250,00
134	MADEIRA MISTA SERRADA EM RIPAS	CONSTRUMAX	M	500	3,00	1.500,00
135	MADERITE 10 MM	CONSTRUMAX	UND	30	117,00	3.510,00
136	MANGUEIRA 3/4 TRNÇ.	FORTLEV	M	120	8,00	960,00
137	MARTELO FERRADURA 29X1/2	TOGRE	UND	10	18,50	185,00
138	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 L	SUPERTINTAS	LATA	5	53,00	265,00
139	MASSA CORRIDA GL3,6 L	SUPERTINTAS	GL	70	13,50	945,00
140	MASSA CORRIDA LATÃO 18 L	SUPERTINTAS	LATA	35	36,50	1.277,50
141	PÁ QUADRADA	TIGRE	UND	20	31,50	630,00
142	PARAFUSO FRA. 1/4X2"	DUSCANELA	UND	90	1,00	90,00
143	PARAFUSO FRA. 5/16X3"	DUSCANELA	UND	90	0,70	63,00
144	PARAFUSO FRA. 5/16X3,5"	DUSCANELA	UND	90	1,00	90,00
145	PARAFUSO P/ VASO SANIT. B-8 LATONADO	DUSCANELA	UND	30	2,10	63,00
146	PENEIRA DE AREIA R= 25"	PENEIRAÇO	UND	8	28,00	224,00
147	PIA SINTÉTICA 1,00M MARMO	RORALIT	UND	10	97,00	970,00
148	PICARETA	TRAMONTINA	UND	10	43,90	439,00
149	PINO 3(TRÊS) SAÍDAS	ILUMI	UND	20	3,99	79,80
150	PINO BIPOLAR	ILUMI	UND	20	3,50	70,00
151	PLAFON, COR PRETA.	AVANT	UND	30	4,80	144,00
152	PNEU PARA CARRO DE MÃO	LEVORIM	UND	20	22,50	450,00
153	PORTA IMBUÍDA 2,10X0,60	ESQUADRISUL	UND	15	148,50	2.227,50
154	PORTA IMBUÍDA 2,10X0,70	ESQUADRISUL	UND	10	148,50	1.485,00
155	PORTA IMBUÍDA 2,10X0,80	ESQUADRISUL	UND	15	148,00	2.220,00
156	PREGO 3.1/2X8	GERDAU	KG	25	23,20	580,00
157	PREGO 3X8	GERDAU	KG	20	18,50	462,50
158	RALO SINF. 100X50 MM QUADRADO	TIGRE	UND	30	7,10	213,00
159	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150W, USO EXTERNO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM POSTE	TIGRE	UND	30	67,00	2.010,00
160	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W, USO EXTERNO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM POSTE	TIGRE	UND	30	34,00	1.020,00
162	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UND	20	16,49	329,80
163	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	10	24,50	245,00
164	REJUNTE S. FLEX 1KG	FORTCOLA	KG	30	4,00	120,00
165	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W, NF	ELETRICA	UND	70	11,40	798,00
166	RELÉ FOTOELÉTRICO 100W, NA	ELETRICA	UND	35	18,50	647,50
167	REX COM ROLDANA DE 1,5M	ELETRICA	UND	10	18,50	185,00
168	REX COM ROLDANA DE 6,0M	ELETRICA	UND	10	18,50	185,00
169	ROLO DE ESPUMA 09CM	TIGRE	UND	70	2,40	168,00
170	SERROTE 22"	TRAMONTINA	UND	2	43,50	87,00
171	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	UND	40	3,00	120,00
172	SOLDA CAÚSTICA 300G	LIMPA FACIL	UND	15	8,00	120,00
173	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	TIGRE	UND	30	6,50	195,00
174	TAIPA SERRAD. EM TÁBUA MISTA / BASE 30CM	CONSTRUMAX	M	80	50,00	4.000,00
175	TEE DE 100 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	7,50	375,00
176	TEE DE 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	2,20	110,00
177	TEE DE 50 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	3,50	175,00
178	TEE DE 75 MM ESGOTO	KRONA	UND	20	8,50	170,00
179	TEE DE ESGOTO 100X50 MM	KRONA	UND	30	13,20	396,00
180	TEE LR DE 20 MM	KRONA	UND	50	3,00	150,00
181	TEE SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	50	0,50	25,00
182	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UND	30	9,10	273,00
184	TELHA FIBROTEX 2,44X50X4 MM	BRASILIT	UND	100	29,00	2.900,00
185	THINNER 900ML	IQUINE	UND	80	13,50	1.080,00
186	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS	CONSTRUMAX	UND	15000	0,70	10.500,00
187	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 18L	SUPERTINTAS	LATA	120	133,00	15.960,00
188	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 3,6L	SUPERTINTAS	GL	85	35,50	3.017,50
189	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALÃO 3,6 L	SUPERTINTAS	GL	10	47,50	475,00
190	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	KRONA	UND	80	4,00	320,00
191	TOMADA SIMPLES COM ROLDANA	KRONA	UND	50	5,50	275,00
192	TORN. PARA JARDIM PVC DE 1/2	KRONA	UND	20	2,45	49,00
193	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE DE METAL	KRONA	UND	15	9,50	142,50
194	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL	KRONA	UND	5	9,50	47,50
195	TORNEIRA PARA TANQUE PVC DE 1/2	KRONA	UND	30	8,50	255,00
196	TORNEIRA RETA DE INOX	KRONA	UND	10	39,00	390,00
197	TRICHA 2"	KRONA	UND	40	3,00	120,00
198	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM VARA 6 M	KRONA	VR	50	53,50	2.675,00
199	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM VARA 6 M	KRONA	VR	50	26,50	1.325,00
200	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM VARA 6 M	KRONA	VR	50	38,50	1.925,00
201	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM VARA 6 M	KRONA	VR	50	55,50	2.775,00
202	VÁLVULA PIA S/ UNHA BRANCA	GERDAU	UND	50	2,00	100,00
203	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	GERDAU	UND	50	1,00	50,00
204	VERGALHÃO 1/2 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	20	98,00	1.960,00
205	VERGALHÃO 1/4 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	50	27,50	1.375,00
206	VERGALHÃO 3/8 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	50	50,60	2.530,00
207	VERGALHÃO 5/16 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	50	45,50	2.275,00
208	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	IQUINE	GL	15	89,50	1.342,50
209	VERNIZ INCOLOR 900 ML	IQUINE	UND	50	28,50	1.425,00

210	AREIA GROSSA	CONSTRUMAX	M	150	199,50	29.925,00
211	TELHA DE AÇO GALVANIZADO	GERDAU	UND	600	118,80	71.280,00
212	HERBICIDA MATA MATO DE 20L	INSETO MAX	UND	3	9,60	28,80
213	LÂMPADA DE SÓDIO 100 W	OUTOLUX	UND	70	14,00	980,00
214	LÂMPADA LED 20 W	OUROLUX	UND	100	5,00	500,00
215	LÂMPADA LED 09 W	OUROLUX	UND	180	2,00	360,00
216	CABO FLEXÍVEL PP 4 M.M ROLO COM 100 M	SIL	RL	30	378,40	11.352,00
217	CABO FLEXÍVEL DE 1,5 M.M ROLO COM 100 M	SIL	RL	50	55,00	2.750,00
218	CABO CHUMBO ROLO COM 100M	SIL	RL	30	287,00	8.610,00
219	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM ROLO COM 100 M	SIL	RL	50	85,00	4.250,00
220	PEÇA DE FIO 2,5 FLEXÍVEL COM 100 M	SIL	RL	50	85,00	4.250,00
221	FITA DE ALTA FUSÃO	3M	UND	30	5,00	150,00
222	CONTATOR MONOFÁSICO	STECK	UND	2	192,00	384,00
223	LUMINÁRIA LED COM ENCAIXE PARA POSTE	MX LED	UND	20	138,00	2.760,00
224	INTERRUPTOR SIMPLES COM ROLDANA	KRONA	UND	100	5,49	549,00
225	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA PARA EMBUTIR	KRONA	UND	50	7,99	399,50
226	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARA EMBUTIR	KRONA	UND	50	3,25	162,50
227	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA PARA EMBUTIR	KRONA	UND	30	8,49	254,70
228	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR	KRONA	UND	50	2,95	147,50
229	TOMADA DÚPLA DE EMBUTIR	KRONA	UND	50	6,49	324,50
230	TOMADA COM TRÊS ENTRADA DE EMBUTIR	KRONA	UND	10	8,49	84,90
231	AREIA FINA OU LAVADA	CONSTRUMAX	M	80	199,50	15.960,00
232	LÂMPADA MISTA 250 W	OUROLUX	UND	100	36,60	3.660,00
233	LÂMPADA LED DE 15 W	OUROLUX	UND	200	3,99	798,00
234	LÂMPADA DE LED ALTA POTENCIA 30 W 2700 K	OUROLUX	UND	180	8,25	1.485,00
235	LUMINARIA DE ALUMINIO PARA POSTE OVAL ABERTA	LORENZET	UND	50	28,00	1.400,00
236	CANO PVC DE ÁGUA MARRON 20M.M C/ 6 METROS	KRONA	M	100	1,99	199,00
237	CANO PVC DE ÁGUA MARRON 25M.M C/ 6 METROS	KRONA	M	100	2,49	249,00
238	CANO PVC DE ÁGUA MARRON 32M.M C/ 6 METROS	KRONA	M	100	5,70	570,00
239	CANO PVC DE ÁGUA MARRON 50M.M C/ 6 METROS	KRONA	M	100	9,50	950,00
247	Pisca Pisca em led, 100 lâmpadas, medindo 9 metros, 220 V.	AVANT	CAIXA	300	16,49	4.947,00
248	Pisca Cascata Led 5,00 METROS –Colorido – 220V.	AVANT	UND	40	52,00	2.080,00
249	Cascata 8 Tubos Pisca Pisca Chuva Gelo 240 cm Luz Branco – 220V.	AVANT	UND	50	59,75	2.987,50
250	FORRO PVC FRISADO COMPRIMENTO: 6.000 MM, LARGURA: 250MM, ESPESSURA: 8 MM, TIPO: FRISADO ,COR: BRANCA	SISNORINI	METRO	300	32,00	9.600,00
VALOR TOTAL:					R\$: 480.649,80	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Construmax Ltda

CNPJ Nº 26.429.983/0001-70

JOSE EDILSON VIANA

CPF Nº ***.957.017-61

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 1213A59C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1134-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016-2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO CPREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº ***.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1134/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 06.267.047/0001-00, SEDIADA NA PRAÇA AUGUSTO SEVERO - RIBEIRA - NATAL- RN - CEP Nº 59.012-380, REPRESENTADA PELO SR JUSCELINO CÂMARA DE LIMA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SANTO ANTONIO, 90, PIMTIBU - NATAL - RN, CPF Nº ***.062.394.91, CNH Nº 00509446004 DETRAN/RN.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO – RIBEIRA – NATAL– RN

REPRESENTANTE: REPRESENTANTE: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA

E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com TEL.: (84) 3211-1132

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	40	R\$: 0,65	R\$: 26,00
VALOR TOTAL:					R\$: 26,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras
Cnpj Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito
Contratante

Dj Material de Construção LTDA
CNPJ Nº 06.267.047/0001-00
JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
CPF Nº ***.062.394.91
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3774A1DA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1136-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016-2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO CPREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº ***003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1136/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA, CNPJ Nº 28.988.412/0001-09, SEDIADA NA R RIO BEBERIBE – 528– EMAUS – PARNAMIRIM – RN - CEP Nº 59.149-240, REPRESENTADA PELO SR. REMO DOS REIS SOARES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AEROPORTO DO CARIRI, 181, BAIRRO: EMAUS – PARNAMIRIM - RN, CPF Nº ***.218.133-34, CNH Nº 0138986980 – DETRAN-RN.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA						
CNPJ: 28.988.412/0001-09						
ENDEREÇO: R RIO BEBERIBE – 528– EMAUS – PARNAMIRIM – RN						
REPRESENTANTE: REMO DOS REIS SOARES						
E-MAIL: REMOSOARES39@GMAIL.COM TEL.: (84) 99916-9299						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
243	Fita Led 6500k Branco – PEÇA COM 100m, 220v + Conector.	LUMANTI	ROLO	15	842,00	12.630,00
244	Fita Led 6500k - AMARELO – PEÇA COM 100m, 220v + Conector.	LUMANTI	ROLO	15	845,00	12.675,00
245	Fita Led 6500k VERDE – PEÇA COM 100m, 220v + Conector.	LUMANTI	ROLO	15	850,00	12.750,00
246	Fita Led 6500k AZUL – PEÇA COM 100m, 220v + Conector.	LUMANTI	ROLO	15	850,00	12.750,00
VALOR TOTAL:					R\$: 50.805,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 13 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao de Material de Construcao e Eletrico LTDA

CNPJ Nº 28.988.412/0001-09

REMO DOS REIS SOARES

CPF Nº ***.218.133-34

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:841CFE27

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2023 - *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Monte das Gameleiras/RN, designada pela Portaria nº 219, de 10 de outubro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 002/2023**, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Monte das Gameleiras/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS** atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou **SELECIONADOS** os participantes abaixo citados:

Categoria – Artista individual de qualquer segmento cultural

Nº	NOME DO PROPONENTE	SEG. CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Geraldo Soares do Nascimento	Musico	969.494.064-87	500,00	550	Selecionado (a)
02	Maria Eunice Gomes Crisanto	Artesanato	512.898.304-87	500,00	530	Selecionado (a)
03	José Flávio Moreira da Silva	Artesanato	079.289.614-90	500,00	490	Selecionado (a)
04	Allana do Nascimento Silva	Artesanato	093.791.454-14	500,00	450	Selecionado (a)
05	Andreia Nascimento Pontes de O. Moreira	Artesanato	093.791.454-11	500,00	410	Selecionado (a)
06	Maria Vitoria Gomes	Artesanato	114.975.184-31	500,00	400	Selecionado (a)
07	Maria Vera Lucia dos Anjos da Silva	Artesanato	037.626.334-28	500,00	400	Selecionado (a)
08	Josenaldo Francisco de Assis	Musico	041.772.184-64	500,00	400	Selecionado (a)
09	Jose Edno Moreira da Silva	Musico	011.703.734-61	500,00	350	Selecionado (a)
10	Marconi Paulo da Silva	Musico	307.176.474-04	500,00	350	Selecionado (a)

Categoria – Grupos de qualquer segmento cultural composto com até 09 componentes

Nº	NOME DO PROPONENTE	SEG. CULTURAL/ NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Lutecia Henrique do Nascimento Venancio	Musico	037.669.554-46	1.000,00	360	Selecionado (a)
02	Victor Hugo da Silva	Musico	704.349.884-80	1.000,00	360	Selecionado (a)
03	Wellington Pedro de Costa	Musico	710.803.544-84	1.000,00	350	Selecionado (a)

Categoria – Grupos de qualquer segmento cultural composto a partir de 10 componentes

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jose Ivanilson Gomes da Silva	Grupo Cultural Quadrilha	706.461.194-51	2.590,78	600	Selecionado (a)
02	Maria das Vitorias Galdino Fernandes	Grupo Cultural Capoeira	052.569.464-12	2.590,78	600	Selecionado (a)

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 13.181,57** (treze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Monte das Gameleiras/RN, 06 de novembro de 2023.

LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

Presidente da Comissão

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO

Membro da comissão

GENILSON JÚLIO RODRIGUES FELIX

Membro da comissão

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:166A372F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - OUTUBRO 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE	EMPENHOS	ANO
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES											VIGENTE(2023)		
ATESTOS DE 01/10/2023 ATÉ 31/10/2023													
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo													
Gerado em: 14/11/2023 11:16:21													
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO		
1 - ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS	130012310110018	13001	130012310110018		200049/2023	900,00	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	27/10/2023	20/10/2023		
2 - ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS	130012310110018	13001	130012310110018		200050/2023	900,00	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	27/10/2023	20/10/2023		
3 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200047/2023	1.142,40	24/10/2023	24/10/2023	24/10/2023	31/10/2023	24/10/2023		
4 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200048/2023	1.142,40	24/10/2023	24/10/2023	24/10/2023	31/10/2023	24/10/2023		
5 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200052/2023	1.200,00	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	01/11/2023	31/10/2023		
6 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	130012310310017	13001	130012310310017		200054/2023	95,20	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	08/11/2023	31/10/2023		
TOTAL						5.380,00							
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE	EMPENHOS	ANO
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES											VIGENTE(2023)		
ATESTOS DE 01/10/2023 ATÉ 31/10/2023													
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo													
Gerado em: 14/11/2023 11:16:22													
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO		
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012301050040	13001	130012301050040		200053/2023	1.600,00	24/10/2023	24/10/2023	24/10/2023	23/11/2023	31/10/2023		
TOTAL						1.600,00							

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:74B874D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 129, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 129, de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10,00 (dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 01 de Setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					10,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
Anexo II (Redução)					10,00
09 .001 Sec. Mun. da Agríc, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					10,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F08B58E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 130, DE 02 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 130, DE 02 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.623,31 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					253.623,31
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					253.623,31
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				223.425,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	191.320,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	32.104,91
	2019 Manutenção do CAPS				15.649,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.247,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.401,45
	2074 Manutenção do NASF				14.548,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.347,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.200,73
Anexo II (Redução)					253.623,31
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					253.623,31
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				223.425,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	191.320,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.104,91
	2019 Manutenção do CAPS				15.649,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.247,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.401,45

	2074 Manutenção do NASF				14.548,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.347,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.200,73

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:FCE60CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 131, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 131, de 04 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante da Lei Municipal nº 2743/2023, de 07 de Agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.025.444,24 (dois milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 04 de Setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.025.444,24
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					48.838,74
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				48.838,74
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.241,07
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.171,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.126,09
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.800,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					216.836,92
	2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas				216.836,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.511,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.935,19
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.389,98
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					46.325,87
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				46.325,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.325,87
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					345.105,57
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				63.605,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	63.605,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				71.503,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.285,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.872,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15001001	0001	345,00

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	2059	Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais			172,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172,50
	2062	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola			196.049,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	162.250,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	33.798,83
	2170	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			12.575,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.675,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.900,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					580.868,61
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			73.870,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.182,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.915,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	172,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.600,00
	2010	Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão			29.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	29.000,00
	2012	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.700,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,03
	2015	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			57,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	2016	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			8.361,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.544,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	509,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	188,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.561,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			16.723,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.447,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	4.276,00
	2018	Manutenção do Programa Saúde Bucal			22.194,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.269,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.925,30
	2019	Manutenção do CAPS			6.357,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			168.092,16
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.249,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.762,67
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	74.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.527,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.562,00
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			82.074,64
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.949,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.471,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.012,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.181,84
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	460,00
	2113	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola			92,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	92,00
	2114	Manutenção das Atividades do SAMU			11.846,33
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	8.831,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.014,50
	2115	Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			12.478,62
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.578,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.900,00
	2118	Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos			13.652,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	13.652,00
	2121	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	110.000,00
	2145	Manutenção do Programa Brasil Sorridente			24.369,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	24.369,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					206.164,57
	2022	Manut. do Serviço de			10.302,98

	proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.302,98
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				1.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.260,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.342,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.342,75
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				4.374,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.317,19
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57,50
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				21.378,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.002,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.171,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.004,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				99.659,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.467,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.192,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				14.400,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.400,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCEV				14.978,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.978,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				3.607,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	3.507,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	100,00
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				33.859,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.459,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.400,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					371.230,89
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				133.977,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.538,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.324,89
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				47.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.500,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				30.365,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.365,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				94.388,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.388,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					184.416,07
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				184.416,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.968,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.447,90
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm.,					25.657,00

Tur. e Comunicação					
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				10.658,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.658,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				14.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.999,00
Anexo II (Redução)					2.025.444,24
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.312.390,40
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				13.182,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	13.182,60
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				4.447,39
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.447,39
	2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN				18.046,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	1.027,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	17.019,23
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				515.402,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.438,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	99.136,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	29.275,06
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	33.798,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	230.570,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	86.182,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	29.000,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				347.605,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	117.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	110.605,62
	2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola				108.028,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	58.028,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche				53.467,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	16.817,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	36.650,00
	2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche				174.053,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	13.651,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	109.402,50
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				78.156,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	78.156,12
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					644.606,17
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	41.000,00
	1086 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade				42.827,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	42.827,50
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde				188.135,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	188.135,76
	1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação				40.425,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.425,00
	1113 Construção da Sede do CAPS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	1118 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica				229.628,89
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	92.777,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	98.151,60

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	38.699,79
	1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária				11.102,31
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.102,31
	1134 Construção do Centro de Equoterapia				38.432,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	38.432,74
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				3.053,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.544,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	509,04
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					22.671,67
	1104 Aquisição de Veículo				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.500,00
	1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				2.171,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.171,67
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					45.776,00
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais				11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.500,00
	1058 Construção e Recuperação de Praças				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				4.276,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.276,00

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:FB6684CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 201, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 201, DE 01 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 171.040,67 (cento e setenta e um mil e quarenta reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 01 de Setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					171.040,67
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					361,18
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				361,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	361,18
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					52.000,00
	2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas				52.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	52.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					14.482,91
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				8.730,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.730,03
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				4.752,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.752,88
06.001 Fundo Municipal de Saúde					45.216,65
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				32.608,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.219,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.389,95
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				57,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				703,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	703,50
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				3.706,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.596,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50,70
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				7.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.480,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					9.580,03
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				5.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.502,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.248,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				205,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	205,06
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00				757,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	757,60
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer				2.867,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.867,37
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					40.810,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				40.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.500,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					8.589,90
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				8.589,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.374,90
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
Anexo II (Redução)					171.040,67
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					361,18
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				361,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	361,18
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					52.000,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
05.001 Sec. Municipal da					14.482,91

Educação e Cultura					
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				4.321,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.321,56
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				9.161,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.161,35
06.001 Fundo Municipal de Saúde					45.216,65
	1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária				7.822,69
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.822,69
	1134 Construção do Centro de Equoterapia				11.567,26
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	11.567,26
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				57,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				16.985,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	16.985,70
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				1.303,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	703,50
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				1.756,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.756,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				5.724,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.724,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habít. e do Espo					9.580,03
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				573,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	573,60
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				2.860,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.860,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				7,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7,37
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				205,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	205,06
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00				184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	184,00
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2184 Manutenção do Programa AABB Comunidade				4.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.750,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					40.810,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				40.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.400,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					8.589,90
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				115,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				8.474,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.474,90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 164, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 164, de 14 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 46.986,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 14 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.986,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					26.986,00
	2019 Manutenção do CAPS				9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.800,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				13.186,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.186,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					20.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92

fev/23	RS 423.944,38	RS 682.158,04	RS 258.213,66
mar/23	RS 432.565,26	RS 603.787,08	RS 171.221,82
abr/23	RS 428.001,26	RS 608.782,07	RS 180.780,81
mai/23	RS 411.266,62	RS 660.141,13	RS 248.874,51
jun/23	RS 413.295,06	RS 620.724,06	RS 207.429,00
jul/23	RS 424.451,49	RS 578.733,07	RS 154.281,58
ago/23	RS 417.351,94	RS 662.288,12	RS 244.936,18
set/23	RS 416.337,72	RS 665.589,61	RS 249.251,89
out/23	RS 415.323,50		
nov/23	RS 420.394,60		
dez/23	RS 462.484,78		
TOTAL	RS 5.071.105,00	RS 5.651.898,50	RS 1.878.996,38
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a SET/2023):			RS 3.772.902,12
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a SET/2023):			RS 5.651.898,50
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023.a SET/2023):			RS 1.878.996,38
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a SET/2023):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação:			RS 1.682.225,52
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			RS 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			RS 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			RS 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023			RS 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023			RS 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023			RS 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023			RS 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023			RS 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023			RS 60.769,60
6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023			RS 100.059,91
6.1 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023			RS 108.087,86
6.2 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 126/2023			RS 95.399,24
6.3 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 133/2023			RS 58.755,90
6.4 - Utilizado em OUT/2023 - DECRETO 159/2023			RS 86.010,00
6.5 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 160/2023			RS 56.116,00
6.6 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 163/2023			RS 108.486,00
6.7 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 164/2023			RS 46.986,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS 196.770,86

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:869F3734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
Lei Paulo Gustavo**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **14 de novembro à 30 de novembro de 2023**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo. O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pureza/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 65.830,19** (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DE RECURSO	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física
VALOR GERAL	R\$ 65.830,19

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Pureza, há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos para os itens 04 e 05 da tabela do Anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias úteis.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **14 à 30 de novembro de 2023**, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Rua Dr. José Varela S/N – Centro – Pureza/RN – 59582000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Contrato Social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse ao beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Pureza poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://sistema.engematica.com.br/app/pureza/login#foo>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://sistema.engematica.com.br/app/pureza/login#foo>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://pureza.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de recurso.

Pureza/RN, 14 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 65.830,19** (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Inciso II LPG - Apoio à produção audiovisual (documentário).	02	-	-	02	10.000,00	20.000,00
02	Inciso II LPG - Apoio à produção audiovisual (peças publicitárias).	01	-	-	01	10.000,00	10.000,00
03	Inciso II LPG - Apoio à produção	07	02	01	10	1.773,36	17.733,60

	audiovisual (videoclipes).						
04	Inciso II LPG - Cinema itinerante ou de rua	01	-	-	01	12.047,81	12.047,81
05	Inciso III LPG - capacitação, formação e qualificação no audiovisual	01	-	-	01	6.048,78	6.048,78
TOTAL							65.830,19

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais:****Produção de documentário:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção **audiovisual** com duração de **15 a 30 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

A produção audiovisual do tipo documentário deverá ter como tema principal o município de Pureza/RN.

Cada filme deverá abordar no todo ou em parte algum aspecto da cidade de Pureza, como: Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Economia, Gastronomia, Religiosidade, Patrimônio e etc.

Produção de peça publicitária:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **05 peças publicitárias** com duração de até **1 minutos** cada.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Cada filme deverá abordar no todo ou em parte algum aspecto da cidade de Pureza, como: Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Economia, Gastronomia, Religiosidade, Patrimônio e etc.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS PARA AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

Os vídeos devem ser produzidos no formato *landscape* (horizontal ou paisagem), seguindo como base a proporção 16:9, com 1200 x 630 pixels

Os formatos dos vídeos podem ser configurados em:

MP4; MOV; WMV; AVI; AVCHD.

O objetivo é impulsionar a qualidade nas produções audiovisuais.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante e/ou cinema de rua** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. O **cinema itinerante e/ou cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Para este edital, serão considerados os projetos que contemplem no mínimo 04 exibições de filmes nacionais em localidades definidas pela gestão municipal, com estrutura de telão (preferencialmente painel de LED), projetor de alta resolução, som, iluminação, capacidade de acomodação para 100 pessoas (cadeiras) e servirá ao público pipoca, água e refresco (suco ou refrigerante).

C) Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

As ações de capacitação, de formação e de qualificação para o setor audiovisual a que se refere a tabela acima serão oferecidas gratuitamente à população com no mínimo **04 (quatro) Oficinas**, com 8 horas/aula cada, turma com capacidade no máximo de 20 alunos cada, com certificado, sendo: 01 (uma) Oficinas de **Introdução ao Audiovisual**; 01 (uma) Oficinas de **Animação**; 01 (uma) Oficina de **design de som** e 01 (uma) Oficina de **edição de vídeos**.

O proponente deverá apresentar comprovações de experiência na área e portfólio.

ANEXO II

EDITAL 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA: () Produção audiovisual, qual? _____ ; () Cinema itinerante ou de rua; () capacitação, formação e qualificação no audiovisual.			
O PROPONENTE É? () Individual () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não			
SE SIM, QUAL? () Negros () Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	

PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
3. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO III

EDITAL 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO				
PROJETO BÁSICO				
NOME DO PROJETO:				
DESCRIÇÃO DO PROJETO:				
OBJETIVOS DO PROJETO:				
3.1. GERAL:				
3.2. ESPECÍFICO:				
PÚBLICO ALVO:				
ORÇAMENTO:				
Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.				
Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				
CONTRAPARTIDA:				
ANEXOS:				
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).				

ANEXO IV

EDITAL 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

[CIDADE]/RN, [DIA] de [MÊS] de 2023.

ANEXO VI**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Pureza - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimula à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		700

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.290.223/0001-42, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**, e o Secretário Municipal de Educação e Cultura senhor, **JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA**.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº xx/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de xxxxxxxxxxxxxx para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pureza/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023..

Pelo Órgão:

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e ciganos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pureza/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL 002/2023	
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL	
LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AC6F7FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 141101/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 141101/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 30.932.619/0001-03, referente à INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO-LEI 14.133/2021, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20,21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2023, NO HOTEL ATLÂNTICO PRAIA, EM JOÃO PESSOA/PB., pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO- LEI Nº14.133/2021	SV	3,00	1.740,00	5.220,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: EFCEDF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141101/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: D F DE S SILVA, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS

Licitação nº 027/2023 - Processo nº 05100027/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 78.685,00 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:
Órgão:	2000	2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Unid. Orç.:	2013	2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Ação:	2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)
Órgão:	4000	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Unid. Orç.:	4011	4011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0013	PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Ação:	2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)
Órgão:	4000	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Unid. Orç.:	4011	4011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0013	PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Ação:	2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA)
Órgão:	4000	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Unid. Orç.:	4011	4011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0013	PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

D F DE S SILVA - CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66 - CONTRATADO

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 5933901B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 PE
1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0004/2023 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8179 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763. Marca: EN PNEUS	HORA	100	152,00	15.200,00
8	8187 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN9909. Marca: EN PNEUS	HORA	70	172,00	12.040,00
9	8188 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057. Marca: EN PNEUS	HORA	80	152,00	12.160,00
10	8189 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058. Marca: EN PNEUS	HORA	80	149,00	11.920,00
24	8203 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NNO0156. Marca: EN PNEUS	HORA	70	236,00	16.520,00
25	8204 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NOH8938 Marca: EN PNEUS	HORA	70	236,00	16.520,00
31	8210 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755. Marca: EN PNEUS	HORA	50	152,00	7.600,00
Total					91.960,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E82D810F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023 PE

1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0004/2023 PE

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
2	8181 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094. Marca: JODIESEL	HORA	100	153,00	15.300,00
11	8190 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975. Marca: JODIESEL	HORA	70	153,00	10.710,00
13	8192 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167. Marca: JODIESEL	HORA	70	153,00	10.710,00
16	8195 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124. Marca: JODIESEL	HORA	70	153,00	10.710,00
27	8206 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1381 Marca: JODIESEL	HORA	80	237,00	18.960,00
28	8207 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1391 Marca: JODIESEL	HORA	80	237,00	18.960,00
29	8208 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI Marca: JODIESEL	HORA	80	243,00	19.440,00
34	8213 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ2536 Marca: JODIESEL	HORA	80	237,00	18.960,00
37	12883 - SERVIÇO DE SERVIÇO MECÂNICO NO VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TECTOR 11-190: IVECO - RNO9C46 Marca: JODIESEL	HORA	100	237,00	23.700,00
Total					147.450,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F26F866B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023 PE

1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0004/2023 PE

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	8209 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: U80 PLAT: LS TRACTOR. Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	70	240,00	16.800,00
32	8211 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140.B: NEW HOLLAND - 0000000. Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	80	169,00	13.520,00
33	8212 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI - 0000000. Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	80	300,00	24.000,00
35	8214 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E: CATERPILLAR - 0000000. Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	70	302,00	21.140,00
36	8215 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA CAMINHÃO CISTERNA 345727-INTERNATIONAL/4400P7 6X4: 345727-INTERNATIONAL - OJZ5222 Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	80	232,00	18.560,00
Total					94.020,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:68F7A6A4

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023 PE

1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0004/2023 PE**, Ata

de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2023 PE

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	8183 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA - PLACA - NNR7904. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	100,00	3.000,00
15	8194 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DAILY 45S17MINIBUS: IVECO - QGY3J89. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	80	182,00	14.560,00
19	8198 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	98,00	2.940,00
20	8199 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	98,00	2.940,00
21	8200 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	98,00	2.940,00
22	8201 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP0859. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	98,00	2.940,00
26	8205 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS CITYCLASS 70C17: IVECO - OJT7905. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	70	236,00	16.520,00
Total					45.840,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FC52DA23

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 PE

1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção

preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2023 PE

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
3	8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	100	152,00	15.200,00
5	8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	80	152,00	12.160,00
6	8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	80	152,00	12.160,00
7	8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY: FIAT - NNV2184. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	70	152,00	10.640,00
12	8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	70	152,00	10.640,00
14	8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	80	152,00	12.160,00
17	8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9447. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	60	152,00	9.120,00
18	8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9437. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	60	152,00	9.120,00
23	8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV 7514 Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	80	209,00	16.720,00
Total					107.920,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:16D1024E

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023 PE
1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0007/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0007/2023 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Marca: Lumar	UNID	140	9,40	1.316,00
6	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Marca: Nobre	UNID	588	0,95	558,60
18	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação: Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Marca: TEM TEM	UNID	110	8,45	929,50
20	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Marca: SHANGRILA	UNID	150	8,45	1.267,50
21	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas maciça. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses Marca: Nobre	UNID	45	385,00	17.325,00
28	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca: Nobre	UNID	170	3,50	595,00
43	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	315	8,15	2.567,25
52	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Marca: Lumar	UNID	60	5,60	336,00
71	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil Marca: MURANO	UNID	30	7,60	228,00
72	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto Marca: MX	UNID	50	5,40	270,00
73	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatómico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatómico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras biocomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multí-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem Marca: BABY WILLY	UNID	300	12,00	3.600,00

74	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Marca: BABY WILLY	UNID	300	20,00	6.000,00
76	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Marca: NALTHY	UNID	120	1,80	216,00
77	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fgragrância suave. A embalagem deverpa conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Marca: FIESTA	UNID	70	5,70	399,00
Total					35.607,85

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DF5A316F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023 PE
1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0007/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0007/2023 PE****LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
54	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação:Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Marca: Cristal	UNID	20	7,47	149,40

56	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Fraco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Marca: MAXLIMP	UNID	160	3,52	563,20
58	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho Marca: Cristal	UNID	160	6,67	1.067,20
60	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante. Marca: BELLOBELA	UNID	240	10,00	2.400,00
Total					4.179,80

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 49.464.926/0001-27

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BADA5F9D

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023 PE
1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0007/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
RUTH ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0007/2023 PE

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade Marca: Guarani	UNID	1.490	1,45	2.160,50
5	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Marca: ASSOLAN	UNID	640	3,55	2.272,00
8	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão Marca: ALGOBOM	UNID	630	6,20	3.906,00
10	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo Marca: JONESS	UNID	124	8,50	1.054,00
12	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades Marca: Guarani	UNID	680	7,40	5.032,00

14	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVI	PCT	1.390	19,90	27.661,00
16	2721 - Alcool em gel etílico, em 70% (63,32 inpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Alcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 705gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. Marca: MARILUX	UNID	2.400	4,50	10.800,00
22	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Marca: PLASTIC	UNID	100	11,50	1.150,00
24	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote Marca: MARILUX	UNID	960	2,50	2.400,00
26	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Marca: ELITE	UNID	498	1,50	747,00
30	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades Marca: Guarani	UNID	196	1,50	294,00
32	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência Marca: Guarani	UNID	750	3,50	2.625,00
34	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: OMO	UNID	1.250	4,50	5.625,00
36	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: EVEN	UNID	520	0,95	494,00
38	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVI	PCT	960	19,95	19.152,00
40	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante Marca: RAVI	UNID	700	16,50	11.550,00
42	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Marca: ABSORLUT	UNID	455	3,00	1.365,00
44	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Marca: SERTÃO PLAST	UNID	260	2,50	650,00
46	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: SBP	UNID	195	8,50	1.657,50
48	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branqueamento). Embalado em saco plástico individual. Marca: DENGÓ	UNID	30	1,50	45,00
50	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Marca: PLASTIC	UNID	70	11,90	833,00
62	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas. Marca: Nobre	UNID	110	12,00	1.320,00
64	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com perfume de longa duração. Marca: Guarani	UNID	270	4,50	1.215,00
66	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 Marca: danny	UNID	90	3,00	270,00
68	8158 - KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE com tampa basculante fixa no corpo da lixeira por dobradiças metálicas resistentes à corrosão, injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV, formato retangular cônico nas cores verde, azul, amarelo vermelho etiquetados em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (papel, plástico, metal, vidro, resíduos gerais), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.2001, assentados em estrutura metálica em aço carbono 1020 galvanizado na cor preta ou cinza Marca: JSN	UNID	2	335,50	671,00
70	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Marca: TRALALA	UNID	60	7,00	420,00
78	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(farmacologicamente dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml Marca: TRALALA	UNID	120	14,35	1.722,00
80	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos Marca: TRALALA	UNID	150	8,59	1.288,50
Total					108.379,50

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
RUTH ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 29.143.973/0001-61

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023 PE
1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2023 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2720 - Água sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação: Água sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente.	UNID	4.010	1,73	6.937,30
3	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Marca: MARILUX	UNID	2.520	2,41	6.073,20
7	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Marca: Rainha do Vale	UNID	644	2,18	1.403,92
9	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades Marca: koala	UNID	1.220	3,39	4.135,80
11	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo Marca: AVNS	UNID	114	7,84	893,76
13	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: OMO	UNID	580	2,48	1.438,40
15	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc. Marca: Santa Maria	UNID	42	21,62	908,04
17	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Marca: MARILUX	UNID	240	4,69	1.125,60
19	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Marca: Lumar	UNID	60	24,10	1.446,00
23	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, soubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Marca: SECAR	UNID	1.100	10,51	11.561,00
25	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço	UNID	317	2,12	672,04

	com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Marca: PARANÁ				
27	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande - primeira linha Marca: Bic	UNID	114	4,34	494,76
29	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó Marca: Terminif	UNID	108	4,70	507,60
31	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodos de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Marca: AVNS	UNID	205	9,99	2.047,95
33	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: MARILUX	UNID	400	2,49	996,00
35	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante Marca: MARILUX	UNID	380	29,99	11.396,20
37	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVA	PCT	960	9,74	9.350,40
39	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Marca: RAVA	UNID	730	25,73	18.782,90
41	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão Marca: Nossa Senhora Aparecida	UNID	300	11,44	3.432,00
45	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UNID	155	8,99	1.393,45
47	2722 - Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Marca: ITAJÁ	UNID	600	7,94	4.764,00
49	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Marca: Lumar	UNID	80	46,39	3.711,20
51	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Marca: Lumar	UNID	40	41,27	1.650,80
53	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 Marca: Boa Sorte	UNID	60	4,23	253,80
55	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). Marca: MARILUX	UNID	60	2,73	163,80
57	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Marca: MARILUX	UNID	130	4,35	565,50
59	2776 - Rodos de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodos de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo Marca: AVNS	UNID	135	28,54	3.852,90
61	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Marca: Nobre	UNID	180	6,39	1.150,20
63	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação: Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação. Marca: Clarilux	UNID	40	7,17	286,80
65	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca: Sanro	UNID	80	3,19	255,20
67	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm Marca: Artesanal	UNID	140	3,83	536,20
69	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Marca: Xuxinha	UNID	100	11,81	1.181,00
75	2755 - Fralda Pediatría descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediatría Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Marca: Sapeka	UNID	300	16,69	5.007,00
79	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado. Marca: Xuxinha	UNID	150	2,09	313,50
Total					108.688,22

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
 CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D113D5CB

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE
1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0008/2023 PE

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
94	2208 - Agendas Personalizadas Marca: SAODOMINGO	UNID	100	18,00	1.800,00
97	8266 - LIVRO DE ATAS Livro de ata 205 X 300mm com 100 folhas Marca: TILIBRA	UNID	80	9,99	799,20
99	8269 - PAPEL PESO 20 Papel officio, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Marca: SCRITY	cx	100	12,00	1.200,00
Total					3.799,20

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F9018E4A

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2023 PE

1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2023 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	6642 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas, alcance de 110mm, capacidade de armazenamento mínimo de 200 grampos 26/6. Cor preta. Marca: masterprint	UNID	155	13,25	2.053,75
25	6643 - GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES Grampo tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado, caixa com 5000 grampos. Marca: masterprint	cx	164	3,80	623,20
33	6596 - BORRACHA VERDE Ref. Marca: Mercur ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: REDBOR	UNID	850	0,85	722,50
42	6634 - ESTILETO ESTREITO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança Marca: masterprint	UNID	93	0,90	83,70
44	6640 - FOLHA DE E.V.A COM GLÍTER atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. Marca: ibel	UNID	500	4,90	2.450,00
45	6641 - FOLHA DE E.V.A E.V.A lavável, atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. Marca: ibel	UNID	1.198	2,08	2.491,84
50	6655 - PAPEL PESO 40 Papel ofício 120g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: abc	PCT	290	8,25	2.392,50
51	6656 - PAPEL PESO 60 Papel ofício 180g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: abc	PCT	390	9,15	3.568,50
52	6659 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 32mm. Marca: polibras	UNID	220	3,30	726,00
54	6661 - PERFURADOR Perfurador de papel em ferro fundido, pintura epóxi, tipo mesa com 2 furos redondos, funcionamento manual, base em plástico e alavanca em ferro fundido, perfuração mínima 50 folhas A4. Marca: masterprint	UNID	42	53,00	2.226,00
55	6662 - PINCEL ATOMICO AZUL Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor azul. Marca: masterprint	cx	334	22,80	7.615,20
56	6663 - PINCEL ATOMICO PRETO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor preto. Marca: masterprint	cx	34	21,25	722,50
57	6664 - PINCEL ATOMICO VERDE Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor verde. Marca: masterprint	cx	34	22,05	749,70
58	6665 - PINCEL ATOMICO VERMELHO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor vermelho. Marca: masterprint	cx	34	22,25	756,50
66	6678 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 Prancheta em acrílico transparente, com prendedor para papel A4. Marca: MAXCRIL	UNID	90	11,28	1.015,20
81	6644 - KIT PINCEL P/ PINTURA DE ROSTO E CORPO cabo em madeira para pinturas : Aquarela, Guache, Pintura a óleo, Pintura Acrílica, conjunto contendo 10 tamanhos: 3/0 4 6 2 6 12 10... Marca: RUBY ROSE	UNID	12	25,15	301,80
84	6651 - PAPEL CREPOM parafinado, ideal para: eventos, decoração de mesas, embalar doces de festas (bem casados, bala de coco, trabalhos escolares, trabalhos manuais, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, diversas cores. Dimensões de tamanho: 0,48 X 2,00 m. Marca: reipel	UNID	200	0,85	170,00
86	6666 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº04 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: CASTELLO	UNID	250	2,00	500,00
92	6685 - TINTA P/ ROSTO E CORPO Tinta para rosto e corpo, fórmula em base de silicone que pode ser pintada no rosto ou no corpo e que se mantém inalterada por 12 horas. Marca: COLORMAKE	UNID	56	17,00	952,00
Total					30.120,89

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE**
1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 70.159.801/0001-80

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2023 PE

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.159.801/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	6591 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 caixa em plástico rígido e tampa em metal, almofada em esponja absorvente e tecido de alta resistência, recarregável, pronta para uso, nº3, cor azul. Marca: JAPAN	UNID	240	5,00	1.200,00
2	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades Marca: leonora	cx	183	12,90	2.360,70
3	6593 - AUTOADESIVO PARA RECADADO 38 X 51MM dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas Marca: masterprint	UNID	310	4,45	1.379,50
4	6595 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura.	UNID	145	3,40	493,00
5	6598 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa arquivo, material Plástico dobrável, cor azul ou vermelha, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm; Marca: polibras	UNID	1.160	5,10	5.916,00
6	6599 - CALCULADORA PORTATIL Calculadora com visor grande de fácil leitura, 8 dígitos, função percentual %, função raiz quadrada, duas memórias: M+ e M. Marca: masterprint	UNID	141	8,10	1.142,10
7	6600 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades Marca: compactor	cx	66	23,40	1.544,40
8	6601 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca: compactor	cx	50	23,40	1.170,00
9	6602 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca: compactor	cx	40	23,40	936,00
10	6603 - CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: masterprint	UNID	490	0,99	485,10
11	6604 - CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: masterprint	UNID	440	0,99	435,60
12	6616 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades. Marca: ECCO	cx	410	1,95	799,50
13	6617 - CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades. Marca: ECCO	cx	450	2,00	900,00
14	6624 - COLA ISOPOR firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. Marca: Glinorte	KG	88	37,90	3.335,20
15	6625 - COLA ISOPOR 90 G firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a	UNID	550	3,80	2.090,00

	cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. Marca: FORTIFIX				
16	6628 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: DELTA	UNID	338	1,53	517,14
17	6629 - ENVELOPE OFÍCIO CARTA - BRANCO medindo 114 x 229mm (75g). Marca: SCRITY	UNID	3.760	0,17	639,20
18	6631 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT Tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor Kraft Pardo. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. Marca: SCRITY	UNID	1.380	0,24	331,20
19	6632 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor branco. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. Marca: SCRITY	UNID	1.260	0,38	478,80
20	6633 - ESTILETO LARGO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança. Marca: masterprint	UNID	108	1,33	143,64
21	6636 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA Extrator de grampo 26/6 em aço inoxidável e tratamento superficial cromado, tipo espátula, medidas 150 X 15mm. Marca: BRW	UNID	100	1,95	195,00
22	6637 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: eurocel	UNID	132	1,19	157,08
23	6639 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT em rolo de dimensões mínimas 38mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: eurocel	UNID	154	6,50	1.001,00
26	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis. Marca: ECOLE	UNID	1.651	0,30	495,30
28	6657 - PASTA AZ Pasta tipo AZ lombada 455, com prendedor metálico interno com duas argolas e visor na lombada, papelão prensado e plastificado, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos. Marca: frama	UNID	640	10,99	7.033,60
29	6658 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 18mm. Marca: acp	UNID	470	2,42	1.137,40
30	6681 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Régua, 50cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: waleu	UNID	138	2,10	289,80
31	6682 - TESOURA TAMANHO GRANDE Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho grande", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: BRW	UNID	82	3,85	315,70
34	6597 - CADERNO 10 MATERIAS Caderno com espiral e capa dura, contendo 10 matérias e 200 folhas. Marca: FORONI	UNID	150	12,76	1.914,00
35	6610 - CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. Marca: cis	cx	17	34,35	583,95
36	6611 - CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. Marca: cis	cx	17	36,70	623,90
37	6615 - CD VIRGEM lacrado 52x, mídia com logo, original, lacrado, capacidade 700 MB, embalagem contendo 100 unidades. Marca: elgin	PCT	126	84,90	10.697,40
38	6618 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades. Marca: ECCO	cx	270	2,10	567,00
39	6619 - COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. Marca: RENDICOLA	UNID	480	0,69	331,20
40	6620 - COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. Marca: RENDICOLA	UNID	480	1,25	600,00
48	6648 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS Livro de ata 205 X 300mm com 200 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700g e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56g, informações do produto descrito na capa traseira. Marca: TILIBRA	UNID	185	21,40	3.959,00
49	6652 - PAPEL MADEIRA Papel madeira, formato: 66 x 96cm, papel Kraft de alta qualidade, gramatura: 80gr, vendido em unidade/Folha. Marca: JANDAIA	UNID	550	0,98	539,00
53	6660 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 40mm. Marca: acp	UNID	230	3,45	793,50
59	6671 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola quente pequena, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. Marca: BRW	UNID	21	15,38	322,98
60	6672 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Pistola para cola quente grande, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. Marca: BRW	UNID	21	17,03	357,63
61	6673 - PLACA DE ISOPOR 15MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 15mm. Marca: ISOPAC	UNID	82	4,40	360,80
63	6675 - PORTA CARIMBO Porta carimbo, material metal, tipo duplo, capacidade para 12 carimbos, características adicionais/base redonda, plataforma superpostas, corpo fixo. Marca: CARBUNK	UNID	37	11,98	443,26
64	6676 - PORTA CLIPS Porta Clips, lápis, lembretes, em material acrílico, tipo conjugado, modelo quadrado. Marca: waleu	UNID	37	10,98	406,26
65	6677 - PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno. Marca: waleu	UNID	37	9,99	369,63
67	6680 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: waleu	UNID	218	0,49	106,82
68	6594 - AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 102MM dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Marca: masterprint	UNID	230	2,95	678,50
69	6605 - CANETA PONTA POROSA PRETA nome: caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. Marca: compactor	UNID	98	1,70	166,60
71	6623 - COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades, peso: 8g/unidade. Marca: cis	UNID	298	1,15	342,70
72	6627 - CORDÃO PARA CRACHÁ em poliéster fechado, não desbota, 09 mm x 84 cm. Com a impressão fornecida por esta Procuradoria. Marca: ISOPAC	UNID	159	1,10	174,90
73	6635 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER Etiquetas Adesivas inkjet + laser 6283 50,8x101,6mm, conteúdo da embalagem 25 folhas com 10 etiquetas cada folha, total 250 etiquetas. Marca: LINK ETIQUETAS	cx	35	13,70	479,50
74	6679 - PRENDEDOR PARA CRACHÁ Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos. Marca: YES	UNID	229	1,97	451,13
75	6612 - CARTOLINA COMUM cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm. Marca: JANDAIA	UNID	980	0,85	833,00
76	6613 - CARTOLINA DUPLA FACE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 120g/m², dimensões: 50cm x 66cm. Marca: PREMIATA	UNID	400	0,82	328,00
77	6614 - CARTOLINA GÚACHE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 180g/m², dimensões: 50cm x 66cm. Marca: PREMIATA	UNID	328	1,00	328,00
78	6621 - COLA BRANCA Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 1 Kg. Marca: FORTIFIX	KG	28	12,39	346,92
79	6622 - COLA BRANCA DE 90G Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g. Marca: FORTIFIX	UNID	250	1,84	460,00
80	6626 - COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A. isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml. Marca: RENDICOLA	UNID	48	6,70	321,60
82	6649 - PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades. Marca: THEOTO	PCT	40	2,70	108,00
83	6650 - PAPEL CAMURÇA para aplicações em trabalhos escolares, artesanato em geral, origamis, encadernações, convites e canudos de formaturas, decorações, embalagens, indústria de brinquedos. Utilizado também para forrações de caixas e objetos em diversas superfícies. Marca: ARTFLOC	UNID	950	0,97	921,50
85	6654 - PAPEL PARANÁ tipo cartolina dupla face. Cor Kraft Pardo. Marca: VMP	UNID	50	5,80	290,00
87	6667 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº08 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampania, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	250	2,00	500,00
88	6668 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº12 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampania, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	48	2,70	129,60

89	6669 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº18 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	48	2,80	134,40
90	6670 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº24 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	48	2,80	134,40
91	6684 - TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Marca: acrillex	UNID	150	3,10	465,00
93	6686 - TINTA TEMPERA GUACHE Tinta tempera Guache, é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em diversas cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Caixa contendo 6 potes, de 15 ml cada. Marca: koala	ex	350	3,10	1.085,00
95	8258 - CAIXA ARQUIVO VERMELHA Marca: Delo	UNID	500	4,33	2.165,00
96	8252 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Marca: Bic	ex	100	23,99	2.399,00
98	6700 - LIVRO DE PROTOCOLO Marca: TAMOYO	UNID	20	10,90	218,00
Total					73.359,04

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 70.159.801/0001-80

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:64D98F20

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
CONTRATANTE	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0008/2023 PE

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
70	6609 - CANETA PONTA POROSA AZUL nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. Marca: WIN	UNID	98	1,71	167,58
Total					167,58

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA72827B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE**1ª Republicação**

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0008/2023 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
27	6653 - PAPEL OFICIO A4 Papel ofício 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: chamex	cx	519	198,97	103.265,43
Total					103.265,43

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE**
1ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0008/2023 PE

UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	6683 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO Tinta líquida para almofada a base de água e corantes, frasco de 40ml com tampa interna e externa, cor azul. Marca: JAPAN	UNID	54	3,38	182,52
41	6630 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g). Marca: FORONI	UNID	1.150	0,28	322,00
43	6638 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: Adere	UNID	120	1,90	228,00
46	6645 - LÂMINA PARA ESTILETE - 18 MM conteúdo da embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP:21 x 7, Material: Aço Carbono . Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete. Marca: masterprint	UNID	77	3,60	277,20
47	6646 - LÂMINA PARA ESTILETE - 25 MM peso: 0,20 Kg, conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7 Marca: masterprint	UNID	77	4,67	359,59
62	6674 - PLACA DE ISOPOR 20MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 20mm. Marca: FRICALOR	UNID	82	6,39	523,98
Total					1.893,29

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 PE**
2ª Republicação

Aos dezessete de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0003/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438

CNPJ: 30.687.634/0001-25

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0003/2023 PE

FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 (30.687.634/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7838 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 NO VEÍCULO TIPO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN GU4094	UNID	30	35,00	1.050,00
2	7839 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763	UNID	30	35,00	1.050,00
3	12847 - LAVAGEM VEICULAR DE TRATOR TECTOR 11-190: IVECO - RNO9C46	UNID	24	150,00	3.600,00
4	12848 - LAVAGEM VEICULAR DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UNID	24	200,00	4.800,00
5	7864 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	UNID	20	35,00	700,00
6	7865 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO CISTERNA INTERNATIONAL - OJZ5222	UNID	20	200,00	4.000,00
7	7866 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCUANTE FORD - OVZ2536	UNID	20	200,00	4.000,00
8	12849 - LAVAGEM DE MAQUINA RETROSCAVADEIRA	UNID	20	200,00	4.000,00
9	12850 - LAVAGEM DE MAQUINA PA CARREGADEIRA	UNID	20	200,00	4.000,00
10	12851 - LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	UNID	20	200,00	4.000,00
11	7859 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE ONIBUS PLACA OKC 1391	UNID	40	200,00	8.000,00
12	7860 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE ONIBUS PLACA OKC 1381	UNID	40	200,00	8.000,00
13	7861 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA OJT 7905	UNID	40	200,00	8.000,00
14	7862 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA NOH 8938	UNID	40	200,00	8.000,00
15	7863 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA NNO 0156	UNID	40	200,00	8.000,00
16	7840 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO CLIO RET DE PLACA OGC 9437.	UNID	60	35,00	2.100,00
17	7841 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO CLIO RET DE PLACA OGC 9447.	UNID	60	35,00	2.100,00
18	7842 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FORD CURRIÉ (AMBULÂNCIA) DE PLACA N.º. NNX 4124.	UNID	60	50,00	3.000,00
19	7843 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT DOBLÓ (AMBULÂNCIA) DE PLACA N.º. NNR 6927.	UNID	60	50,00	3.000,00
20	7845 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT MOBI DE PLACA N.º. QGN 8909.	UNID	80	35,00	2.800,00
21	7846 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT TORO DE PLACA N.º. QGN 9909.	UNID	80	35,00	2.800,00
22	7847 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FANESI PLACA NNR7904.	UNID	30	15,00	450,00

23	7848 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS – PLACA MXP 0859.	UNID	30	15,00	450,00
24	7849 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS – PLACA MYE 0765.	UNID	30	15,00	450,00
25	7850 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE SAVEIRO TECFORMA AMBULANCIA PLACA: QGR7058.	UNID	80	50,00	4.000,00
26	7851 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MONTANA TECFORM AMBULANCIA PLACA: QGP3975 (LAVAGEM ESPECIFICA COVID-19).	UNID	80	50,00	4.000,00
27	7852 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	UNID	80	35,00	2.800,00
28	7853 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VAN DAILY 45S17 MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	UNID	80	50,00	4.000,00
29	7854 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO GOL BRANCO	UNID	80	35,00	2.800,00
30	7855 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO GOL PRATA	UNID	80	35,00	2.800,00
31	7856 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO KWID 01	UNID	80	35,00	2.800,00
32	7857 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO KWID 02	UNID	80	35,00	2.800,00
33	7858 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO AMBULANCIA STRADA BRANCA	UNID	80	50,00	4.000,00
Total					118.350,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438

CNPJ: 30.687.634/0001-25

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:257EC035

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.971.041/0001-03

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0015/2023 PE

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (21.971.041/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
55	13041 - BALANÇA DIGITAL características técnicas: Balança Industrial Mecânica. Capacidade: 25 Kg. Marca: LIDER	UNID	3	1.050,00	3.150,00
Total					3.150,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.971.041/0001-03

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5849D027

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			746 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27510000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00

Valor total: R\$ 23.000,00

Art. - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DF145525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ: 29.894.043/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. Marca: TEXTCARE	RL	1.000	15,69	15.690,00
18	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 20 ml. Marca: SR	UNID	9.000	0,40	3.600,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: TEXTCARE	UNID	6.000	0,47	2.820,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. Marca: MEDIX	PR	200	8,50	1.700,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Marca: SP ODONTO	UNID	100	1,95	195,00
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. Marca: CRAL	cx	700	6,95	4.865,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Marca: ORTOFEN	PCT	50	295,60	14.780,00
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Marca: Descarpack	UNID	10	1,02	10,20
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisele tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisele tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. Marca: Descarpack	UNID	10	102,25	1.022,50
80	3412 - Equipos 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipos 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno. Embalado em p.g.c. Marca: Descarpack	UNID	3.000	1,24	3.720,00
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Marca: MEDIX	PCT	100	9,32	932,00
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade Marca: MEDIX	PCT	400	4,45	1.780,00
151	3485 - Formol 10% Formol 10% Marca: ACS	litro	10	29,98	299,80
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml Marca: SANAFARMA	GL	1.500	11,00	16.500,00
164	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58 Marca: QUALYBLESS	UNID	30	4,72	141,60
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 Marca: CIR BRASIL	UNID	5	6,29	31,45
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 Marca: CIR BRASIL	UNID	5	6,29	31,45
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 Marca: CIR BRASIL	UNID	5	6,29	31,45
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	40	95,00	3.800,00
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	50	100,00	5.000,00
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: SHALON	cx	30	105,00	3.150,00
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Marca: SHALON	cx	20	102,73	2.054,60
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas spatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
226	7809 - OCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Virus Facial Tampa. Marca: QUALYBLESS	UNID	100	4,72	472,00
241	13146 - LAMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23. Marca: MEDIX	UNID	600	26,74	16.044,00
Total					109.638,65

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas
MULTIMED DENTAL LTDA
 CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
 Código Identificador: B4177E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
 EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **SANTA MARIA/RN**.

1 - Relação de Habilitados (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Audilene Xavier Bezerra	073.403.044-44	ARTESANATO	APTO
2	Maria Elione Martins da Silva	009.528.314-53	ARTESANATO	APTO
3	Lucimary de Paiva Rodrigues	47.218.687/0001-08	ARTESANATO	APTO
4	Lívia Emanuelle de Araújo	127.637.204-39	ARTESANATO	APTO
5	Niura Alexandrino de Freitas Araújo	012.484.234-88	ARTESANATO	APTO
6	Francisca Juliana de Farias	081.637.014-12	ARTESANATO	APTO
7	Maria Edmirle Vicente	121.199.414-75	ARTESANATO	APTO
8	Damiana Aparecida Barbosa	011.816.244-60	ARTESANATO	APTO
9	Maria Alana Dias Batista	701.079.964-48	ARTESANATO	APTO
10	Maxsuely da Silva	069.872.504-21	MÚSICA (Cantor)	APTO
11	José Juciedson Augustinho Fernandes	707.935.284-37	MÚSICA (Cantor)	APTO
12	Anderson José Lima Nascimento	082.692.394-67	MÚSICA (Cantor)	APTO
13	Luciano Borges de Freitas	898.181.054-00	MÚSICA (Cantor)	APTO
14	João Maria de Freitas	010.655.894-33	MÚSICA (Cantor)	APTO
15	Francisco Alex Pedro	011.815.824-40	MÚSICA (Instrumentista)	APTO
16	Adriano Galdino da Silva	061.459.234-82	MÚSICA (Instrumentista)	APTO
17	Laércio Francisco da Silva	029.017.294-28	MÚSICA (Instrumentista)	APTO
18	Ricardo Gomes da Silveira	092.669.734-08	MÚSICA (Instrumentista)	APTO
19	Gilderson Moura Andre	095.833.164-23	ARTES PLASTICA	APTO
20	Cesarina Urbano de Brito	278.323.844-68	Produtor de Evento	APTO
21	Iran Faustino	761.860.244-15	Produtor de Evento	APTO
22	Paulo Felipe Macedo Lopes	109.343.684-06	Produtor de Evento	APTO
23	Gilvan Lima da Silva	914.325.704-63	Produtor de Evento	APTO
24	Francisco Lydemberg da Câmara	016.624.994-77	Produtor de Evento	APTO
25	Gilderlene Moura André	046.345.294-16	Produtor de Evento	APTO
26	Nagildo Martins da Costa	655.355.294-00	COMUNICAÇÃO	APTO
30	Artur Hermínio da Silva	016.625.304-98	DANÇA	APTO
31	Jonas Hermínio da Silva	069.545.514-14	CULINARIA	APTO
32	Josefina de Vasconcelos	049.834.464-94	CULINARIA	APTO
33	Josefa Gomes da Silva	011.179.484-63	CULINARIA	APTO

Santa Maria/RN, 14 de novembro de 2023.

PEDRO FIRMO

CPF: 876.409.294-15

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ IRIMAR SILVA

CPF: 915.190.634-15

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

CPF: 098.359.004-30

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA
CPF:087.955.224-76
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANA CÁSSIA FARIAS DA SILVA MEDEIROS
CPF: 090.592.594-75
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:C8692EFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3093/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2023**, publicada no **DOU** dia 10/10/2023, processo administrativo n.º 3093/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 40/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

ENDEREÇO: Rua Erê, 34, 1º andar - Prado – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052.

REPRESENTANTE: Tarciane Vilaça Figueiredo, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 6.608.612 – SSP/MG – inscrita no CPF sob nº 871.200.116-34, residente na Rua Fabio Couri, 322, Aptº 702 – Luxemburgo – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.380-560.

E-MAIL: licitacao2@emigeodonto.com.br **TEL.:** (31) 2522-8193

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Adesivo dentinário, monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, frasco com 4ml (prime e bond 2.1)	Dentsply	FR	120	R\$ 34,16	R\$ 4.099,20
0006	Anestésico local injetável a base de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000. caixa com 50 tubetes.	DFL	CX	20	R\$ 122,68	R\$ 2.453,60
0008	Anestésico local mepivacaína 20mg/ml, com epinefrina a .01mg/ml. caixa com 50 tubetes.	DLA Pharmaceutica	CX	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
0009	Anestésico local mepivacaína 3%, sem vasoconstritor. caixa com 50 tubetes	DLA Pharmaceutica	CX	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
0012	Bicarbonato de sódio (pó) para uso de profilaxia dental. pacotes com 40g. caixa com 15 und.	Maquira	CX	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
0019	Broca carbide nº 02	Angelus	UN	30	R\$ 7,06	R\$ 211,80
0020	Broca carbide nº 04	Angelus	UN	30	R\$ 7,06	R\$ 211,80
0021	Broca carbide nº 06	Angelus	UN	30	R\$ 7,06	R\$ 211,80
0022	Broca cirúrgica nº 701, haste longa (28mm).	Kerr do Brasil	UN	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80
0023	Broca cirúrgica nº 702, haste longa (28mm).	Kerr do Brasil	UN	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80
0038	Cunha de madeira anatômica interdental. pct com 100 und.	Iodontosul	PC	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
0055	Hidróxido de cálcio pa – frasco com 10g.	Maquira	PC	30	R\$ 6,09	R\$ 182,70
0059	Líquido hemostática	Biodinamica	UN	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
0079	Resina fluída flow a2.	Biodinamica	UN	40	R\$ 17,28	R\$ 691,20
0080	Restaurador provisório coltosol	Maquira	UN	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
0081	Revelador de placa dental bacteriana contendo fucsina básica a 0,5%. frasco contendo 10ml	Biodinamica	1 FR	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
VALOR TOTAL: R\$ 15.851,50 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Emige Materiais Odontológicos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 71.505.564/0001-24
MARIA ALICE SILVA	TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 871.200.116-34
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8B2F7ED0

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3093/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023**, publicada no **DOU** dia 10/10/2023, processo administrativo nº 3093/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 40/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA						
CNPJ: 44.223.526/0001-06						
ENDEREÇO: Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro – Iporã do Oeste/SC – CEP: 89.899-000.						
REPRESENTANTE: Vitoria Berti, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6748027 – SSP/SC – inscrita no CPF sob nº 099.017.059-40, residente na Rua Das Flores, 326 – Centro – Iporã do Oeste/SC – CEP: 89.899-000.						
E-MAIL: licitacao.aguaboa@hotmail.com TEL.: (49) 99113 9172						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0044	Espunja de fibrina. cx com 10 esponjas	Maquira	CX	10	R\$ 52,15	R\$ 521,50
0057	Ionômero de vidro restaurador cor a2 – embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação.	FGM	KIT	90	R\$ 29,46	R\$ 2.651,40
0062	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos. ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo, com ponta fina.	MK Life	PC	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.210,90 (quatro mil duzentos e dez reais e noventa centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Distribuidora Agua Boa Ltda
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 44.223.526/0001-06
MARIA ALICE SILVA	VITORIA BERTI
CPF: 597.533.074-20	CPF: 099.017.059-40
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:22C7DF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0436/2023 – PMSF/RN (REPUBLICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.582,06 (um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 124,00
Total da Ação:					R\$ 124,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 124,00
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.458,06
Total da Ação:					R\$ 1.458,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.458,06

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			158 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 124,00
Total da Ação:					R\$ 124,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 124,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.458,06
Total da Ação:					R\$ 1.458,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.458,06

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:66DE2F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0461/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 20.115,00 (vinte mil e cento e quinze reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
5 - Câmara Municipal de São Fernando			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO			
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
	196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.115,00
Total da Ação:			R\$ 20.115,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.115,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

5 - Câmara Municipal de São Fernando			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO			
1.1 - Ampl. Ref. Aquis. Equip. Camara Municipal			
	181 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
	195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.115,00
Total da Ação:			R\$ 15.115,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.115,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:65E95ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEMEC

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEMEC

Processo Administrativo nº 075/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Que faça constar, nesta data, o Presidente da Comissão para realização de Chamada Pública (Portaria nº 124/2023), informa a seguinte retificação, no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEMEC e respectiva circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 14/11/2023 - Edição 3159 - Código Identificador:02FCA1C2, a saber:

ONDE SE LÊ:

(Grupo Formal – localidade: Florânia/RN): NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00)

ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
38	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,67	R\$ 2.913,12
39	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 9,56	R\$ 3.212,16
40	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
41	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
42	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$13.903,38 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)				

LEIA-SE:

(Grupo Formal – localidade: Florânia/RN): NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00)

ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
38	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,67	R\$ 2.913,12
39	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 9,56	R\$ 3.212,16
40	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
41	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
42	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
VALOR GLOBAL: R\$ 14.411,04 (Quatorze mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)				

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

Portaria nº 124/2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1BE428C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEMEC

Processo Administrativo nº 075/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Que faça constar, nesta data, a Prefeita de São Vicente, por meio do Presidente da Comissão para realização de Chamada Pública (Portaria nº 124/2023), informa a seguinte retificação, no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEMEC e respectiva circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 14/11/2023 - Edição 3159 - Código Identificador:02FCA1C2, a saber:

ONDE SE LÊ:

(Grupo Formal – localidade: Florânia/RN): NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00)

ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
38	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,67	R\$ 2.913,12
39	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 9,56	R\$ 3.212,16
40	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92

	como n° de registro no MAPA.			
41	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
42	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$13.903,38 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)				

LEIA-SE:

(Grupo Formal – localidade: Florânia/RN): NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00)

ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
38	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8.67	R\$ 2.913,12
39	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 9.56	R\$ 3.212,16
40	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
41	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
42	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	336	R\$ 8,22	R\$ 2.761,92
VALOR GLOBAL: R\$ 14.411,04 (Quatorze mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)				

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

Portaria nº 124/2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FEE15351

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 054/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e contratado do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de setembro de 2023 à 20 de outubro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00987	Adriana Maria da Silva Medeiros Diniz	Gari	16h	158,40
002	00243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	45h	512,33
003	00251	Antônio Marques da Silva	Servente	35h	398,48
004	00951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	259,88
005	00341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	55h	626,18
006	00079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	297,00
007	00076	Francisco de Assis Silva	ASG	08h	99,00
008	00287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	113,85
009	00095	João Januário Filho	Motorista	40h	534,60
010	00097	João Lopes Neto	Gari	55h	735,08
011	00464	Jose Adriano de Lima	Gari	55h	598,95
012	00796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	571,73
013	00990	Luciene Toscano de Medeiros	Gari	16h	158,40
014	00169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	24h	297,00

015	01225	Tarcísio Tibúrcio do Nascimento	Motorista	40h	396,00
016	00263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	30h	341,55
TOTAL R\$					6.098,43

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7578247

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 345/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 378/2023, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 21 de setembro de 2023 à 20 de outubro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO	ASSISTENTE SOCIAL	11H	321,83
002	00016	JEOMAN EVANGELISTA BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23H	307,40
TOTAL					629,23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68115BEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 346/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando nº 027/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **OUTUBRO DE 2023**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12H	166,68
TOTAL R\$					R\$ 166,68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E5C53D5C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 0165/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de setembro de 2023 à 20 de outubro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	40H	435,60
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24H	258,75
003	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	24H	261,36
TOTAL					955,71

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDC6479A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 446/2023, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de setembro de 2023 à 20 de outubro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001220	CLEGILENE DANTAS N DOS SANTOS	A.S.G.	15,38h	152,26
002	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA	40h	396,00
003	0001219	GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA	PROFESSOR	35,4h	350,46
004	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	MOTORISTA	60h	623,70
005	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO	INSPETOR DE ALUNOS	26h	283,14
006	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	28,4h	295,22
007	0001224	IURE HENRIQUE F DA TRINDADE	MOTORISTA	60h	594,00
008	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	56h	582,12
009	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	57,5H	654,64
010	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	31H	306,90

011	0001221	LUANA PRISCILA DOS S S SANTANA	PROFESSOR	15,4H	152,46
012	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	MERENDEIRA	29H	301,46
013	0001231	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	594,00
014	0000733	REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS	PROFESSOR	3,1H	154,38
015	0001228	RENAN RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	60H	594,00
016	0001222	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA	60H	594,00
017	0000763	ROZONIA RODRIGUES G DA SILVA	MERENDEIRA	21H	218,30
018	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	COORD PEDAGOGICA	11H	714,37
TOTAL R\$					7.561,41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E08351DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 347/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 67/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de setembro de 2023 à 20 de outubro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54H	561,33
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	PEDREIRO	44H	500,94
TOTAL R\$					R\$ 1.062,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59FE943A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 344/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 1085/2023, 14 de setembro de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **agosto** de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0001235	ALEXANDRO DA COSTA PEREIRA	MOTORISTA	44h	435,60
2	0001031	ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS	ASG	16h	158,40
3	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	20h	579,29
4	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	44h	457,38
5	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	24h	258,75
6	0001054	DACIO TAVARES	MOTORISTA	44h	435,60
7	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	25h	309,38
8	0001060	FAGNER DERCIO DANTAS AZEVEDO	TEC. ENFERMAGEM	15h	148,50
9	0000931	FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	12h	118,80
10	0000214	FRANCISCO EDIVAN A. ROSARIO	AG. COM. SAÚDE	9h	204,93
11	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	44h	495,93
12	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	44h	457,38
13	0001187	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	25h	247,50
14	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	27h	267,30
15	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRA	12h	198,00
16	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	AG. COM. SAÚDE	9h	204,93
17	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	30h	297,00
18	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAÚJO	MOTORISTA	30h	297,00
19	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	44h	457,38
20	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	44h	500,94
21	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	AG. COM. SAÚDE	9h	204,93
22	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	TEC. ENFERMAGEM	13h	128,70
23	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	10h	112,71
24	0001193	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	17h	168,30
25	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	20h	207,90
26	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE O LUCAS	MOTORISTA	31h	322,25
27	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER	MOTORISTA	16h	166,32
28	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRAT	30h	396,60
29	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	ASG	44h	435,60
30	0001087	MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉC. SAÚDE BUCAL	44h	435,60
31	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC. DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	13h	128,70
32	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	30h	495,00
33	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	44h	452,80
34	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	A.S.G	44h	435,60
35	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	15h	290,37
36	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	11h	113,20
37	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	34h	353,43
38	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	AG. COM. SAÚDE	14h	318,78
39	0001166	VENÂNCIO MIKE SANTOS	BIOQUIMICO	30h	712,50
40	001243	WALKERLANE ADELAIDE D. SILVA	ENFERMEIRA	10h	165,00
TOTAL R\$					12.574,28

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6165A178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DA ADESÃO Nº 004/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

Termo autorizativo da Adesão nº 004/2023 a Ata de Registro de Preços nº 04/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue-RN que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)
II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que os preços registrados nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 e 04/2023, oriundas do Pregão Presencial nº04/2023 de **Porto do Mangue-RN** estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;
CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa **J.L.B DE MOURA – ME E GOIÁS LED MATERIAS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME** estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico. Para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de infraestrutura abastecimento e saneamento de Serra do Mel, no valor estimado de R\$ 1.405.381,80,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E HUM REAIS) com as empresa **J.L.B DE MOURA – ME (CNPJ 04.563.924/0001-57 E GOIÁS LED MATERIAS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ 27.927.653/0001-77)**, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	500	3,08	1.540,00
2	CABINHO 1,5 MM	MT	1.000	2,02	2.020,00
3	CABINHO FLEXIVEL 10 MM COR VERMELHO	MT	500	13,16	6.580,00
4	CABINHO FLEXIVEL 4 MM COR AZUL	MT	300	5,10	1.530,00
5	CABINHO FLEXIVEL 6 MM COR VERDE	MT	300	7,63	2.289,00
6	CABO COAXIAL 50 OHMS	MT	300	1,30	390,00
7	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 10 MM	MT	500	10,90	5.450,00
8	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16 MM	MT	200	15,00	3.000,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	200	5,17	1.034,00
10	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	100	7,96	796,00
11	CABO PP 2 X 4 MM	MT	100	10,20	1.020,00
12	CABO PP 2 X 6 MM	MT	100	15,84	1.584,00
13	CABO PP 3 X 6 MM	MT	100	23,12	2.312,00
14	CABO PP 4 X 10 MM	MT	100	51,52	5.152,00
15	CABO PP 4 X 2,5 MM	MT	100	14,83	1.483,00
16	CABO PP 4 X 4 MM	MT	100	21,19	2.119,00
17	CABO PP 4 X 6 MM	MT	100	30,36	3.036,00
18	CABO PP GLEX 0,6 1KV 2X2,5MM	MT	100	7,96	796,00
19	CAPACITOR 2,5 UF / 250V	UND	50	7,01	355,00
20	CAPACITOR 4 UF / 250V	UND	50	7,61	380,50
21	CAPACITOR 5 UF / 250V	UND	50	7,74	387,00
22	CAPACITOR 6 UF / 250V	UND	50	7,96	398,00
23	CONECTOR CUNHA SERIE VERMELHA	UND	100	5,50	550,00
24	CONECTOR PARA HASTE CABO DE ATERRAMENTO DE 1/2"	UND	100	5,50	550,00
25	CURVA COM ROSCA 1. ¼	UND	100	5,57	557,00
26	CURVA COM ROSCA 32 MM	UND	100	3,43	343,00
27	CURVAS COM ROSCA 25 MM	UND	100	2,66	266,00
28	CURVAS SOLDAVEIS 20 MM	UND	100	2,84	284,00
29	CURVAS SOLDAVEIS 25 MM	UND	100	3,28	328,00
30	CURVAS SOLDAVEIS 32 MM	UND	100	4,55	455,00
31	CURVAS SOLDAVEIS 40 MM	UND	100	7,85	785,00
32	CURVAS SOLDAVEIS 50 MM	UND	100	9,70	970,00
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 25ª	UND	20	61,80	1.236,00
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 40ª	UND	20	61,80	1.236,00
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 50ª	UND	20	61,80	1.236,00
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 90ª	UND	20	194,66	3.893,20
37	DISJUNTOR UNIPOLAR 10ª	UND	20	11,00	220,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 16ª	UND	20	11,00	220,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR 20ª	UND	20	11,00	220,00
40	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ª	UND	5	11,00	55,00
41	ELO FUSIVEL DE 1 E 36ª	UND	50	6,47	323,50
42	FITA DE ACO 3/4 X 0,5 MM 80CM	ROLO	20	44,46	889,20
43	FITA DE ALTA FUSAO	UND	100	29,17	2.917,00
44	FITA ISOLANTE 19 MT	UND	300	11,11	3.333,00
45	FOTO ELETRO NA MAGNETICO 105 A 305 VCA 1000W	UND	150	24,16	3.624,00
46	LAMPADA DE EMERGENCIAL 30 LED LUMINARIA BIVOLT	UND	25	28,51	712,75
47	LAMPADA ELETRONICA ASPIRAL 45W E27	UND	50	52,58	2.629,00
48	LAMPADA ELETRONICA ASPIRAL 25W E27	UND	50	21,96	1.098,00
49	LAMPADA ELETRONICA ASPIRAL 85W E40	UND	50	120,78	6.039,00
50	LAMPADA BULBO DE 30W E27	UND	100	39,73	3.983,00
51	ALCA PERFORMADA 16MM	UND	100	4,31	431,00
52	LAMPADA LED 17W	UND	100	20,02	2.002,00
53	LAMPADA LED 7W	UND	100	7,24	724,00
54	LAMPADA LED 9W	UND	100	7,68	768,00
55	LAMPADA VAPOR METALICA DE 250W E40	UND	80	52,78	4.222,40
56	LAMPADA VAPOR METALICA DE 400W TUBULAR E40	UND	80	59,38	4.750,40
57	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 120W	UND	50	653,31	32.665,50
58	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 180W	UND	50	674,72	33.736,00
59	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 60W	UND	100	327,80	32.780,00
60	CABO COBRE NU 16MM 2	MT	50	17,22	861,00
61	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT P4500	UND	50	129,71	6.485,50
62	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	UND	50	173,71	8.685,50
63	REFLETOR LED 150W PROVA DAGUA BIVOLT	UND	20	268,50	5.370,00
64	REFLETOR LED 30W PROVA DAGUA BIVOLT	UND	20	46,11	922,20
65	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	UND	30	129,71	3.891,30
66	ALCA PERFORMADA MULTIPLEXADO CABO 10 MM	UND	500	4,28	1.140,00
67	BASE P/ RELE GIRATORIO FOTOELETRICO	UND	500	9,20	4.600,00
68	BOCAL DE PORCELANA E-40	UND	500	10,07	5.035,00
69	BRACO CURVO LUMINARIA PUBLICA 2,00 METROS	UND	200	71,00	14.200,00
70	BRACO RETO LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA	UND	200	46,00	9.200,00
71	CABINHO 2,5 MM	MT	1.000	3,00	3.000,00
72	CABINHO FLEXIVEL 16 MM COR PRETO	MT	300	20,00	6.000,00
73	CABO CHUMBINHO 1,5MM	MT	500	5,50	2.750,00
74	CABO CHUMBINHO 2,5MM	MT	600	8,50	5.100,00
75	CABO DE FORCA A28 MANGUEIRA LED 3 FIOS	PC	100	16,34	1.634,00
76	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10 MM	MT	200	5,51	11.020,00
77	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 16 MM	MT	1.000	7,55	7.550,00
78	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 25 MM	MT	100	23,55	2.351,00

79	CABO PP 2 X 10 MM	MT	200	26,50	5.300,00
80	CABO PP 3 X 10 MM	MT	100	39,00	3.900,00
81	CABO PP 4 X 16 MM	MT	100	73,30	7.330,00
82	CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA AEREA COM LENTE	UND	30	452,20	13.566,00
83	CAIXA DE MEDICAO TRIFASICA AEREA COM LENTE	UND	5	775,11	3.875,55
84	CANO GALVANIZADOR COM ROSCA 3M X 32 MM	MT	100	36,50	3.650,00
85	CASCATA 200 LED BRANCO FRIO 8 FUNCOES. 5 METROS	PC	100	131,43	13.143,00
86	CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 2X 30A	UND	50	409,17	20.458,50
87	CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 70	UND	500	11,07	5.535,00
88	CONTATOR AUXILIAR RELE Falta de fase	UND	20	206,91	4.138,20
89	CURVA COM ROSCA 1. ½	UND	100	17,67	1.767,00
90	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A MONOFASICA	UND	20	141,39	2.967,80
91	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40º MONOFASICA	UND	20	153,85	3.077,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 10º	UND	120	61,89	7.426,80
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 15º	UND	20	61,89	1.237,80
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 20º	UND	100	61,89	6.189,00
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 30º	UND	20	61,89	1.237,80
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 70º	UND	20	113,38	2.267,60
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 30º	UND	20	11,02	220,40
98	DISJUNTOR UNIPOLAR 40º	UND	20	14,73	294,60
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 50º	UND	20	14,73	
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 60º	UND	20	14,73	294,60
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 70º	UND	20	69,26	1.385,20
102	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1.1/2	MT	100	35,00	3.500,00
103	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1.1/4	MT	100	41,75	4.175,00
104	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 25 MM	MT	100	14,54	1.454,00
105	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 32 MM	MT	100	22,23	2.223,00
106	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 20 MM	MT	100	11,21	1.121,00
107	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 25	MT	100	14,54	1.454,00
108	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 32 MM	MT	100	22,23	2.223,00
109	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 40 MM	MT	100	33,73	3.373,00
110	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 50 MM	UND	100	39,00	3.900,00
111	LAMPADA DE LED BULBO 40W E 27	UND	600	40,00	24.000,00
112	LAMPADA DE LED BULBO 50W E 40	UND	200	76,00	15.200,00
113	CRUZETA DE CONCRETO 1,50 X 2,00	UND	50	196,65	9.832,50
114	CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 2 X 60A	UND	10	653,79	6.537,90
115	BRACO DECORATIVO COM BANDEIROLA DE 40 CM COM 2 METROS DIAMETRO DE 2 POLEGADAS	UND	10	458,85	4.588,50
116	FITA LED 5050 14,4W 3000K 220V	PC	100	196,65	19.665,00
117	FOTO ELETRO NF220 A 254 VCA 1000W 1800 VA	UND	1.500	22,20	33.300,00
118	POSTE CONICO REDONDO 10 X 200	UND	10	1.748,00	17.480,00
119	LAMPADA ELETRONICA ASPIRAL 30W E27	UND	50	35,00	1.750,00
120	LAMPADA ELETRONICA ASPIRAL 36W E27	UND	100	42,61	4.261,00
121	CONECTOR PERFURANTE 90 X 240 GRANDE	UND	200	21,52	4.304,00
122	LAMPADA VAPOR METALICA 70W E27	UND	200	41,50	8.300,00
123	LAMPADA VAPOR SODIO 70W E27	UND	200	23,85	4.770,00
124	LUMINARIA ABERTA OVAL LUMINARIA PADRAO COSERN	UND	800	58,81	47.048,00
125	LUMINARIA ABERTA PADRAO E-40	UND	100	81,08	8.108,00
126	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 100W	UND	100	329,15	32.915,00
127	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 150W	UND	100	485,00	48.500,00
128	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 50W	UND	500	515,85	257.925,00
129	FIO DE COBRE SOLIDO CLASSE 1 ISOLACAO EM PVC / A ANTI CHAMAS BWFB 450/750V SECAO NOMINAL 6MM 2	MT	200	7,05	1.410,00
130	FIO DE COBRE SOLIDO CLASSE 1 ISOLACAO EM PVC / A ANTI CHAMAS BWFB 450/750V SECAO NOMINAL 10 MM2	MT	100	11,00	1.100,00
131	LUVAS 32 MM COM ROSCA	UND	50	1,90	95,00
132	NUCLEO PARA 02 PETALAS	UND	20	152,00	3.040,00
133	NUCLEO PARA 03 PETALAS	UND	20	358,06	7.171,20
134	NUCLEO PARA 04 PETALAS	UND	20	419,43	8.388,60
135	OLHAL GALVANIZADO OLHAL GALVANIZADO	UND	500	26,89	13.445,00
136	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 10 MM	UND	500	18,50	9.250,00
137	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 12 MM	UND	500	24,08	12.040,00
138	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 14 MM	UND	500	24,70	12.350,00
139	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 16 MM	UND	500	27,27	13.635,00
140	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6 MM	UND	500	13,25	6.625,00
141	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 8 MM	UND	500	15,75	7.875,00
142	PISCA PISCA COM 100 LAMPADAS LED	UND	100	36,58	3.658,00
143	PORCA DE OLHAL 20 MM	UND	150	18,80	2.820,00
144	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 150	UND	10	1.398,40	13.984,00
145	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 X 300	UND	10	1.512,58	15.185,80
146	POSTE DE CONCRETO PARA LIGACAO MONOFASICA 7MTS	UND	10	1.092,50	10.925,00
147	POSTE DE CONCRETO PARA LIGACAO TRIFASICA 7MTS	UND	10	1.311,00	13.110,00
148	REATOR VAPOR METALICO 70W EXTERNO	UND	50	160,60	8.030,00
149	REFLETOR 400W E-40	UND	50	82,08	4.104,00
150	REFLETOR LED 100W PROVA DAGUA BIVOLT	UND	200	108,35	23.670,00
151	REFLETOR LED 10W - PROVA DAGUA BIVOLT	UND	50	33,77	1.688,50
152	REFLETOR LED 200W PROVA DAGUA BIVOLT	UND	100	320,77	32.077,00
153	REFLETOR LED 50W PROVA DAGUA BIVOLT	UND	100	58,50	5.850,00
154	REFLETOR LED DE 600W	UND	80	1.725,00	138.000,00
155	RELE DE NIVEL	UND	20	165,30	3.306,00
156	RELE TERMICO 22 A 32º	UND	20	100,00	2.000,00
157	RELE TERMICO 32 A 40º	UND	20	389,00	7.780,00
158	LUMINARIA DE LED SOLAR DE 60W.	UND	100	471,20	47.120,00

Encaminhe-se os autos para andamento da elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9FC1FDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 289 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 289/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a favor da **Secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
Valor da suplementação (R\$)						3.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	04	Administração				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de exercícios anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
Valor da Anulação (R\$)						3.500,00
Total das anulações (R\$)						3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E3987D13

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 290 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	200.000,00
Valor da suplementação (R\$)						200.000,00
Total das suplementações (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	200.000,00
Valor da anulação (R\$)						200.000,00
Total das anulações (R\$)						200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2077B1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 291 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor do **Fundo municipal de saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo municipal de saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	56.000,00
Valor da suplementação (R\$)						56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Espécie	1.1.1		Impostos	
Desdobramento	1.1.1.2		Impostos sobre o patrimônio	
Tipo	1.1.1.3.03.1.1.0		Imposto sobre a renda – Retido na fonte - Trabalho	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença Para Mais	Para Menos
Janeiro	95.000,00	244.779,01	149.779,01	
Fevereiro	95.000,00	92.076,53		2.923,47
Março	95.000,00	149.441,13	54.441,13	
Abril	95.000,00	169.825,39	74.825,39	
Maior	95.000,00	175.099,95	80.099,95	
Junho	95.000,00	170.533,81	75.533,81	
Julho	95.000,00	188.875,33	93.875,33	
Agosto	95.000,00	162.331,89	67.331,89	
Setembro	95.000,00	187.401,55	92.401,55	
Outubro	95.000,00	303.281,55	208.281,55	
Totais	950.000,00	1.843.645,96	896.569,61	
Excesso			893.646,14	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E1BC0F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 292 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e Saneamento			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte rodoviário			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 57.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					57.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					57.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Valor da Anulação (R\$)					6.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	452	Serviços urbanos			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Valor da Anulação (R\$)					30.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e Saneamento			
Função	15	URBANISMO			
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e Saneamento			
Função	15	URBANISMO			
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e Saneamento			
Função	15	URBANISMO			
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			

Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2065	Manutenção de Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e Saneamento				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e Saneamento				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						9.000,00
Total das anulações (R\$)						57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D6BF0CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 293 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 293/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0008	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	56.000,00

Valor da suplementação (R\$) | 56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Espécie		1.1.1	Impostos	
Desdobramento		1.1.1.2	Impostos sobre o patrimônio	
Tipo		1.1.1.3.03.1.1.0	Imposto sobre a renda – Retido na fonte - Trabalho	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	95.000,00	244.779,01	149.779,01	
Fevereiro	95.000,00	92.076,53		2.923,47
Março	95.000,00	149.441,13	54.441,13	
Abril	95.000,00	169.825,39	74.825,39	
Mai	95.000,00	175.099,95	80.099,95	
Junho	95.000,00	170.533,81	75.533,81	
Julho	95.000,00	188.875,33	93.875,33	
Agosto	95.000,00	162.331,89	67.331,89	
Setembro	95.000,00	187.401,55	92.401,55	
Outubro	95.000,00	303.281,55	208.281,55	
Totais	950.000,00	1.843.645,96	896.569,61	
Excesso			893.646,14	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:503FB23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 294 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 294/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 30.000,00
Valor da suplementação (R\$)					80.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 40.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					40.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 15.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					135.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1017	Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 40.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					40.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2039	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 20.000,00
Valor da Anulação (R\$)					20.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			

Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2040	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar - Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte de Recurso	15001001	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Fonte de Recurso	15001001	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						45.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de jovens e adultos				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2043	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2F4F19D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 295 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 295/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração financeira				
Programa	0004	Controle financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da suplementação (R\$)						30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração financeira				
Programa	0004	Controle financeiro				
Ação	1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração financeira				
Programa	0004	Controle financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração financeira				
Programa	0004	Controle financeiro				
Ação	2098	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total do Crédito Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:27F4A0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 296 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 296/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 102.000,00 (cento e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de articulação com as vilas**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	125.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						125.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Espécie	1.1.1		Impostos	
Desdobramento	1.1.1.2		Impostos sobre o patrimônio	
Tipo	1.1.1.3.03.1.1.0		Imposto sobre a renda – Retido na fonte - Trabalho	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	95.000,00	244.779,01	149.779,01	
Fevereiro	95.000,00	92.076,53		2.923,47
Março	95.000,00	149.441,13	54.441,13	
Abril	95.000,00	169.825,39	74.825,39	
Mai	95.000,00	175.099,95	80.099,95	
Junho	95.000,00	170.533,81	75.533,81	
Julho	95.000,00	188.875,33	93.875,33	
Agosto	95.000,00	162.331,89	67.331,89	
Setembro	95.000,00	187.401,55	92.401,55	
Outubro	95.000,00	303.281,55	208.281,55	
Totais	950.000,00	1.843.645,96	896.569,61	
Excesso			893.646,14	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:91D3FDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 297 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor das suplementações (R\$)						250.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						250.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da suplementação (R\$)						10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Espécie	1.1.1		Impostos	
Desdobramento	1.1.1.2		Impostos sobre o patrimônio	
Tipo	1.1.1.3.03.1.1.0		Imposto sobre a renda – Retido na fonte - Trabalho	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença Para Mais	Para Menos
Janeiro	95.000,00	244.779,01	149.779,01	
Fevereiro	95.000,00	92.076,53		2.923,47
Março	95.000,00	149.441,13	54.441,13	
Abril	95.000,00	169.825,39	74.825,39	
Maió	95.000,00	175.099,95	80.099,95	
Junho	95.000,00	170.533,81	75.533,81	
Julho	95.000,00	188.875,33	93.875,33	
Agosto	95.000,00	162.331,89	67.331,89	
Setembro	95.000,00	187.401,55	92.401,55	
Outubro	95.000,00	303.281,55	208.281,55	
Totais	950.000,00	1.843.645,96	896.569,61	
Excesso			893.646,14	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:08E6C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DA ADESÃO Nº 005/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 DA PREFEITURA CARNAUBAIS-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

Termo autorizativo da Adesão nº 005/2023 a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2023 da Prefeitura Carnaubais-RN que entre si celebram o Município de Serra do Mel.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que os preços registrados nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2023 de **Carnaubais-RN** estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa **BDX EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Carnaubais para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos e correlatos. Para suprir a necessidade das secretarias municipais demandantes, no valor estimado de R\$ 1.706.334,40 (um milhão setecentos e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) com a empresa **BDX EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ 18.668.305/0001-31)**, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	Descrição	UND	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 21,1X29,7CM, DUAS DOBRAS, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	12.300	R\$2,29	R\$35.670,00
2	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 21,1X29,7CM, TRÊS DOBRAS, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	2.000	R\$2,40	R\$4.800,00
3	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	3.500	R\$2,00	R\$7.000,00
4	FOLDER COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150GR COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS)	UND	4.000	R\$3,00	R\$12.000,00
5	FOLDER COM IMPRESSÃO 21X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO TOTAL ABERTO 63X21	UND	2.500	R\$6,00	R\$15.000
6	FOLDER COM IMPRESSÃO 10X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 30X21	UND	2.500	R\$2,20	R\$5.500,00
7	CERTIFICADOS, COUCHÊ FOSCO 150GR IMPRESSÃO 4X4 (ARTES DIVERSAS)	UND	2.300	R\$3,00	R\$6.900,00
8	CERTIFICADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM FOLHA A4 PESO 40	UND	600	R\$3,00	R\$1.800,00
9	BANNERS 90 X 180CM. MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS	UND	40	R\$180,00	R\$7.200,00
10	BANNERS 70 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	140	R\$49,00	R\$6.860,00
11	BANNERS 60 X 80CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	11	R\$60,00	R\$660,00
12	BANNERS 100 X 100 CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO	UND	11	R\$99,00	R\$1.089,00
13	BANNERS 80 X 120 CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTE	UND	20	R\$89,00	R\$1.780,00
14	BANNERS 100 X 200 CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	10	R\$184,00	R\$1.840,00
15	CARTAZ FORMATO A2 EM PAPEL COUCHÊ 150 GR IMPRESSÃO 4X0	UND	200	R\$9,90	R\$1.980,00
16	CARTAZ DE PAPELÃO PARA IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO A0	UND	1.000	R\$30,00	R\$30.000,00
17	CARTILHA/ LIVRETOS FEITO A PARTIR DE FOLHA A4 DIFERENTES CORES, 25 PAGINAS	UND	1.000	R\$29,00	R\$29.000,00
18	LIXEIRINHAS PARA CAMBIO DE CARROS A SEREM CONFECCIONADAS EM TNT EM CORES DIVERSAS TAMANHO 26X17CM AREA.	UND	150	R\$8,00	R\$1.200,00
19	BANNERS 90 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	40	R\$40,00	R\$1.600,00
20	ADESIVO REFLETIVO TIPO 3M OU SIMILAR COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM DIVERSAS CORES, TAMANHO 6X11CM	UND	645	R\$1,32	R\$851,40
21	ADESIVO VINIL QUADRADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 7,5X7,5CM.	UND	3.150	R\$0,56	R\$1.764,00
22	ADESIVO VINIL QUADRADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 12X12CM.	UND	3.000	R\$1,44	R\$4.320,00
23	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 7,5X7,5CM. EM CORES DIVERSAS	UND	3.250	R\$0,56	R\$1.820,00
24	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 15X15CM. EM CORES DIVERSAS	UND	3.100	R\$12,00	R\$37.200,00
25	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 90G, 15 X 21 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	UND	800	R\$12,00	R\$9.600,00
26	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 2M	UND	30	R\$200,00	R\$6.000,00
27	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 3M	UND	30	R\$300,00	R\$9.000,00
28	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MEDERITE OU ILHÓS, CONFORME NECESSIDADES DA CONTRATANTE.	M²	1.620	R\$84,00	R\$136.080,00
29	SQUEEZE PERSONALIZADOS, COM CAPACIDADE PARA 500ML, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	R\$14,00	R\$1.400,00
30	CANECA DE ACRÍLICO 300ML PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.000	R\$20,00	R\$20.000,00
31	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 115G,4X4, 15X21CM, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2.800	R\$1,00	R\$2.800,00
32	PANFLETO FORMATO 16 PAPEL COUCHÊ 150GR COM IMPRESSÃO 4X4 SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTE DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	10.500	R\$1,80	R\$18.900,00
33	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A3, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	R\$6,00	R\$1.200,00
34	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	R\$9,80	R\$1.960,00
35	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	R\$3,00	R\$9.000,00
36	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS "ZIG-ZAG", CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	R\$ 3,00	R\$9.000,00
37	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS "CHARUTO", CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	R\$4,30	R\$12.900,00

38	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A5, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	RS1,00	RS3.000,00
39	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 15 X 21, COM 20 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL SULFITE 75GR, IMPRESSÃO DO MIOLO EM 4X0, CAPA EM PAPEL DUPLEX 203 GR, IMPRESSÃO DA CAPA 4X4 (ARTES DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	3.500	RS25,00	RS87.500,00
40	AGENDAS PERSONALIZADAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	150	RS65,00	RS9.750,00
41	BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS M².	M²	20	RS100,00	RS2.000,00
42	BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO M².	M²	3.175	RS100,00	RS317.500,00
43	CRACHA EM PVC TAMANHO 85,6 MM X 54 MM COM FOTO E TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	750	RS3,00	RS2.250,00
44	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 2,7 CM X 1,0 CM.	UND	20	RS70,00	RS1.400,00
45	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,8 CM X 1,4 CM	UND	20	RS100,00	RS2.000,00
46	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,0 CM X 3,0	UND	20	RS120,00	RS2.400,00
47	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,5 CM X 4,5 CM.	UND	20	RS150,00	RS3.000,00
48	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,7 CM X 1,8 CM	UND	20	RS200,00	RS4.000,00
49	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 5,9 CM X 2,3 CM	UND	20	RS200,00	RS4.000,00
50	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 6,0 CM X 4,0 CM.	UND	20	RS300,00	RS6.000,00
51	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 7,0 CM X 1,5 CM.	UND	20	RS350,00	RS7.000,00
52	CARIMBO MECÂNICO MINI TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X37 MM	UND	10	RS100,00	RS1.000,00
53	CARIMBO MECÂNICO 301 TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X26MM	UND	10	RS80,00	RS800,00
54	CARIMBO MECÂNICO 4910 TAMANHO DA IMPRESSÃO 9X25MM	UND	10	RS70,00	RS700,00
55	CARIMBO MECÂNICO 4911 TAMANHO DA IMPRESSÃO 14X38MM	UND	10	RS120,00	RS1.200,00
56	CARIMBO MECÂNICO 303 TAMANHO DA IMPRESSÃO 18X47MM	UND	10	RS150,00	RS1.500,00
57	CARIMBO MECÂNICO 304 TAMANHO DA IMPRESSÃO 22X57MM	UND	10	RS160,00	RS1.600,00
58	CARIMBO MECÂNICO M50 TAMANHO DA IMPRESSÃO 30X69MM	UND	10	RS180,00	RS1.800,00
59	CARIMBO MECÂNICO DE CNPJ M355 40X60MM	UND	10	RS180,00	RS1.800,00
60	CARIMBO MECANICO C12 REDONDO 10 X 10MM	UND	10	RS180,00	RS1.800,00
61	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 300 X 100 CM	UND	11	RS900,00	RS9.900,00
62	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 30 X 10 CM	UND	50	RS9,00	RS450,00
63	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 200 X 100 CM	UND	10	RS510,00	RS5.100,00
64	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 150 X 100 CM	UND	12	RS440,00	RS5.280,00
65	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA 100 X 100 CM	UND	12	RS300,00	RS3.600,00
66	PLACA PVC EXPANDINDO 4MM MEDINDO 40X40 CM COM ADESIVOS REFLEXIVOS, IMITANDO PLACAS DE TRANSITO CO SUPORTE DE METALON 30X30, MEDINDO 1,5 DE ALTURA, COM PÉ "X" MEDINDO 60CM	UND	50	RS170,00	RS8.500,00
67	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G – 180 DIAS BLOCO C/50 FOLHAS.	UND	20	RS8,00	RS160,00
68	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G BLOCO C/100 FOLHAS.	UND	5.000	RS12,00	RS60,00
69	BOLETIM DE URGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	500	RS24,00	RS12.000,00
70	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	30	RS24,00	RS720,00
71	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS E CONSUMO MENSAL, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	30	RS24,00	RS720,00
72	BOLETIM SEMANAL DENGUE, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, COM 100 FOLHAS	UND	40	RS24,00	RS960,00
73	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	RS8,00	RS24.000,00
74	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	RS3,00	RS9.000,00
75	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS18,00	RS9.000,00
76	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE PSICOTRÓPICO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	RS5,00	RS15.000,00
77	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	4.000	RS5,00	RS20.000,00
78	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO.	UND	2.000	RS5,00	RS10.000,00
79	CARTÃO DE VACINA DE ADULTO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	4.000	RS3,00	RS12.000,00
80	CARTÃO DE VACINA DE MENINA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	300	RS5,00	RS1.500,00
81	CARTÃO DE VACINA DE MENINO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	RS5,00	RS15.000,00
82	FICHA COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	10	RS24,00	RS240,00
83	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	300	RS24,00	RS7.200,00
84	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	RS24,00	RS720,00
85	FICHA DE CADASTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	10	RS24,00	RS240,00
86	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	300	RS24,00	RS7.200,00
87	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	800	RS24,00	RS19.200,00
88	FICHA DE CITOPATOLÓGICOS – LAMINA PARA ANALISE, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	40	RS24,00	RS960,00
89	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	40	RS24,00	RS960,00
90	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	300	RS24,00	RS960,00
91	FICHA DE REFERÊNCIA – SUS/RN APAC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	400	RS24,00	RS9.600,00
92	FICHA DE REFERÊNCIA – SUS/RN APMC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	400	RS24,00	RS9.600,00
93	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES – GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	50	RS24,00	RS1.200,00
94	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	300	RS24,00	RS7.200,00
95	FICHA EVOLUÇÃO DE GESTANTE E PUERPERA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	RS24,00	RS480,00
96	FICHA EVOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	3.000	RS24,00	RS72.000,00
97	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	700	RS24,00	RS16.800,00
98	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO SUAS, 21X29,7 CM, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, COM 56 PAGINAS CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4/4 CORES.	UND	1.000	RS30,00	RS30.000,00

99	FICHA INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	400	RS24,00	RS9.600,00
100	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	RS24,00	RS4.800,00
101	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	40	RS24,00	RS960,00
102	RECEITUÁRIO COMUM, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5.000	RS24,00	RS120.000,00
103	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, TRÊS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5.000	RS24,00	RS120.000,00
104	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL, TRÊS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 20 FOLHAS	UND	5.000	RS15,00	RS75.000,00
105	REGISTRO DIÁRIO DENGUE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	40	RS24,00	RS960,00
106	REQUISIÇÃO DE BACILOSCÓPIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND	10	RS12,00	RS120,00
107	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	RS24,00	RS480,00
108	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	RS24,00	RS240,00
109	TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	RS24,00	RS240,00
110	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE, ESCLARECIMENTO E BUSCA CONSENTIDA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	RS24,00	RS240,00
111	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	RS24,00	RS240,00
112	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	RS24,00	RS240,00
113	TERMO DE INTIMAÇÃO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	RS24,00	RS720,00
114	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	RS24,00	RS720,00
115	TESTE DO PEZINHO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	RS24,00	RS720,00
116	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR EM IMPRESSÃO DIGITAL COM PONTOS A SEREM ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE. CAPITAL E DEMAIS MUNICÍPIOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	50	RS1.200,00	RS60.000,00
117	IMPRESSO MEDINDO 9,5X21CM EM PAPEL COUCHÊ 240G IMPRESSÃO 4X4 COM CORTE PERSONALIZADO, FACA ESPECIAL, DIVERSAS CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2.550	RS1,20	RS3.060,00
118	CONVITES PARA EVENTOS TAMANHOS A6 COM IMPRESSÃO E ENVELOPE COLORIDO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	5.100	RS2,00	RS10.200,00
119	PASTAS, FORMATO 4 (ABERTO) EM PAPEL TRIPLEX 30 GR, COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, COM BOLSO INTERNO, COM CORTE PERSONALIZADO (FACA ESPECIAL) ACABAMENTO COM 2 VINCOS (ARTES DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.500	RS6,00	RS21.000,00
120	FICHA INDIVIDUAL – RENDIMENTO ANUAL – IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS1,00	RS500,00
121	ELEMENTOS DE MATRÍCULA IMPRESSÃO EM UMA FOLHA, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS2,00	RS1.000,00
122	HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II; IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS2,00	RS1.000,00
123	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS2,00	RS1.000,00
124	ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL I E II; IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS2,00	RS1.000,00
125	ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL, IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	300	RS2,00	RS600,00
126	PASTA INDIVIDUAL, IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 180G/M², CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS4,00	RS2.000,00
127	FICHA INDIVIDUAL RELATÓRIO CONCLUSIVO 1º AO 3º ANO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	RS2,00	RS200,00
128	CADERNETAS PERSONALIZADAS CAPA DURA COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO EM CORES E FRENTE E VERSO, ACABAMENTO ESPIRAL 199 x 270mm, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.000	RS30,00	RS30.000,00

Encaminhe-se os autos para andamento da elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 1A4B3C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 028-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 028/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALICATE CRIMPADOR - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 83,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ALICATE - 210C	BR CABOS	1	29,90
Item: 0002 - BATERIA 12V 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 196,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18.828.894/0003-30)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BS-12V9A	Coletex/ Coleção	20	1.760,00
Item: 0003 - CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PARA FONTE ATX C/ 2 METROS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 39,92					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CABO TRIPOLAR	HAYOM	10	157,90
Item: 0004 - CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 26,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CABO DE DADOS	BR CABOS	5	19,50
Item: 0005 - CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 36,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BR CABOS	BR CABOS	5	35,00
Item: 0006 - CABO DE REDE CAT5E - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAT5E	FURUKAWA	300	345,00
Item: 0007 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 43,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAT5 10M	MULTILASER	10	119,90
Item: 0008 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 28,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BR CABOS	BR CABOS	10	69,00
Item: 0009 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 34,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BR CABOS	BR CABOS	10	79,00
Item: 0010 - CABO EXTENSOR USB A (MACHO) PARA A (FEMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 44,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BR CABOS	BR CABOS	10	119,00
Item: 0011 - CABO HDMI 2.0 C/ 2 METROS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	626	BR CABOS	15	135,00
Item: 0012 - CABO HDMI 2.0 C/ 5 METROS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 44,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	le-6613	lelong	15	405,00
Item: 0013 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 22,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BR CABOS	BR CABOS	15	178,50
Item: 0014 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 31,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EXBOM/ 03936	EXBOM	15	180,00
Item: 0015 - CABO VGA 15 PINOS, 1,80M C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 22,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BR CABOS	BR CABOS	5	74,50
Item: 0016 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 65,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SP144	MULTILASER	15	870,00
Item: 0017 - CÂMERA DE VÍDEO, C/ FORMATO DE SINAL DE VÍDEO NTSC/PAL, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA 1280x720/30fps, FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: AVCHD E MP4, SENSOR DE IMAGEM CMOS, LENTE TIPO GRANDE OCULAR, ARMAZENAMENTO EM MicroSDHC, MicroSD, Memory Stick Micro (M2), C/ ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO, C/ TRANSMISSÃO AO VIVO, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 30x, ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 350x, VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1/8s - 1/10000s, INCLUI 1 BATERIA RECARRREGÁVEL, 1 CABO MICRO HDMI, 1 CABO USB, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.674,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HDR-CX405	SONY	1	1.900,00
Item: 0018 - CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTAO DE NO MÍNIMO 32GB, BATERIA RECARRREGÁVEL, QUALIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM ÓPTICO 42X (24-1.000mm), ZOOM DIGITAL 2X (2.000mm), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.699,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	REBEL T100	CANON	1	3.650,00
Item: 0019 - CASE PARA HDD 2,5" USB 3.0, CABO USB 3.0 INCLUSO. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 88,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SATA 2.5 USB 3.0	IMPORTS.ML	5	250,00
Item: 0020 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE DE NO MÍNIMO 230W BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4.265,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (27.499.665/0001-48)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Propria	Marca	15	25.485,00

Araújo					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0021 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE DE NO MÍNIMO 230W BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3.707,00					
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (27.499.665/0001-48)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Propria	Marca	15	26.235,00
Item: 0022 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4.487,33					
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	15-11016	SHOPTEC PC	15	31.425,00
Item: 0023 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 7.601,75					
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	15-11008	SHOPTEC PC	12	24.444,00
Item: 0024 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 7.601,75					
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	15-11008	SHOPTEC PC	3	6.111,00
Item: 0025 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 6.981,21					
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (27.499.665/0001-48)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Propria	Marca	5	17.495,00
Item: 0026 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7.752,59					
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	I7-11700	SHOPTEC PC	10	25.400,00
Item: 0027 - CONECTOR RJ45 8X8 CAT5E - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,75					
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	RJ45 CAT5E	EXBOM	50	20,00
Item: 0028 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 810,87					
LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (49.816.576/0001-10)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KEE4.5BI	CR / CR ENERGIA E INFORMATICA EPP	15	6.104,55
Item: 0029 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 415,44					
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18.828.894/0003-30)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ES-500 BM	Coletek/ Coleção	20	2.240,00
Item: 0030 - ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 354,97					
WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	es300vabm	coletek	15	1.874,85
Item: 0032 - FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT, TENSÃO 10A / 250V- - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 52,61					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	WI222	INTELBRAS	20	498,00
Item: 0033 - FONTE ATX DE 300W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 455,85					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	300W	AEROCOOL	15	1.318,50
Item: 0034 - FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 688,49					
EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (06.208.638/0001-07)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KP-532	KNUP	10	1.990,00
Item: 0035 - FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 444,93					
EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (06.208.638/0001-07)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HDW-0002	FONENG	5	745,00
Item: 0036 - FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 12 FOLHAS C/ CESTO, COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD, TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.830,00					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	H14	ROYAL	2	2.880,00

Item: 0037 - FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR/ NOBREAK 10A 250V - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 21,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	10A	FLEX	15	75,00
Item: 0038 - GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 228,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CD/DVD	ASUS	5	500,00
Item: 0039 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 608,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	WESTERN DIGITAL	MT PASSPORT	15	4.860,00
Item: 0040 - HDD 1TB SATA 2,5" PARA NOTEBOOK, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 760,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ST1000	SEAGATE	5	1.490,00
Item: 0041 - HDD 500GB SATA 2,5" PARA NOTEBOOK DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 514,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ST500	SEAGATE	5	649,50
Item: 0042 - HDD INTERNO 1TB SATA 3,5" PARA DESKTOP, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 625,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ST1000	SEAGATE	5	800,00
Item: 0043 - HDD INTERNO 500GB SATA 3,5" PARA DESKTOP DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 550,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	WD500	WESTERN DIGITAL	5	540,00
Item: 0044 - HUB USB 2.0 C/ 4 PORTAS. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 62,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	4 PORTAS 2.0	HBELETRONICS	5	69,95
Item: 0045 - HUB USB 3.0 C/ 4 PORTAS. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 104,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UH-30A	EXBOM	5	129,50
Item: 0046 - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 Dpi, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADE DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 30 FOLHAS TAMANHO A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES, 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X210MM), IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2,4 MS/LINHA (MONO), 9,5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF; SIM, CÓPIA; TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM, BIVOLT, COM BULK DE FÁBRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.182,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI (34.787.540/0003-40)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EcoTank L3250	Epson	10	11.700,00
Item: 0047 - IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 5.807,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-51)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LaserJet Pro M428fdw HP		12	31.080,00
Item: 0048 - IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 5.807,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	bm5100adw	pantum	3	9.035,97
Item: 0049 - IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM (NO MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.768,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (39.619.837/0002-30)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HL-1202	BROTHER	15	10.797,60
Item: 0050 - IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 30.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOT DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHA PRIORITÁRIO, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS; ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS, ATÉ 50 TRANSPARÊNCIA, ATÉ 50 CARTÕES POSTAIS, ATÉ 10 ENVELOPES, , COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 4.612,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CP1100DW	PANTUM	3	7.860,00
Item: 0051 - KIT TECLADO SEM FIO E MOUSE SEM FIO, PADRÃO ABNT2, ALIMENTAÇÃO C/ PILHAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 183,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BPC-5271/17	BRAZILPC	10	840,00
Item: 0052 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA; VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0,25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5.2					

VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 60°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATÉ 95% DE UMIDADE REALTIVA, SEM CONDENSAÇÃO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATÉ 1,5 M (5') - VEDAÇÃO: SELADO PARA RESISTIR ÀS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - NÍVEL DE LUZ: ATÉ 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRÃO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 35% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXÃO- PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: LEITURA PADRÃO 1D E GSI DATABAR SYMBOLOGIES. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA (COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS NO BRASIL). - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 281,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	JL200	JETWAY	3	476,40
Item: 0053 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 200,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	14"	COMPACT	10	550,00
Item: 0054 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 15,6" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 213,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KE-TLL9302	KROSS	10	900,00
Item: 0055 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MV16/4	MACROVIP	5	270,00
Item: 0056 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 309,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DDR4 2133	KEEPDATA	3	311,97
Item: 0057 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 502,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	P-44G	PATRIOT	3	165,00
Item: 0058 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 437,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MV16/8	MACROVIP	5	525,00
Item: 0059 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 486,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CMV8GX	CORSAIR	3	402,00
Item: 0060 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 607,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CB8GU	CRUCIAL	3	342,00
Item: 0061 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 351,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CMSO8G	CORSAIR	3	324,00
Item: 0062 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 351,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MV26/8	MACROVIP	3	255,00
Item: 0063 - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 494,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CMSO8G	CORSAIR	3	426,00
Item: 0064 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 491,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MV26/8	MACROVIP	3	342,00
Item: 0065 - MICROFONE DE MESA OMNIDIRECIONAL, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,5M, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 16KHZ, SENSIBILIDADE DE -47DB, CONECTOR TIPO P2, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KP-903	KNUP	3	117,00
Item: 0066 - MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE LAPELA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 224,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE RODRIGUES DA SILVA (11.394.628/0001-35)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BY M1	BOYA	2	339,98
Item: 0067 - MICROFONE LAPELA DÚPLO C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, C/ 2 MICROFONES, CABO DE NO MÍNIMO 4M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI 2 PARA-BRISAS DE ESPUMA, 2 CLIPES DE LAPELA, BOLSA DE TRANSPORTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 408,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	K1dm	KSR	2	380,00
Item: 0068 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1368 X 768, COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.184,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (06.208.638/0001-07)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BM20D2HVW	BLUECASE	30	10.158,60

Araújo					
Item: 0069 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.288,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (30.195.733/0001-90)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HQ 22HQ-LED	HQ	15	6.600,00
Item: 0070 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 23,8" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 1.634,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	t2403	pcfort	22	11.527,78
Item: 0071 - MOUSE ÓPTICO USB C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 23,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MS-9	EXBOM	30	240,00
Item: 0072 - MOUSE ÓPTICO USB SEM FIO, C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, 2,4 Ghz, ALCANCE DE NO MÍNIMO 10 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 49,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MS-S22	EXBOM	30	689,70
Item: 0073 - NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS, FAIXA DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.057,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	10	5.390,00
Item: 0074 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I3 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 5.209,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	15-DY2	HP	15	37.800,00
Item: 0075 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 6.370,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VIVBOOK	ASUS	12	34.668,00
Item: 0076 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 6.370,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VIVBOOK	ASUS	3	8.667,00
Item: 0077 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I7 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO), 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD 512GB, TELA FULL HD IPS (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6, TECLADO RETROILUMINADO PADRÃO ABNT2, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 53Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI 2.1, 3 USB 3.0 OU SUPERIOR, 1 USB-C 3.1, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET, 1 COMBO MICROFONE/FONE DE OUVIDO, 1 SLOT M.2 2280 COMPATÍVEL COM PCI-E 3.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7.214,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IdeaPad 3-15ALC	LENOVO	10	47.000,00
Item: 0078 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 84,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Z410	SANDISK	10	240,00
Item: 0079 - PROJETO C/ RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.199,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE RODRIGUES DA SILVA (11.394.628/0001-35)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KP-PJ004	KNUP	10	10.000,00
Item: 0080 - ROTEADOR WIRELESS 1200 Mbps, C/ FREQUÊNCIAS 2,4GHZ (ATÉ 300Mbps) E 5GHZ (ATÉ 867Mbps), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AC1200	TPLINK	8	2.144,00
Item: 0081 - ROTEADOR WIRELESS 1500Mbps, C/ FREQUÊNCIAS 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) E 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 523,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (85.067.502/0001-92)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Mercusys/ MR60X	Mercusys/ MR60X	8	2.000,00
Item: 0082 - SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64 - BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 5.385,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (45.853.627/0001-23)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CANON DRC-230	CANON DRC-230	3	6.237,00
Item: 0083 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 254,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MV120	MACROVIP	5	399,50
Item: 0084 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 305,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	S3SSDA120	S3+	5	395,00
Item: 0085 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 551,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UP500240	UP GAMER	5	490,00
Item: 0086 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 662,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	S3SSDA240	S3+	5	495,00
Item: 0087 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 772,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UP500480	UP GAMER	5	735,00
Item: 0088 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 765,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 (15.571.773/0001-03)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	S3SSDA480	S3	5	890,00
Item: 0089 - SUPORTE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6" COM REGULAGEM DE ALTURA E NO MÍNIMO DOIS (2) FANS PARA RESFRIAMENTO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 137,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NBC-50BK	C3 TECH	10	800,00
Item: 0090 - SUPORTE RETRÁTIL EM ALUMÍNIO E AJUSTE DE ALTURA PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 193,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EC9081	ECOODA	10	500,00
Item: 0091 - SWITCH 24 PORTAS RJ 45 10/100/1000 Mbps, 48Gbps DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 100v-240V, PROCEDÊNCIA NACIONAL, E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.272,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18.828.894/0003-30)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ZL-SW24G	Z-Link/ Z-Link	3	1.728,00
Item: 0092 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 96,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MS108	MERCUSYS	3	195,00
Item: 0093 - TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 78,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MOD 0014	BRIGHT	20	560,00
Item: 0094 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 100MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 61,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MULTILASER	MULTILASER	5	195,00
Item: 0095 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 120MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 95,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	120MM	MULTILASER	5	124,50
Item: 0096 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 140MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 97,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 20/10/2023 - 15:14:27 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MULTILASER	MULTILASER	5	295,00
CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO					
Pregoeiro					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6C0BA8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 028-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 028/2023

Resultado da Homologação					
0001 - ALICATE CRIMPADOR - ALICATE - 210C - Valor Referência: 83,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	ALICATE - 210C	1 Unidade	29,90	29,90	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - BATERIA 12V 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES - BS-12V9A - Valor Referência: 196,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	BS-12V9A	20 Unidade	88,00	1.760,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PARA FONTE ATX C/ 2 METROS. - CABO TRIPOLAR - Valor Referência: 39,92					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CABO TRIPOLAR	10 Unidade	15,79	157,90	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - CABO DE DADOS - Valor Referência: 26,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	CABO DE DADOS	5 Unidade	3,90	19,50	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - BR CABOS - Valor Referência: 36,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	BR CABOS	5 Unidade	7,00	35,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - CABO DE REDE CAT5E - CAT5E - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	CAT5E	300 Metro	1,15	345,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - CAT5 10M - Valor Referência: 43,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CAT5 10M	10 Unidade	11,99	119,90	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - BR CABOS - Valor Referência: 28,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	BR CABOS	10 Unidade	6,90	69,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - BR CABOS - Valor Referência: 34,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	BR CABOS	10 Unidade	7,90	79,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - CABO EXTENSOR USB A (MACHO) PARA A (FÊMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - BR CABOS - Valor Referência: 44,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	BR CABOS	10 Unidade	11,90	119,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CABO HDMI 2.0 C/ 2 METROS - 626 - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	626	15 Unidade	9,00	135,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - CABO HDMI 2.0 C/ 5 METROS - le-6613 - Valor Referência: 44,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	le-6613	15 Unidade	27,00	405,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - BR CABOS - Valor Referência: 22,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	BR CABOS	15 Unidade	11,90	178,50	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - EXBOM/ 03936 - Valor Referência: 31,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.	EXBOM/ 03936	15 Unidade	12,00	180,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CABO VGA 15 PINOS, 1,80M C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - BR CABOS - Valor Referência: 22,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	BR CABOS	5 Unidade	14,90	74,50	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SP144 - Valor Referência: 65,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	SP144	15 Unidade	58,00	870,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - CÂMERA DE VÍDEO, C/ FORMATO DE SINAL DE VÍDEO NTSC/PAL, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA 1280x720/30fps, FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: AVCHD E MP4, SENSOR DE IMAGEM CMOS, LENTE TIPO GRANDE OCULAR, ARMAZENAMENTO EM MicroSDHC, MicroSDXC, MicroSD, Memory Stick Micro (M2), C/ ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO, C/ TRANSMISSÃO AO VIVO, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 30x, ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 350x, VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1/8s - 1/10000s, INCLUI 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 CABO MICRO HDMI, 1 CABO USB, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - HDR-CX405 - Valor Referência: 5.674,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	HDR-CX405	1 Unidade	1.900,00	1.900,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTÃO DE NO MÍNIMO 32GB, BATERIA RECARREGÁVEL, QUALIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM ÓPTICO 42X (24-1.000mm), ZOOM DIGITAL 2X (2.000mm), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - REBEL T100 - Valor Referência: 4.699,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	REBEL T100	1 Unidade	3.650,00	3.650,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - CASE PARA HDD 2,5" USB 3.0, CABO USB 3.0 INCLUSO. - SATA 2.5 USB 3.0 - Valor Referência: 88,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.	SATA 2.5 USB 3.0	5 Unidade	50,00	250,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE DE NO MÍNIMO 230W BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Propria - Valor Referência: 4.265,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	Propria	15 Unidade	1.699,00	25.485,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE DE NO MÍNIMO 230W BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Propria - Valor Referência: 3.707,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	Propria	15 Unidade	1.749,00	26.235,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 15-11016 - Valor Referência: 4.487,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	15-11016	15 Unidade	2.095,00	31.425,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES					

MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONEÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - I5-11008 - Valor Referência: 7.601,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	I5-11008	12 Unidade	2.037,00	24.444,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONEÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - I5-11008 - Valor Referência: 7.601,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	I5-11008	3 Unidade	2.037,00	6.111,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONEÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - I5-11008 - Valor Referência: 6.981,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	Propria	5 Unidade	3.499,00	17.495,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONEÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - I7-11700 - Valor Referência: 7.752,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	I7-11700	10 Unidade	2.540,00	25.400,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - CONECTOR RJ45 8X8 CAT5E - RJ45 CAT5E - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.	RJ45 CAT5E	50 Unidade	0,40	20,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - KEE4.5BI - Valor Referência: 810,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	KEE4.5BI	15 Unidade	406,97	6.104,55	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ES-500 BM - Valor Referência: 415,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ES-500 BM	20 Unidade	112,00	2.240,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - es300vabm - Valor Referência: 354,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WEB TECNOLOGIA LTDA	es300vabm	15 Unidade	124,99	1.874,85	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT, TENSÃO 10A / 250~. - W1222 - Valor Referência: 52,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	W1222	20 Unidade	24,90	498,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - FONTE ATX DE 300W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - 300W - Valor Referência: 455,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	300W	15 Unidade	87,90	1.318,50	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - KP-532 - Valor Referência: 688,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KP-532	10 Unidade	199,00	1.990,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - HDW-0002 - Valor Referência: 444,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HDW-0002	5 Unidade	149,00	745,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 12 FOLHAS C/ CESTO, COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD, TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - H14 - Valor Referência: 1.830,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	H14	2 Unidade	1.440,00	2.880,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR/ NOBREAK 10A 250V - 10A - Valor Referência: 21,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	10A	15 Unidade	5,00	75,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CD/DVD - Valor Referência: 228,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CD/DVD	5 Unidade	100,00	500,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - WESTERN DIGITAL - Valor Referência: 608,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	WESTERN DIGITAL	15 Unidade	324,00	4.860,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - HDD 1TB SATA 2,5" PARA NOTEBOOK, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - ST1000 - Valor Referência: 760,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	ST1000	5 Unidade	298,00	1.490,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - HDD 500GB SATA 2,5" PARA NOTEBOOK DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - ST500 - Valor Referência: 514,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	ST500	5 Unidade	129,90	649,50	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - HDD INTERNO 1TB SATA 3,5" PARA DESKTOP, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - ST1000 - Valor Referência: 625,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	ST1000	5 Unidade	160,00	800,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - HDD INTERNO 500GB SATA 3,5" PARA DESKTOP DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - WD500 - Valor Referência: 550,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	WD500	5 Unidade	108,00	540,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0044 - HUB USB 2.0 C/ 4 PORTAS. - 4 PORTAS 2.0 - Valor Referência: 62,29						Fernandes de Medeiros
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M. A. S. CAVALCANTI	4 PORTAS 2.0	5 Unidade	13,99	69,95	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0045 - HUB USB 3.0 C/ 4 PORTAS. - UH-30A - Valor Referência: 104,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.	UH-30A	5 Unidade	25,90	129,50	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0046 - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 Dpi, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 30 FOLHAS TAMANHO A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2,4 MS/LINHA (MONO), 9,5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF; SIM, CÓPIA; TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM, BIVOLT, COM BULK DE FÁBRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - EcoTank L3250 - Valor Referência: 2.182,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI	EcoTank L3250	10 Unidade	1.170,00	11.700,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0047 - IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - LaserJet Pro M428fdw - Valor Referência: 5.807,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	LaserJet Pro M428fdw	12 Unidade	2.590,00	31.080,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0048 - IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - bm5100adw - Valor Referência: 5.807,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WEB TECNOLOGIA LTDA	bm5100adw	3 Unidade	3.011,99	9.035,97	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0049 - IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM (NO MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - HL-1202 - Valor Referência: 1.768,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	HL-1202	15 Unidade	719,84	10.797,60	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0050 - IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 30.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOT DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHA PRIORITÁRIO, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS; ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS, ATÉ 50 TRANSPARÊNCIA, ATÉ 50 CARTÕES POSTAIS, ATÉ 10 ENVELOPES, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CP1100DW - Valor Referência: 4.612,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	CP1100DW	3 Unidade	2.620,00	7.860,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0051 - KIT TECLADO SEM FIO E MOUSE SEM FIO, PADRÃO ABNT2, ALIMENTAÇÃO C/ PILHAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BPC-5271/17 - Valor Referência: 183,37						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.	BPC-5271/17	10 Unidade	84,00	840,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0052 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA; VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0,25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5,2 VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 60°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATÉ 95% DE UMIDADE RELATIVA, SEM CONDENSACÃO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATÉ 1,5 M (5') - VEDAÇÃO: SELADO PARA RESISTIR ÀS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - NÍVEL DE LUZ: ATÉ 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRÃO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 35% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXÃO- PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: LEITURA PADRÃO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA (COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS NO BRASIL). - JL200 - Valor Referência: 281,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M. A. S. CAVALCANTI	JL200	3 Unidade	158,80	476,40	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0053 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" - 14" - Valor Referência: 200,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M. A. S. CAVALCANTI	14"	10 Unidade	55,00	550,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0054 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 15,6" - KE-TLL9302 - Valor Referência: 213,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M. A. S. CAVALCANTI	KE-TLL9302	10 Unidade	90,00	900,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0055 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MV16/4 - Valor Referência: 295,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	MV16/4	5 Unidade	54,00	270,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0056 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - DDR4 2133 - Valor Referência: 309,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M. A. S. CAVALCANTI	DDR4 2133	3 Unidade	103,99	311,97	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0057 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - P-44G - Valor Referência: 502,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	P-44G	3 Unidade	55,00	165,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0058 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MV16/8 - Valor Referência: 437,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	MV16/8	5 Unidade	105,00	525,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0059 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CMV8GX - Valor Referência: 486,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	CMV8GX	3 Unidade	134,00	402,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0060 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CB8GU - Valor Referência: 607,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	CB8GU	3 Unidade	114,00	342,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0061 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CMS08G - Valor Referência: 351,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	CMSO8G	3 Unidade	108,00	324,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0062 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MV26/8 - Valor Referência: 351,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	MV26/8	3 Unidade	85,00	255,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0063 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CMSO8G - Valor Referência: 494,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	CMSO8G	3 Unidade	142,00	426,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MV26/8 - Valor Referência: 491,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	MV26/8	3 Unidade	114,00	342,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - MICROFONE DE MESA OMNIDIRECIONAL, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,5M, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 16KHZ, SENSIBILIDADE DE -47DB, CONECTOR TIPO P2, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - KP-903 - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	KP-903	3 Unidade	39,00	117,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0066 - MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE LAPELA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BY M1 - Valor Referência: 224,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE RODRIGUES DA SILVA	BY M1	2 Unidade	169,99	339,98	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - MICROFONE LAPELA DUPLO C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, C/ 2 MICROFONES, CABO DE NO MÍNIMO 4M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI 2 PARA-BRISAS DE ESPUMA, 2 CLIPES DE LAPELA, BOLSA DE TRANSPORTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - K1dm - Valor Referência: 408,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	K1dm	2 Unidade	190,00	380,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0068 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1368 X 768, COM CONECTIVIDADE D- SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BM20D2HVW - Valor Referência: 1.184,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	BM20D2HVW	30 Unidade	338,62	10.158,60	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - HQ 22HQ-LED - Valor Referência: 1.288,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	HQ 22HQ-LED	15 Unidade	440,00	6.600,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 23,8" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - t2403 - Valor Referência: 1.634,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WEB TECNOLOGIA LTDA	t2403	22 Unidade	523,99	11.527,78	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - MOUSE ÓPTICO USB C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MS-9 - Valor Referência: 23,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.	MS-9	30 Unidade	8,00	240,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0072 - MOUSE ÓPTICO USB SEM FIO, C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, 2,4 Ghz, ALCANCE DE NO MÍNIMO 10 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MS-S22 - Valor Referência: 49,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.	MS-S22	30 Unidade	22,99	689,70	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0073 - NOBREAK, POTENCIA NOMINAL AUTOMÁTICA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA CURTO- CIRCUITO E SOBRECARGA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS, FAIXA DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO. - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: 1.057,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	10 Unidade	539,00	5.390,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i3 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIENIAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 15-DY2 - Valor Referência: 5.209,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	15-DY2	15 Unidade	2.520,00	37.800,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIENIAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VIVOOBOOK - Valor Referência: 6.370,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	VIVOOBOOK	12 Unidade	2.889,00	34.668,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIENIAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VIVOOBOOK - Valor Referência: 6.370,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	VIVOOBOOK	3 Unidade	2.889,00	8.667,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i7 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO), 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD 512GB, TELA FULL HD IPS (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6, TECLADO RETROILUMINADO PADRÃO ABNT2, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 53Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI 2.1, 3 USB 3.0 OU SUPERIOR, 1 USB-C 3.1, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET, 1 COMBO MICROFONE/FONE DE OUVIDO, 1 SLOT M2.2280 COMPATÍVEL COM PCIe 3.0, FONTE DE ALIENIAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - IdeaPad 3-15ALC - Valor Referência: 7.214,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	IdeaPad 3-15ALC	10 Unidade	4.700,00	47.000,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0078 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Z410 - Valor Referência: 84,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	Z410	10 Unidade	24,00	240,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0079 - PROJETO DE RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD,LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - KP-PJ004 - Valor Referência: 5.199,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MEIRE RODRIGUES DA SILVA	KP-PJ004	10 Unidade	1.000,00	10.000,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0080 - ROTEADOR WIRELESS 1200 Mbps, C/ FREQUÊNCIAS 2,4GHz (ATÉ 300Mbps) E 5GHz (ATÉ 867Mbps), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AC1200 - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	AC1200	8 Unidade	268,00	2.144,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0081 - ROTEADOR WIRELESS 1500Mbps, C/ FREQUÊNCIAS 2,4 GHz: 300 Mbps (802.11n) E 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Mercusys/ MR60X - Valor Referência: 523,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Mercusys/ MR60X	8 Unidade	250,00	2.000,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0082 - SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CANON DRC-230 - Valor Referência: 5.385,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CANON DRC-230	3 Unidade	2.079,00	6.237,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0083 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MV120 - Valor Referência: 254,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	MV120	5 Unidade	79,90	399,50	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0084 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - S3SSDA120 - Valor Referência: 305,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	S3SSDA120	5 Unidade	79,00	395,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0085 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - UP500240 - Valor Referência: 551,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	UP500240	5 Unidade	98,00	490,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0086 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - S3SSDA240 - Valor Referência: 662,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	S3SSDA240	5 Unidade	99,00	495,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0087 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - UP500480 - Valor Referência: 772,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	UP500480	5 Unidade	147,00	735,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0088 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - S3SSDA480 - Valor Referência: 765,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468	S3SSDA480	5 Unidade	178,00	890,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0089 - SUPORTE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6" COM REGULAGEM DE ALTURA E NO MÍNIMO DOIS (2) FANS PARA RESFRIAMENTO. - NBC-50BK - Valor Referência: 137,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.	NBC-50BK	10 Unidade	80,00	800,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0090 - SUPORTE RETRÁTIL EM ALUMÍNIO E AJUSTE DE ALTURA PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6". - EC9081 - Valor Referência: 193,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.	EC9081	10 Unidade	50,00	500,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0091 - SWITCH 24 PORTAS RJ 45 10/100/1000 Mbps, 48Gbps DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 100V- 240V, PROCEDÊNCIA NACIONAL, E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ZL-SW24G - Valor Referência: 1.272,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ZL-SW24G	3 Unidade	576,00	1.728,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0092 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MS108 - Valor Referência: 96,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MS108	3 Unidade	65,00	195,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0093 - TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MOD 0014 - Valor Referência: 78,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MOD 0014	20 Unidade	28,00	560,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0094 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 100MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. - MULTILASER - Valor Referência: 61,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	MULTILASER	5 Unidade	39,00	195,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0095 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 120MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. - 120MM - Valor Referência: 95,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	120MM	5 Unidade	24,90	124,50	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0096 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 140MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. - MULTILASER - Valor Referência: 97,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	MULTILASER	5 Unidade	59,00	295,00	Homologado em 20/10/2023 15:15:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C7152014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA, empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.787.540/0003-40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
46	IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 Dpi, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 30 FOLHAS TAMANHO A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), IMPRESSÃO DUPLIX MANUAL, CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO, 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR), DIGITALIZAR PARA PDF, SIM, CÓPIA, TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM, BIVOLT, COM BULK DE FÁBRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EPSON/ EcoTank L3250	10	UND	1.170,00	11.700,00
VALOR TOTAL						11.700,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:47F657B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 14.065.989/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
14	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	EXBOM/ 03936	15	UND	12,00	180,00
19	CASE PARA HDD 2,5" USB 3.0, CABO USB 3.0 INCLUSO.	IMPORTS ML	5	UND	50,00	250,00
27	CONECTOR RJ45 8X8 CAT5E	EXBOM	50	UND	0,40	20,00
45	HUB USB 3.0 C/ 4 PORTAS.	EXBOM	5	UND	25,90	129,50
51	KIT TECLADO SEM FIO E MOUSE SEM FIO, PADRÃO ABNT2, ALIMENTAÇÃO C/ PILHAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRAZILPC	10	UND	84,00	840,00
71	MOUSE ÓPTICO USB C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EXBOM	30	UND	8,00	240,00
72	MOUSE ÓPTICO USB SEM FIO, C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, 2,4 Ghz, ALCANCE DE NO MÍNIMO 10 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EXBOM	30	UND	22,99	689,70
89	SUPORTE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6" COM REGULAGEM DE ALTURA E NO MÍNIMO DOIS (2) FANS PARA RESFRIAMENTO.	C3 TECH	10	UND	80,00	800,00
90	SUPORTE RETRÁTIL EM ALUMÍNIO E AJUSTE DE ALTURA PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6".	ECOODA	10	UND	50,00	500,00
VALOR TOTAL						3.649,20

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1EDD8094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.140.067/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
73	NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS, FAIXA DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO.	LACERDA - NEW ORION 1200VA	10	UND	539,00	5.390,00
VALOR TOTAL						5.390,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BB19292A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.853.627/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
------	---------------------	-------	-----	-----	---------	----------

82	SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CANON DRC-230	3	UND	2.079,00	6.237,00
VALOR TOTAL						6.237,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DB6B6AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: EFF COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.208.638/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
34	FORTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	KANUP	10	UND	199,00	1.990,00
35	FORTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	FONENG	5	UND	149,00	745,00
68	MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1368 X 768, COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BLUECASE	30	UND	338,62	10.158,60
VALOR TOTAL						12.893,60

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FE1DA0A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.828.894/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
2	BATERIA 12V 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES	COLETEK	20	UND	88,00	1.760,00
29	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	COLETEK	20	UND	112,00	2.240,00
91	SWITCH 24 PORTAS RJ 45 10/100/1000 Mbps, 48Gbps DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 100V-240V, PROCEDÊNCIA NACIONAL, E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Z-LINK	3	UND	576,00	1.728,00
VALOR TOTAL						5.728,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A5AEF19F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.195.733/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
69	MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HQ 22HQ-LED	15	UND	440,00	6.600,00
VALOR TOTAL						6.600,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9B1E9A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALICATE CRIMPADOR	BR-CABOS	1	UND	29,90	29,90
4	CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	BR-CABOS	5	UND	3,90	19,50
5	CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	BR CABOS	5	UND	7,00	35,00
6	CABO DE REDE CAT5E	FURUKAWA	300	M	1,15	345,00
8	CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	10	UND	6,90	69,00
9	CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	10	UND	7,90	79,00
10	CABO EXTENSOR USB A (MACHO) PARA A (FÊMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	10	UND	11,90	119,00
11	CABO HDMI 2.0 C/ 2 METROS	BR CABOS	15	UND	9,00	135,00
13	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	15	UND	11,90	178,50
15	CABO VGA 15 PINOS, 1,80M C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	BR CABOS	5	UND	14,90	74,50
16	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SP144	15	UND	58,00	870,00
32	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT, TENSÃO 10A / 250V-	INTELABRAS	20	UND	24,90	498,00
33	FONTE ATX DE 300W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	AEROCOOL	15	UND	87,90	1.318,50
36	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 12 FOLHAS C/ CESTO, COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD. TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ROYAL	2	UND	1.440,00	2.880,00
77	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I7 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO), 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD 512GB, TELA FULL HD IPS (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6, TECLADO RETROILUMINADO PADRÃO ABNT2, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 53Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI 2.1, 3 USB 3.0 OU SUPERIOR, 1 USB-C 3.1, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET, 1 COMBO MICROFONE/FONE DE OUVIDO, 1 SLOT M.2.2280 COMPATÍVEL COM PCIe 3.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IdeaPad 15ALC	3-10	UND	4.700,00	47.000,00
94	VENTOINHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 100MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MULTILASER	5	UND	39,00	195,00
95	VENTOINHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 120MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MULTILASER	5	UND	24,90	124,50
96	VENTOINHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 140MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MULTILASER	5	UND	59,00	295,00
VALOR TOTAL						54.265,40

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:18B6CCE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 49.816.576/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
28	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KEE4.SBI	15	UND	406,97	6.104,55
VALOR TOTAL						6.104,55

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:37166B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
3	CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PARA FONTE ATX C/ 2 METROS.	HAYOM	10	UND	15,79	157,90
7	CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	MULTILASE	10	UND	11,99	119,90
12	CABO HDMI 2.0 C/ 5 METROS	LELONG	15	UND	27,00	405,00
18	CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTÃO DE NO MÍNIMO 32GB, BATERIA RECARREGÁVEL, QUALIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM ÓPTICO 42X (24-1.000mm), ZOOM DIGITAL 2X (2.000mm), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	REBEL T100	1	UND	3.650,00	3.650,00
37	FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR/ NOBREAK 10A 250V	FLEX	15	UND	5,00	75,00
38	GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ASUS	5	UND	100,00	500,00
44	HUB USB 2.0 C/ 4 PORTAS.	HBELETRONICS	5	UND	13,99	69,95
52	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA, VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0.25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5.2 VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 60°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATÉ 95% DE UMIDADE REALTIVA, SEM CONDENSAÇÃO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS	JL200	3	UND	158,80	476,40

	DE ATÉ 1.5 M (5') - VEDAÇÃO: SELADO PARA RESISTIR ÀS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - NÍVEL DE LUZ: ATÉ 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRÃO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 35% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXÃO-PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: LEITURA PADRÃO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA (COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS NO BRASIL).					
53	MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14"	COMPACT	10	UND	55,00	550,00
54	MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 15,6"	KROSS	10	UND	90,00	900,00
56	MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KEEPDATA	3	UND	103,99	311,97
65	MICROFONE DE MESA OMNIDIRECIONAL, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,5M, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 16KHZ, SENSIBILIDADE DE -47DB, CONECTOR TIPO P2, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KNUP	3	UND	39,00	117,00
78	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SANDISK	10	UND	24,00	240,00
80	ROTEADOR WIRELESS 1200 Mbps, C/ FREQUÊNCIAS 2,4GHz (ATÉ 300Mbps) E 5GHz (ATÉ 867Mbps), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TPLINK	8	UND	268,00	2.144,00
92	SWITCH 8 PORTAS 10/100 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MERCUSYS	3	UND	65,00	195,00
93	TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRIGHT	20	UND	28,00	560,00
VALOR TOTAL						10.472,12

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E3FE1814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA JOSE GONCALVES LIMA, inscrita no CNPJ nº 15.571.773/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
17	CÂMERA DE VÍDEO, C/ FORMATO DE SINAL DE VÍDEO NTSC/PAL, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA 1280x720/30fps, FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: AVCHD E MP4, SENSOR DE IMAGEM CMOS, LENTE TIPO GRANDE OCULAR, ARMAZENAMENTO EM MicroSDHC, MicroSDXC, MicroSD, Memory Stick Micro (M2), C/ ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO, C/ TRANSMISSÃO AO VIVO, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 30x, ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 350x, VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1/8s - 1/10000s, INCLUI 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 CABO MICRO HDMI, 1 CABO USB, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HDR-CX405 /SONY	1	UND	1.900,00	1.900,00
22	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONEÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	I5-11016/SHOPT EC PC	15	UND	2.095,00	31.425,00
23	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONEÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	I5-11008/SHOPT EC PC	12	UND	2.037,00	24.444,00
24	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONEÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	I5-11008/SHOPT EC PC	3	UND	2.037,00	6.111,00

26	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONEXÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	17-11700/SHOPT EC PC	10	UND	2.540,00	25.400,00
39	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	WESTERN DIGITAL	15	UND	324,00	4.860,00
40	HDD 1TB SATA 2.5" PARA NOTEBOOK, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ST1000/SEAG ATE	5	UND	298,00	1.490,00
41	HDD 500GB SATA 2.5" PARA NOTEBOOK DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ST500/SEAG ATE	5	UND	129,90	649,50
42	HDD INTERNO 1TB SATA 3.5" PARA DESKTOP, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ST1000/SEAG ATE	5	UND	160,00	800,00
43	HDD INTERNO 500GB SATA 3.5" PARA DESKTOP DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	WD500/WEST ERN DIGITAL	5	UND	108,00	540,00
50	IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 30.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOT DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHA PRIORITÁRIO, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS, ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS, ATÉ 50 TRANSPARÊNCIA, ATÉ 50 CARTÕES POSTAIS, ATÉ 10 ENVELOPES, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CP1100DW/P ANTUM	3	UND	2.620,00	7.860,00
55	MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MV16/4/MAC ROVIP	5	UND	54,00	270,00
57	MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	P-44G/PATRIOT	3	UND	55,00	165,00
58	MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MV16/8/MAC ROVIP	5	UND	105,00	525,00
59	MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CMV8GX/CORSAIR	3	UND	134,00	402,00
60	MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CB8GU/CRUCIAL	3	UND	114,00	342,00
61	MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CMSO8G/CORSAIR	3	UND	108,00	324,00
62	MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MV26/8/MACROVIP	3	UND	85,00	255,00
63	MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CMSO8G/CORSAIR	3	UND	142,00	426,00
64	MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MV26/8/MACROVIP	3	UND	114,00	342,00
74	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I3 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15-DY2/HP	15	UND	2.520,00	37.800,00
75	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VIVOBOK	12	UND	2.889,00	34.668,00
76	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VIVOBOK	3	UND	2.889,00	8.667,00

83	SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MV120/MACR OVIP	5	UND	79,90	399,50
84	SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	S3SSDA120	5	UND	79,00	395,00
85	SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UP500240/UP GAMER	5	UND	98,00	490,00
86	SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	S3SSDA240	5	UND	99,00	495,00
87	SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UP500480/UP GAMER	5	UND	147,00	735,00
88	SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	S3SSDA480	5	UND	178,00	890,00
VALOR TOTAL						193.070,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AEC8760D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA, com sede Rua Jaco, 137 – Barueri – São Paulo – SP sob CNPJ nº 11.394.628/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
66	MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE LAPELA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BY M1	2	UND	169,99	339,98
79	PROJETOR C/ RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KP-PJ004	10	UND	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL						10.339,98

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:33E852D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
67	MICROFONE LAPELA DUPLO C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, C/ 2 MICROFONES, CABO DE NO MÍNIMO 4M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI 2 PARA-BRISAS DE ESPUMA, 2 CLIPES DE LAPELA, BOLSA DE TRANSPORTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	K1dm	2	UND	190,00	380,00
VALOR TOTAL						380,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4F4A319D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
49	IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM (NO MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER HL-1202	15	UND	719,84	10.797,60
VALOR TOTAL						10.797,60

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:010F399E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: PROINDEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.067.502/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
81	ROTEADOR WIRELESS 1500Mbps, C/ FREQUÊNCIAS 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) E 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Mercusys/ MR60X	8	UND	250,00	2.000,00
VALOR TOTAL						2.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:46FA158F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
47	IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LaserJet Pro M428fdw/HP	12	UND	2.590,00	31.080,00
VALOR TOTAL						31.080,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DD58E486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.499.665/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
20	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE DE NO MÍNIMO 230W BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TECHNO	15	UND	1.699,00	25.485,00
21	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE DE NO MÍNIMO 230W BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TECHNO	15	UND	1.749,00	26.235,00
25	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECCÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TECHNO	5	UND	3.499,00	17.495,00
VALOR TOTAL						69.215,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C4AB851B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308170002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.400.801/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
30	ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	es300vabm/ COLETEK	15	UND	124,99	1.874,85
48	IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	bm5100adw	3	UND	3.011,99	9.035,97
70	MONITOR LED COM NO MÍNIMO 23,8" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	t2403/PCFORT	22	UND	523,99	11.527,78
VALOR TOTAL						22.438,60

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2EEF55AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1011012023 FORNECEDOR: VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS CNPJ 03.581.218/0001-75.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o n.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2023, processo administrativo n.º 16100014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		03.581.218/0001-75 - 03.581.218 VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS				Total:		R\$ 86.200,00	
Qtd. Itens:		5	Média Desconto(%)						
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total		
1	19506	19506 - URNA SEM VISOR	PEROLA	UND	20,00	1.418,90	28.378,00		
2	24568	24568 - URNA COM VISOR	PEROLA	UND	20,00	1.773,60	35.472,00		
3	19507	19507 - TRANSLADO DE CORPO	SAVEIRO	KM	1.200,00	3,90	4.680,00		
4	23810	23810 - TANATOPRAXIA	TANART	UND	5,00	1.175,34	5.876,70		
5	19509	19509 - ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTA PARA AMBOS OS SEXOS	PEROLA	UND	19,00	620,70	11.793,30		
Total de Itens por Fornecedor:		5	Total por Fornecedor				86.200,00		

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o

ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/11/2023 tendo seu término em 13/11/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de novembro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

03.581.218 VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS

03.581.218/0001-75

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9EB41DBB

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 230821363/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registro de Preços Eletrônico - 230821363/2023

Resultado da Homologação					
0001 - APARELHO P/CONDICIONAMENTO FISICO - 45 CM - Valor Referência: 131,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	45 CM	1,00 Unidade	65,00	65,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0002 - MACA RECLINAVEL PARA MASSAGEM - QUICK MASSAGE - Valor Referência: 2.030,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	QUICK MASSAGE	1,00 Unidade	999,00	999,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0003 - MINI BICICLETA ERGOMETRICA - COD. BIKE - Valor Referência: 533,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COD. BIKE	2,00 Unidade	215,00	430,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0004 - TABUÁ ESCADA DIGITAL PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - COD. 00050A - Valor Referência: 261,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COD. 00050A	1,00 Unidade	111,50	111,50	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0005 - STEP EVA ACADEMIA GINÁSTICA E EXERCÍCIOS-AMS EVA - 60X30X10 CM - Valor Referência: 185,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	60X30X10 CM	2,00 Unidade	125,00	250,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0006 - PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA CORPORAL DE FISIOTERAPIA - SUPERMEDY - Valor Referência: 209,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	SUPERMEDY	3,00 Unidade	169,50	508,50	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0007 - HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 0,50 KG. - ARKTUS - Valor Referência: 13,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	ARKTUS	6,00 Unidade	13,60	81,60	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0008 - EXERCITADOR MUSCULATURA , TIPO: DISCO C/ ORIFÍCIOS, APLICAÇÃO: PARA MÃOS E DEDOS, MATERIAL: SILICONE - ACTE - Valor Referência: 58,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	ACTE	1,00 Unidade	58,30	58,30	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0009 - EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, APLICAÇÃO: PARA MÃOS E DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA DE 5 LB, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - REF. T117 M - Valor Referência: 58,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REF. T117 M	1,00 Unidade	33,00	33,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0010 - HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 1 KG - 1 KG - Valor Referência: 25,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1 KG	6,00 Unidade	20,00	120,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0011 - HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 2 KG - 2 KG - Valor Referência: 46,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2 KG	4,00 Unidade	40,00	160,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0012 - KIT FAIXAS EM LÁTEX BAND, 3 INTENSIDADES LEVE MÉDIO DIFÍCIL. FÁCIL - 0,35MM (ESPESSURA); MÉDIO - 0,45MM (ESPESSURA); DIFÍCIL - 0,60MM (ESPESSURA); MATERIAL: LÁTEX; MEDIDAS: 150X12CM (COMPRIMENTOXLARGURA) - 3 INTENSIDADES - Valor Referência: 128,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3 INTENSIDADES	3,00 Unidade	100,00	300,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0013 - KIT MINI BAND ORIGINAL FAIXAS ELÁSTICAS - LEVE, MÉDIA E FORTE. MATERIAL: LÁTEX / MEDIDAS: 50X5CM (CIRCUNFERÊNCIA X LARGURA) / COMPRIMENTO: 25CM (DOBRADA) / ESPESSURA: ROSA (LEVE) - 0,6MM (ESPESSURA) / ROXO (MÉDIO) - 0,8MM (ESPESSURA) / CINZA (FORTE) - 1MM (ESPESSURA). CONTEÚDO DO KIT: O KIT É COMPOSTO POR 3 MINI BANDS EM LÁTEX COM ALTA - 3 INTENSIDADES - Valor Referência: 58,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3 INTENSIDADES	4,00 Unidade	40,00	160,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0015 - KIT CLASSIC - 1 RESPIRON CLASSIC + 1 SHAKER CLASSIC PREMIUM. - RE1002 / SH2000 - Valor Referência: 123,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	RE1002 / SH2000	1,00 Unidade	53,50	53,50	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0017 - OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO I: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO I: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA I: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR - G TECH - Valor Referência: 197,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	G TECH	4,00 Unidade	69,50	278,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0018 - BALANÇIM CARCI FISIOTERAPIA PROPRIOCEPTIVO, DIMENSÕES DA BASE INTERNA: 0,40 X 0,20CM(CXL); DIMENSÕES DA CAIXA: 0,70 X 0,49 X 0,13 (CXLXA); DIMENSÕES: 0,70CM X 0,40CM X 0,55M (CXLXA); - REF. 1223 - Valor Referência: 741,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REF. 1223	1,00 Unidade	290,00	290,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0019 - HAND GRIP MOLA COM AJUSTE 5KG - A 60Kg FISIOTERAPIA FITNESS - 5 A 60 KG - Valor Referência: 70,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5 A 60 KG	3,00 Unidade	70,60	211,80	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0020 - MASSAGEADOR ELÉTRICO PORTÁTIL POWER LIVE PROFESSIONAL BRANCO 220V - G-RELAX - Valor Referência: 210,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	G-RELAX	3,00 Unidade	150,00	450,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0021 - RÉGUA TIPO GONIÓMETRO FISIOTERAPIA ARTICULAR MEMBROS - SH5205 - Valor Referência: 78,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	SH5205	1,00 Unidade	24,50	24,50	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

0022 - ROLO BASTÃO LIBERAÇÃO MIOFASCIAL MASSAGEM FISIOTERAPIA C6 - VP1049 - Valor Referência: 215,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	VP1049	1,00 Unidade	46,50	46,50	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0023 - SUPORTE PARA BOLA SUIÇA DE PAREDE, DIMENSÕES: 63 X 43 (C X L), DIÂMETRO: 40 CM - SBV-01 - Valor Referência: 164,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SBV-01	2,00 Unidade	90,00	180,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0024 - SUPORTE DE CHÃO PARA HALTERES TORRE EXPOSITOR PESOS EM AÇO 5 PARES ACADEMIA FITNESS POLIMET PRETO - COD. PA00649A - Valor Referência: 469,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CÓD. PA00649A	1,00 Unidade	290,00	290,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0025 - BOLA FELJÃO 90 X 45 CM FISIOTERAPIA PILATES YOGA LIVEUP - 90X45 CM - Valor Referência: 136,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	90X45 CM	1,00 Unidade	55,00	55,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0027 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL G- TECH - G TECH - Valor Referência: 74,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	G TECH	2,00 Unidade	74,30	148,60	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0028 - BARRAS PARALELAS COM BASE ANTI-DERRAPANTE, DIMENSÕES ARTIGO: 2510X800X (690-890)MM, REGULÁVEIS EM ALTURA: 690-890MM - COD. 00600C + PISO - Valor Referência: 2.647,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CÓD. 00600C + PISO	1,00 Unidade	2.590,00	2.590,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0029 - ESCADA ESCADINHA 2 DEGRAUS PARA MACA E DEPLAÇÃO AÇO INOX, COMPRIMENTO X LARGURA: 43 CM X 35 CM - MOBILIARIO ESCADA TUBULAR, DOIS DEGRAUS - Valor Referência: 470,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITAMED COMERCIAL LTDA.	MOBILIARIO ESCADA TUBULAR, DOIS DEGRAUS	1,00 Unidade	225,00	225,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0030 - CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL 190KG 32 MOLAS ACADEMIA - 150 KG - Valor Referência: 652,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	150 KG	1,00 Unidade	420,00	420,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0032 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANEROIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO. - ADULTO - Valor Referência: 152,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ADULTO	2,00 Unidade	78,00	156,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0033 - CANETA LANCETADORA - GTECH - Valor Referência: 39,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	GTECH	2,00 Unidade	10,00	20,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0034 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO OMRON HEM 7122 AUTOMÁTICO - G TECH - Valor Referência: 306,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	G TECH	2,00 Unidade	134,50	269,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0036 - MEDIDOR DE GLICOSE CALL PLUS LI - ON CALL PLUS - Valor Referência: 89,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	ON CALL PLUS	2,00 Unidade	61,50	123,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0038 - DISCO DE EQUILIBRIO FISIOTERAPIA INFLAVEL PROPRIOCEPÇÃO + BOMBA - COD. DE - Valor Referência: 156,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CÓD. DE	3,00 Unidade	58,00	174,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0039 - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: BOLA LISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM, TAMANHO: P/, DIÂMETRO: 6 CM. - ARKTUS - Valor Referência: 26,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	ARKTUS	120,00 Unidade	4,50	540,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0040 - ANEL DE PILATES YOGA ARCO TONIFICADOR FLEXIVEL FISIOTERAPIA HIDROLIGHT - COD. AN - Valor Referência: 147,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CÓD. AN	3,00 Unidade	78,00	234,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato
0041 - ROLO POSICIONAMENTO EXECÍCIOS FISIOTEAPIA PILATES 60CMX17 - 60X20 CM - Valor Referência: 165,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	60X20 CM	2,00 Unidade	165,60	331,20	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0042 - BOLA PILATES SUIÇA YOGA ABDOMIAL HIDROLIGHT 65CM BOMBA GRATIS - 65 CM - Valor Referência: 162,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	65 CM	1,00 Unidade	60,00	60,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0045 - CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NAILON COM VELCRO, PESO: 0,50 KG, USO: FISIOTERAPIA - 0,5 KG - Valor Referência: 29,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,5 KG	6,00 Unidade	23,00	138,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0046 - CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NAILON COM VELCRO, PESO:1 KG, USO: FISIOTERAPIA - 1 KG - Valor Referência: 47,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1 KG	6,00 Unidade	30,00	180,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0047 - CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NAILON COM VELCRO, PESO: 2 KG, USO: FISIOTERAPIA - 2 KG - Valor Referência: 91,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2 KG	6,00 Unidade	37,00	222,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0048 - FITA MÉTRICA RETRÁTIL DE 150 CM, FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO, TECIDO DE PLÁSTICO, FITA MÉTRICA PARA COSTURA DE TECIDO, MEDIDAS MÉDICAS DE 5,5 CM - PLASTICA - Valor Referência: 16,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PLASTICA	2,00 Unidade	11,00	22,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0050 - TATAME 1,00X1,00X20MM COM ENCAIXE PRETO - TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1 X 1M PRETO - Valor Referência: 132,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITAMED COMERCIAL LTDA.	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1 X 1M PRETO	2,00 Unidade	132,30	264,60	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0051 - KIT TREINO FUNCIONAL ARGOLA DE AGILIDADE - COD. ARG - Valor Referência: 271,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CÓD. ARG	3,00 Unidade	150,00	450,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0052 - BANDAGEM ESTÁTICA ADESIVA INCOTERM LILÁS - 5CM X 5M - Valor Referência: 47,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5CM X 5M	20,00 Unidade	34,00	680,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0053 - BANDAGEM ESTÁTICA ADESIVA INCOTERM BEGE - 5CM X 5M - Valor Referência: 47,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5CM X 5M	20,00 Unidade	34,00	680,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0054 - BANDAGEM ELÁSTICA INCOTERM AZUL - 5CM X 5M - Valor Referência: 47,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5CM X 5M	20,00 Unidade	34,00	680,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0055 - LANCETA PARA LANCETADOR - G TECH - Valor Referência: 29,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	G TECH	30,00 Caixa	5,40	162,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0056 - FITA PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	ON CALL PLUS	60,00 Caixa	25,00	1.500,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0059 - SHAKER CLASSIC EXERCITADOR RESPIRATÓRIO FISIOTERAPIA - NCS - SH2000 - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	SH2000	2,00 Unidade	26,50	53,00	Homologado em 14/11/2023 07:41:25 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:66358974**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 230821363/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registro de Preços Eletrônico - 230821363/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - APARELHO P/CONDICIONAMENTO FISICO - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 131,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	45 CM	SUPERMEDY	1,00	65,00
Item: 0002 - MACA RECLINAVEL PARA MASSAGEM - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.030,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	QUICK MASSAGE	ARKTUS	1,00	999,00
Item: 0003 - MINI BICICLETA ERGOMETRICA - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 533,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CÓD. BIKE	SUPERMEDY	2,00	430,00
Item: 0004 - TABUÁ ESCADA DIGITAL PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 261,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CÓD. 00050A	ARKTUS	1,00	111,50
Item: 0005 - STEP EVA ACADEMIA GINÁSTICA E EXERCÍCIOS-AMS EVA - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 185,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	60X30X10 CM	MUNDO DA BORRACHA	2,00	250,00
Item: 0006 - PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA CORPORAL DE FISIOTERAPIA - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 209,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SUPERMEDY	SUPERMEDY	3,00	508,50
Item: 0007 - HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 0,50 KG. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 13,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ARKTUS	ARKTUS	6,00	81,60
Item: 0008 - EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: DISCO C/ ORIFÍCIOS, APLICAÇÃO: PARA MAOS E DEDOS, MATERIAL: SILICONE - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ACTE	ACTE	1,00	58,30
Item: 0009 - EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, APLICAÇÃO: PARA MÃOS E DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA DE 5 LB, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	REF. T117 M	ACTE	1,00	33,00
Item: 0010 - HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 1 KG - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 25,66					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	1 KG	WJ FUNDIDOS	6,00	120,00
Item: 0011 - HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 2 KG - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 46,66					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	2 KG	WJ FUNDIDOS	4,00	160,00
Item: 0012 - KIT FAIXAS EM LÁTEX BAND, 3 INTENSIDADES LEVE MÉDIO DIFÍCIL. FÁCIL - 0,35MM (ESPESSURA); MÉDIO - 0,45MM (ESPESSURA); DIFÍCIL - 0,60MM (ESPESSURA); MATERIAL: LÁTEX; MEDIDAS: 150X12CM (COMPRIMENTOXLARGURA) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 128,66					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	3 INTENSIDADES	VOLLO	3,00	300,00
Item: 0013 - KIT MINI BAND ORIGINAL FAIXAS ELÁSTICAS - LEVE, MÉDIA E FORTE. MATERIAL: LÁTEX / MEDIDAS: 50X5CM (CIRCUNFERÊNCIA X LARGURA) / COMPRIMENTO: 25CM (DOBRADA) / ESPESSURA: ROSA (LEVE) - 0,6MM (ESPESSURA) / ROXO (MÉDIO) - 0,8MM (ESPESSURA) / CINZA (FORTE) - 1MM (ESPESSURA). CONTEÚDO DO KIT: O KIT É COMPOSTO POR 3 MINI BANDS EM LÁTEX COM ALTA. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 58,33					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	3 INTENSIDADES	VOLLO	4,00	160,00
Item: 0015 - KIT CLASSIC - 1 RESPIRON CLASSIC + 1 SHAKER CLASSIC PREMIUM. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 123,33					
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	RE1002 / SH2000	NCS	1,00	53,50
Item: 0017 - OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO I: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO I: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA I: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 197,66					
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	G TECH	G TECH	4,00	278,00
Item: 0018 - BALANÇIM CARCI FISIOTERAPIA PROPRIOCEPTIVO, DIMENSÕES DA BASE INTERNA: 0,40 X 0,20CM(CXL); DIMENSÕES DA CAIXA: 0,70 X 0,49 X 0,13 (CXLXA); DIMENSÕES: 0,70CM X 0,40CM X 0,55M (CXLXA); - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 741,66					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	REF. 1223	CARCI	1,00	290,00
Item: 0019 - HAND GRIP MOLA COM AJUSTE 5KG - A 60Kg FISIOTERAPIA FITNESS - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 70,66					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	5 A 60 KG	SMART	3,00	211,80
Item: 0020 - MASSAGEADOR ELÉTRICO PORTÁTIL POWER LIVE PROFISSIONAL BRANCO 220V - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 210,66					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	G-RELAX	SUPERMEDY	3,00	450,00
Item: 0021 - RÉGUA TIPO GONIÔMETRO FISIOTERAPIA ARTICULAR MEMBROS - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 78,66					
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SH5205	CARCI	1,00	24,50
Item: 0022 - ROLO BASTÃO LIBERAÇÃO MIOFASCIAL MASSAGEM FISIOTERAPIA C6 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 215,66					
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VP1049	VOLLO	1,00	46,50
Item: 0023 - SUPORTE PARA BOLA SUIÇA DE PAREDE, DIMENSÕES: 63 X 43 (C X L), DIÂMETRO: 40 CM - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 164,66					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SBV-01	VAGALUMY	2,00	180,00
Item: 0024 - SUPORTE DE CHÃO PARA HALTERES TORRE EXPOSITOR PESOS EM AÇO 5 PARES ACADEMIA FITNESS POLIMET PRETO - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 469,33					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CÓD. PA00649A	ARKTUS	1,00	290,00
Item: 0025 - BOLA FELJÃO 90 X 45 CM FISIOTERAPIA PILATES YOGA LIVEUP - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 136,00					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	90X45 CM	SUPERMEDY	1,00	55,00
Item: 0027 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL G- TECH - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 74,33					
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	G TECH	G TECH	2,00	148,60
Item: 0028 - BARRAS PARALELAS COM BASE ANTI-DERRAPANTE, DIMENSÕES ARTIGO: 2510X800X (690-890)MM, REGULÁVEIS EM ALTURA: 690-890MM - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.647,33					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CÓD. 00600C + PISO	ARKTUS	1,00	2.590,00
Item: 0029 - ESCADA ESCADINHA 2 DEGRAUS PARA MACA E DEPILAÇÃO AÇO INOX, COMPRIMENTO X LARGURA: 43 CM X 35 CM - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 470,33					
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MOBILIARIO ESCADA TUBULAR, DOIS DEGRAUS	ARKTUS	1,00	225,00
Item: 0030 - CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL 190KG 32 MOLAS ACADEMIA - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 652,00					
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	150 KG	VITAL ESPORTE	1,00	420,00
Item: 0032 - ESFINGOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 152,00					

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ADULTO	SOLIDOR	2,00	156,00
Item: 0033 - CANETA LANCETADORA - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 39,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GTECH	ACCUMED	2,00	20,00
Item: 0034 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO OMRON HEM 7122 AUTOMÁTICO - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 306,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	G TECH	G TECH	2,00	269,00
Item: 0036 - MEDIDOR DE GLICOSE CALL PLUS LI - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 89,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	2,00	123,00
Item: 0038 - DISCO DE EQUILIBRIO FISIOTERAPIA INFLAVEL PROPRIOCEPÇÃO + BOMBA - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 156,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CÓD. DE	SUPERMEDY	3,00	174,00
Item: 0039 - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: BOLA LISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM, TAMANHO: P, DIÂMETRO: 6 CM. - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 26,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ARKTUS	ARKTUS	120,00	540,00
Item: 0040 - ANEL DE PILATES YOGA ARCO TONIFICADOR FLEXIVEL FISIOTERAPIA HIDROLIGHT - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 147,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CÓD. AN	SUPERMEDY	3,00	234,00
Item: 0041 - ROLO POSICIONAMENTO EXECÍCIOS FISIOTERAPIA PILATES 60CMX17 - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 165,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	60X20 CM	SÓ ESPUMAS	2,00	331,20
Item: 0042 - BOLA PILATES SUIÇA YOGA ABDOMIAL HIDROLIGHT 65CM BOMBA GRATIS - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 162,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	65 CM	VOLLO	1,00	60,00
Item: 0045 - CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 0,50 KG, USO: FISIOTERAPIA - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 29,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	0,5 KG	ARKTUS	6,00	138,00
Item: 0046 - CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO:1 KG, USO: FISIOTERAPIA - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 47,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	1 KG	PUNCH	6,00	180,00
Item: 0047 - CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2 KG, USO: FISIOTERAPIA - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 91,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	2 KG	PUNCH	6,00	222,00
Item: 0048 - FITA MÉTRICA RETRÁTIL DE 150 CM, FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO, TECIDO DE PLÁSTICO, FITA MÉTRICA PARA COSTURA DE TECIDO, MEDIDAS MÉDICAS DE 5,5 CM - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 16,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PLASTICA	SF	2,00	22,00
Item: 0050 - TATAME 1,00X1,00X20MM COM ENCAIXE PRETO - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 132,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TATAME EM EVA COM ARKTUS ENCAIXE 1 X 1M PRETO		2,00	264,60
Item: 0051 - KIT TREINO FUNCIONAL ARGOLA DE AGILIDADE - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 271,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CÓD. ARG	SUPERMEDY	3,00	450,00
Item: 0052 - BANDAGEM ESTÁTICA ADESIVA INCOTERM LILÁS - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 47,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	5CM X 5M	SUPERMEDY	20,00	680,00
Item: 0053 - BANDAGEM ESTÁTICA ADESIVA INCOTERM BEGE - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 47,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	5CM X 5M	SUPERMEDY	20,00	680,00
Item: 0054 - BANDAGEM ELÁSTICA INCOTERM AZUL - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 47,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	5CM X 5M	SUPERMEDY	20,00	680,00
Item: 0055 - LANCETA PARA LANCETADOR - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 29,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	G TECH	G TECH	30,00	162,00
Item: 0056 - FITA PARA GLICOSIMETRO - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ON CALL PLUS	MEDLEVEHNSON	60,00	1.500,00
Item: 0059 - SHAKER CLASSIC EXERCITADOR RESPIRATÓRIO FISIOTERAPIA - NCS - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 07:36:41 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SH2000	NCS	2,00	53,00

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:355111E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 473, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 473, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 277.978,85 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 de Novembro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					277.978,85
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					172.029,50
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				161.029,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	161.029,50
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					105.949,35
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.211,07
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.211,07
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				63.698,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.698,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.000,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				26.040,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.040,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO				6.000,00

	ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					277.978,85
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					24.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					172.029,50
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				138.029,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	138.029,50
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	34.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					81.949,35
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				81.949,35
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	81.949,35

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0949DCD9

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023

A Comissão organizadora do processo seletivo para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) 2023, do município de São Miguel, vem por meio desta publicar o Gabarito Final das Provas.

Cargo: Diretor (a) Escolar																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	B	A	D	D	C	C	D	D	C	A	C	D	B	C	D	A	B

COMISSÃO INTERSETORIAL

SÃO MIGUEL/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

COMISSÃO INTERSETORIAL

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:D8E4ADB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 503/2023 - LOA 2024

LEI MUNICIPAL Nº 503/2023.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciona a seguinte Lei:

Título I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Esta Lei estima a receita do município para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 35.011.342,00 (trinta e cinco milhões, onze mil, trezentos e quarenta e dois reais) e fixa e despesa em igual valor, compreendido o disposto no art. 124 da Lei Orgânica do Município:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade social é de R\$ 35.011.342,00 (trinta e cinco milhões, onze mil, trezentos e quarenta e dois reais) detalhada na forma de Anexo à presente Lei e assim distribuído:

I – Orçamento Fiscal – R\$ 26.221.387,00 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais);

II – Orçamento da Seguridade Social – R\$ 8.789.955,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 35.011.342,00 (trinta e cinco milhões, onze mil, trezentos e quarenta e dois reais) detalhada em Anexo desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal - R\$ 24.443.347,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.567.995,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para alterações de dotações de ações integrantes deste Lei, até o limite de trinta por cento do total das despesas consignadas ao Grupo de Natureza da Despesa “32 – Juros e Encargos da Dívida Pública”, Grupo de Natureza da Despesa “33

- Outras Despesas Correntes”, Grupo de Natureza da Despesa “44 – Investimentos” e Grupo de Natureza da Despesa “45 - Inversões Financeiras”, utilizando como fonte anulação de dotações consignadas a esses mesmos grupos de despesas alocadas às Ações integrantes das Unidades Orçamentárias constantes dos anexos da presente Lei.

Art.7º-Fica,ainda,oPoderExecutivoautorizadoaabrirlimitefixadono artigoanterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observando o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.

III – que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetiva arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – proveniente de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023;

V – ao Grupo de Despesas “31 – Pessoal de Encargos Sociais”, utilizando como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas em ações ao Grupo de Natureza da Despesa “33 – Outras Despesas Correntes”, alocadas em Unidades Orçamentárias diversas do Orçamento, respeitados os limites estabelecidos no art.6º desta Lei.

Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – síntese das despesas por Órgão e Unidade Orçamentária

VI – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo-RN, em 14 de novembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		22.002.308	Despesas Correntes		17.213.341
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.534		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.972.998	
Contribuições	189.279		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	132.220	
Receita Patrimonial	163.305		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.108.123	
Transferências Correntes	21.061.660				
Outras Receitas Correntes	43.530		Superavit Corrente		4.788.967
Total		22.002.308	Total		22.002.308
Receitas de Capital		4.219.079	Despesas de Capital		6.844.668
Alienação de Bens	3.357		INVESTIMENTO	6.321.432	
Transferências de Capital	4.215.722		INVERSÕES FINANCEIRAS	20.806	
Déficit de Capital		3.010.927	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	502.430	

				Reserva de Contigência		385.338
Total		26.221.387		Total		7.230.006
		RESUMO				
Receitas Correntes		22.002.308		DESPESAS CORRENTES		17.213.341
Receitas de Capital		4.219.079		DESPESAS DE CAPITAL		6.844.668
				RESERVA DE CONTIGÊNCIA		385.338
				Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.778.040
Total		26.221.387		Total		26.221.387
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	
Receitas Correntes		6.098.473	Despesas Correntes		6.782.357	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.314		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.432.846		
Receita Patrimonial	115.020		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.349.511		
Transferências Correntes	5.891.139					
Deficit Corrente		683.884				
Total		6.782.357	Total		6.782.357	
Receitas de Capital		2.691.482	Despesas de Capital		3.785.638	
Transferências de Capital	2.691.482		INVESTIMENTO	3.775.538		
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100		
Déficit de Capital		1.094.156				
Total		8.789.955	Total		3.785.638	
		RESUMO				
Receitas Correntes		6.098.473	DESPESAS CORRENTES		6.782.357	
Receitas de Capital		2.691.482	DESPESAS DE CAPITAL		3.785.638	
Transf. do Orçamento Fiscal		1.778.040				
Total		10.567.995	Total		10.567.995	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	
Receitas Correntes		28.100.781	Despesas Correntes		23.995.698	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.848		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.405.844		
Contribuições	189.279		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	132.220		
Receita Patrimonial	278.325		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.457.634		
Transferências Correntes	26.952.799					
Outras Receitas Correntes	43.530		Superavit Corrente		4.105.083	
Total		28.100.781	Total		28.100.781	
Receitas de Capital		6.910.561	Despesas de Capital		10.630.306	
Alienação de Bens	3.357		INVESTIMENTO	10.096.970		
Transferências de Capital	6.907.204		INVERSÕES FINANCEIRAS	30.906		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	502.430		
Déficit de Capital		4.105.083				
			Reserva de Contigência		385.338	
Total		35.011.342	Total		11.015.644	
		RESUMO				
Receitas Correntes		28.100.781	DESPESAS CORRENTES		23.995.698	
Receitas de Capital		6.910.561	DESPESAS DE CAPITAL		10.630.306	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		385.338	
Total		35.011.342	Total		35.011.342	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
RECEITA	Receita Arrecadada				Receita Orçada						
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.715,47	2,44	333.961,45	1,58	593.388,33	2,23	528.547,00	1,63	636.848,00	1,82	
Contribuições	0,00	0,00	81.760,28	0,39	140.789,49	0,53	187.405,00	0,58	189.279,00	0,54	
Receita Patrimonial	10.277,36	0,06	53.294,19	0,25	299.329,16	1,13	201.115,00	0,62	278.325,00	0,79	
Transferências Correntes	17.437.448,77	95,09	19.508.440,90	92,39	24.170.733,16	90,87	25.402.416,00	78,37	26.952.799,00	76,98	

Outras Receitas Correntes	242.717,52	1,32	42.728,12	0,20	2.726,81	0,01	43.099,00	0,13	43.530,00	0,12
TOTAL	18.137.159,12	98,91	20.020.184,94	94,82	25.206.966,95	94,76	26.362.582,00	81,33	28.100.781,00	80,26
RECEITAS DE CAPITAL										
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.324,00	0,01	3.357,00	0,01
Transferências de Capital	200.000,00	1,09	1.094.610,11	5,18	1.392.822,87	5,24	6.046.735,00	18,66	6.907.204,00	19,73
TOTAL	200.000,00	1,09	1.094.610,11	5,18	1.392.822,87	5,24	6.050.059,00	18,67	6.910.561,00	19,74
RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	18.337.159,12	100,00	21.114.795,05	100,00	26.599.789,82	100,00	32.412.641,00	100,00	35.011.342,00	100,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica						
1 Receitas Correntes				28.100.781						
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			636.848							
1.1.1 Impostos		615.382								
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		21.946								
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		9.168								
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	6.428								
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.135								
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	454								
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	81								
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	454								
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	81								
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	454								
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	81								
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		12.778								
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	9.497								
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	1.676								

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica						
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	454								
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	81								
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	454								
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	81								
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	454								
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	81								
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		322.420								
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		322.420								
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		322.420								
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		322.420								
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	238.000								
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	42.000								
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	36.057								
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	6.363								
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		271.016								
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		271.016								

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica						
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		271.016								
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	229.000								
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	40.411								
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	454								
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	81								
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	454								
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	81								
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	454								
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	81								

1.1.2 Taxas		21.466		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		21.466		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		21.466		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		21.466		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	21.466		
1.2 Contribuições			189.279	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		189.279		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		189.279		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		189.279		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	189.279		
1.3 Receita Patrimonial			278.325	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.519		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.519		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		1.519		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.519		
1.3.2 Valores Mobiliários		276.806		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		276.806		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		276.806		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		276.806		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	8.101		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	65.555		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	64.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	92.920		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	22.100		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	8.535		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.515		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	1.010		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	535		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.835		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	10.700		
1.7 Transferências Correntes			26.952.799	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		17.419.937		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		11.391.743		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		11.391.552		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.230.052		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.230.052		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.869.431		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.918.134		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.557.513		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.161.500		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.161.500		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.161.500		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		191		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		191		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	203		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	35		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-47		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		386.743		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.706		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	10.706		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		224.537		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		7.494		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	7.494		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		5.353		

1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	5.353		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		211.690		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	211.690		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		151.500		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	151.500		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.225.451		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.225.451		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.267.682		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.267.682		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.728.675		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	452.541		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	86.466		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		394.433		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		394.433		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	91.905		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	302.528		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		257.286		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		257.286		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	97.928		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 -	Seguridade	159.358		
Agentes de Combate às Endemias	Social			
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		106.050		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		106.050		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	106.050		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		200.000		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		200.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		286.609		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		112.307		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	112.307		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		8.479		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	8.479		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		105.819		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		105.819		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	17.215		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	15.490		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	65.290		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	3.105		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	4.719		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		60.004		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		60.004		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.474		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	42.824		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	11.706		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e		1.446.810		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.320.560		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	1.320.560		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		75.750		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	75.750		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		50.500		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	50.500		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		380.904		

1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		380.904		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		380.904		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	380.904		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		301.677		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		857		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	699		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Seguridade Social	158		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		60.600		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	60.600		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		240.220		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	240.220		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.276.728		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.907.205		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.830.569		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.830.569		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.944.980		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	343.231		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-457.642		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		68.422		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		68.422		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	72.698		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	12.829		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-17.105		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.584		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.584		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.683		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	297		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-396		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		6.630		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	6.630		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		67.367		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		67.367		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	67.367		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		292.056		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		50.096		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.096		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		241.960		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	241.960		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		10.100		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		10.100		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	10.100		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		7.256.134		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.256.134		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.256.134		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.256.134		
1.9 Outras Receitas Correntes			43.530	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		38.177		
1.9.2.2 Restituições		38.177		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		38.177		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	38.177		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		5.353		

1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		5.353		
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		5.353		
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência		5.353		
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	Fiscal	5.353		
2 Receitas de Capital				6.910.561
2.2 Alienação de Bens			3.357	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		3.357		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		3.357		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		3.357		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	3.357		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4 Transferências de Capital			6.907.204	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		6.501.330		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.486.451		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		686.451		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		686.451		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	686.451		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		800.000		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	800.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		81.907		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		81.907		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		81.907		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	81.907		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		123.119		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		123.119		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	123.119		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.152.441		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		274.074		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	274.074		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		878.367		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	878.367		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.657.412		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		3.657.412		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	2.696.700		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Seguridade Social	960.712		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		405.874		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		335.174		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.500		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	50.500		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		50.500		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade Social	50.500		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		234.174		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	234.174		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		70.700		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		70.700		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	50.500		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	20.200		

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total Geral:			35.011.342	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		28.100.781	10.563.348	17.537.433
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		636.848	390.694	246.154
	Fiscal	544.534	390.694	153.840
	Seguridade Social	92.314	0	92.314
1.2 Contribuições		189.279	0	189.279
	Fiscal	189.279	0	189.279
1.3 Receita Patrimonial		278.325	20.320	258.005
	Fiscal	163.305	20.320	142.985
	Seguridade Social	115.020	0	115.020
1.7 Transferências Correntes		26.952.799	10.114.157	16.838.642
	Fiscal	21.061.660	10.114.157	10.947.503
	Seguridade Social	5.891.139	0	5.891.139
1.9 Outras Receitas Correntes		43.530	38.177	5.353
	Fiscal	43.530	38.177	5.353
2 Receitas de Capital		6.910.561	0	6.910.561
2.2 Alienação de Bens		3.357	0	3.357
	Fiscal	3.357	0	3.357
2.4 Transferências de Capital		6.907.204	0	6.907.204
	Fiscal	4.215.722	0	4.215.722
	Seguridade Social	2.691.482	0	2.691.482
	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994
	Fiscal	26.221.387	26.221.387	0
	Seguridade Social	8.789.955	8.789.955	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

ORÇAMENTO 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Código Tributário do Município

Lei 4.320/1964

Lei 101/2000

Lei Federal nº 12.858/2013

Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 13.987/2020

Lei nº 9.313/1996

Emenda Constitucional nº 108/2020

Lei nº 14.113/2020

Lei nº 8.142/1990

Lei nº 12.058/2009

Lei nº 10.880/2004

Lei nº 11.947/2009

Lei nº 10.420/2002

Lei nº 10.700/2003

Lei nº 178/2021

Lei nº 14.399/2022

Lei nº 195/2022

Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022

Lei nº 11.253/2022

Lei nº 14.434/2022

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	12.541.451,84	47,07	14.645.849,00	45,19	15.405.844,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	131.970,00	0,41	132.220,00
Outras Despesas Correntes	11.216.512,62	42,10	7.985.286,00	24,64	8.457.634,00
Total	23.757.964,46	89,17	22.763.105,00	70,23	23.995.698,00
Despesas de Capital					
Investimento	2.350.190,93	8,82	8.499.653,00	26,22	10.096.970,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.600,00	0,09	30.906,00
Amortização da Dívida Interna	534.492,03	2,01	737.760,00	2,28	502.430,00
Total	2.884.682,96	10,83	9.268.013,00	28,59	10.630.306,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	381.523,00	1,18	385.338,00
Total	0,00	0,00	381.523,00	1,18	385.338,00
Total Geral	26.642.647,42	100,00	32.412.641,00	100,00	35.011.342,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.609.900	1.609.900	0
	Fiscal	1.609.900	1.609.900	0
02.002 GABINETE CIVIL		1.041.851	1.005.140	36.711
	Fiscal	1.041.851	1.005.140	36.711
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.699.143	1.641.185	57.958
	Fiscal	1.699.143	1.641.185	57.958
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		359.335	353.233	6.102
	Fiscal	359.335	353.233	6.102
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		338.739	287.350	51.389
	Fiscal	22.484	17.131	5.353
	Seguridade Social	316.255	270.219	46.036
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.292.744	620.757	671.987
	Seguridade Social	1.292.744	620.757	671.987
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.480.693	246.572	11.234.121
	Fiscal	11.480.693	246.572	11.234.121
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.958.996	462.864	8.496.132
	Seguridade Social	8.958.996	462.864	8.496.132
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		645.743	225.724	420.019
	Fiscal	645.743	225.724	420.019
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		916.814	461.394	455.420
	Fiscal	916.814	461.394	455.420
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		335.371	191.082	144.289
	Fiscal	335.371	191.082	144.289
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.402.928	2.055.498	2.347.430
	Fiscal	4.402.928	2.055.498	2.347.430
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE		225.648	198.212	27.436

TRANSPORTES				
	Fiscal	225.648	198.212	27.436
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		318.381	318.381	0
	Fiscal	318.381	318.381	0
15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		82.972	82.972	0
	Fiscal	82.972	82.972	0
16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		72.265	66.912	5.353

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	72.265	66.912	5.353
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		824.501	330.854	493.647
	Fiscal	824.501	330.854	493.647
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		19.980	19.980	0
	Fiscal	19.980	19.980	0
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		385.338	385.338	0
	Fiscal	385.338	385.338	0
	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994
	Fiscal:	24.443.347	9.209.508	15.233.839
	Seguridade:	10.567.995	1.353.840	9.214.155

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.609.900	1.609.900	0
	Fiscal	1.609.900	1.609.900	0
02 JUDICIARIA		72.265	66.912	5.353
	Fiscal	72.265	66.912	5.353
04 ADMINISTRAÇÃO		2.674.324	2.573.553	100.771
	Fiscal	2.674.324	2.573.553	100.771
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.582.234	880.270	701.964
	Seguridade Social	1.582.234	880.270	701.964
10 SAÚDE		8.165.559	438.239	7.727.320
	Seguridade Social	8.165.559	438.239	7.727.320
12 EDUCAÇÃO		11.030.818	29.906	11.000.912
	Fiscal	11.030.818	29.906	11.000.912
13 CULTURA		449.875	216.666	233.209
	Fiscal	449.875	216.666	233.209
15 URBANISMO		4.152.625	1.994.474	2.158.151
	Fiscal	4.152.625	1.994.474	2.158.151
16 HABITAÇÃO		49.249	27.837	21.412
	Fiscal	22.484	17.131	5.353
	Seguridade Social	26.765	10.706	16.059
17 SANEAMENTO		798.791	29.979	768.812
	Fiscal	5.354	5.354	0
	Seguridade Social	793.437	24.625	768.812
18 GESTÃO AMBIENTAL		375.550	211.061	164.489
	Fiscal	375.550	211.061	164.489
20 AGRICULTURA		916.814	461.394	455.420
	Fiscal	916.814	461.394	455.420
23 COMERCIO E SERVIÇOS		798.948	325.501	473.447
	Fiscal	798.948	325.501	473.447
25 ENERGIA		250.303	61.024	189.279
	Fiscal	250.303	61.024	189.279
26 TRANSPORTE		225.648	198.212	27.436
	Fiscal	225.648	198.212	27.436

27 DESPORTO E LAZER		645.743	225.724	420.019
	Fiscal	645.743	225.724	420.019
28 ENCARGOS ESPECIAIS		827.358	827.358	0
	Fiscal	827.358	827.358	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		385.338	385.338	0
	Fiscal	385.338	385.338	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Função			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994
	Fiscal:	24.443.347	9.209.508	15.233.839
	Seguridade:	10.567.995	1.353.840	9.214.155

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.609.900	1.609.900	0
	Fiscal	1.609.900	1.609.900	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		72.265	66.912	5.353
	Fiscal	72.265	66.912	5.353
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.254.939	4.598.152	656.787
	Fiscal	4.546.679	4.110.814	435.865
	Seguridade Social	708.260	487.338	220.922
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		359.335	353.233	6.102
	Fiscal	359.335	353.233	6.102
124 CONTROLE INTERNO		82.972	82.972	0
	Fiscal	82.972	82.972	0
181 POLICIAMENTO		53.529	53.529	0
	Fiscal	53.529	53.529	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		121.890	5.888	116.002
	Seguridade Social	121.890	5.888	116.002
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		325.171	212.944	112.227
	Seguridade Social	325.171	212.944	112.227
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		625.770	177.312	448.458
	Seguridade Social	625.770	177.312	448.458
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.581.759	426.461	6.155.298
	Seguridade Social	6.581.759	426.461	6.155.298
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		974.146	5.353	968.793
	Seguridade Social	974.146	5.353	968.793
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		116.552	0	116.552
	Seguridade Social	116.552	0	116.552
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		82.543	0	82.543
	Seguridade Social	82.543	0	82.543
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		201.755	0	201.755
	Seguridade Social	201.755	0	201.755
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		130.907	23.482	107.425
	Fiscal	130.907	23.482	107.425
333 EMPREGABILIDADE		9.947	3.213	6.734
	Seguridade Social	9.947	3.213	6.734
361 ENSINO FUNDAMENTAL		7.948.907	0	7.948.907
	Fiscal	7.948.907	0	7.948.907
362 ENSINO MÉDIO		24.261	0	24.261
	Fiscal	24.261	0	24.261
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.650.228	0	2.650.228
	Fiscal	2.650.228	0	2.650.228
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		79.696	0	79.696

		Fiscal	79.696	0	79.696
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		26.765	0	26.765	
	Fiscal	26.765	0	26.765	
392 DIFUSÃO CULTURAL		449.875	216.666	233.209	
	Fiscal	449.875	216.666	233.209	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.577.980	532.417	2.045.563	
	Fiscal	2.577.980	532.417	2.045.563	
482 HABITAÇÃO URBANA		49.249	27.837	21.412	
	Fiscal	22.484	17.131	5.353	
	Seguridade Social	26.765	10.706	16.059	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		793.437	24.625	768.812	
	Seguridade Social	793.437	24.625	768.812	
542 CONTROLE AMBIENTAL		36.259	16.059	20.200	
	Fiscal	36.259	16.059	20.200	
544 RECURSOS HÍDRICOS		147.139	36.039	111.100	
	Fiscal	147.139	36.039	111.100	
605 ABASTECIMENTO		101.707	48.177	53.530	
	Fiscal	101.707	48.177	53.530	
606 EXTENSÃO RURAL		541.806	164.005	377.801	
	Fiscal	541.806	164.005	377.801	
695 TURISMO		798.948	325.501	473.447	
	Fiscal	798.948	325.501	473.447	
752 ENERGIA ELÉTRICA		250.303	61.024	189.279	
	Fiscal	250.303	61.024	189.279	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		72.963	53.227	19.736	
	Fiscal	72.963	53.227	19.736	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		604.737	215.018	389.719	
	Fiscal	604.737	215.018	389.719	
813 LAZER		41.006	10.706	30.300	
	Fiscal	41.006	10.706	30.300	
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		827.358	827.358	0	
	Fiscal	827.358	827.358	0	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		385.338	385.338	0	
	Fiscal	385.338	385.338	0	
	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994	
	Fiscal:	24.443.347	9.209.508	15.233.839	
	Seguridade:	10.567.995	1.353.840	9.214.155	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		1.609.900	1.609.900	0	
	Fiscal	1.609.900	1.609.900	0	
0003 Administração Geral		4.006.495	3.789.603	216.892	
	Fiscal	4.006.495	3.789.603	216.892	
0004 Administração Financeira		359.335	353.233	6.102	
	Fiscal	359.335	353.233	6.102	
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		82.972	82.972	0	
	Fiscal	82.972	82.972	0	
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		2.558.731	488.221	2.070.510	
	Fiscal	2.558.731	488.221	2.070.510	
0010 Melhorias dos Espaços Públicos		191.900	50.500	141.400	
	Fiscal	191.900	50.500	141.400	

0011 Estradas Vicinais		63.166	37.471	25.695
	Fiscal	63.166	37.471	25.695
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário		1.157.972	590.381	567.591
	Fiscal	1.157.972	590.381	567.591
0013 Proteção ao Meio Ambiente		46.965	26.765	20.200
	Fiscal	46.965	26.765	20.200
0014 Desenvolvimento Urbano		325.245	130.613	194.632
	Fiscal	325.245	130.613	194.632
0015 Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		29.977	19.271	10.706
	Fiscal	29.977	19.271	10.706
0016 Transporte de Todos		184.803	171.750	13.053
	Fiscal	184.803	171.750	13.053
0018 Modernização Administrativa e Organizacional		32.081	32.081	0
	Fiscal	32.081	32.081	0
0020 Desenvolvimento Social		506.549	56.441	450.108
	Seguridade Social	506.549	56.441	450.108
0021 Promoção Social		621.668	569.776	51.892
	Seguridade Social	621.668	569.776	51.892
0023 Atenção à Criança e Adolescente		57.812	51.389	6.423
	Seguridade Social	57.812	51.389	6.423
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		152.989	152.989	0
	Seguridade Social	152.989	152.989	0
0025 Habitação Urbana		49.249	27.837	21.412
	Fiscal	22.484	17.131	5.353

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	26.765	10.706	16.059
0026 Assistência Comunitária		243.216	49.675	193.541
	Seguridade Social	243.216	49.675	193.541
0040 Promoção da Saúde para Todos		8.165.559	438.239	7.727.320
	Seguridade Social	8.165.559	438.239	7.727.320
0046 Saneamento Básico		793.437	24.625	768.812
	Seguridade Social	793.437	24.625	768.812
0060 Apoio a Merenda Escolar		130.907	23.482	107.425
	Fiscal	130.907	23.482	107.425
0061 Apoio ao Transporte Escolar		201.865	0	201.865
	Fiscal	201.865	0	201.865
0062 Escola de Qualidade para Todos		9.593.887	6.424	9.587.463
	Fiscal	9.593.887	6.424	9.587.463
0063 Esporte para Todos		645.743	225.724	420.019
	Fiscal	645.743	225.724	420.019
0064 Educação de Jovens e Adultos		79.696	0	79.696
	Fiscal	79.696	0	79.696
0065 Incentivo a Educação Infantil		1.024.463	0	1.024.463
	Fiscal	1.024.463	0	1.024.463
0066 Produção e Difusão Cultural		862.793	322.019	540.774
	Fiscal	862.793	322.019	540.774
0101 Operações da Defesa Civil		19.271	19.271	0
	Fiscal	19.271	19.271	0
0202 Outros Encargos Especiais		633.579	633.579	0
	Fiscal	633.579	633.579	0
0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais		193.779	193.779	0
	Fiscal	193.779	193.779	0
0999 Reserva de Contingência		385.338	385.338	0
	Fiscal	385.338	385.338	0

	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994
	Fiscal:	24.443.347	9.209.508	15.233.839
	Seguridade:	10.567.995	1.353.840	9.214.155

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		23.995.698	8.492.462	15.503.236
	Fiscal	17.213.341	7.222.898	9.990.443
	Seguridade Social	6.782.357	1.269.564	5.512.793
4 Despesas de Capital		10.630.306	1.685.548	8.944.758
	Fiscal	6.844.668	1.601.272	5.243.396
	Seguridade Social	3.785.638	84.276	3.701.362
9 Reserva de Contingência		385.338	385.338	0
	Fiscal	385.338	385.338	0
	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994
	Fiscal:	24.443.347	9.209.508	15.233.839
	Seguridade:	10.567.995	1.353.840	9.214.155

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS		1.071	0	1.071
	Seguridade Social	1.071	0	1.071
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		49.895	44.542	5.353
	Fiscal	33.836	33.836	0
	Seguridade Social	16.059	10.706	5.353
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		49.248	0	49.248
	Seguridade Social	49.248	0	49.248
72 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.706	0	10.706
	Seguridade Social	10.706	0	10.706
90 APLICAÇÕES DIRETAS		34.510.034	10.128.418	24.381.616
	Fiscal	24.024.173	8.790.334	15.233.839
	Seguridade Social	10.485.861	1.338.084	9.147.777
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		5.050	5.050	0
	Seguridade Social	5.050	5.050	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		385.338	385.338	0
	Fiscal	385.338	385.338	0
	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994
	Fiscal:	24.443.347	9.209.508	15.233.839
	Seguridade:	10.567.995	1.353.840	9.214.155

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			1.609.900	
	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	1.609.900		
Poder Executivo			33.401.442	
	GABINETE CIVIL	1.041.851		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.699.143		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	359.335		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA HABITAÇÃO	1.631.483		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.480.693		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.958.996		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	645.743		
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	916.814		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	335.371		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.402.928	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	225.648	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	318.381	
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	82.972	
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	72.265	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	824.501	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	19.980	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.338	
Total:		35.011.342

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		1.609.900	1.609.900	0
	Fiscal	1.609.900	1.609.900	0
02 - GABINETE CIVIL		1.041.851	1.005.140	36.711
	Fiscal	1.041.851	1.005.140	36.711
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.699.143	1.641.185	57.958
	Fiscal	1.699.143	1.641.185	57.958
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		359.335	353.233	6.102
	Fiscal	359.335	353.233	6.102
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		1.631.483	908.107	723.376
	Fiscal	22.484	17.131	5.353
	Seguridade Social	1.608.999	890.976	718.023
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.480.693	246.572	11.234.121
	Fiscal	11.480.693	246.572	11.234.121
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.958.996	462.864	8.496.132
	Seguridade Social	8.958.996	462.864	8.496.132
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		645.743	225.724	420.019
	Fiscal	645.743	225.724	420.019
10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		916.814	461.394	455.420
	Fiscal	916.814	461.394	455.420
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		335.371	191.082	144.289
	Fiscal	335.371	191.082	144.289
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.402.928	2.055.498	2.347.430
	Fiscal	4.402.928	2.055.498	2.347.430
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		225.648	198.212	27.436
	Fiscal	225.648	198.212	27.436
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		318.381	318.381	0
	Fiscal	318.381	318.381	0
15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		82.972	82.972	0
	Fiscal	82.972	82.972	0
16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		72.265	66.912	5.353
	Fiscal	72.265	66.912	5.353
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		824.501	330.854	493.647
	Fiscal	824.501	330.854	493.647
18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		19.980	19.980	0
	Fiscal	19.980	19.980	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		385.338	385.338	0
	Fiscal	385.338	385.338	0
	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994
	Fiscal:	24.443.347	9.209.508	15.233.839
	Seguridade:	10.567.995	1.353.840	9.214.155

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo		1.609.900	

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		1.609.900
	01 - LEGISLATIVA	1.609.900
Poder Executivo		33.401.442
02 - GABINETE CIVIL		1.041.851
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.041.851
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.699.143
	04 - ADMINISTRAÇÃO	871.785
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	827.358
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		359.335
	04 - ADMINISTRAÇÃO	359.335
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		1.631.483
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.582.234
	16 - HABITAÇÃO	49.249
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.480.693
	12 - EDUCAÇÃO	11.030.818
	13 - CULTURA	449.875
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.958.996
	10 - SAÚDE	8.165.559
	17 - SANEAMENTO	793.437
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		645.743
	27 - DESPORTO E LAZER	645.743
10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		916.814
	20 - AGRICULTURA	916.814
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		335.371
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	335.371
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.402.928
	15 - URBANISMO	4.152.625
	25 - ENERGIA	250.303
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		225.648
	26 - TRANSPORTE	225.648

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.609.900
	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	1.609.900	
Poder Executivo			33.401.442
	GABINETE CIVIL	1.041.851	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.699.143	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	359.335	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA HABITAÇÃO	1.631.483	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.480.693	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.958.996	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	645.743	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	916.814	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	335.371	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.402.928	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	225.648	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	318.381	
	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	82.972	
	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	72.265	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	824.501	
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	19.980	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.338	
Total:			35.011.342

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.609.900	0	1.609.900
02 - JUDICIARIA	0	72.265	72.265
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.674.324	2.674.324
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.582.234	1.582.234

10 - SAÚDE	0	8.165.559	8.165.559
12 - EDUCAÇÃO	0	11.030.818	11.030.818
13 - CULTURA	0	449.875	449.875
15 - URBANISMO	0	4.152.625	4.152.625
16 - HABITAÇÃO	0	49.249	49.249
17 - SANEAMENTO	0	798.791	798.791
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	375.550	375.550
20 - AGRICULTURA	0	916.814	916.814
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	798.948	798.948
25 - ENERGIA	0	250.303	250.303
26 - TRANSPORTE	0	225.648	225.648

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Poder Órgão	Função		Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
27 - DESPORTO E LAZER	0	645.743	645.743
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	827.358	827.358
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	385.338	385.338
Total	1.609.900	33.401.442	35.011.342

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.609.900	736.000	0	723.900	150.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.609.900	736.000	0	723.900	150.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.609.900	736.000	0	723.900	150.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.609.900	736.000	0	723.900	150.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.401.442	14.669.844	132.220	7.733.734	9.946.970	30.906	502.430	0,00
	02.002 - GABINETE CIVIL	1.041.851	419.267	0	606.525	16.059	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.041.851	419.267	0	606.525	16.059	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.005.140	419.267	0	569.814	16.059	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.711	0	0	36.711	0	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.699.143	410.715	132.220	610.809	42.969	0	502.430	0,00
	01 - Fiscal	1.699.143	410.715	132.220	610.809	42.969	0	502.430	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.641.185	410.715	132.220	556.208	39.612	0	502.430	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.601	0	0	54.601	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.357	0	0	0	3.357	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	359.335	264.373	0	89.609	5.353	0	0	0,00
	01 - Fiscal	359.335	264.373	0	89.609	5.353	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	353.233	264.373	0	83.507	5.353	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	749	0	0	749	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.353	0	0	5.353	0	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	338.739	124.083	0	171.832	37.471	5.353	0	0,00
	01 - Fiscal	22.484	0	0	10.707	6.424	5.353	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.131	0	0	10.707	6.424	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0,00
	02 - Seguridade Social	316.255	124.083	0	161.125	31.047	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.219	124.083	0	131.148	14.988	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.977	0	0	29.977	0	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0,00

06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.744	668.197	0	267.802	351.695	5.050	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.292.744	668.197	0	267.802	351.695	5.050	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	620.757	424.493	0	154.812	36.402	5.050	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	373.027	243.704	0	112.990	16.333	0	0	0,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	107.060	0	0	0	107.060	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	60.600	0	0	0	60.600	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.400	0	0	0	40.400	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.600	0	0	0	60.600	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.480.693	7.862.210	0	1.623.644	1.989.789	5.050	0	0,00
	01 - Fiscal	11.480.693	7.862.210	0	1.623.644	1.989.789	5.050	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	246.572	6.531	0	215.417	24.624	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.202.444	340.195	0	298.931	558.268	5.050	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.165.389	1.500.746	0	578.995	85.648	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.156.300	5.156.300	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.750	13.061	0	0	62.689	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	514.855	0	0	28.906	485.949	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	805.705	805.705	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.300	15.554	0	14.746	0	0	0	0,00
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	113.822	0	0	103.116	10.706	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.489	0	0	7.434	2.055	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	106.354	0	0	106.354	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.839	0	0	61.839	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	154.442	3.918	0	5.118	145.406	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	274.074	0	0	0	274.074	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.096	0	0	50.096	0	0	0	0,00
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	111.100	0	0	0	111.100	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	111.100	0	0	0	111.100	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	111.100	0	0	0	111.100	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	85.850	0	0	80.800	5.050	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.100	0	0	10.100	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.600	0	0	58.580	2.020	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0,00
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.958.996	3.640.566	0	1.920.584	3.392.796	5.050	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.958.996	3.640.566	0	1.920.584	3.392.796	5.050	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	462.864	412.461	0	22.567	27.836	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços	2.459.918	1.344.372	0	957.177	153.319	5.050	0	0,00

	públicos de saúde								
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.958.519	1.089.065	0	844.829	24.625	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.778.273	0	0	0	1.778.273	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	91.905	0	0	50.500	41.405	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	611.899	594.668	0	15.211	2.020	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.600	0	0	30.300	30.300	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	70.700	0	0	0	70.700	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	778.912	0	0	0	778.912	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	353.500	0	0	0	353.500	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	645.743	39.511	0	114.018	492.214	0	0	0,00
	01 - Fiscal	645.743	39.511	0	114.018	492.214	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	225.724	39.511	0	112.947	73.266	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	85.648	0	0	0	85.648	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	111.100	0	0	0	111.100	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	111.100	0	0	0	111.100	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	111.100	0	0	0	111.100	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	916.814	81.557	0	282.625	552.632	0	0	0,00
	01 - Fiscal	916.814	81.557	0	282.625	552.632	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	461.394	81.557	0	257.465	122.372	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	377.942	0	0	0	377.942	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.606	0	0	1.606	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.554	0	0	23.554	0	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	335.371	45.480	0	152.026	137.865	0	0	0,00
	01 - Fiscal	335.371	45.480	0	152.026	137.865	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	191.082	45.480	0	118.837	26.765	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0,00

17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.189	0	0	33.189	0	0	0,00	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.402.928	470.743	0	1.431.107	2.496.028	5.050	0,00	
01 - Fiscal	4.402.928	470.743	0	1.431.107	2.496.028	5.050	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.055.498	470.743	0	1.080.881	498.824	5.050	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	362.762	0	0	0	362.762	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	188.466	0	0	0	188.466	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.019	0	0	24.019	0	0	0,00	
17060000 - Transferência Especial da União	303.000	0	0	0	303.000	0	0,00	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	404.000	0	0	0	404.000	0	0,00	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	626.200	0	0	50.500	575.700	0	0,00	
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.706	0	0	10.706	0	0	0,00	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	236.857	0	0	81.075	155.782	0	0,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.141	0	0	2.141	0	0	0,00	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	189.279	0	0	181.785	7.494	0	0,00	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	225.648	73.791	0	94.954	56.903	0	0,00	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 - Fiscal		225.648	73.791	0	94.954	56.903	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		198.212	73.791	0	82.971	41.450	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.212	0	0	3.212	0	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.050	0	0	0	5.050	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.050	0	0	0	5.050	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		9.635	0	0	4.282	5.353	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.489	0	0	4.489	0	0	0	0,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0,00
01 - Fiscal		318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0,00
15.001 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		82.972	65.307	0	12.312	5.353	0	0	0,00
01 - Fiscal		82.972	65.307	0	12.312	5.353	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.972	65.307	0	12.312	5.353	0	0	0,00
16.001 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		72.265	52.245	0	15.738	4.282	0	0	0,00
01 - Fiscal		72.265	52.245	0	15.738	4.282	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.912	52.245	0	12.526	2.141	0	0	0,00
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		5.353	0	0	3.212	2.141	0	0	0,00
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		824.501	138.598	0	324.625	361.278	0	0	0,00
01 - Fiscal		824.501	138.598	0	324.625	361.278	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.854	138.598	0	120.343	71.913	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		52.015	0	0	0	52.015	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		255.550	0	0	200.000	55.550	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.070	0	0	1.070	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União		60.600	0	0	0	60.600	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.600	0	0	0	60.600	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.600	0	0	0	60.600	0	0	0,00

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.212	0	0	3.212	0	0	0	0,00
	18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	19.980	3.919	0	8.566	2.142	5.353	0	0,00
	01 - Fiscal	19.980	3.919	0	8.566	2.142	5.353	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.980	3.919	0	8.566	2.142	5.353	0	0,00
	99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.338	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	385.338	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	385.338	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		35.011.342	15.405.844	132.220	8.457.634	10.096.970	30.906	502.430	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.563.348	10.563.348	0	
	Fiscal	9.209.508	9.209.508	0	
	Seguridade Social	1.353.840	1.353.840	0	
		1.202.444	0	1.202.444	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
	Fiscal	1.202.444	0	1.202.444	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde					
		2.459.918	0	2.459.918	
	Seguridade Social	2.459.918	0	2.459.918	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
		2.165.389	0	2.165.389	
	Fiscal	2.165.389	0	2.165.389	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%					
		5.156.300	0	5.156.300	
	Fiscal	5.156.300	0	5.156.300	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
		75.750	0	75.750	
	Fiscal	75.750	0	75.750	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
		514.855	0	514.855	
	Fiscal	514.855	0	514.855	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%					
		805.705	0	805.705	
	Fiscal	805.705	0	805.705	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
		30.300	0	30.300	
	Fiscal	30.300	0	30.300	
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%					
		20.200	0	20.200	
	Fiscal	20.200	0	20.200	
15500000 Transferência do Salário-Educação					
		113.822	0	113.822	
	Fiscal	113.822	0	113.822	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					
		9.489	0	9.489	
	Fiscal	9.489	0	9.489	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
		106.354	0	106.354	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)					
	Fiscal	106.354	0	106.354	
		61.839	0	61.839	
	Fiscal	61.839	0	61.839	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
		154.442	0	154.442	
	Fiscal	154.442	0	154.442	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					
		274.074	0	274.074	
	Fiscal	274.074	0	274.074	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					
		50.096	0	50.096	
	Fiscal	50.096	0	50.096	
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação					
		2.141	0	2.141	
	Fiscal	2.141	0	2.141	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
		1.958.519	0	1.958.519	
	Seguridade Social	1.958.519	0	1.958.519	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
		1.778.273	0	1.778.273	
	Seguridade Social	1.778.273	0	1.778.273	
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.					
		91.905	0	91.905	
	Seguridade Social	91.905	0	91.905	
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.					
		10.706	0	10.706	
	Seguridade Social	10.706	0	10.706	

16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		611.899	0	611.899
		Seguridade Social	611.899	0	611.899
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		200.000	0	200.000
		Seguridade Social	200.000	0	200.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.600	0	60.600
		Seguridade Social	60.600	0	60.600
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		403.004	0	403.004
		Seguridade Social	403.004	0	403.004
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.100	0	10.100
		Seguridade Social	10.100	0	10.100
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		107.060	0	107.060
		Seguridade Social	107.060	0	107.060
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		16.059	0	16.059
		Fiscal	5.353	0	5.353
		Seguridade Social	10.706	0	10.706
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		878.367	0	878.367
		Fiscal	878.367	0	878.367
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		476.134	0	476.134
		Fiscal	476.134	0	476.134
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		67.367	0	67.367
		Fiscal	67.367	0	67.367
17060000	Transferência Especial da União		737.300	0	737.300
		Fiscal	606.000	0	606.000
		Seguridade Social	131.300	0	131.300
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.551.562	0	1.551.562
		Fiscal	732.250	0	732.250
		Seguridade Social	819.312	0	819.312
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.368.550	0	1.368.550
		Fiscal	954.450	0	954.450
		Seguridade Social	414.100	0	414.100
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		10.706	0	10.706
		Fiscal	10.706	0	10.706
17100000	Transferência Especial dos Estados		50.500	0	50.500
		Seguridade Social	50.500	0	50.500
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.900	0	90.900
		Fiscal	20.200	0	20.200
		Seguridade Social	70.700	0	70.700
17103220	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.300	0	30.300
		Fiscal	10.100	0	10.100
		Seguridade Social	20.200	0	20.200
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		85.850	0	85.850
		Fiscal	85.850	0	85.850
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		10.100	0	10.100
		Fiscal	10.100	0	10.100
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		60.600	0	60.600
		Fiscal	60.600	0	60.600
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		373.896	0	373.896
		Fiscal	368.543	0	368.543
		Seguridade Social	5.353	0	5.353
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.630	0	6.630
		Fiscal	6.630	0	6.630
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		189.279	0	189.279
		Fiscal	189.279	0	189.279
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.357	0	3.357
		Fiscal	3.357	0	3.357
17590000	Recursos Vinculados a Fundos		5.353	0	5.353
		Fiscal	5.353	0	5.353

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		35.011.342	10.563.348	24.447.994
Fiscal:		24.443.347	9.209.508	15.233.839
Seguridade:		10.567.995	1.353.840	9.214.155

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			23.995.698	8.492.462	15.503.236
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.405.844	4.078.356	11.327.488
		Fiscal	10.972.998	3.117.319	7.855.679
		Seguridade Social	4.432.846	961.037	3.471.809
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		132.220	132.220	0
		Fiscal	132.220	132.220	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.457.634	4.281.886	4.175.748
		Fiscal	6.108.123	3.973.359	2.134.764
		Seguridade Social	2.349.511	308.527	2.040.984
4 Despesas de Capital			10.630.306	1.685.548	8.944.758
	4 INVESTIMENTO		10.096.970	1.167.665	8.929.305
		Fiscal	6.321.432	1.088.439	5.232.993
		Seguridade Social	3.775.538	79.226	3.696.312
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		30.906	15.453	15.453
		Fiscal	20.806	10.403	10.403
		Seguridade Social	10.100	5.050	5.050
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		502.430	502.430	0
		Fiscal	502.430	502.430	0
9 Reserva de Contingência			385.338	385.338	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		385.338	385.338	0
		Fiscal	385.338	385.338	0
Total			35.011.342	10.563.348	24.447.994
Fiscal:			24.443.347	9.209.508	15.233.839
Seguridade:			10.567.995	1.353.840	9.214.155

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS		108.777	5.353	103.424
	Seguridade Social	108.777	5.353	103.424
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		183.073	183.073	0
	Fiscal	183.073	183.073	0
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO		4.283	4.283	0
	Fiscal	4.283	4.283	0
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		118.574	15.756	102.818
	Seguridade Social	118.574	15.756	102.818
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		58.883	0	58.883
	Fiscal	58.883	0	58.883
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		336.620	0	336.620
	Fiscal	336.620	0	336.620
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL		469.200	0	469.200
	Fiscal	469.200	0	469.200
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.706	0	10.706
	Fiscal	10.706	0	10.706
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		42.824	0	42.824
	Fiscal	42.824	0	42.824
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL		26.765	0	26.765
	Fiscal	26.765	0	26.765
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA		32.118	0	32.118
	Fiscal	32.118	0	32.118

1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL		98.071	21.412	76.659
	Fiscal	98.071	21.412	76.659
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		262.600	0	262.600
	Seguridade Social	262.600	0	262.600
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO		606.606	10.706	595.900
	Seguridade Social	606.606	10.706	595.900
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA		218.059	0	218.059
	Seguridade Social	218.059	0	218.059
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO		268.849	0	268.849
	Seguridade Social	268.849	0	268.849
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		203.414	0	203.414
	Seguridade Social	203.414	0	203.414
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		366.648	0	366.648
	Seguridade Social	366.648	0	366.648
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		85.648	32.118	53.530
	Fiscal	85.648	32.118	53.530
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER		41.006	10.706	30.300
	Fiscal	41.006	10.706	30.300
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO		25.553	5.353	20.200
	Fiscal	25.553	5.353	20.200
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL		42.824	10.706	32.118
	Fiscal	42.824	10.706	32.118
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE		37.471	16.059	21.412
	Fiscal	37.471	16.059	21.412
1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES		5.353	5.353	0
	Fiscal	5.353	5.353	0
1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES		57.813	56.742	1.071
	Fiscal	57.813	56.742	1.071
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS		8.565	8.565	0
	Fiscal	8.565	8.565	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		53.530	10.706	42.824
	Fiscal	53.530	10.706	42.824
1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		355.520	32.320	323.200
	Fiscal	355.520	32.320	323.200
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		5.354	5.354	0
	Fiscal	5.354	5.354	0
1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA		12.847	12.847	0
	Fiscal	12.847	12.847	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		35.653	5.353	30.300
	Fiscal	35.653	5.353	30.300
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.100	10.100	0
	Fiscal	10.100	10.100	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		53.530	21.412	32.118
	Fiscal	53.530	21.412	32.118
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS		689.044	202.931	486.113
	Fiscal	689.044	202.931	486.113
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		26.765	26.765	0
	Fiscal	26.765	26.765	0
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		46.060	35.354	10.706
	Fiscal	46.060	35.354	10.706
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		10.706	5.353	5.353
	Fiscal	10.706	5.353	5.353
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS		366.165	12.665	353.500
	Fiscal	366.165	12.665	353.500
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO		58.883	5.353	53.530
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	Fiscal	58.883	5.353	53.530
		74.942	10.706	64.236
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	Fiscal	74.942	10.706	64.236
		372.983	50.500	322.483
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL		5.353	5.353	0
	Seguridade Social	5.353	5.353	0
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS		32.118	29.977	2.141
	Fiscal	32.118	29.977	2.141
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO		10.706	10.706	0
	Fiscal	10.706	10.706	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS		5.353	5.353	0
	Fiscal	5.353	5.353	0
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO		5.353	5.353	0
	Fiscal	5.353	5.353	0
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL		5.353	5.353	0
	Fiscal	5.353	5.353	0
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		10.706	5.353	5.353
	Fiscal	10.706	5.353	5.353
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO A CAERN E COSERN		6.424	6.424	0
	Fiscal	6.424	6.424	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS		611.631	611.631	0
	Fiscal	611.631	611.631	0
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		193.779	193.779	0
	Fiscal	193.779	193.779	0
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS		37.471	37.471	0
	Fiscal	37.471	37.471	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR		16.059	5.353	10.706
	Fiscal	16.059	5.353	10.706
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		32.118	32.118	0
	Fiscal	32.118	32.118	0
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		91.506	10.706	80.800
	Fiscal	91.506	10.706	80.800
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO		25.553	5.353	20.200
	Fiscal	25.553	5.353	20.200
1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES		10.706	10.706	0
	Fiscal	10.706	10.706	0
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		171.625	0	171.625
	Fiscal	171.625	0	171.625
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL		10.706	0	10.706
	Fiscal	10.706	0	10.706
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.403	0	10.403
	Fiscal	10.403	0	10.403
1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		42.824	0	42.824
	Fiscal	42.824	0	42.824
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA		23.553	0	23.553
	Fiscal	23.553	0	23.553
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS		199.677	5.353	194.324
	Fiscal	199.677	5.353	194.324
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO		10.706	10.706	0
	Fiscal	10.706	10.706	0
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		313.100	10.100	303.000
	Fiscal	313.100	10.100	303.000
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL		42.824	10.706	32.118
	Fiscal	42.824	10.706	32.118
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO		112.918	5.353	107.565
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Fiscal	112.918	5.353	107.565
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS		25.695	21.412	4.283
	Fiscal	25.695	21.412	4.283
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		15.150	5.050	10.100
	Fiscal	15.150	5.050	10.100
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.706	10.706	0
	Fiscal	10.706	10.706	0
1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.706	5.353	5.353
	Fiscal	10.706	5.353	5.353
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		25.250	0	25.250
	Seguridade Social	25.250	0	25.250
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS		183.618	10.706	172.912
	Seguridade Social	183.618	10.706	172.912
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		247.450	0	247.450
	Seguridade Social	247.450	0	247.450
1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		98.071	5.353	92.718
	Seguridade Social	98.071	5.353	92.718
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.009	5.353	5.656
	Seguridade Social	11.009	5.353	5.656
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		5.354	5.354	0
	Fiscal	5.354	5.354	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS		5.353	5.353	0
	Fiscal	5.353	5.353	0
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		117.175	0	117.175
	Seguridade Social	117.175	0	117.175
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP		9.636	9.636	0
	Fiscal	9.636	9.636	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		5.888	5.888	0
	Fiscal	5.888	5.888	0
1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES		26.765	10.706	16.059
	Seguridade Social	26.765	10.706	16.059
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		32.118	0	32.118
	Fiscal	32.118	0	32.118
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL		10.706	0	10.706
	Fiscal	10.706	0	10.706
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		32.118	0	32.118
	Fiscal	32.118	0	32.118
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO		191.900	50.500	141.400
	Fiscal	191.900	50.500	141.400
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS		546.006	30.300	515.706
	Fiscal	546.006	30.300	515.706
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		88.354	0	88.354
	Seguridade Social	88.354	0	88.354
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS		840.000	0	840.000
	Seguridade Social	840.000	0	840.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL		1.509.900	1.509.900	0
	Fiscal	1.509.900	1.509.900	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO		942.324	905.613	36.711
	Fiscal	942.324	905.613	36.711
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		318.381	318.381	0
	Fiscal	318.381	318.381	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		77.619	77.619	0
	Fiscal	77.619	77.619	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL		66.912	66.912	0
	Fiscal	66.912	66.912	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		603.064	545.106	57.958

	Fiscal	603.064	545.106	57.958
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		4.282	4.282	0
	Fiscal	4.282	4.282	0
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM		26.765	26.765	0
	Fiscal	26.765	26.765	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		359.335	353.233	6.102
	Fiscal	359.335	353.233	6.102
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		463.250	463.250	0
	Seguridade Social	463.250	463.250	0
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		146.566	146.566	0
	Seguridade Social	146.566	146.566	0
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		51.389	51.389	0
	Seguridade Social	51.389	51.389	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		72.545	5.353	67.192
	Seguridade Social	72.545	5.353	67.192
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		114.370	8.566	105.804
	Seguridade Social	114.370	8.566	105.804
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS		26.037	7.494	18.543
	Seguridade Social	26.037	7.494	18.543
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO		9.947	3.213	6.734
	Seguridade Social	9.947	3.213	6.734

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA		6.423	6.423	0
	Seguridade Social	6.423	6.423	0
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL		132.755	102.778	29.977
	Seguridade Social	132.755	102.778	29.977
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF		19.764	5.353	14.411
	Seguridade Social	19.764	5.353	14.411
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		121.109	0	121.109
	Fiscal	121.109	0	121.109
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		5.133.684	0	5.133.684
	Fiscal	5.133.684	0	5.133.684
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		1.626.655	0	1.626.655
	Fiscal	1.626.655	0	1.626.655
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		113.822	0	113.822
	Fiscal	113.822	0	113.822
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		81.279	15.453	65.826
	Fiscal	81.279	15.453	65.826
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		20.427	3.212	17.215
	Fiscal	20.427	3.212	17.215
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA		19.772	4.282	15.490
	Fiscal	19.772	4.282	15.490
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		5.789	0	5.789
	Fiscal	5.789	0	5.789
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE		3.640	535	3.105
	Fiscal	3.640	535	3.105
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL		50.319	50.319	0
	Fiscal	50.319	50.319	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.157.094	412.461	1.744.633
	Seguridade Social	2.157.094	412.461	1.744.633
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - AFB		74.156	0	74.156
	Seguridade Social	74.156	0	74.156
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		631.452	0	631.452

	Seguridade Social	631.452	0	631.452
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		282.598	0	282.598
	Seguridade Social	282.598	0	282.598
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		857.134	14.000	843.134
	Seguridade Social	857.134	14.000	843.134
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		554.179	0	554.179
	Seguridade Social	554.179	0	554.179
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		94.426	0	94.426
	Seguridade Social	94.426	0	94.426
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"		4.284	0	4.284
	Seguridade Social	4.284	0	4.284
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		354.695	0	354.695
	Seguridade Social	354.695	0	354.695
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		82.543	0	82.543
	Seguridade Social	82.543	0	82.543
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		201.755	0	201.755
	Seguridade Social	201.755	0	201.755
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		4.519	0	4.519
	Seguridade Social	4.519	0	4.519
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL		14.262	0	14.262
	Seguridade Social	14.262	0	14.262
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR		42.396	0	42.396
	Seguridade Social	42.396	0	42.396
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		97.859	96.788	1.071
	Fiscal	97.859	96.788	1.071
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		273.301	249.212	24.089
	Fiscal	273.301	249.212	24.089
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		197.506	164.317	33.189
	Fiscal	197.506	164.317	33.189
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		1.574.645	1.462.057	112.588
	Fiscal	1.574.645	1.462.057	112.588
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		250.303	61.024	189.279
	Fiscal	250.303	61.024	189.279
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		152.685	144.985	7.700
	Fiscal	152.685	144.985	7.700
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		53.529	53.529	0
	Fiscal	53.529	53.529	0
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		6.423	0	6.423
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		10.169	10.169	0
	Seguridade Social	10.169	10.169	0
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS		13.113	535	12.578
	Seguridade Social	13.113	535	12.578
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		14.090	2.142	11.948
	Seguridade Social	14.090	2.142	11.948
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		10.583	0	10.583
	Fiscal	10.583	0	10.583
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA		17.690	17.690	0
	Fiscal	17.690	17.690	0
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL		300.000	100.000	200.000
	Fiscal	300.000	100.000	200.000
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL		12.847	12.847	0
	Fiscal	12.847	12.847	0

2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		47.336	0	47.336
	Fiscal	47.336	0	47.336
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL		3.213	3.213	0
	Seguridade Social	3.213	3.213	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.425	6.425	0
	Seguridade Social	6.425	6.425	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		59.954	0	59.954
	Seguridade Social	59.954	0	59.954
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS		9.635	0	9.635
	Seguridade Social	9.635	0	9.635
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		13.555	0	13.555
	Fiscal	13.555	0	13.555
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		8.437	0	8.437
	Fiscal	8.437	0	8.437
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		9.489	0	9.489
	Fiscal	9.489	0	9.489
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		12.550	3.213	9.337
	Seguridade Social	12.550	3.213	9.337
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		384.325	0	384.325
	Fiscal	384.325	0	384.325
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		549.269	0	549.269
	Fiscal	549.269	0	549.269
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		10.706	10.706	0
	Fiscal	10.706	10.706	0
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		146.412	32.011	114.401
	Seguridade Social	146.412	32.011	114.401
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		74.942	69.589	5.353
	Fiscal	74.942	69.589	5.353
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		82.069	0	82.069
	Fiscal	82.069	0	82.069
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE		6.424	6.424	0
	Fiscal	6.424	6.424	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS		194.425	133.825	60.600
	Fiscal	194.425	133.825	60.600
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		198.717	0	198.717
	Fiscal	198.717	0	198.717
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		65.306	65.306	0
	Fiscal	65.306	65.306	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		164.293	160.011	4.282
	Fiscal	164.293	160.011	4.282
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS		4.284	4.284	0
	Fiscal	4.284	4.284	0
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL		9.037	9.037	0
	Fiscal	9.037	9.037	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		10.706	0	10.706
	Fiscal	10.706	0	10.706
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		60.802	0	60.802
	Fiscal	60.802	0	60.802
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		7.131	0	7.131
	Fiscal	7.131	0	7.131
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		8.800	0	8.800
	Fiscal	8.800	0	8.800
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		7.365	0	7.365
	Fiscal	7.365	0	7.365

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		63.894	0	63.894
	Fiscal	63.894	0	63.894
2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR		11.778	11.778	0
	Fiscal	11.778	11.778	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE		9.273	9.273	0
	Fiscal	9.273	9.273	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%		472.385	0	472.385
	Fiscal	472.385	0	472.385
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%		477.392	0	477.392
	Fiscal	477.392	0	477.392
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		174.793	0	174.793
	Fiscal	174.793	0	174.793
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		5.353	0	5.353
	Fiscal	5.353	0	5.353
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		19.271	19.271	0
	Fiscal	19.271	19.271	0
2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		107.060	11.110	95.950
	Fiscal	107.060	11.110	95.950
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA		90.900	0	90.900
	Seguridade Social	90.900	0	90.900
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		385.338	385.338	0
	Fiscal	385.338	385.338	0
	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994
	Fiscal:	24.443.347	9.209.508	15.233.839
	Seguridade:	10.567.995	1.353.840	9.214.155

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

ORÇAMENTO 2024

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Código Tributário do Município

Lei 4.320/1964

Lei 101/2000

Lei Federal nº 12.858/2013

Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 13.987/2020

Lei nº 9.313/1996

Emenda Constitucional nº 108/2020

Lei nº 14.113/2020

Lei nº 8.142/1990

Lei nº 12.058/2009

Lei nº 10.880/2004

Lei nº 11.947/2009

Lei nº 10.420/2002

Lei nº 10.700/2003

Lei nº 178/2021

Lei nº 14.399/2022

Lei nº 195/2022

Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022

Lei nº 11.253/2022

Lei nº 14.434/2022

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		150.000	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		150.000	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	150.000	
Poder Executivo		9.946.970	

02 GABINETE CIVIL		16.059
	02.002 GABINETE CIVIL	16.059
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		42.969
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	42.969
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		5.353
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	5.353
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		389.166
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	37.471
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	351.695
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.989.789
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.989.789
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.392.796
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.392.796
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		492.214
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	492.214
10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		552.632
	10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	552.632
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		137.865
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	137.865
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.496.028
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.496.028
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		56.903
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	56.903
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		2.141
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.141
15 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		5.353
	15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	5.353
16 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		4.282
	16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	4.282
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		361.278
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	361.278
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		2.142
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.142
Total		10.096.970

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.030.818	7.855.679	0	1.286.512	1.883.577	5.050	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	11.030.818	7.855.679	0	1.286.512	1.883.577	5.050	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.054	27.429	0	92.610	44.965	5.050	0	0	
0062 - Escola de Qualidade para Todos	170.054	27.429	0	92.610	44.965	5.050	0	0	
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.403	0	0	0	5.353	5.050	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.403	0	0	0	5.353	5.050	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.403	0	0	0	5.353	5.050	0	0	
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0	
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	121.109	27.429	0	88.327	5.353	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	117.897	27.429	0	85.115	5.353	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	117.897	27.429	0	85.115	5.353	0	0	0	
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0	
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	6.424	0	0	4.283	2.141	0	0	0	

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.424	0	0	4.283	2.141	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.424	0	0	4.283	2.141	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.907	0	0	130.907	0	0	0	0
0060 - Apoio a Merenda Escolar	130.907	0	0	130.907	0	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	81.279	0	0	81.279	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.453	0	0	15.453	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.453	0	0	15.453	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.826	0	0	65.826	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	65.826	0	0	65.826	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	20.427	0	0	20.427	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.212	0	0	3.212	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.212	0	0	3.212	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.215	0	0	17.215	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.215	0	0	17.215	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	19.772	0	0	19.772	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.282	0	0	4.282	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.282	0	0	4.282	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.490	0	0	15.490	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.490	0	0	15.490	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.718	0	0	4.718	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.718	0	0	4.718	0	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.640	0	0	3.640	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	535	0	0	535	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	535	0	0	535	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.105	0	0	3.105	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.105	0	0	3.105	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.948.907	6.458.703	0	728.313	761.891	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	167.021	0	0	108.138	58.883	0	0	0
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	58.883	0	0	0	58.883	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	47.336	0	0	47.336	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.494	0	0	7.494	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.494	0	0	7.494	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	39.842	0	0	39.842	0	0	0	0

Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)								
0001 - Sítio Novo	39.842	0	0	39.842	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	60.802	0	0	60.802	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.412	0	0	21.412	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	21.412	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	39.390	0	0	39.390	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.390	0	0	39.390	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	7.781.886	6.458.703	0	620.175	703.008	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	336.620	0	0	0	336.620	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	107.060	0	0	0	107.060	0	0	0
0001 - Sítio Novo	107.060	0	0	0	107.060	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.530	0	0	0	53.530	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.530	0	0	0	53.530	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	72.606	0	0	0	72.606	0	0	0
0001 - Sítio Novo	72.606	0	0	0	72.606	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.212	0	0	0	3.212	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.212	0	0	0	3.212	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0

1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	171.625	0	0	0	171.625	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.436	0	0	0	41.436	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	41.436	0	0	0	41.436	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	64.236	0	0	0	64.236	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	64.236	0	0	0	0	64.236	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	23.553	0	0	2.141	21.412	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.847	0	0	2.141	10.706	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	12.847	0	0	2.141	10.706	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.565	0	0	0	8.565	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	8.565	0	0	0	8.565	0	0	0	
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32.118	0	0	32.118	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.118	0	0	32.118	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	32.118	0	0	0	0	
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.133.684	5.133.684	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.639.544	4.639.544	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.639.544	4.639.544	0	0	0	0	0	0	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	469.496	469.496	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	469.496	469.496	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.444	4.444	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.444	4.444	0	0	0	0	0	0	0
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.626.655	1.162.457	0	437.433	26.765	0	0	0	

FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%								
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.591.354	1.149.396	0	420.546	21.412	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.591.354	1.149.396	0	420.546	21.412	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.414	13.061	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.414	13.061	0	0	5.353	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.746	0	0	14.746	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	14.746	0	0	14.746	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	113.822	0	0	103.116	10.706	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	113.822	0	0	103.116	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	113.822	0	0	103.116	10.706	0	0	0
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	9.489	0	0	7.434	2.055	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.489	0	0	7.434	2.055	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.489	0	0	7.434	2.055	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	198.717	158.643	0	36.862	3.212	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	198.717	158.643	0	36.862	3.212	0	0	0
0001 - Sítio Novo	198.717	158.643	0	36.862	3.212	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	7.131	3.919	0	1.071	2.141	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.613	2.613	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.613	2.613	0	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.518	1.306	0	1.071	2.141	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.518	1.306	0	1.071	2.141	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	24.261	0	0	24.261	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	24.261	0	0	24.261	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	13.555	0	0	13.555	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.555	0	0	13.555	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.555	0	0	13.555	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	10.706	0	0	10.706	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.706	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	10.706	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.228	1.299.488	0	301.855	1.048.885	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	10.583	0	0	10.583	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	10.583	0	0	10.583	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.442	0	0	8.442	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.442	0	0	8.442	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	1.615.182	736.223	0	131.927	747.032	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	469.200	0	0	0	469.200	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	285.582	0	0	0	285.582	0	0	0
0001 - Sítio Novo	285.582	0	0	0	285.582	0	0	0

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	
17060000 - Transferência Especial da União	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	10.706	0	0	0	0	10.706	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	472.385	472.385	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	182.858	182.858	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	182.858	182.858	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	289.527	289.527	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	289.527	289.527	0	0	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	477.392	156.736	0	0	64.236	256.420	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	220.972	156.736	0	0	64.236	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	220.972	156.736	0	0	64.236	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	57.336	0	0	0	0	57.336	0	0	0
0001 - Sítio Novo	57.336	0	0	0	0	57.336	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	199.084	0	0	0	0	199.084	0	0	0
0001 - Sítio Novo	199.084	0	0	0	0	199.084	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	174.793	107.102	0	0	56.985	10.706	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	174.793	107.102	0	0	56.985	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	174.793	107.102	0	0	56.985	10.706	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	1.024.463	563.265	0	0	159.345	301.853	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	384.325	384.325	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	326.533	326.533	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	326.533	326.533	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	46.682	46.682	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	46.682	46.682	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	11.110	11.110	0	0	0	0	0	0	0

VAAR									
0001 - Sítio Novo	11.110	11.110	0	0	0	0	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	549.269	137.144	0	114.554	297.571	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	235.639	137.144	0	87.789	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	235.639	137.144	0	87.789	10.706	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	313.630	0	0	26.765	286.865	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	313.630	0	0	26.765	286.865	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	82.069	39.184	0	40.744	2.141	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	82.069	39.184	0	40.744	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	82.069	39.184	0	40.744	2.141	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	8.800	2.612	0	4.047	2.141	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.800	2.612	0	4.047	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.800	2.612	0	4.047	2.141	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.696	70.059	0	8.566	1.071	0	0	0	0
0064 - Educação de Jovens e Adultos	79.696	70.059	0	8.566	1.071	0	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.437	5.224	0	2.142	1.071	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.437	5.224	0	2.142	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.437	5.224	0	2.142	1.071	0	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	7.365	7.365	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.365	7.365	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.365	7.365	0	0	0	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	63.894	57.470	0	6.424	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.894	57.470	0	6.424	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	63.894	57.470	0	6.424	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0	
Total:	11.030.818	7.855.679	0	1.286.512	1.883.577	5.050	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.165.559	3.640.566	0	1.917.371	2.602.572	5.050	0	0	
10 - SAÚDE	8.165.559	3.640.566	0	1.917.371	2.602.572	5.050	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	208.804	0	0	128.231	75.523	5.050	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	208.804	0	0	128.231	75.523	5.050	0	0	
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	25.250	0	0	0	20.200	5.050	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.050	0	0	0	0	5.050	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	0	5.050	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	

- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	117.175	0	0	62.923	54.252	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.514	0	0	7.373	2.141	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.514	0	0	7.373	2.141	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	91.905	0	0	50.500	41.405	0	0	0
0001 - Sítio Novo	91.905	0	0	50.500	41.405	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.050	0	0	5.050	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	5.050	0	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.425	0	0	5.354	1.071	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.425	0	0	5.354	1.071	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.425	0	0	5.354	1.071	0	0	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	59.954	0	0	59.954	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.530	0	0	53.530	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.530	0	0	53.530	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.424	0	0	6.424	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.424	0	0	6.424	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.581.759	3.055.815	0	1.625.780	1.900.164	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Outras Despesas de				
0040 - Promoção da Saúde para Todos	6.581.759	3.055.815	0	1.625.780	1.900.164	0	0	0	0				
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	262.600	0	0	0	262.600	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0	0				
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0				
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0				
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	218.059	0	0	0	218.059	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0				
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0				
17060000 - Transferência Especial da União	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0				
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	268.849	0	0	0	268.849	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0				
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	258.143	0	0	0	258.143	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	258.143	0	0	0	258.143	0	0	0	0				
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	203.414	0	0	0	203.414	0	0	0	0				

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.530	0	0	0	0	53.530	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	53.530	0	0	0	0	53.530	0	0	0	0				
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.884	0	0	0	0	149.884	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	149.884	0	0	0	0	149.884	0	0	0	0				
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	88.354	0	0	0	0	88.354	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.706	0	0	0	0	2.706	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	2.706	0	0	0	0	2.706	0	0	0	0				
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.648	0	0	0	0	85.648	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	85.648	0	0	0	0	85.648	0	0	0	0				
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	840.000	0	0	0	0	840.000	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0				
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	800.000	0	0	0	0	800.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	800.000	0	0	0	0	800.000	0	0	0	0				
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.157.094	1.384.297	0	766.838	5.959	0	0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	412.461	412.461	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	412.461	412.461	0	0	0	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.744.633	971.836	0	766.838	5.959	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	1.744.633	971.836	0	766.838	5.959	0	0	0	0	0				
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	631.452	628.422	0	3.030	0	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.332	12.322	0	1.010	0	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	13.332	12.322	0	1.010	0	0	0	0	0	0				
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	618.120	616.100	0	2.020	0	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	618.120	616.100	0	2.020	0	0	0	0	0	0				
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	282.598	277.245	0	5.353	0	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.695	18.483	0	3.212	0	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	21.695	18.483	0	3.212	0	0	0	0	0	0				
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de				
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.903	258.762	0	2.141	0	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	260.903	258.762	0	2.141	0	0	0	0	0	0				
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	857.134	126.122	0	727.659	3.353	0	0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.626	13.061	0	36.353	1.212	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	50.626	13.061	0	36.353	1.212	0	0	0	0	0				
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	692.508	13.061	0	677.306	2.141	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	692.508	13.061	0	677.306	2.141	0	0	0	0	0				
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0				
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	554.179	551.149	0	2.020	1.010	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	101.638	101.638	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	101.638	101.638	0	0	0	0	0	0	0	0				
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	452.541	449.511	0	2.020	1.010	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	452.541	449.511	0	2.020	1.010	0	0	0	0	0				
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	94.426	78.367	0	10.706	5.353	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.123	26.123	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	26.123	26.123	0	0	0	0	0	0	0	0				
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.303	52.244	0	10.706	5.353	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	68.303	52.244	0	10.706	5.353	0	0	0	0	0				
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	4.284	0	0	3.213	1.071	0	0	0	0	0				
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.284	0	0	3.213	1.071	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	4.284	0	0	3.213	1.071	0	0	0	0	0				
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	4.519	1.306	0	2.142	1.071	0	0	0	0	0				
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.519	1.306	0	2.142	1.071	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	4.519	1.306	0	2.142	1.071	0	0	0	0	0				

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0001 - Sítio Novo	4.519	1.306	0	2.142		1.071	0	0	0		
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	14.262	8.907	0	4.284		1.071	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.754	3.683	0	1.071		0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	4.754	3.683	0	1.071		0	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.508	5.224	0	3.213		1.071	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	9.508	5.224	0	3.213		1.071	0	0	0		
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	9.635	0	0	9.635		0	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.635	0	0	9.635		0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	9.635	0	0	9.635		0	0	0	0		
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	90.900	0	0	90.900		0	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.900	0	0	90.900		0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	90.900	0	0	90.900		0	0	0	0		
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	974.146	289.389	0	61.024		623.733	0	0	0		
0040 - Promoção da Saúde para Todos	974.146	289.389	0	61.024		623.733	0	0	0		
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	366.648	0	0	0		366.648	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.350	0	0	0		13.350	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	13.350	0	0	0		13.350	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	353.298	0	0	0		353.298	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	353.298	0	0	0		353.298	0	0	0		
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	5.353	0	0	0		5.353	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0		5.353	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0		5.353	0	0	0		
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	247.450	0	0	0		247.450	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.050	0	0	0		5.050	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0		5.050	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.100	0	0	0		10.100	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0		10.100	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.300	0	0	0		30.300	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	30.300	0	0	0		30.300	0	0	0		
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	101.000	0	0	0		101.000	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0		101.000	0	0	0		
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	101.000	0	0	0		101.000	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0		101.000	0	0	0		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	354.695	289.389	0	61.024		4.282	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	178.576	117.552	0	58.883		2.141	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	178.576	117.552	0	58.883		2.141	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.119	71.837	0	2.141		2.141	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	76.119	71.837	0	2.141		2.141	0	0	0		
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0		0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	100.000	100.000	0	0		0	0	0	0		
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	116.552	39.184	0	76.297		1.071	0	0	0		
0040 - Promoção da Saúde para Todos	116.552	39.184	0	76.297		1.071	0	0	0		
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	74.156	0	0	74.156		0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.765	0	0	26.765		0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	26.765	0	0	26.765		0	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.141	0	0	22.141		0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	22.141	0	0	22.141		0	0	0	0		
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.250	0	0	25.250		0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	25.250	0	0	25.250		0	0	0	0		
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	42.396	39.184	0	2.141		1.071	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.612	2.612	0	0		0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	2.612	2.612	0	0		0	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.784	36.572	0	2.141		1.071	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	39.784	36.572	0	2.141		1.071	0	0	0		
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	82.543	71.837	0	10.706		0	0	0	0		
0040 - Promoção da Saúde para Todos	82.543	71.837	0	10.706		0	0	0	0		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária										Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA										82.543	71.837	0	10.706	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde										37.878	37.878	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo										37.878	37.878	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde										44.665	33.959	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo										44.665	33.959	0	10.706	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA										201.755	184.341	0	15.333	2.081	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos										201.755	184.341	0	15.333	2.081	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD										201.755	184.341	0	15.333	2.081	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde										42.397	39.184	0	2.142	1.071	0	0	0
0001 - Sítio Novo										42.397	39.184	0	2.142	1.071	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias										159.358	145.157	0	13.191	1.010	0	0	0
0001 - Sítio Novo										159.358	145.157	0	13.191	1.010	0	0	0
Total:										8.165.559	3.640.566	0	1.917.371	2.602.572	5.050	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Despesa Orçamentária por Região				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
0001 Sítio Novo		35.011.342	10.563.348	24.447.994		
	Fiscal	24.443.347	9.209.508	15.233.839		
	Seguridade Social	10.567.995	1.353.840	9.214.155		
	Total	35.011.342	10.563.348	24.447.994		
	Fiscal:	24.443.347	9.209.508	15.233.839		
	Seguridade:	10.567.995	1.353.840	9.214.155		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Quadro Síntese da Despesa				
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Código / Especificação			PL0. 2023	PL0.2024
Total			1.339.000	1.609.900
Função				
01 LEGISLATIVA			1.339.000	1.609.900
Sub-Função				
031 AÇÃO LEGISLATIVA			1.339.000	1.609.900
Programa				
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal			1.339.000	1.609.900
Ação				
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			30.000	100.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL			1.309.000	1.509.900
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			836.000	736.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			443.000	723.900
4 INVESTIMENTO			60.000	150.000
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			1.339.000	1.609.900

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	736.000		723.900	150.000					1.609.900
Total	736.000		723.900	150.000					1.609.900

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Quadro Síntese da Despesa				
Órgão 02 - GABINETE CIVIL				
Unidade 02.002 - GABINETE CIVIL				

Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	1.031.552	1.041.851
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.031.552	1.041.851
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.552	988.322
181 POLICIAMENTO	53.000	53.529
Programa		
0003 Administração Geral	985.994	995.853
0018 Modernização Administrativa e Organizacional	26.478	26.727
0101 Operações da Defesa Civil	19.080	19.271
Ação		
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO	932.994	942.324
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPALAUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	53.000	53.529
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA	17.532	17.690
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	8.946	9.037
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	19.080	19.271
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	415.116	419.267
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.536	606.525
4 INVESTIMENTO	15.900	16.059
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	995.204	1.005.140
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.348	36.711

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	419.267		569.814	16.059				1.005.140
17050000			36.711					36.711
17200000								0
Total	419.267		606.525	16.059				1.041.851

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	1.589.466	1.699.143	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	912.656	871.785	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	676.810	827.358	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	912.656	871.785	
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	676.810	827.358	
Programa			
0003 Administração Geral	912.656	871.785	
0202 Outros Encargos Especiais	676.810	633.579	
0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais	0	193.779	
Ação			
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	181.260	183.073	
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	4.240	4.283	
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	6.360	6.424	
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	655.080	611.631	
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	0	193.779	
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	37.100	37.471	
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	9.540	9.636	
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	5.830	5.888	

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	646.596	603.064
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.240	4.282
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	26.500	26.765
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	12.720	12.847
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.430	410.715
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	130.910	132.220
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.622	610.809
4 INVESTIMENTO	42.544	42.969
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	546.960	502.430
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.532.082	1.641.185
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.060	54.601
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.324	3.357

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	410.715	132.220	556.208	39.612		502.430		1.641.185
17200000			54.601					54.601
17550000				3.357				3.357
Total	410.715	132.220	610.809	42.969		502.430		1.699.143

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024		
Total		355.778	359.335		
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO		355.778	359.335		
Sub-Função					
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		355.778	359.335		
Programa					
0004 Administração Financeira		355.778	359.335		
Ação					
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		355.778	359.335		
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		261.756	264.373		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		88.722	89.609		
4 INVESTIMENTO		5.300	5.353		
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		349.736	353.233		
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		742	749		
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.300	5.353		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	264.373		83.507	5.353				353.233
17050000			749					749
17200000			5.353					5.353
Total	264.373		89.609	5.353				359.335

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO					
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO					

Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	335.384	338.739
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	286.624	289.490
16 HABITAÇÃO	48.760	49.249
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.070	10.169
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	145.114	146.566
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	131.440	132.755
482 HABITAÇÃO URBANA	48.760	49.249
Programa		
0021 Promoção Social	131.440	132.755
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	145.114	146.566
0025 Habitação Urbana	48.760	49.249
0026 Assistência Comunitária	10.070	10.169
Ação		
1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.600	10.706
1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	26.500	26.765
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	145.114	146.566
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	131.440	132.755
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	10.070	10.169
2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR	11.660	11.778
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.854	124.083
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.130	171.832
4 INVESTIMENTO	37.100	37.471
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.300	5.353
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	284.504	287.350
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.680	29.977
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.900	16.059
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.300	5.353

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	124.083		141.855	21.412				287.350
16600000			29.977					29.977
16690000				10.706	5.353			16.059
17200000				5.353				5.353
Total	124.083		171.832	37.471	5.353			338.739

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO			
Unidade 06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	1.246.859	1.292.744	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.246.859	1.292.744	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	484.441	489.287	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	97.503	121.890	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	176.840	178.605	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	478.228	493.015	
333 EMPREGABILIDADE	9.847	9.947	
Programa			
0020 Desenvolvimento Social	480.334	506.549	
0021 Promoção Social	482.088	488.913	

0023 Atenção à Criança e Adolescente	57.240	57.812
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.360	6.423
0026 Assistência Comunitária	220.837	233.047
Ação		
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	86.500	108.777
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	117.400	118.574
1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.100	98.071
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARAA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.900	11.009
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	458.662	463.250
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	50.880	51.389
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	61.925	72.545
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	113.240	114.370
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS	25.779	26.037
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO	9.847	9.947
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	6.360	6.423
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-PBF	19.568	19.764
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.360	6.423
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	11.003	13.113
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	13.950	14.090
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.423	12.550
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	144.962	146.412

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		661.581	668.197
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		253.268	267.802
4 INVESTIMENTO		327.010	351.695
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000	5.050
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		614.606	620.757
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		357.453	373.027
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000	10.100
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		84.800	107.060
17060000 Transferência Especial da União		60.000	60.600
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000	40.400
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000	60.600
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000	20.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	424.493		154.812	36.402	5.050			620.757
16600000	243.704		112.990	16.333				373.027
16610000				10.100				10.100
16650000				107.060				107.060
17060000				60.600				60.600
17063110				40.400				40.400
17063120				60.600				60.600
17103210				20.200				20.200
Total	668.197		267.802	351.695	5.050			1.292.744

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		10.309.940	11.480.693
Função			
12 EDUCAÇÃO		9.864.520	11.030.818
13 CULTURA		445.420	449.875

Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.367	170.054
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.612	130.907
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.385.382	7.948.907
362 ENSINO MÉDIO	24.020	24.261
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.852	2.650.228
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.787	79.696
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500	26.765
392 DIFUSÃO CULTURAL	445.420	449.875
Programa		
0060 Apoio a Merenda Escolar	129.612	130.907
0061 Apoio ao Transporte Escolar	198.580	201.865
0062 Escola de Qualidade para Todos	8.718.246	9.593.887
0064 Educação de Jovens e Adultos	76.787	79.696
0065 Incentivo a Educação Infantil	741.295	1.024.463
0066 Produção e Difusão Cultural	445.420	449.875

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	58.300	58.883
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	272.000	336.620
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	464.554	469.200
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.600	10.706
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	42.400	42.824
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500	26.765
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	31.800	32.118
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	97.100	98.071
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	169.926	171.625
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	10.600	10.706
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.300	10.403
1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	42.400	42.824
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	23.320	23.553
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.800	32.118
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	10.600	10.706
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.800	32.118
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	119.907	121.109
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	4.660.601	5.133.684
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.610.550	1.626.655
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	112.695	113.822
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	80.474	81.279
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	20.225	20.427
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	19.577	19.772
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	5.732	5.789
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.604	3.640
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	49.820	50.319
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	10.480	10.583
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	45.580	47.336
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	13.420	13.555
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.353	8.437
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	9.395	9.489

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	380.520	384.325
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	296.306	549.269
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	55.756	82.069
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	6.360	6.424
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	192.500	194.425
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	196.756	198.717
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	10.600	10.706
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	60.200	60.802

2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	7.059	7.131
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	8.713	8.800
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.173	7.365
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	63.261	63.894
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	367.708	472.385
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	275.552	477.392
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	173.063	174.793
2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS Grupo de Despesa	106.000	107.060
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.260.000	7.862.210
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.580.777	1.623.644
4 INVESTIMENTO	1.464.163	1.989.789
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.050

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		244.130	246.572
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.165.041	1.202.444
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.143.949	2.165.389
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.043.722	5.156.300
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		75.000	75.750
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		65.120	514.855
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		354.880	805.705
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.000	30.300
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		0	20.200
15500000 Transferência do Salário-Educação		112.695	113.822
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		9.395	9.489
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		105.302	106.354
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		59.940	61.839
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		91.626	154.442
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		271.360	274.074
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		49.600	50.096
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		2.120	2.141
17060000 Transferência Especial da União		110.000	111.100
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		110.000	111.100
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		110.000	111.100
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		85.000	85.850
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		10.000	10.100
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		60.000	60.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.060	1.071

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	6.531		215.417	24.624				246.572
15001001	340.195		298.931	558.268	5.050			1.202.444
15400000	1.500.746		578.995	85.648				2.165.389
15401070	5.156.300							5.156.300
15410000	13.061			62.689				75.750
15420000			28.906	485.949				514.855
15421070	805.705							805.705
15430000	15.554		14.746					30.300
15431070	20.200							20.200
15500000			103.116	10.706				113.822
15510000			7.434	2.055				9.489
15520000			106.354					106.354
15530000			61.839					61.839
15690000	3.918		5.118	145.406				154.442
15700000				274.074				274.074
15710000			50.096					50.096

15730000		2.141							2.141
17050000									0
17060000				111.100					111.100
17063110				111.100					111.100
17063120				111.100					111.100
17150000		80.800		5.050					85.850
17160000		10.100							10.100
17190000		58.580		2.020					60.600
17200000				1.071					1.071
Total	7.862.210		1.623.644	1.989.789	5.050				11.480.693

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PL.O. 2023	PL.O.2024
Total		8.128.979	8.958.996
Função			
10 SAÚDE		7.343.399	8.165.559
17 SANEAMENTO		785.580	793.437
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		206.735	208.804
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.852.510	6.581.759
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		887.274	974.146
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		115.398	116.552
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		81.726	82.543
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		199.756	201.755
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		785.580	793.437
Programa			
0040 Promoção da Saúde para Todos		7.343.399	8.165.559
0046 Saneamento Básico		785.580	793.437

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		260.000	262.600
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO		600.600	606.606
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA		215.900	218.059
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO		266.187	268.849
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		201.400	203.414
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		384.800	366.648
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL		5.300	5.353
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		25.000	25.250
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS		181.800	183.618
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		245.000	247.450
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		116.015	117.175
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		95.400	88.354
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS		0	840.000
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.988.239	2.157.094
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB		73.422	74.156
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		625.200	631.452
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		279.800	282.598
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		1.235.927	857.134
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		558.593	554.179
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		93.492	94.426
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"		4.240	4.284
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		252.174	354.695
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VISA		81.726	82.543
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		199.756	201.755
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS		4.473	4.519
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL		14.119	14.262
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR		41.976	42.396

2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	3.180	3.213
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.360	6.425
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	59.360	59.954
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	9.540	9.635
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	0	90.900
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.572.357	3.640.566
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.994.400	1.920.584
4 INVESTIMENTO	2.557.222	3.392.796
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.050

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	812.368	462.864	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.420.262	2.459.918	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.849.127	1.958.519	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	968.587	1.778.273	
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	90.995	91.905	
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.600	10.706	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	605.840	611.899	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	200.000	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	60.600	
17060000 Transferência Especial da União	70.000	70.700	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	771.200	778.912	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	350.000	353.500	
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	50.500	
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	50.500	
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	20.200	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	412.461		22.567	27.836				462.864
15001002	1.344.372		957.177	153.319	5.050			2.459.918
16000000	1.089.065		844.829	24.625				1.958.519
16003110								0
16010000				1.778.273				1.778.273
16020000			50.500	41.405				91.905
16030000				10.706				10.706
16040000	594.668		15.211	2.020				611.899
16050000	200.000							200.000
16210000			30.300	30.300				60.600
16350000								0
16650000								0
17060000				70.700				70.700
17063110				778.912				778.912
17063120				353.500				353.500
17100000				50.500				50.500
17103210				50.500				50.500
17103220				20.200				20.200
Total	3.640.566		1.920.584	3.392.796	5.050			8.958.996

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		639.350	645.743
Função			

27 DESPORTO E LAZER	639.350	645.743
Sub-Função		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	598.750	604.737
813 LAZER	40.600	41.006
Programa		
0063 Esporte para Todos	639.350	645.743
Ação		
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	84.800	85.648
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	40.600	41.006
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	310.000	313.100
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	42.400	42.824
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	96.890	97.859
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	64.660	65.306
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.120	39.511
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.890	114.018
4 INVESTIMENTO	487.340	492.214
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	223.490	225.724
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.800	85.648
17060000 Transferência Especial da União	110.000	111.100
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	110.000	111.100
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	110.000	111.100
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.060	1.071

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	39.511		112.947	73.266			A	225.724	
17000000				85.648				85.648	
17060000				111.100				111.100	
17063110				111.100				111.100	
17063120				111.100				111.100	
17200000			1.071					1.071	
Total	39.511		114.018	492.214				645.743	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO.2024	
Total							907.736	916.814	
Função									
20 AGRICULTURA							907.736	916.814	
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							270.596	273.301	
605 ABASTECIMENTO							100.700	101.707	
606 EXTENSÃO RURAL							536.440	541.806	
Programa									
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana							5.300	5.353	
0011 Estradas Vicinais							37.100	37.471	
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário							825.056	833.307	
0013 Proteção ao Meio Ambiente							10.600	10.706	
0015 Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural							29.680	29.977	
Ação									
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL							42.400	42.824	
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE							37.100	37.471	
1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES							5.300	5.353	
1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES							57.240	57.813	
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS							8.480	8.565	

1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	53.000	53.530
1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	352.000	355.520
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.300	5.354
1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	12.720	12.847
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10.600	10.706
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	5.300	5.353
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRALAGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	15.900	16.059
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	31.800	32.118
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	270.596	273.301
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.750	81.557
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.826	282.625
4 INVESTIMENTO	547.160	552.632

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	456.826	461.394
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	374.200	377.942
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.800	32.118
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.590	1.606
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	10.100
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	10.100
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.320	23.554

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	81.557		257.465	122.372				461.394
17000000				377.942				377.942
17010000				32.118				32.118
17050000			1.606					1.606
17063110				10.100				10.100
17063120				10.100				10.100
17200000			23.554					23.554
Total	81.557		282.625	552.632				916.814

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		
Código / Especificação	PLQ. 2023	PLQ.2024
Total	332.049	335.371
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	332.049	335.371
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.549	197.506
542 CONTROLE AMBIENTAL	10.600	10.706
544 RECURSOS HÍDRICOS	125.900	127.159
Programa		
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário	321.449	324.665
0013 Proteção ao Meio Ambiente	10.600	10.706
Ação		
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	35.300	35.653
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	90.600	91.506
1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES	10.600	10.706
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	195.549	197.506
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.029	45.480
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.520	152.026
4 INVESTIMENTO	136.500	137.865
Fonte		

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	189.189	191.082
17060000 Transferência Especial da União	20.000	20.200
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	30.300
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	30.300
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	20.200
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	10.100
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.860	33.189

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	45.480		118.837	26.765				191.082	
17050000								0	
17060000				20.200				20.200	
17063110				30.300				30.300	
17063120				30.300				30.300	
17103210				20.200				20.200	
17103220				10.100				10.100	
17200000			33.189					33.189	
Total	45.480		152.026	137.865				335.371	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024		
Total	4.258.415	4.402.928		
Função				
15 URBANISMO	4.010.590	4.152.625		
25 ENERGIA	247.825	250.303		
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.559.056	1.574.645		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.451.534	2.577.980		
752 ENERGIA ELÉTRICA	247.825	250.303		
Programa				
0003 Administração Geral	1.559.056	1.574.645		
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	2.377.334	2.503.038		
0014 Desenvolvimento Urbano	322.025	325.245		
Ação				
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.100		
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	53.000	53.530		
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	581.300	689.044		
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	26.500	26.765		
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	45.604	46.060		
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.600	10.706		
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	362.540	366.165		
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	58.300	58.883		
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	74.200	74.942		
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	369.290	372.983		
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	31.800	32.118		
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	5.300	5.353		
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	197.700	199.677		
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	10.600	10.706		
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	540.600	546.006		
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.559.056	1.574.645		
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	247.825	250.303		
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	74.200	74.942		
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	466.082	470.743		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.416.939	1.431.107		

4 INVESTIMENTO	2.370.394	2.496.028
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.050
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.934.226	2.055.498
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	359.170	362.762
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	186.600	188.466
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	23.780	24.019
17060000 Transferência Especial da União	300.000	303.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	404.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	620.000	626.200
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.600	10.706
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	234.514	236.857
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.120	2.141
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	187.405	189.279

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000	470.743		1.080.881	498.824	5.050			2.055.498
17000000				362.762				362.762
17010000				188.466				188.466
17050000		24.019						24.019
17060000				303.000				303.000
17063110				404.000				404.000
17063120			50.500	575.700				626.200
17080000			10.706					10.706
17200000			81.075	155.782				236.857
17500000			2.141					2.141
17510000			181.785	7.494				189.279
Total	470.743		1.431.107	2.496.028	5.050			4.402.928

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	223.414	225.648
Função		
26 TRANSPORTE	223.414	225.648
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.174	152.685
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	72.240	72.963
Programa		
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	15.000	15.150
0011 Estradas Vicinais	25.440	25.695
0016 Transporte de Todos	182.974	184.803
Ação		
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	10.600	10.706
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	25.440	25.695
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	15.000	15.150
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.600	10.706
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	151.174	152.685
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	10.600	10.706
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.060	73.791
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.014	94.954
4 INVESTIMENTO	56.340	56.903
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	196.250	198.212
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.180	3.212

17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	5.050
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	5.050
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.540	9.635
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.444	4.489

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	73.791		82.971	41.450				198.212	
17050000			3.212					3.212	
17063110				5.050				5.050	
17063120				5.050				5.050	
17200000			4.282	5.353				9.635	
17500000			4.489					4.489	
Total	73.791		94.954	56.903				225.648	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS									
Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO.2024
Total								315.230	318.381
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								315.230	318.381
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								315.230	318.381
Programa									
0003 Administração Geral								315.230	318.381
Ação									
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS								315.230	318.381
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								306.220	309.282
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								6.890	6.958
4 INVESTIMENTO								2.120	2.141
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								315.230	318.381

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	309.282		6.958	2.141				318.381	
17200000								0	
Total	309.282		6.958	2.141				318.381	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO									
Unidade 15.001 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO.2024
Total								82.150	82.972
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								82.150	82.972
Sub-Função									
124 CONTROLE INTERNO								82.150	82.972
Programa									
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno								82.150	82.972
Ação									
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL								5.300	5.353
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL								76.850	77.619

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.660	65.307
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.190	12.312
4 INVESTIMENTO	5.300	5.353
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.150	82.972

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	65.307		12.312	5.353			A	82.972
Total	65.307		12.312	5.353				82.972

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Unidade 16.001 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação		
Total		PLO. 2023 PLO.2024
Função		
02 JUDICIARIA		71.550 72.265
Sub-Função		
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		71.550 72.265
Programa		
0003 Administração Geral		71.550 72.265
Ação		
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL		66.250 66.912
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		5.300 5.353
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.728 52.245
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.582 15.738
4 INVESTIMENTO		4.240 4.282
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		66.250 66.912
17590000 Recursos Vinculados a Fundos		5.300 5.353

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	52.245		12.526	2.141			A	66.912
17590000			3.212	2.141				5.353
Total	52.245		15.738	4.282				72.265

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação		
Total		PLO. 2023 PLO.2024
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL		25.300 25.553
23 COMERCIO E SERVIÇOS		494.006 798.948
Sub-Função		
542 CONTROLE AMBIENTAL		25.300 25.553
695 TURISMO		494.006 798.948
Programa		
0003 Administração Geral		162.666 164.293
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		29.540 29.837
0010 Melhorias dos Espaços Públicos		190.000 191.900
0013 Proteção ao Meio Ambiente		25.300 25.553
0066 Produção e Difusão Cultural		111.800 412.918

Ação		
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	25.300	25.553
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	25.300	25.553
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	111.800	112.918
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	190.000	191.900
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	0	300.000
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	162.666	164.293
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	4.240	4.284
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.226	138.598
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.380	324.625
4 INVESTIMENTO	357.700	361.278
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	228.566	330.854
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.500	52.015
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	255.550
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060	1.070
17060000 Transferência Especial da União	60.000	60.600
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	60.600
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	60.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.180	3.212

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	138.598		120.343	71.913				330.854	
17000000				52.015				52.015	
17010000			200.000	55.550				255.550	
17050000			1.070					1.070	
17060000				60.600				60.600	
17063110				60.600				60.600	
17063120				60.600				60.600	
17200000			3.212					3.212	
Total	138.598		324.625	361.278				824.501	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO											
Unidade 18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO											
Código / Especificação								PLO. 2023		PLO.2024	
Total								19.780		19.980	
Função											
17 SANEAMENTO								5.300		5.354	
18 GESTÃO AMBIENTAL								14.480		14.626	
Sub-Função											
544 RECURSOS HÍDRICOS								19.780		19.980	
Programa											
0003 Administração Geral								9.180		9.273	
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana								5.300		5.353	
0018 Modernização Administrativa e Organizacional								5.300		5.354	
Ação											
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								5.300		5.354	
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS								5.300		5.353	
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE								9.180		9.273	
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								3.880		3.919	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								8.480		8.566	
4 INVESTIMENTO								2.120		2.142	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS								5.300		5.353	
Fonte											

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.780	19.980
--	--------	--------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.919		8.566	2.142	5.353			19.980
Total	3.919		8.566	2.142	5.353			19.980

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	381.523	385.338
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	381.523	385.338
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523	385.338
Programa		
0999 Reserva de Contingência	381.523	385.338
Ação		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523	385.338
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523	385.338
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	381.523	385.338

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							385.338	385.338
Total							385.338	385.338

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.609.900	736.000	0	723.900	150.000	0	0	0		
01 - LEGISLATIVA	1.609.900	736.000	0	723.900	150.000	0	0	0		
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.609.900	736.000	0	723.900	150.000	0	0	0		
0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.609.900	736.000	0	723.900	150.000	0	0	0		
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL	1.509.900	736.000	0	723.900	50.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.509.900	736.000	0	723.900	50.000	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	1.509.900	736.000	0	723.900	50.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
02 GABINETE CIVIL										
02.002 GABINETE CIVIL	1.041.851	419.267	0	606.525	16.059	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.041.851	419.267	0	606.525	16.059	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	988.322	419.267	0	555.137	13.918	0	0	0		
0003 - Administração Geral	942.324	407.513	0	529.458	5.353	0	0	0		
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO	942.324	407.513	0	529.458	5.353	0	0	0		

PREFEITO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	905.613	407.513	0	492.747	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	905.613	407.513	0	492.747	5.353	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.711	0	0	36.711	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	36.711	0	0	36.711	0	0	0	0	0
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	26.727	11.754	0	11.761	3.212	0	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA	17.690	9.142	0	7.477	1.071	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.690	9.142	0	7.477	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.690	9.142	0	7.477	1.071	0	0	0	0
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	9.037	2.612	0	4.284	2.141	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.037	2.612	0	4.284	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.037	2.612	0	4.284	2.141	0	0	0	0
0101 - Operações da Defesa Civil	19.271	0	0	13.918	5.353	0	0	0	0
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	19.271	0	0	13.918	5.353	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.271	0	0	13.918	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	19.271	0	0	13.918	5.353	0	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	53.529	0	0	51.388	2.141	0	0	0	0
0003 - Administração Geral	53.529	0	0	51.388	2.141	0	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	53.529	0	0	51.388	2.141	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.529	0	0	51.388	2.141	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	53.529	0	0	51.388	2.141	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.699.143	410.715	132.220	610.809	42.969	0	0	502.430	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	871.785	230.715	1.071	597.030	42.969	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	871.785	230.715	1.071	597.030	42.969	0	0	0	0
0003 - Administração Geral	871.785	230.715	1.071	597.030	42.969	0	0	0	0
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES À CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	183.073	0	1.071	182.002	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	183.073	0	1.071	182.002	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	183.073	0	1.071	182.002	0	0	0	0	0
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	4.283	0	0	2.142	2.141	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.283	0	0	2.142	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.283	0	0	2.142	2.141	0	0	0	0
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	37.471	0	0	0	37.471	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.471	0	0	0	37.471	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	37.471	0	0	0	37.471	0	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS	603.064	230.715	0	368.992	3.357	0	0	0	0

DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	545.106	230.715	0	314.391	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	545.106	230.715	0	314.391	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.601	0	0	54.601	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	54.601	0	0	54.601	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.357	0	0	0	3.357	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.357	0	0	0	3.357	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.282	0	0	4.282	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.282	0	0	4.282	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	4.282	0	0	4.282	0	0	0	0
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	26.765	0	0	26.765	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.765	0	0	26.765	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.765	0	0	26.765	0	0	0	0
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	12.847	0	0	12.847	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.847	0	0	12.847	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.847	0	0	12.847	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	827.358	180.000	131.149	13.779	0	0	502.430	0
842 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	827.358	180.000	131.149	13.779	0	0	502.430	0
0202 - Outros Encargos Especiais	633.579	0	131.149	0	0	0	502.430	0
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	6.424	0	1.071	0	0	0	5.353	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.424	0	1.071	0	0	0	5.353	0
0001 - Sítio Novo	6.424	0	1.071	0	0	0	5.353	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	611.631	0	128.472	0	0	0	483.159	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	611.631	0	128.472	0	0	0	483.159	0
0001 - Sítio Novo	611.631	0	128.472	0	0	0	483.159	0
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	9.636	0	1.071	0	0	0	8.565	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.636	0	1.071	0	0	0	8.565	0
0001 - Sítio Novo	9.636	0	1.071	0	0	0	8.565	0
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	5.888	0	535	0	0	0	5.353	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.888	0	535	0	0	0	5.353	0
0001 - Sítio Novo	5.888	0	535	0	0	0	5.353	0
0203 - Outros Encargos - Sentenças Judiciais	193.779	180.000	0	13.779	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E RPV)	193.779	180.000	0	13.779	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	193.779	180.000	0	13.779	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	193.779	180.000	0	13.779	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	359.335	264.373	0	89.609	5.353	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO										
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	359.335	264.373	0	89.609	5.353	0	0	0		
0004 - Administração Financeira										
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	359.335	264.373	0	89.609	5.353	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										
0001 - Sítio Novo	353.233	264.373	0	83.507	5.353	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais										
0001 - Sítio Novo	749	0	0	749	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	5.353	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO										
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	338.739	124.083	0	171.832	37.471	5.353	0	0		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL										
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	289.490	124.083	0	161.125	4.282	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										
0026 - Assistência Comunitária	10.169	0	0	8.028	2.141	0	0	0		
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.169	0	0	8.028	2.141	0	0	0		
0001 - Sítio Novo										
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.169	0	0	8.028	2.141	0	0	0		
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente										
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	146.566	124.083	0	20.342	2.141	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										
0001 - Sítio Novo	146.566	124.083	0	20.342	2.141	0	0	0		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										
0021 - Promoção Social	132.755	0	0	132.755	0	0	0	0		
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.778	0	0	102.778	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo										
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.778	0	0	102.778	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo										
16 - HABITAÇÃO	29.977	0	0	29.977	0	0	0	0		
482 - HABITAÇÃO URBANA										
0025 - Habitação Urbana	49.249	0	0	10.707	33.189	5.353	0	0		
1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.249	0	0	10.707	33.189	5.353	0	0		
0001 - Sítio Novo										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.249	0	0	10.707	33.189	5.353	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		

		Sociais	Dívida	Correntes					
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR	11.778	0	0	10.707	1.071	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.778	0	0	10.707	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.778	0	0	10.707	1.071	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO									
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.744	668.197	0	267.802	351.695	5.050	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.744	668.197	0	267.802	351.695	5.050	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	489.287	406.206	0	75.587	7.494	0	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	26.037	7.836	0	13.919	4.282	0	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS	26.037	7.836	0	13.919	4.282	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.494	0	0	5.353	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.494	0	0	5.353	2.141	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.543	7.836	0	8.566	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.543	7.836	0	8.566	2.141	0	0	0	0
0021 - Promoção Social	463.250	398.370	0	61.668	3.212	0	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	463.250	398.370	0	61.668	3.212	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	463.250	398.370	0	61.668	3.212	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	463.250	398.370	0	61.668	3.212	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	121.890	5.224	0	6.818	109.848	0	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	108.777	0	0	0	108.777	0	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	108.777	0	0	0	108.777	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0021 - Promoção Social	13.113	5.224	0	6.818	1.071	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	13.113	5.224	0	6.818	1.071	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	535	0	0	535	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	535	0	0	535	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.578	5.224	0	6.283	1.071	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.578	5.224	0	6.283	1.071	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	178.605	92.193	0	85.341	1.071	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	114.370	92.193	0	21.106	1.071	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	114.370	92.193	0	21.106	1.071	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.566	0	0	8.566	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.566	0	0	8.566	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105.804	92.193	0	12.540	1.071	0	0	0
0001 - Sítio Novo	105.804	92.193	0	12.540	1.071	0	0	0
0023 - Atenção à Criança e Adolescente	57.812	0	0	57.812	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	51.389	0	0	51.389	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.389	0	0	51.389	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	51.389	0	0	51.389	0	0	0	0
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.423	0	0	6.423	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.423	0	0	6.423	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.423	0	0	6.423	0	0	0	0
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.423	0	0	6.423	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	6.423	0	0	6.423	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.423	0	0	6.423	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	6.423	0	0	6.423	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	493.015	163.268	0	91.920	232.777	5.050	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	247.418	3.919	0	14.774	223.675	5.050	0	0
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.574	0	0	0	113.524	5.050	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.756	0	0	0	10.706	5.050	0	0
0001 - Sítio Novo	15.756	0	0	0	10.706	5.050	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA	98.071	0	0	0	98.071	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.009	0	0	0	11.009	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.656	0	0	0	5.656	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.656	0	0	0	5.656	0	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF.	19.764	3.919	0	14.774	1.071	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	4.282	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	4.282	1.071	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.411	3.919	0	10.492	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	14.411	3.919	0	10.492	0	0	0	0	0
0021 - Promoção Social	12.550	1.306	0	9.638	1.606	0	0	0	0
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.550	1.306	0	9.638	1.606	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.213	0	0	3.213	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.213	0	0	3.213	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.337	1.306	0	6.425	1.606	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.337	1.306	0	6.425	1.606	0	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	233.047	158.043	0	67.508	7.496	0	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	72.545	47.021	0	23.382	2.142	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	4.282	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	4.282	1.071	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.192	47.021	0	19.100	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	67.192	47.021	0	19.100	1.071	0	0	0	0
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	14.090	3.919	0	8.029	2.142	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.142	0	0	1.071	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.142	0	0	1.071	1.071	0	0	0	0

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.948	3.919	0	6.958	1.071	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.948	3.919	0	6.958	1.071	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	146.412	107.103	0	36.097	3.212	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.011	26.123	0	4.817	1.071	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.011	26.123	0	4.817	1.071	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.401	80.980	0	31.280	2.141	0	0	0
0001 - Sítio Novo	114.401	80.980	0	31.280	2.141	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	9.947	1.306	0	8.136	505	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	9.947	1.306	0	8.136	505	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO	9.947	1.306	0	8.136	505	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.213	0	0	3.213	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.213	0	0	3.213	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.734	1.306	0	4.923	505	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.734	1.306	0	4.923	505	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.480.693	7.862.210	0	1.623.644	1.989.789	5.050	0	0
12 - EDUCAÇÃO	11.030.818	7.855.679	0	1.286.512	1.883.577	5.050	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.054	27.429	0	92.610	44.965	5.050	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	170.054	27.429	0	92.610	44.965	5.050	0	0
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.403	0	0	0	5.353	5.050	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.403	0	0	0	5.353	5.050	0	0
0001 - Sítio Novo	10.403	0	0	0	5.353	5.050	0	0
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	121.109	27.429	0	88.327	5.353	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	117.897	27.429	0	85.115	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	117.897	27.429	0	85.115	5.353	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	6.424	0	0	4.283	2.141	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.424	0	0	4.283	2.141	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.424	0	0	4.283	2.141	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.907	0	0	130.907	0	0	0	0
0060 - Apoio a Merenda Escolar	130.907	0	0	130.907	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida	Correntes				
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	81.279	0	0	81.279	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.453	0	0	15.453	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.453	0	0	15.453	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.826	0	0	65.826	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	65.826	0	0	65.826	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	20.427	0	0	20.427	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.212	0	0	3.212	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.212	0	0	3.212	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.215	0	0	17.215	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.215	0	0	17.215	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	19.772	0	0	19.772	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.282	0	0	4.282	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.282	0	0	4.282	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.490	0	0	15.490	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.490	0	0	15.490	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.718	0	0	4.718	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.718	0	0	4.718	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.640	0	0	3.640	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	535	0	0	535	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	535	0	0	535	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.105	0	0	3.105	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.105	0	0	3.105	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.948.907	6.458.703	0	728.313	761.891	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	167.021	0	0	108.138	58.883	0	0	0
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	58.883	0	0	0	58.883	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL REGISTRAR AS	47.336	0	0	47.336	0	0	0	0

DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.494	0	0	7.494	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.494	0	0	7.494	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	39.842	0	0	39.842	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.842	0	0	39.842	0	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	60.802	0	0	60.802	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.412	0	0	21.412	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	21.412	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	39.390	0	0	39.390	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.390	0	0	39.390	0	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	7.781.886	6.458.703	0	620.175	703.008	0	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	336.620	0	0	0	336.620	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	107.060	0	0	0	107.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	107.060	0	0	0	107.060	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.530	0	0	0	53.530	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.530	0	0	0	53.530	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	72.606	0	0	72.606	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	72.606	0	0	72.606	0	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.212	0	0	0	3.212	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Sítio Novo	3.212	0	0	0	3.212	0	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino									
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	171.625	0	0	0	171.625	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.436	0	0	0	41.436	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	41.436	0	0	0	41.436	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	64.236	0	0	0	64.236	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	64.236	0	0	0	64.236	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	0
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	23.553	0	0	2.141	21.412	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.847	0	0	2.141	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.847	0	0	2.141	10.706	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.565	0	0	0	8.565	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.565	0	0	0	8.565	0	0	0	0
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32.118	0	0	32.118	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.118	0	0	32.118	0	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino													
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0	0	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.133.684	5.133.684	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho											Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de	de	de
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.639.544	4.639.544	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.639.544	4.639.544	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	469.496	469.496	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	469.496	469.496	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.444	4.444	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.444	4.444	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.626.655	1.162.457	0	0	437.433	26.765	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.591.354	1.149.396	0	0	420.546	21.412	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.591.354	1.149.396	0	0	420.546	21.412	0	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.414	13.061	0	0	0	5.353	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.414	13.061	0	0	0	5.353	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.746	0	0	0	14.746	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	14.746	0	0	0	14.746	0	0	0	0	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	113.822	0	0	0	103.116	10.706	0	0	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	113.822	0	0	0	103.116	10.706	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	113.822	0	0	0	103.116	10.706	0	0	0	0	0	0	0
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	9.489	0	0	0	7.434	2.055	0	0	0	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.489	0	0	0	7.434	2.055	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.489	0	0	0	7.434	2.055	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho											Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de	de	de
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	198.717	158.643	0	0	36.862	3.212	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	198.717	158.643	0	0	36.862	3.212	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	198.717	158.643	0	0	36.862	3.212	0	0	0	0	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	7.131	3.919	0	0	1.071	2.141	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.613	2.613	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.613	2.613	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.518	1.306	0	0	1.071	2.141	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.518	1.306	0	0	1.071	2.141	0	0	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	24.261	0	0	0	24.261	0	0	0	0	0	0	0	0

0061 - Apoio ao Transporte Escolar	24.261	0	0	24.261	0	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	13.555	0	0	13.555	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.555	0	0	13.555	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.555	0	0	13.555	0	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	10.706	0	0	10.706	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.706	0	0	10.706	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	10.706	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.228	1.299.488	0	301.855	1.048.885	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	10.583	0	0	10.583	0	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	10.583	0	0	10.583	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.442	0	0	0	8.442	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.442	0	0	0	8.442	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	1.615.182	736.223	0	0	131.927	747.032	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	469.200	0	0	0	0	469.200	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	285.582	0	0	0	0	285.582	0	0	0
0001 - Sítio Novo	285.582	0	0	0	0	285.582	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.765	0	0	0	0	26.765	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.765	0	0	0	0	26.765	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	10.706	0	0	0	0	10.706	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0	0
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	10.706	0	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	472.385	472.385	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	182.858	182.858	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	182.858	182.858	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	289.527	289.527	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	289.527	289.527	0	0	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	477.392	156.736	0	64.236	256.420	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	220.972	156.736	0	64.236	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	220.972	156.736	0	64.236	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	57.336	0	0	0	57.336	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	57.336	0	0	0	57.336	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	199.084	0	0	0	199.084	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	199.084	0	0	0	199.084	0	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	174.793	107.102	0	56.985	10.706	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	174.793	107.102	0	56.985	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	174.793	107.102	0	56.985	10.706	0	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	1.024.463	563.265	0	159.345	301.853	0	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	384.325	384.325	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	326.533	326.533	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	326.533	326.533	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	46.682	46.682	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	46.682	46.682	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.110	11.110	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.110	11.110	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	549.269	137.144	0	114.554	297.571	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	235.639	137.144	0	87.789	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	235.639	137.144	0	87.789	10.706	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	313.630	0	0	26.765	286.865	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	313.630	0	0	26.765	286.865	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	82.069	39.184	0	40.744	2.141	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	82.069	39.184	0	40.744	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	82.069	39.184	0	40.744	2.141	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	8.800	2.612	0	4.047	2.141	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.800	2.612	0	4.047	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.800	2.612	0	4.047	2.141	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.696	70.059	0	8.566	1.071	0	0	0	0
0064 - Educação de Jovens e Adultos	79.696	70.059	0	8.566	1.071	0	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.437	5.224	0	2.142	1.071	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.437	5.224	0	2.142	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.437	5.224	0	2.142	1.071	0	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS	7.365	7.365	0	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.365	7.365	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.365	7.365	0	0	0	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	63.894	57.470	0	6.424	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.894	57.470	0	6.424	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	63.894	57.470	0	6.424	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0	0
13 - CULTURA	449.875	6.531	0	337.132	106.212	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	449.875	6.531	0	337.132	106.212	0	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	449.875	6.531	0	337.132	106.212	0	0	0	0
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	98.071	0	0	0	98.071	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	50.319	6.531	0	42.717	1.071	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.319	6.531	0	42.717	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.319	6.531	0	42.717	1.071	0	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	194.425	0	0	192.405	2.020	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	133.825	0	0	133.825	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	133.825	0	0	133.825	0	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.600	0	0	58.580	2.020	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.600	0	0	58.580	2.020	0	0	0	0

2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS DESENVOLVER AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.	107.060	0	0	102.010	5.050	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.110	0	0	11.110	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	11.110	0	0	11.110	0	0	0	0	
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	85.850	0	0	80.800	5.050	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	85.850	0	0	80.800	5.050	0	0	0	
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.100	0	0	10.100	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	10.100	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.958.996	3.640.566	0	1.920.584	3.392.796	5.050	0	0	
10 - SAÚDE	8.165.559	3.640.566	0	1.917.371	2.602.572	5.050	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	208.804	0	0	128.231	75.523	5.050	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	208.804	0	0	128.231	75.523	5.050	0	0	
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	25.250	0	0	0	20.200	5.050	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.050	0	0	0	0	5.050	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	0	5.050	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	117.175	0	0	62.923	54.252	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.514	0	0	7.373	2.141	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	9.514	0	0	7.373	2.141	0	0	0	
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	91.905	0	0	50.500	41.405	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	91.905	0	0	50.500	41.405	0	0	0	
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.050	0	0	5.050	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	5.050	0	0	0	0	
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.425	0	0	5.354	1.071	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.425	0	0	5.354	1.071	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	6.425	0	0	5.354	1.071	0	0	0	
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	59.954	0	0	59.954	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.530	0	0	53.530	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	53.530	0	0	53.530	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.424	0	0	6.424	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	6.424	0	0	6.424	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.581.759	3.055.815	0	1.625.780	1.900.164	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	6.581.759	3.055.815	0	1.625.780	1.900.164	0	0	0	

1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MELHORAR AS CONDIÇÕES DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	262.600	0	0	0	262.600	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	218.059	0	0	0	218.059	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	268.849	0	0	0	0	268.849	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.706	0	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	0	10.706	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	258.143	0	0	0	0	258.143	0	0	0
0001 - Sítio Novo	258.143	0	0	0	0	258.143	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	203.414	0	0	0	0	203.414	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.530	0	0	0	0	53.530	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.530	0	0	0	0	53.530	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.884	0	0	0	0	149.884	0	0	0
0001 - Sítio Novo	149.884	0	0	0	0	149.884	0	0	0
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	88.354	0	0	0	0	88.354	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.706	0	0	0	0	2.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.706	0	0	0	0	2.706	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.648	0	0	0	0	85.648	0	0	0
0001 - Sítio Novo	85.648	0	0	0	0	85.648	0	0	0
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS CONSTRUIR UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER	840.000	0	0	0	0	840.000	0	0	0

PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL DECORRENTE DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0	
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.157.094	1.384.297	0	766.838	5.959	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	412.461	412.461	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	412.461	412.461	0	0	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.744.633	971.836	0	766.838	5.959	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.744.633	971.836	0	766.838	5.959	0	0	0	
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	631.452	628.422	0	3.030	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.332	12.322	0	1.010	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	13.332	12.322	0	1.010	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	618.120	616.100	0	2.020	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	618.120	616.100	0	2.020	0	0	0	0	
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	282.598	277.245	0	5.353	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.695	18.483	0	3.212	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	21.695	18.483	0	3.212	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.903	258.762	0	2.141	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	260.903	258.762	0	2.141	0	0	0	0	
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	857.134	126.122	0	727.659	3.353	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.626	13.061	0	36.353	1.212	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Sítio Novo	50.626	13.061	0	36.353	1.212	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	692.508	13.061	0	677.306	2.141	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	692.508	13.061	0	677.306	2.141	0	0	0	
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	554.179	551.149	0	2.020	1.010	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	101.638	101.638	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	101.638	101.638	0	0	0	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	452.541	449.511	0	2.020	1.010	0	0	0	

0001 - Sítio Novo	452.541	449.511	0	2.020	1.010	0	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	94.426	78.367	0	10.706	5.353	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.123	26.123	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.123	26.123	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.303	52.244	0	10.706	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	68.303	52.244	0	10.706	5.353	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE" REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	4.284	0	0	3.213	1.071	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.284	0	0	3.213	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.284	0	0	3.213	1.071	0	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	4.519	1.306	0	2.142	1.071	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.519	1.306	0	2.142	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.519	1.306	0	2.142	1.071	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	14.262	8.907	0	4.284	1.071	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.754	3.683	0	1.071	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.754	3.683	0	1.071	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.508	5.224	0	3.213	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.508	5.224	0	3.213	1.071	0	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	9.635	0	0	9.635	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.635	0	0	9.635	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.635	0	0	9.635	0	0	0	0	0
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA AMPLIAR A OFERTA DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE QUALIDADE, PROMOVENDO A REABILITAÇÃO PROTÉTICA, FONÉTICA, MASTIGATÓRIA E ESTÉTICA DA POPULAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE.	90.900	0	0	90.900	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.900	0	0	90.900	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	90.900	0	0	90.900	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	974.146	289.389	0	61.024	623.733	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	974.146	289.389	0	61.024	623.733	0	0	0	0
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	366.648	0	0	0	366.648	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.350	0	0	0	13.350	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.350	0	0	0	13.350	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	353.298	0	0	0	353.298	0	0	0	0
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Sítio Novo	353.298	0	0	0	353.298	0	0	0	0
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0		
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	247.450	0	0	0	247.450	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0		
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0		
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0		
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	354.695	289.389	0	61.024	4.282	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	178.576	117.552	0	58.883	2.141	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	178.576	117.552	0	58.883	2.141	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.119	71.837	0	2.141	2.141	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	76.119	71.837	0	2.141	2.141	0	0	0		
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0		
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	116.552	39.184	0	76.297	1.071	0	0	0		
0040 - Promoção da Saúde para Todos	116.552	39.184	0	76.297	1.071	0	0	0		
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	74.156	0	0	74.156	0	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.765	0	0	26.765	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0001 - Sítio Novo	26.765	0	0	26.765	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.141	0	0	22.141	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	22.141	0	0	22.141	0	0	0	0		
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.250	0	0	25.250	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	25.250	0	0	25.250	0	0	0	0		
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	42.396	39.184	0	2.141	1.071	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.612	2.612	0	0	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	2.612	2.612	0	0	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.784	36.572	0	2.141	1.071	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	39.784	36.572	0	2.141	1.071	0	0	0		
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	82.543	71.837	0	10.706	0	0	0	0		
0040 - Promoção da Saúde para Todos	82.543	71.837	0	10.706	0	0	0	0		
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA	82.543	71.837	0	10.706	0	0	0	0		

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.878	37.878	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	37.878	37.878	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.665	33.959	0	10.706	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	44.665	33.959	0	10.706	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	201.755	184.341	0	15.333	2.081	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	201.755	184.341	0	15.333	2.081	0	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	201.755	184.341	0	15.333	2.081	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.397	39.184	0	2.142	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.397	39.184	0	2.142	1.071	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	159.358	145.157	0	13.191	1.010	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Sítio Novo	159.358	145.157	0	13.191	1.010	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	793.437	0	0	3.213	790.224	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	793.437	0	0	3.213	790.224	0	0	0	0
0046 - Saneamento Básico	793.437	0	0	3.213	790.224	0	0	0	0
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	606.606	0	0	0	606.606	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	505.000	0	0	0	505.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	505.000	0	0	0	505.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	183.618	0	0	0	183.618	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	3.213	0	0	3.213	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.213	0	0	3.213	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.213	0	0	3.213	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	645.743	39.511	0	114.018	492.214	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	645.743	39.511	0	114.018	492.214	0	0	0	0

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	604.737	39.511	0	114.018	451.208	0	0	0
0063 - Esporte para Todos	604.737	39.511	0	114.018	451.208	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	85.648	0	0	0	85.648	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	53.530	0	0	0	53.530	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.530	0	0	0	53.530	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	313.100	0	0	0	313.100	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	97.859	39.511	0	54.065	4.283	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.788	39.511	0	52.994	4.283	0	0	0
0001 - Sítio Novo	96.788	39.511	0	52.994	4.283	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.071	0	0	1,071	0	0	0	0
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	65.306	0	0	59.953	5.353	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.306	0	0	59.953	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	65.306	0	0	59.953	5.353	0	0	0
813 - LAZER	41.006	0	0	0	41.006	0	0	0
0063 - Esporte para Todos	41.006	0	0	0	41.006	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	41.006	0	0	0	41.006	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	916.814	81.557	0	282.625	552.632	0	0	0
20 - AGRICULTURA	916.814	81.557	0	282.625	552.632	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.301	81.557	0	186.391	5.353	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	273.301	81.557	0	186.391	5.353	0	0	0
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	273.301	81.557	0	186.391	5.353	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.212	81.557	0	162.302	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	249.212	81.557	0	162.302	5.353	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.606	0	0	1.606	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.606	0	0	1.606	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.483	0	0	22.483	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.483	0	0	22.483	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	101.707	0	0	7.494	94.213	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0011 - Estradas Vicinais	37.471	0	0	0	37.471	0	0	0
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	37.471	0	0	0	37.471	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	10.706	0	0	5.353	5.353	0	0	0
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10.706	0	0	5.353	5.353	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	5.353	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	5.353	5.353	0	0	0
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	5.353	0	0	2.141	3.212	0	0	0
1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES	5.353	0	0	2.141	3.212	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	2.141	3.212	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	2.141	3.212	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	541.806	0	0	88.740	453.066	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	517.182	0	0	88.740	428.442	0	0	0
1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	57.813	0	0	57.813	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	56.742	0	0	56.742	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	56.742	0	0	56.742	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

0001 - Sítio Novo	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	53.530	0	0	0	53.530	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	355.520	0	0	2.020	353.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.320	0	0	2.020	30.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.320	0	0	2.020	30.300	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	303.000	0	0	0	303.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	303.000	0	0	0	303.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.354	0	0	5.354	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.354	0	0	5.354	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.354	0	0	5.354	0	0	0	0
1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES AO APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	12.847	0	0	12.847	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.847	0	0	12.847	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.847	0	0	12.847	0	0	0	0
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	32.118	0	0	10.706	21.412	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.118	0	0	10.706	21.412	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.118	0	0	10.706	21.412	0	0	0
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	24.624	0	0	0	24.624	0	0	0
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	8.565	0	0	0	8.565	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.565	0	0	0	8.565	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.565	0	0	0	8.565	0	0	0
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	16.059	0	0	0	16.059	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS								
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	335.371	45.480	0	152.026	137.865	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	335.371	45.480	0	152.026	137.865	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	197.506	45.480	0	148.814	3.212	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	197.506	45.480	0	148.814	3.212	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	197.506	45.480	0	148.814	3.212	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	164.317	45.480	0	115.625	3.212	0	0	0
0001 - Sítio Novo	164.317	45.480	0	115.625	3.212	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.189	0	0	33.189	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.189	0	0	33.189	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	127.159	0	0	3.212	123.947	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	127.159	0	0	3.212	123.947	0	0	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	35.653	0	0	3.212	32.441	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	3.212	2.141	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	3.212	2.141	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.506	0	0	0	91.506	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.402.928	470.743	0	1.431.107	2.496.028	5.050	0	0
15 - URBANISMO	4.152.625	470.743	0	1.195.792	2.481.040	5.050	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.574.645	470.743	0	1.053.402	50.500	0	0	0
0003 - Administração Geral	1.574.645	470.743	0	1.053.402	50.500	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.574.645	470.743	0	1.053.402	50.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.462.057	470.743	0	940.814	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.462.057	470.743	0	940.814	50.500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela	24.019	0	0	24.019	0	0	0	0

Exploração de Recursos Naturais									
0001 - Sítio Novo	24.019	0	0	24.019	0	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.706	0	0	10.706	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	10.706	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	75.722	0	0	75.722	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	75.722	0	0	75.722	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	2.141	0	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.577.980	0	0	142.390	2.430.540	5.050	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	2.503.038	0	0	69.589	2.428.399	5.050	0	0	0
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.100	0	0	0	5.050	5.050	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.100	0	0	0	5.050	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.100	0	0	0	5.050	5.050	0	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	53.530	0	0	0	53.530	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	0	21.412	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	689.044	0	0	0	689.044	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	202.931	0	0	0	202.931	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	202.931	0	0	0	202.931	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	149.177	0	0	0	149.177	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	149.177	0	0	0	149.177	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	64.236	0	0	0	64.236	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	64.236	0	0	0	64.236	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	121.200	0	0	0	121.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	121.200	0	0	0	121.200	0	0	0	0
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	26.765	0	0	5.353	21.412	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.765	0	0	5.353	21.412	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.765	0	0	5.353	21.412	0	0	0	0
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	46.060	0	0	6.424	39.636	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.354	0	0	6.424	28.930	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.354	0	0	6.424	28.930	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.212	0	0	0	3.212	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	3.212	0	0	0	3.212	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	366.165	0	0	57.812	308.353	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.665	0	0	7.312	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.665	0	0	7.312	5.353	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	202.000	0	0	50.500	151.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	202.000	0	0	50.500	151.500	0	0	0
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	58.883	0	0	0	58.883	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	74.942	0	0	0	74.942	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	64.236	0	0	0	64.236	0	0	0
0001 - Sítio Novo	64.236	0	0	0	64.236	0	0	0
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO	372.983	0	0	0	372.983	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.783	0	0	0	49.783	0	0	0
0001 - Sítio Novo	49.783	0	0	0	49.783	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	151.500	0	0	0	151.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	151.500	0	0	0	151.500	0	0	0
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	32.118	0	0	0	32.118	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.977	0	0	0	29.977	0	0	0
0001 - Sítio Novo	29.977	0	0	0	29.977	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0

0001 - Sítio Novo	2.141	0	0	0	2.141	0	0	0
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	199.677	0	0	0	199.677	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.824	0	0	0	42.824	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	546.006	0	0	0	546.006	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	151.500	0	0	0	151.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	151.500	0	0	0	151.500	0	0	0
0014 - Desenvolvimento Urbano	74.942	0	0	72.801	2.141	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	74.942	0	0	72.801	2.141	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.589	0	0	67.448	2.141	0	0	0
0001 - Sítio Novo	69.589	0	0	67.448	2.141	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.353	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	5.353	0	0	0	0
25 - ENERGIA	250.303	0	0	235.315	14.988	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
752 - ENERGIA ELÉTRICA	250.303	0	0	235.315	14.988	0	0	0
0014 - Desenvolvimento Urbano	250.303	0	0	235.315	14.988	0	0	0
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	250.303	0	0	235.315	14.988	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.024	0	0	53.530	7.494	0	0	0

0001 - Sítio Novo	61.024	0	0	53.530	7.494	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	189.279	0	0	181.785	7.494	0	0	0
0001 - Sítio Novo	189.279	0	0	181.785	7.494	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	225.648	73.791	0	94.954	56.903	0	0	0
26 - TRANSPORTE	225.648	73.791	0	94.954	56.903	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.685	73.791	0	66.047	12.847	0	0	0
0016 - Transporte de Todos	152.685	73.791	0	66.047	12.847	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	152.685	73.791	0	66.047	12.847	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	144.985	73.791	0	58.347	12.847	0	0	0
0001 - Sítio Novo	144.985	73.791	0	58.347	12.847	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.212	0	0	3.212	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.212	0	0	3.212	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.282	0	0	4.282	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.282	0	0	4.282	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	206	0	0	206	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	206	0	0	206	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	72.963	0	0	28.907	44.056	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	15.150	0	0	0	15.150	0	0	0
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	15.150	0	0	0	15.150	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0011 - Estradas Vicinais	25.695	0	0	20.342	5.353	0	0	0
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	25.695	0	0	20.342	5.353	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.412	0	0	16.059	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.412	0	0	16.059	5.353	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.283	0	0	4.283	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.283	0	0	4.283	0	0	0	0
0016 - Transporte de Todos	32.118	0	0	8.565	23.553	0	0	0
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	0	10.706	0	0	0
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	10.706	0	0	8.565	2.141	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA								

SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.706	0	0	8.565	2.141	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.706	0	0	8.565	2.141	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS									
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0	0
0003 - Administração Geral	318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	318.381	309.282	0	6.958	2.141	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO									
15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	82.972	65.307	0	12.312	5.353	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	82.972	65.307	0	12.312	5.353	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	82.972	65.307	0	12.312	5.353	0	0	0	0
0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	82.972	65.307	0	12.312	5.353	0	0	0	0
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	77.619	65.307	0	12.312	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	77.619	65.307	0	12.312	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	77.619	65.307	0	12.312	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO									
16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	72.265	52.245	0	15.738	4.282	0	0	0	0
02 - JUDICIARIA	72.265	52.245	0	15.738	4.282	0	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	72.265	52.245	0	15.738	4.282	0	0	0	0
0003 - Administração Geral	72.265	52.245	0	15.738	4.282	0	0	0	0
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JÚDICA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JÚDICA MUNICIPAL	66.912	52.245	0	12.526	2.141	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.912	52.245	0	12.526	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	66.912	52.245	0	12.526	2.141	0	0	0	0
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	5.353	0	0	3.212	2.141	0	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	5.353	0	0	3.212	2.141	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	3.212	2.141	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE									
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	824.501	138.598	0	324.625	361.278	0	0	0	0

18 - GESTÃO AMBIENTAL	25.553	0	0	0	25.553	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	25.553	0	0	0	25.553	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	25.553	0	0	0	25.553	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	25.553	0	0	0	25.553	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	798.948	138.598	0	324.625	335.725	0	0	0
695 - TURISMO	798.948	138.598	0	324.625	335.725	0	0	0
0003 - Administração Geral	164.293	138.598	0	22.483	3.212	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	164.293	138.598	0	22.483	3.212	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	160.011	138.598	0	18.201	3.212	0	0	0
0001 - Sítio Novo	160.011	138.598	0	18.201	3.212	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.070	0	0	1.070	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.070	0	0	1.070	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.212	0	0	3.212	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.212	0	0	3.212	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	29.837	0	0	2.142	27.695	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	25.553	0	0	0	25.553	0	0	0
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.050	0	0	0	5.050	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	4.284	0	0	2.142	2.142	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.284	0	0	2.142	2.142	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.284	0	0	2.142	2.142	0	0	0
0010 - Melhorias dos Espaços Públicos	191.900	0	0	0	191.900	0	0	0
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO	191.900	0	0	0	191.900	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	412.918	0	0	300.000	112.918	0	0	0
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	112.918	0	0	0	112.918	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	5.353	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.765	0	0	0	26.765	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL.	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0

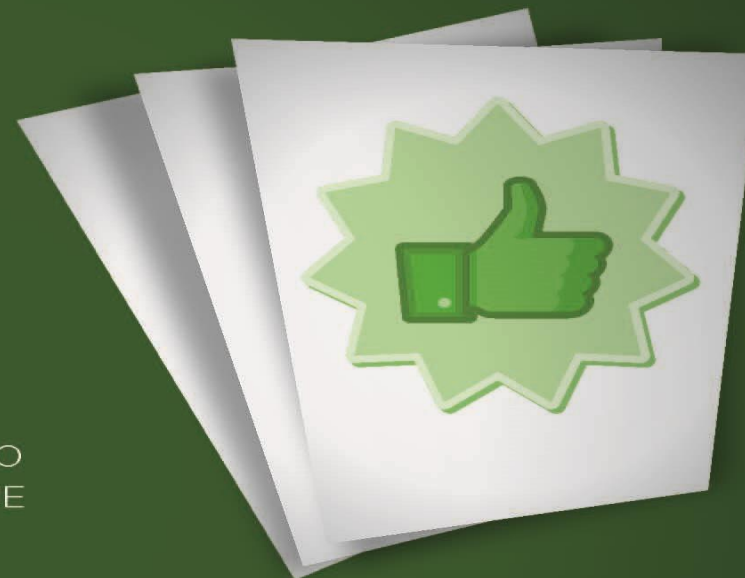
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	19.980	3.919	0	8.566	2.142	5.353	0	0
17 - SANEAMENTO	5.354	0	0	4.283	1.071	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	5.354	0	0	4.283	1.071	0	0	0
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	5.354	0	0	4.283	1.071	0	0	0
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5.354	0	0	4.283	1.071	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.354	0	0	4.283	1.071	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.354	0	0	4.283	1.071	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	14.626	3.919	0	4.283	1.071	5.353	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	14.626	3.919	0	4.283	1.071	5.353	0	0
0003 - Administração Geral	9.273	3.919	0	4.283	1.071	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	9.273	3.919	0	4.283	1.071	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.273	3.919	0	4.283	1.071	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.273	3.919	0	4.283	1.071	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0
0001 - Sítio Novo	5.353	0	0	0	0	5.353	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.338	0	0	0	0	0	0	0		
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	385.338	0	0	0	0	0	0	0		
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.338	0	0	0	0	0	0	0		
0999 - Reserva de Contingência	385.338	0	0	0	0	0	0	0		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA REGISTRAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.338	0	0	0	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	385.338	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	385.338	0	0	0	0	0	0	0		
Total:	35.011.342	15.405.844	132.220	8.457.634	10.096.970	30.906	502.430	0,00		

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D1206670

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

